MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO

Exercício 2011

Uberlândia, 29 de março de 2012

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO
Exercício 2011

Relatório de Gestão do exercício de 2011 apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da IN TCU 63/2010, da DN TCU 108/2010, da Portaria TCU 123/2011 e das orientações do órgão de controle interno (Portaria CGU 2546/2010).

Unidade Consolidada: Hospital de Clínicas da UFU

Uberlândia, 29 de março de 2012.

RELATÓRIO DE GESTÃO - Exercício 2011

AUTORIDADES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

REITOR
PROF ALFREDO JÚLIO FERNANDES NETO

VICE-REITOR
PROF. DARIZON ALVES DE ANDRADE

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROF. VALDER STEFFEN JÚNIOR

PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO
PROF. WALDENOR BARROS MORAES FILHO

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROF. ALCIMAR BARBOSA SOARES

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS
PROF. ALBERTO MARTINS DA COSTA

PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS
PROF. SINÉSIO GOMIDE JÚNIOR

PREFEITO UNIVERSITÁRIO
PROF. RENATO ALVES PEREIRA

CONTEÚDO

INTRODUÇÃO 8
1. IDENTIFICAÇÃO 11
2. PLANEJAMENTO E GESTÕES ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 13
A. Responsabilidades Institucionais da unidade 13
I. Competência institucional 13
II. Objetivos estratégicos 13
B. Estratégia de Atuação frente às responsabilidades institucionais 14
I. Análise do andamento do plano estratégico 14
II. Análise do plano de ação da unidade referente ao exercício de 2011 16
C. Programas e Ações de Governo de Governo sob a responsabilidade da Unidade. 16
I. Execução dos Programas 16
II. Execução Física das Ações realizadas pela Unidade 17
D. Desempenho Orçamentário e Financeiro 21
I. Programação Orçamentária das Despesas 21
II. Execução Orçamentária das Despesas 30
4. RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 40
5. INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS HUMANOS 43
7. DECLARAÇÃO REFERENTE A CONTRATOS E CONVÊNIOS 57
8. DECLARAÇÕES DE BENS E RENDAS 59
9. FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO 60
10. ADOÇÃO DE CRITÉRIOS SOBRE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL 63
11. GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO 65
12. GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 68
13. UTILIZAÇÃO DE CARTÕES DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL 69
15. CUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES DE ACÓRDÃOS DO TCU 71
16. RECOMENDAÇÕES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO 92
ANEXOS 105
B.1. DECLARAÇÃO DO CONTADOR 106
C.7. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS 107
Indicadores de Gestão 107
Projetos Desenvolvidos por Fundações 112
CONCLUSÃO 113

LISTA DE QUADROS

Quadro A.1 ï Identificação da UJ.....11
Quadro A.2.2. ï Execução Física das Ações dos Programas (UFU e HC).....17
Quadro A.2.3 ï Identificação das Unidades Orçamentárias.....21
Quadro A.2.4.1 ï Programação de Despesas correntes (UFU).....21
Quadro A.2.4.2 - Programação de Despesas correntes (HC).....22
Quadro A.2.5.1ï Programação de Despesas de Capital (UFU).....23
Quadro A.2.5.2 ï Programação de Despesas de Capital (HC).....24
Quadro A.2.6.1 ï Resumo da Programação de Despesas (UFU) 25
Quadro A.2.6.2 ï Resumo da Programação de Despesas (HC) 26
Quadro A.2.7.1 ï Movimentação Orçamentária por Grupo de Despesas (UFU) 27
Quadro A.2.7.2 ï Movimentação Orçamentária por Grupo de Despesas (HC) 29
Quadro A.2.8.1- Despesas por Modalidade de contratação de créd. originários da UFU 30
Quadro A.2.8.2 - Despesas por Modalidade de contratação de créd. originários do HC.....31
Quadro A.2.9.1 - Despesas correntes por grupo e elemento de despesa dos créditos originários da UFU.....32
Quadro A.2.9.2 - Despesas correntes por grupo e elemento de despesa dos créditos originários do HC.....33
Quadro A.2.10.1 - Despesas de capital por grupo e elemento de despesa dos créditos originários na UFU 34
Quadro A.2.10.2 - Despesas de capital por grupo e elemento de despesa dos créditos originários no HC.....35
Quadro A.2.11.1 - Despesas por modalidade de contratação de créditos recebidos por movimentação na UFU.....36
Quadro A.2.11.2 - Despesas por modalidade de contratação de créditos recebidos por movimentação no HC. 37
Quadro A.2.12.1 - Despesas correntes por grupo e elemento de despesa dos créditos recebidos por movimentação na UFU.....38
Quadro A.2.12.2 - Despesas correntes por grupo e elemento de despesa dos créditos recebidos por movimentação no HC.....38
Quadro A.2.13.1 - Despesas de capital por grupo e elemento de despesa dos créditos recebidos por movimentação na UFU.....39
Quadro A.2.13.2 - Despesas de capital por grupo e elemento de despesa dos créditos recebidos por movimentação no HC.....39
Quadro A.4.1 ï Situação dos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores 40
Quadro A.5.1 ï Força de trabalho da UJ(UFU) ï Situação em 31/12/2011 43
Quadro A.5.2 ï Situações que reduzem a força de trabalho da UJ ï Situação em 31/12/2011.....43
Quadro A.5.3 ï Detalhamento estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas da UJ ï situação em 31/2/2011 44
Quadro A.5.4 ï Quantidade de servidores da UJ por faixa etária ï situação em 31/12/2011.....44
Quadro A.5.5 ï Quantidade de servidores da UJ por nível de escolaridade ï situação em 31/12/2011.....44
Quadro A.5.6 - Composição do Quadro de servidores inativos ï situação em 31/12/2011.....45
Quadro A.5.7 ï Composição do quadro de instituidores de pensão ï situação em 31/12/2011.....45
Quadro A.5.8. ï Composição do quadro de estagiários 45
Quadro A.5.9.1 ï Quadro de custo de pessoal no exercício de referências e nos dois anteriores ï UPAG 031-DIRAP. 46
Quadro A.5.9.2 ï Quadro de custo de pessoal no exercício de referência e nos dois anteriores ï UPAG 0179-DIRGH.....47

Quadro A.5.9 - Cargos e atividades inerentes a categorias funcionais do plano de cargos da Unidade Jurisdicionada 49
Quadro A.5.10 ï Relação dos empregados terceirizados substituídos em decorrência da realização de concurso público ou de provimento adicional autorizado 50
Quadro A.5.11 ï Autorizações para realização de concursos públicos ou provimento adicional para substituição de terceirizados 50
Quadro A.5.12 ï Contratos de prestação de serviços de limpeza, higiene e vigilância ostensiva 51
Quadro A. 5.13 ï Contratos de prestação de serviços com locação de mão de obra 52
Quadro A.8.1 ï Demonstrativo do cumprimento, por autoridades e servidores da UJ da obrigação de entregar a DBR 59
Quadro A.9.1 ï Estrutura de controles internos 60
Quadro A.10.1 ï Gestão ambiental e licitações sustentáveis 63
Quadro A.11.1 - Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial de Propriedade da União. 65
Quadro A.11.2 - Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial Locados de Terceiros. 65
Quadro A.11.3- Discriminação dos Bens Imóveis de Propriedade da União sob responsabilidade da UFU. 65
Quadro A.12.1 ï Gestão de Tecnologia da Informação 68
Quadro A.13.1 ï Despesa com Cartão de Crédito Corporativo por UG e por Portador 69
Quadro A. 13.2 ï Despesa com Cartão de Crédito Corporativo (Série Histórica) 70
Quadro A.15.1 ï Cumprimento das deliberações do TCU atendidas no exercício 71
Quadro A.15.2 ï Situação das deliberações do TCU que permanecem pendentes de atendimento no exercício 77
Quadro A.15.3 ï Relatório de cumprimento das recomendações o OCI 81
Quadro A.15.4 ï Situação das recomendações do OCI que permanecem pendentes de atendimento no exercício 90
Quadro A.16.1 ï Informações sobre recomendação da Unidade de Controle Interno ou de Auditoria Interna atendida no exercício 92
Quadro A.16.2 ï Informações sobre recomendação de unidade de auditoria interna pendente de atendimento no final do exercício de referência 101
Quadro B.1.2 ï Declaração do Contador com ressalvas 106
Quadro C.7.1 ï Dados primários utilizados para elaboração dos indicadores de gestão de 2007 à 2011 107
Quadro C.7.2 ï Indicadores de Gestão apurados no período de 2007 à 2011 108
Quadro C.7.3 ï Principais serviços efetuados pelo Hospital de Clínicas da UFU 110
Quadro C.7.4 ï Projetos desenvolvidos por Fundações de Apoio 112

ABREVIAÇÕES

SIGLA	SIGNIFICADO
CTI	Centro de Tecnologia da Informação
DIRAF	Diretoria de Administração Financeira
DIRAM	Diretoria de Administração de Materiais
DIRAP	Diretoria de Administração de Pessoal
DIRCL	Diretoria de Compras e Licitações
DIROR	Diretoria de Orçamento
DIRPL	Diretoria de Planejamento
FUFU	Fundação Universidade Federal de Uberlândia
HC	Hospital de Clínicas de Uberlândia
PROEX	Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis
PROPLAD	Pró-reitoria de Planejamento e Administração
PROREH	Pró-reitoria de Recursos Humanos
UFU	Universidade Federal de Uberlândia

INTRODUÇÃO

É com satisfação que apresentamos o Relatório de Gestão 2011 da Universidade Federal de Uberlândia consolidando também o seu Hospital de Clínicas. O presente documento foi elaborado segundo as instruções da Decisão Normativa TCU 108/2010, da qual não foram apresentados os itens 3, 6 e 14 da Parte A pelo fato de não se aplicar à natureza jurídica da UJ ou não haver ocorrido no período.

Neste ano que passou, graças à participação efetiva de toda a comunidade universitária, a UFU continuou firme no seu processo de expansão. Ensino, Pesquisa e Extensão experimentaram visível melhoria, mantendo sempre os padrões institucionais de excelência acadêmica e relevância social que caracterizam esta Instituição. Reconhecemos e agradecemos a todos, principalmente às Unidades Acadêmicas e Administrativas, pelo esforço, trabalho e compreensão, o que nos tem permitido vencer de forma serena os constantes desafios impostos à Instituição.

A Universidade Federal de Uberlândia possui quatro *campi* em Uberlândia, Campus Educação Física, Campus Santa Mônica, Campus Umuarama e Campus Glória, e mais três fora de sede, Campus do Pontal, Campus Monte Carmelo e Campus Patos de Minas.

O Campus Glória teve seu Plano Diretor aprovado pelo Conselho Universitário e começou a ser viabilizado ainda em 2011, tendo sito licitados vários prédios. A migração de diversas Unidades Acadêmicas hoje situadas nos demais *campi* da sede se dará de forma paulatina e programada, devendo se consolidar após 2020.

Os *Campi* de Monte Carmelo e de Patos de Minas começaram suas atividades em 2011, em prédios provisórios cedidos pelas respectivas Prefeituras Municipais. Ao final do ano passado, foram licitadas obras para início da implementação dos *campi* definitivos, que serão construídas em áreas doadas à Universidade por cidadãos das comunidades locais. Em cada um dos dois *campi* são oferecidos três cursos de graduação, que contavam, ao final de 2011, com um total de 180 estudantes.

O Campus do Pontal, em fase final de implantação, teve, no decorrer de 2011, suas principais atividades deslocadas para o seu campus definitivo. , que será totalmente inaugurado ainda no início de 2012. Conta com mais de 4000 alunos e está em fase de consolidação, tendo vários de seus cursos de graduação já avaliados pelo MEC, obtendo ótimas classificações.

Manter o ritmo de crescimento em infraestrutura na UFU tem sido um grande desafio. Ao término das obras em andamento e aquelas empenhadas até o final do ano de 2011, a área construída da UFU será aumentada em 50% em relação a existente em 2008.

Em 2012 serão entregues à comunidade universitária de Uberlândia três blocos para abrigar novas salas de aulas, um prédio dedicado à moradia estudantil, o bloco anexo da Reitoria, e mais três prédios que abrigarão laboratórios específicos nas áreas de Ciências Exatas, Ciências Biomédicas e de Artes, respectivamente.

Dentro do contexto de regularização das ações institucionais deve ser ressaltado o recredenciamento das fundações de apoio. A regularidade de funcionamento destes órgãos permitirá a execução ordenada dos recursos destinados aos projetos de pesquisa em andamento, bem como do funcionamento do Hospital de Clínicas. Em 2011, as quatro fundações que servem à UFU tiveram seu credenciamento renovado por mais dois anos.

Para 2012 temos o enorme desafio de continuar a consolidação de nossa expansão, com o início da ocupação do Campus do Glória e de repensar a estrutura organizacional da UFU, com as revisões do seu Plano Institucional de Desenvolvimento e Expansão (PIDE), do seu Estatuto e regimento geral.

Alguns documentos importantes para se conhecer melhor a Instituição podem ser obtidos nos seguintes sítios digitais:

Estatuto: http://www.transparencia.ufu.br/sites/transparencia.ufu.br/files/Estatuto_UFU.pdf
Regimento Geral: http://www.transparencia.ufu.br/sites/transparencia.ufu.br/files/Regimento_Geral_da_UFU.pdf

PIDE: http://www.portal.cpde.ufu.br/sites/cpde.ufu.br/files/PIDE-UFU-2010-2015.pdf
Serviços ao Cidadão: http://www.ufu.br/sites/www.ufu.br/files/Carta-Servicos-ao-Cidadao-2010-UFU.pdf
Anuário ano base 2009: http://www.ufu.br/sites/www.ufu.br/files/anuario-2009-site.pdf

Prof. Darizon Alves de Andrade
Vice-reitor no exercício do cargo de reitor

PARTE A

1. IDENTIFICAÇÃO

Quadro A.1- Identificação da UJ

Poder e Órgão de vinculação			
Poder: Executivo			
Órgão de Vinculação: Ministério da Educação			**Código SIORG**: 244
Identificação da Unidade Jurisdicionada consolidadora			
Denominação completa: Fundação Universidade Federal de Uberlândia			
Denominação abreviada: UFU			
Código SIORG: 472	**Código LOA:** 26274	**Código SIAFI:** 26274	
Situação: ativa			
Natureza Jurídica: Fundação			
Principal Atividade: Educação Superior ï Graduação		**Código CNAE:** 8531-7/00	
Telefones/Fax de contato:	(034) 3239-4810	(034) 3239-4812	(034) 3234-8022 fax
Endereço eletrônico: reitoria@ufu.br			
Página da Internet: http://www.ufu.br			
Endereço Postal: Logradouro, CEP, Cidade e Unidade da Federação Av. João Naves de Ávila, 2121, Câmpus Santa Mônica, Bloco 3P, 38408-902, Uberlândia , MG			

Identificação das Unidades Jurisdicionadas consolidadas		
Nome	**Situação**	**Código SIORG**
Hospital de Clínicas da UFU	Ativa	27689

Normas relacionadas às Unidades Jurisdicionadas
Normas de criação e alteração das Unidades Jurisdicionadas
A Universidade Federal de Uberlândia foi criada pelo Decreto-lei n. 762, de 14/8/1969 e federalizada pela Lei n. 6.532, de 24/5/1978.
Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura das Unidades Jurisdicionadas
O Estatuto e Regimento Geral da UFU foram aprovados pelo parecer 273/1999 do CNE e implantados a partir da Portaria MEC 682 de 26/4/1999.
Manuais e publicações relacionadas às atividades das Unidades Jurisdicionadas
O Regimento Interno do Conselho Universitário da Universidade Federal de Uberlândia foi implantado em 29/11/2002 pela Resolução 10/2002 e o Regimento Interno do Hospital de Clínicas foi implantado em 13/6/1984 e modificado em 29/11/1996.

Unidades Gestoras e Gestões Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas	
Unidades Gestoras Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas	
Código SIAFI	**Nome**
154043	Universidade Federal de Uberlândia
150233	Hospital de Clínicas da UFU

A Universidade Federal de Uberlândia ï UFU é uma Fundação Pública, integrante da Administração Federal Indireta, vinculada ao Ministério da Educação ï MEC, cadastrada no SIAFI como Unidade Gestora 154043 ï FUFUB ï Fundação Universidade Federal de Uberlândia e Gestão

15260 ï FUFUB ï Fundação Universidade Federal de Uberlândia. Sob o CNPJ 25.648.387/0001-18, a UFU foi autorizada a funcionar pelo Decreto-lei no. 762, de 14 de agosto de 1969 e federalizada pela Lei no. 6.532, de 24 de maio de 1978. A Universidade goza de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, nos termos da lei. Sua organização e funcionamento são regidos pela legislação federal, por seu Estatuto, Regimento Geral e por normas complementares

Atualmente, a UFU possui sete *campi* universitários ativos, quatro localizados em Uberlândia (Campus Santa Mônica, Campus Umuarama, Campus Educação Física e Campus Glória), um em Ituiutaba (Campus do Pontal), um em Patos de Minas e um em Monte Carmelo. Os *campi* de Monte Carmelo e de Patos de Minas iniciaram suas atividades em 2011 com o oferecimento de três cursos de bacharelado cada. Em 2011 foi iniciada a implantação do Campus Glória, em Uberlândia, que abrigará principalmente cursos das áreas tecnológicas e agro-pecuárias.

2. PLANEJAMENTO E GESTÕES ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A. Responsabilidades Institucionais da unidade

I. Competência institucional

Conforme preceitua o seu Plano Institucional de Desenvolvimento e Expansão (PIDE), a missão da Universidade Federal de Uberlândia prevê formar profissionais qualificados, produzir conhecimento e disseminar a ciência, a tecnologia e inovação, a cultura e a arte na sociedade, por intermédio do ensino público e gratuito, da pesquisa e da extensão, visando a melhoria da qualidade de vida, a difusão de valores éticos e democráticos, a inclusão social e o desenvolvimento sustentável.

II. Objetivos estratégicos

Na Universidade Federal de Uberlândia, trabalha-se com a pretensão de colocar-se entre as dez universidades federais mais lembradas pela sociedade, como referência na promoção de ensino, pesquisa e extensão. Este reconhecimento deverá ser alcançado enquanto busca-se cumprir sua missão maior que é *formar profissionais qualificados, produzir conhecimento e disseminar a ciência, a tecnologia e inovação, a cultura e a arte na sociedade, por intermédio do ensino público e gratuito, da pesquisa e da extensão, visando a melhoria da qualidade de vida, a difusão de valores éticos e democráticos, a inclusão social e o desenvolvimento sustentável*.

Desta forma, planeja-se trabalhar em profunda sintonia com a sociedade, oferecendo produtos e serviços que contribuam para a inovação e para a independência tecnológica do país, ampliando a oferta de serviços, aumentando o número de profissionais formados alinhados com as demandas da sociedade e promovendo e disseminando a diversidade da cultura e das artes.

Esta missão deverá ser cumprida por meio da formação contínua de recursos humanos, da produção do conhecimento, da cultura e das artes e de uma forte articulação institucional. Para tanto, é essencial que a UFU trabalhe sempre na direção da excelência acadêmica e da excelência na gestão estratégica e do conhecimento.

A formação de recursos humanos se dá pela oferta de cursos de graduação e de pós-graduação em nível de excelência acadêmica, pela ampliação do número de vagas e pela diversificação de cursos em sintonia com as demandas do país. No caso da UFU, a formação de recursos humanos ocorre, também, pelo oferecimento de educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos, em nível de excelência. Finalmente, na UFU também é oferecido curso técnico profissionalizante de qualidade na área de saúde, além de outros em fase de criação.

Para alavancar nossa produção do conhecimento - uma das mais nobres missões de qualquer instituição de ensino superior ï é necessário dar um salto de qualidade na pesquisa e fortalecer e ampliar, não apenas a produção do conhecimento, mas também sua disseminação.

Uma grande universidade faz-se com uma forte articulação institucional. Para tanto, dentre os diversos caminhos a serem trilhados, deve-se intensificar a interação com a sociedade e fortalecer a transferência do conhecimento para esta.

Para que a UFU seja efetivamente reconhecida pela sociedade, deve primeiramente buscar a excelência em nossos processos acadêmicos internos. E isto só poderá ser conseguido por meio do fortalecimento e da melhoria da qualidade das ações institucionais, que deverão passar pela criação de uma cultura positiva de avaliação, para saber como melhorar, e pelo fortalecimento do

envolvimento institucional de todos. A excelência acadêmica da UFU também só poderá ser alcançada pela implantação de processos eficientes de gestão estratégica de um sistema de informações confiáveis, integradas e atualizadas. Outro aspecto importante, frente ao grande crescimento da Universidade, é a necessária ampliação e adequação de sua estrutura administrativa e organizacional.

Entretanto, nada se faz sem aqueles que dedicam suas vidas a esta instituição. Assim, é necessário atuar fortemente para a recomposição, a ampliação e a qualificação do quadro de servidores, bem como para a melhoria das condições de trabalho de toda a comunidade universitária.

Por fim, devem ser buscados os recursos financeiros para que nossos projetos sejam implantados e possam levar a universidade ao patamar desejado. Desta forma, é importante o desenvolvimento de um trabalho constante para a expansão do orçamento, bem como a otimização de sua aplicação.

Se assim for, e com o envolvimento de toda a comunidade universitária, será possível pleitear uma posição de maior destaque dentre as universidades federais de nosso país. Os aspectos acima mencionados acham-se ilustrados na figura abaixo.

B. Estratégia de Atuação frente às responsabilidades institucionais

I. Análise do andamento do plano estratégico

Inserida em uma sociedade caracterizada pela globalização, pela valorização do conhecimento como bem econômico e por uma rapidez cada vez maior de transformações econômicas, sociais, políticas, tecnológicas e culturais; onde a inovação, e por conseqüência o fator humano e seu capital intelectual, transformaram-se em fatores estratégicos de competitividade para o mercado, a UFU tem sido cada vez mais pressionada a se voltar para a pesquisa proprietária e parcerias com o mundo de negócios, para a viabilização de cursos e programas definidos pelos modismos intelectuais que circulam pelos meios de comunicação e a preparar uma massa cada vez maior de estudantes para se empregar rapidamente no mercado de trabalho.

O grande desafio que se apresenta para a instituição neste instante é como se ser capaz de responder a estas e a outras demandas que certamente emergirão de uma sociedade que está em permanente mutação, sem abandonar sua qualidade acadêmica e sua relevância social, mantendo um ensino superior público, gratuito e de qualidade, em que a pesquisa, a inovação e a socialização do conhecimento contribuam com o desenvolvimento do país e, conseqüentemente, com a melhoria da qualidade de vida de toda a sociedade.

Para vencer este desafio, com a ajuda financeira do Plano de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais Brasileiras (REUNI) e das demais expansões, a UFU experimenta atualmente uma fase de franco crescimento.

Estão sendo implantados 23 cursos presenciais (1580 vagas/ano), 5 cursos de graduação a distância (2.340 vagas), 4 cursos de mestrado e 1 curso de doutorado. Isto significa que até 2014 haverá um acréscimo de aproximadamente 5.000 novos estudantes, requerendo um aumento significativo nos recursos destinados à assistência estudantil. Também, neste sentido, está sendo construída uma moradia estudantil, que irá beneficiar 152 estudantes/semestre.

Com uma política mais agressiva de elaboração e apresentação de projetos, estão sendo ampliados os investimentos em pesquisa e, por conseqüência, incrementando-se o número de bolsas, os artigos publicados e os processos de transferência de tecnologia, de depósitos de patentes e de incubação de empresas.

Com a agilização e ampliação das respostas a editais públicos e às demandas da sociedade nas áreas de extensão e prestação de serviços, bem como com a ampliação e melhoria das atividades

de cultura, esporte e comunicação com a sociedade, busca-se aumentar cada vez mais a inserção local, regional e nacional.

Para atender a estas novas demandas estão sendo admitidos novos professores, novos técnicos administrativos e construídos novos prédios, em sua maioria para laboratórios e salas de aula. Estuda-se a implantação do novo Câmpus do Glória com uma área total de 342.000 m^2 . Em 2011 foram iniciadas as atividades em dois novos câmpus fora de sede em Monte Carmelo e Patos de Minas.

Com relação à contratação de pessoal, muito embora a substituição de professores que se aposentam ou abandonam seus cargos tenha sido resolvida com a criação da figura do ñprofessor equivalenteò, o mesmo só começou a ser praticado em finais de novembro, em relação aos técnicos administrativos. Desta maneira, a instituição ainda funciona hoje com um quadro técnico administrativo bastante inferior ao necessário. Além disso, em 2010 constataram-se dificuldades devido à disponibilização tardia, por parte do Ministério da Educação, de vagas pactuadas no programa REUNI e ao não preenchimento de vagas autorizadas, por insucesso nos processos seletivos ou a questionamentos judiciais por parte de candidatos.

A grande dificuldade que vem sendo encontrada na área de infraestrutura é o elevado tempo de duração das construções, que demoram no mínimo 24 meses. Como conseqüência, a maior parte dos prédios necessários para acomodar os novos cursos não está ainda disponível, uma vez que os estudantes foram admitidos antes mesmo dos recursos financeiros estarem autorizados. Isto exigiu que a instituição investisse recursos próprios na construção de um prédio para salas de aulas.

Existem algumas dificuldades com relação à implantação do Câmpus do Glória:

- Å ausência de infra-estrutura para suportar a instalação de atividades didáticas;
- Å a criação de infra-estrutura (construção de vias de acesso, sistema de eletrificação, telefonia e rede de computadores, fornecimento de água, recepção de esgotos etc.), bem como a construção das edificações necessárias para dar autonomia ao novo câmpus (biblioteca, restaurante, salas de aulas, laboratórios etc.) consumiria boa parte dos recursos e do cronograma de aplicação do REUNI, não dando condições para recebimento de estudantes ao longo um período de 24 a 30 meses;
- Å o plano inicial previa o desembolso total de 36% do orçamento geral ao longo de 5 anos. Isso, em princípio, favoreceria apenas a dois cursos (Zootecnia e Engenharia Ambiental).

A administração superior entendeu então que a implantação imediata do Câmpus do Glória poderia comprometer substancialmente a implantação do programa REUNI e que os recursos a ele destinados seriam melhor aproveitados investindo-se nos demais *câmpus* urbanos, com resultados mais significativos a curto e médio prazo.

Foi solicitada então uma modificação no plano de trabalho junto a SESu/MEC, referente aos anos de 2008 e 2009, retirando os recursos que seriam aplicados no Câmpus do Glória e transferindo-os para o Câmpus Santa Mônica e Câmpus Umuarama.

Entretanto, longe de ser um projeto esquecido, a viabilização do Câmpus do Glória é uma prioridade para a atual administração, que considera que futuras expansões somente poderão ser ali abrigadas, uma vez que os demais *câmpus* já se encontram em estágio avançado de saturação.

No plano gerencial, a falta da autonomia plena, prevista constitucionalmente, mas ainda não regulamentada, tem dificultado a administração competente da instituição. Apesar de existir autonomia em relação à organização didático-científica, é preciso estendê-la para a gestão administrativa, patrimonial e financeira. Somente com a garantia de um orçamento global e com o estabelecimento autônomo de quadros de pessoal, de carreiras e de planos de remuneração, de gestão orçamentária e patrimonial, a UFU poderá exercer com plenitude seu papel no desenvolvimento do ensino superior do país.

II. Análise do plano de ação da unidade referente ao exercício de 2011

De uma forma geral o plano de ação da UFU no transcurso de 2011 foi bem sucedido, merecendo comentar os aspectos abaixo relacionados.

O andamento das obras do REUNI tanto na sede (Campus Umuarama e Campus Santa Mônica) como no Campus do Pontal na cidade de Ituiutaba aponta para melhores condições de funcionamento da instituição ao dotá-la dos espaços físicos necessários para acomodar salas de aula, laboratórios, biblioteca, espaços de vivência, e administração, conforme planejado.

A realização de concursos públicos para servidores docentes e técnico-administrativos para suprir carências institucionais, permitindo melhorar o processo administrativo da instituição e dotando os cursos beneficiados de recursos humanos compatíveis com suas necessidades. Também aqui, cumpre-se o planejamento feito para os recursos humanos.

A instalação dos *Campi* de Patos de Minas e de Monte Carmelo, em prédios provisórios enquanto são construídos os prédios próprios. Foram realizados os processos licitatórios das obras destes dois novos *campi*.

C. Programas e Ações de Governo de Governo sob a responsabilidade da Unidade.

I. Execução dos Programas

A Universidade Federal de Uberlândia não é responsável pelo gerenciamento de quaisquer Programas de Governo, mas participa de alguns deles através de ações específicas. Sendo assim, não há obrigatoriedade de apresentar tais Programas neste Relatório de Gestão.

II. Execução Física das Ações realizadas pela Unidade

Quadro A.2.2- Execução Física das Ações dos Programas (UFU e HC)

Função	Subfunção	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Meta prevista	Meta realizada	Meta a ser realizada em 2012
UNIDADE 26274 UFU									
09	272	0089	0181	Operações Especiais	operações especiais		1.692	1.739	2.251
12	122	1073	09HB	Operações Especiais	operações especiais		-	-	-
12	128	1061	8429	Atividade	ação prioritária 3	Aluno matriculado	1610	4766	5.803
12	128	1067	4572	Atividade	ação prioritária 3	Servidor capacitado	1.050	1.780	1.000
12	301	0750	2004	Atividade	ação prioritária 3	Pessoa beneficiada	11.425	6.287	9.000
12	301	0750	20CW	Atividade	ação prioritária 3	Servidor beneficiado	3.176	1.060	171.680
12	306	0750	2012	Atividade	ação prioritária 3	Servidor beneficiado	3.176	3.320	3.942
12	331	0750	2011	Atividade	ação prioritária 3	Servidor beneficiado	1.169	652	1.019

Função	Subfunção	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Meta prevista	Meta realizada	Meta a ser realizada em 2012
12	361	1061	4001	Atividade	ação prioritária 3	Aluno matriculado	930	936	930
12	363	1062	2992	Atividade	ação prioritária 3	Aluno matriculado	274	235	300
12	364	1073	119Z	Projeto	ação prioritária 3	Vaga disponibilizada	1.350	1.639	1.350
12	364	1073	4002	Atividade	demais ações prioritárias 3	Aluno assistido	8.000	16.150	9.000
12	364	1073	4004	Atividade	demais ações prioritárias 3	Pessoa beneficiada	426.730	342.148	148.000
12	364	1073	4004	Atividade	demais ações prioritárias 3	Pessoa beneficiada	2	-	2
12	364	1073	4008	Atividade	demais ações prioritárias 3	Volume disponibilizado	12.000	20.330	20.000
12	364	1073	4009	Atividade	demais ações prioritárias 3	Aluno matriculado	18.869	19.823	21.052
12	364	1073	6368	Atividade	demais ações prioritárias 3	Laboratório equipado	27	27	27
12	364	1073	8282	Atividade	demais ações prioritárias 3	Vaga disponibilizada	1.350	1.639	1.350
12	364	1375	4006	Atividade	demais ações prioritárias 3	Aluno matriculado	2.000	2.000	2.000

Função	Subfunção	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Meta prevista	Meta realizada	Meta a ser realizada em 2012
12	365	0750	2010	Atividade	demais ações prioritárias 3	Criança atendida	296	398	532
12	571	1375	8667	Atividade	demais ações prioritárias 3	Pesquisa publicada	3.300	3.300	3.600
28	846	0901	0005	Operações Especiais	ação não prioritária	-	-	-	-
28	846	0901	00G5	Operações Especiais	ação não prioritária	-	-	-	-
UNIDADE 26396 HCU									
09	272	0089	0181	Operações Especiais	operações especiais	-	1	590	600
12	122	1073	09HB	Operações Especiais	operações especiais	-	-	-	-
12	301	0750	2004	Atividade	demais ações prioritárias 3	Pessoa beneficiada	2.000	3.437	3.147
12	301	0750	20CW	Atividade	ação prioritária 3	Servidor beneficiado	912	1.131	1.436
12	302	1073	4086	Atividade	demais ações prioritárias 3	Unidade Mantida	1	1	1
12	306	0750	2012	Atividade	demais ações prioritárias 3	Servidor beneficiado	1.507	1.508	1.527

Função	Subfunção	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Meta prevista	Meta realizada	Meta a ser realizada em 2012
12	331	0750	2011	Atividade	demais ações prioritárias 3	Servidor beneficiado	103	558	501
12	365	0750	2010	Atividade	demais ações prioritárias 3	Criança atendida	202	222	205

Fonte: SIAFI GERENCIAL WEB

Análise Crítica da Execução Física das ações realizadas pela UJ

Diante das 31 ações realizadas pela Universidade Federal de Uberlândia, incluindo-se as ações do Hospital de Clínicas da Universidade, constatou-se que, com relação à Execução Física, a maioria foi realizada de forma a repensar as metas previstas não sendo alcançado êxito na sua totalidade no transcorrer do ano de 2011. Em 14 ações houve uma discrepância superior a 40% da meta prevista para a meta realizada, sendo que em 13 foram ações que superaram de forma significativa as metas estabelecidas. As causas que explicam essas ocorrências são tanto de ordem interna da própria UJ, como de ordem externa. A proposta enviada pela UJ ao SIMEC foi uma e a recebida pela IFES foi outra, independentemente de nossa vontade, provocando as discrepâncias. Alguns equívocos internos foram: nos Programas 0089 e 0750, tanto na UFU quando no HC, as ações 2004, 2010,2011,2012 e 20CW não foram alcançadas pois as Metas previstas para 2011 na Assistência Médica foi previsto que todos os servidores e seus dependentes legais utilizassem tal assistência, o que não aconteceu. Porém o número ficou aquém porque muitos servidores não aderiram ao Plano de Saúde por o considerarem muito caro. Já quanto aos Exames Periódicos, foi previsto que todos façam os exames, porém muitos são convocados e não realizam os exames.

Por outro lado, acontecimentos externos à UJ tiveram implicações em suas ações no ano de 2011, comprometendo a igualdade entre as metas previstas e realizadas. A autorização ao longo do ano para a ampliação de contratações da UJ implicou um impacto direto em uma ação (Programa 750, ação 2011), que acabou tendo sua meta realizada muito superior à meta prevista. Nesse sentido, as decisões externas à UJ foram fontes de algumas discrepâncias.

Outro fato importante que teve impacto em duas ações foi o incremento da modalidade de educação a distância na UJ. Com a adoção de forma mais ampla dessa modalidade de educação na UJ, reflexo de sua implementação no sistema educacional brasileiro, as vagas disponibilizadas para alguns cursos da UJ foram ampliadas significativamente ao longo do ano.

D. Desempenho Orçamentário e Financeiro

I. Programação Orçamentária das Despesas

Quadro A.2.3 ï Identificação das Unidades Orçamentárias

Denominação das Unidades Orçamentárias	Código da UO	Código SIAFI DA UGO
Fundação Universidade Federal de Uberlândia (UFU)	26274	154043
Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC)	26396	150233

Quadro A.2.4.1 ï Programação de Despesas correntes (UFU).

Origem dos Créditos Orçamentários			Grupos de Despesas Correntes					
			1 ï Pessoal e Encargos Sociais		2 ï Juros e Encargos da Dívida		3- Outras Despesas Correntes	
			Exercícios		Exercícios		Exercícios	
			2011	2010	2011	2010	2011	2010
LOA	Dotação proposta pela UO		361.162.324,00	347.333.015,00			102.249.319,00	83.457.072,00
LOA	PLOA		361.162.324,00	347.333.015,00			102.249.319,00	83.457.072,00
LOA	LOA		361.162.324,00	347.333.015,00			104.069.319,00	84.587.072,00
CRÉDITOS	Suplementares		76.784.619,00	58.245.000,00			1.189.000,00	6.564.283,00
CRÉDITOS	Especiais	Abertos						
CRÉDITOS	Especiais	Reabertos						
CRÉDITOS	Extraordinários	Abertos						
CRÉDITOS	Extraordinários	Reabertos						
CRÉDITOS	Créditos Cancelados		359.634,00	207.817,00			2.852.753,00	2.880.510,00
Outras Operações								
Total			437.587.309,00	405.370.198,00	-	-	102.405.566,00	88.270.845,00

Fonte: SIAFI GERENCIAL WEB / Quadro síntese Anexo 5 - Lei 12.381 de 09/02/2011 e Lei 12.595, de 19/01/2012.

Quadro A.2.4.2 - Programação de Despesas Correntes (HC).

Origem dos Créditos Orçamentários			Grupos de Despesas Correntes					
			1 ï Pessoal e Encargos Sociais		2 ï Juros e Encargos da Dívida		3- Outras Despesas Correntes	
			Exercícios		Exercícios		Exercícios	
			2011	2010	2011	2010	2011	2010
LOA	Dotação proposta pela UO		129.141.203,00	83.297.276,00			11.206.075,00	13.204.048,00
	PLOA		129.141.203,00	83.297.276,00			11.206.075,00	13.204.048,00
	LOA		129.141.203,00	83.297.276,00			11.206.075,00	13.204.048,00
CRÉDITOS	Suplementares		38.470.814,00	67.751.000,00			2.044.260,00	5.468.750,00
	Especiais	Abertos						
		Reabertos						
	Extraordinários	Abertos						
		Reabertos						
	Créditos Cancelados						620.000,00	140.000,00
Outras Operações								
Total			167.612.017,00	151.048.276,00	-	-	12.630.335,00	18.532.798,00

Fonte: SIAFI GERENCIAL WEB / Quadro síntese Anexo 5 - Lei 12.381 de 09/02/2011 e Lei 12.595, de 19/01/2012.

Quadro A.2.5.1 - Programação de Despesas de Capital (UFU)

Origem dos Créditos Orçamentários			Grupos de Despesa de Capital					
			4 ï Investimentos		5 ï Inversões Financeiras		6- Amortização da Dívida	
			Exercícios		Exercícios		Exercícios	
			2011	2010	2011	2010	2011	2010
LOA	Dotação proposta pela UO		69.756.584,00	34.819.766,00				
	PLOA		69.756.584,00	34.819.766,00				
	LOA		69.816.584,00	34.819.766,00				
CRÉDITOS	Suplementares		150.000,00	1.031.000,00				
	Especiais	Abertos						
		Reabertos						
	Extraordinários	Abertos						
		Reabertos						
	Créditos Cancelados							
Outras Operações								
Total			69.966.584,00	35.850.766,00	-	-	-	-

Fonte: SIAFI GERENCIAL WEB / Quadro síntese Anexo 5 - Lei 12.381 de 09/02/2011 e Lei 12.595, de 19/01/2012.

Quadro A.2.5.2 - Programação de Despesas de Capital (HC).

Origem dos Créditos Orçamentários			Grupos de Despesa de Capital					
			4 ï Investimentos		5 ï Inversões Financeiras		6- Amortização da Dívida	
			Exercícios		Exercícios		Exercícios	
			2011	2010	2011	2010	2011	2010
LOA	Dotação proposta pela UO		3.547.648,00	4.599.724,00				
	PLOA		3.547.648,00	4.599.724,00				
	LOA		3.547.648,00	4.599.724,00				
CRÉDITOS	Suplementares		600.000,00					
	Especiais	Abertos						
		Reabertos						
	Extraordinários	Abertos						
		Reabertos						
	Créditos Cancelados			1.500.000,00				
Outras Operações								
Total			4.147.648,00	3.099.724,00	-	-	-	-

Fonte: SIAFI GERENCIAL WEB / Quadro síntese Anexo 5 - Lei 12.381 de 09/02/2011 e Lei 12.595, de 19/01/2012.

Quadro A.2.6.1ï Resumo da Programação de Despesas (UFU).

Origem dos Créditos Orçamentários			Despesas Correntes		Despesas de Capital		9 ï Reserva de Contingência	
			Exercícios		Exercícios		Exercícios	
			2011	2010	2011	2010	2011	2010
LOA	Dotação proposta pela UO		463.411.643,00	430.790.087,00	69.756.584,00	34.819.766,00		
LOA	PLOA		463.411.643,00	430.790.087,00	69.756.584,00	34.819.766,00		
LOA	LOA		465.231.643,00	431.920.087,00	69.816.584,00	34.819.766,00		
CRÉDITOS	Suplementares		77.973.619,00	64.809.283,00	150.000,00	1.031.000,00		
CRÉDITOS	Especiais	Abertos						
CRÉDITOS	Especiais	Reabertos						
CRÉDITOS	Extraordinários	Abertos						
CRÉDITOS	Extraordinários	Reabertos						
CRÉDITOS	Créditos Cancelados		3.212.387,00	3.088.327,00	-	-		
Outras Operações								
Total			539.992.875,00	493.641.043,00	69.966.584,00	35.850.766,00	-	-

Fonte: SIAFI GERENCIAL WEB / Quadro síntese Anexo 5 - Lei 12.381 de 09/02/2011 e Lei 12.595, de 19/01/2012.

Quadro A.2.6.2 - Resumo da Programação de Despesas (HC).

Origem dos Créditos Orçamentários			Despesas Correntes		Despesas de Capital		9 ï Reserva de Contingência	
			Exercícios		Exercícios		Exercícios	
			2011	2010	2011	2010	2011	2010
LOA	Dotação proposta pela UO		140.347.278,00	96.501.324,00	3.547.648,00	4.599.724,00		
	PLOA		140.347.278,00	96.501.324,00	3.547.648,00	4.599.724,00		
	LOA		140.347.278,00	96.501.324,00	3.547.648,00	4.599.724,00		
CRÉDITOS	Suplementares		40.515.074,00	73.219.750,00	600.000,00	-		
	Especiais	Abertos						
		Reabertos						
	Extraordinários	Abertos						
		Reabertos						
	Créditos Cancelados		620.000,00	140.000,00	-	1.500.000,00		
Outras Operações								
Total			180.242.352,00	169.581.074,00	4.147.648,00	3.099.724,00	-	-

Fonte: SIAFI GERENCIAL WEB / Quadro síntese Anexo 5 - Lei 12.381 de 09/02/2011 e Lei 12.595, de 19/01/2012.

As dotações orçamentárias aprovadas em 2011 atenderam ao planejado para o exercício, não havendo, portanto qualquer prejuízo. Quantos as variações observadas de 2010 para 2011, se justificam pelo crescimento impulsionado desde 2009, pelo programa de apoio a planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI).

Quadro A.2.7.1 - Movimentação Orçamentária por Grupo de Despesas (UFU).

Natureza da Movimentação de Crédito		UG concedente ou recebedora	Classificação da ação	Despesas Correntes		
				1 ï Pessoal e Encargos Sociais	2 ï Juros e Encargos da Dívida	3 ï Outras Despesas Correntes
Movimentação Interna	Concedidos	150233	12365075020100031			456,43
		257001	10305144461850001			677.397,89
	Recebidos	150233	12122107309HB0001	678.000,00		
		150233	12302107340860031			520,00
		150233	12365075020100031			456,43
		257001	10305144461850001			435.104,76
Movimentação Externa	Concedidos	080008	28846090100050031	51.801,00		
		090032	28846090100050031	6.043.697,00		
		090032	28846090100G50001	852.077,00		
	Recebidos	110244	14243007387910060			80.000,00
		240102	19571046169950001			361.740,01
		150014	12122106722720001			6.044,29
		150014	12363106263580001			18.000,00
		150014	12363106263800001			20.990,00
		150014	123641073009E0001			32.650,00
		150014	12364107385510001			1.500.000,00
		153163	12364107340090042			1.872,36
		153035	12364107340090031			6.728,57
		153031	12128106745720035			360,00
		153032	12364107340090031			666.666,00
		154051	12364107340090031			3.418,88
		154054	12364107340090054			317,31
		153978	12362144940170001			63.451,16
		154003	12128106184290001			440.707,96
		154003	12364137504870001			1.463.366,67
		153173	12128144863330001			79.856,00

		153173	12306106187440001			13.521,90
		153173	12306106187440031			52.056,68
		153173	12362137787410001			47.971,46
		153173	12367137486130001			396.163,06
		257001	10302122020G80001			20.080.566,77
		257001	10302122020G80101			11.686.311,79
		257001	10302122085850001			66.331,97
		257001	10302122085850031			102.118.730,62
		257001	10305144420AL0031			60.000,00
		180002	27128018124560001			219.203,68
		180002	27811018123580001			71.328,00
		180002	27811018123580070			100.000,00
Natureza da Movimentação de Crédito		**UG concedente ou recebedora**	**Classificação da ação**	**Despesas de Capital**		
				4 ï Investimentos	**5 ï Inversões Financeiras**	**6 ï Amortização da Dívida**
Movimentação Interna	**Concedidos**	257001	10305144461850001	1.100.000,00		
	Recebidos					
Movimentação Externa	**Concedidos**					
	Recebidos	150014	12363106263800001	251.349,00		
		150014	12364107385510001	1.800.000,00		
		150014	1236413772C680001	416.886,00		
		153032	12364107340090031	2.666.667,00		
		153978	12122144922720001	15.782,38		
		154003	12128106184290001	122.725,20		
		154003	12571137540190001	1.106.459,90		
		153173	12128144863330001	1.889,99		
		257001	10305144461850001	1.100.000,00		
		201002	04331105420D30001	28.992,28		
		180002	27811018123580001	5.616,00		
		180002	27812802887670106	500.000,00		

Fonte: SIAFI GERENCIAL WEB

Análise Crítica: Os recursos orçamentários, em linhas gerais, são suficientes para garantir o funcionamento da instituição. Ressalta-se, entretanto, que o crescimento da Universidade tem imposto um aumento nas necessidades de recursos de custeio. Este aspecto é objeto de preocupação para os próximos anos.

Quadro A.2.7.2 ï Movimentação Orçamentária por Grupo de Despesas (HC).

Natureza da Movimentação de Crédito		UG concedente ou recebedora	Classificação da ação	Despesas Correntes		
				1 ï Pessoal e Encargos Sociais	2 ï Juros e Encargos da Dívida	3 ï Outras Despesas Correntes
Movimentação Interna	Concedidos	150233	12122107309HB0001	678.000,00		
		150233	12302107340860031			520,00
		257001	10305144461850001			435.104,76
	Recebidos	257001	10305144461850001			677.397,89
Movimentação Externa	Concedidos					
	Recebidos	150014	12302107363790001			4.916.206,10
		150014	12364107340050001			7.519.476,47
Natureza da Movimentação de Crédito		**UG concedente ou recebedora**	**Classificação da ação**	**Despesas de Capital**		
				4 ï Investimentos	**5 ï Inversões Financeiras**	**6 ï Amortização da Dívida**
Movimentação Interna	Concedidos					
	Recebidos	257001	10305144461850001	1.100.000,00		
Movimentação Externa	Concedidos					
	Recebidos	150014	12302107363790001	10.602.578,84		
		257001	10302122020G80001	3.658.110,00		

Fonte: SIAFI GERENCIAL WEB

Análise Crítica: Durante o exercício de 2011 esta instituição apresentou diversos planos de trabalho a órgãos de fomento. Os mais relevantes e aprovados supriram grande parte das demandas não previstas na LOA. Entretanto, o maior volume de recursos de descentralização externa se refere a dotações da área da saúde (FNS-SUS- Gestão plena Municipal) que, por força do contrato, são transferidos ao longo do ano para o HC-UFU em função dos serviços prestados.

Quadro A.2.8.1 - Despesas por Modalidade de Contratação dos créditos originários da UJ ï UFU, valores em R$ 1,00.

Modalidade de Contratação	Despesa Liquidada		Despesa paga	
	2011	2010	2011	2010
Modalidade de Licitação	**55.693.892,11**	**39.636.983,85**	**54.817.410,81**	**39.188.760,42**
Convite	128.719,18	66.098,93	128.719,18	66.098,93
Tomada de Preços	1.227.362,92	1.292.812,87	1.227.362,92	1.292.812,87
Concorrência	14.399.364,10	3.159.434,52	13.971.734,30	3.159.434,52
Pregão	39.938.445,91	35.118.637,53	39.489.594,41	34.670.414,10
Concurso				
Consulta				
Registro de Preços				
Contratações Diretas	**18.480.369,12**	**10.094.364,95**	**18.441.832,63**	**9.637.696,54**
Dispensa	13.742.131,50	7.451.087,47	13.703.595,01	7.100.276,72
Inexigibilidade	4.738.237,62	2.643.277,48	4.738.237,62	2.537.419,82
Regime de Execução Especial	**976,00**	**33.476,90**	**976,00**	**33.476,90**
Suprimento de Fundos	976,00	33.476,90	976,00	33.476,90
Pagamento de Pessoal	454.489.014,02	408.259.921,54	454.489.014,02	408.259.921,54
Pagamento em Folha	452.978.786,28	406.368.216,38	452.978.786,28	406.368.216,38
Diárias	1.510.227,74	1.891.705,16	1.510.227,74	1.891.705,16
Outros	**19.622.321,95**	**22.912.755,01**	**19.622.321,95**	**22.890.815,96**

Fonte: SIAFI GERENCIAL WEB

Quadro A.2.8.2 - Despesas por Modalidade de Contratação dos créditos originários da UJ ï HC, valores em R$ 1,00.

Modalidade de Contratação	Despesa Liquidada		Despesa paga	
	2011	2010	2011	2010
Modalidade de Licitação	**1.106.091,61**	**6.222.078,08**	**1.106.091,61**	**6.208.937,38**
Convite				
Tomada de Preços				
Concorrência				
Pregão	1.106.091,61	6.222.078,08	1.106.091,61	6.208.937,38
Concurso				
Consulta				
Registro de Preços				
Contratações Diretas	**171.641,12**	**2.704.112,92**	**171.641,12**	**2.704.112,92**
Dispensa	17.584,91	1.703.251,36	17.584,91	1.703.251,36
Inexigibilidade	154.056,21	1.000.861,56	154.056,21	1.000.861,56
Regime de Execução Especial	**-**	**-**	**-**	**-**
Suprimento de Fundos				
Pagamento de Pessoal	175.103.365,46	153.949.915,33	175.103.365,46	153.949.915,33
Pagamento em Folha	175.050.988,19	153.873.160,87	175.050.988,19	153.873.160,87
Diárias	52.377,27	76.754,46	52.377,27	76.754,46
Outros	1.053.714,34	809.390,50	1.053.714,34	809.390,50

Fonte: SIAFI GERENCIAL WEB

Quadro A.2.9.1- Despesas correntes por grupo e elemento de despesa dos créditos originários da UFU.

Grupos de Despesa	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		RP não processados		Valores Pagos	
Exercícios	2011	2010	2011	2010	2011	2010	2011	2010
1 ï Despesas de Pessoal	**433.488.082,44**	**401.001.756,79**	**433.021.251,42**	**400.871.390,79**	**466.831,02**	**130.366,00**	**433.020.985,17**	**400.871.124,54**
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	251.686.571,16	226.610.567,20	251.686.571,16	226.610.567,20	-	-	251.686.571,16	226.610.567,20
APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	92.272.211,99	82.259.853,89	92.272.211,99	82.259.853,89	-	-	92.272.211,99	82.259.853,89
OBRIGACOES PATRONAIS	49.389.392,10	46.286.371,12	49.389.392,10	46.286.371,12	-	-	49.389.125,85	46.286.104,87
Demais elementos do grupo	40.139.907,19	45.844.964,58	39.673.076,17	45.714.598,58	466.831,02	130.366,00	39.673.076,17	45.714.598,58
3 ï Outras Despesas Correntes	98.710.167,01	84.486.713,89	87.280.384,74	72.014.508,91	11.429.782,27	12.472.204,98	86.998.518,17	71.202.829,99
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PJ - OP.INT.ORC.	26.189.253,48	30.529.290,39	22.440.609,26	24.261.788,71	3.748.644,22	6.267.501,68	22.326.002,23	23.746.779,43
LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	20.719.227,89	12.617.343,36	18.784.780,66	12.065.939,84	1.934.447,23	551.403,52	18.752.671,65	11.988.982,05
AUXILIO-ALIMENTACAO	11.929.472,91	11.447.215,61	11.929.472,91	11.447.215,61	-	-	11.929.472,91	11.447.215,61
Demais elementos do grupo	39.872.212,73	29.892.864,53	34.125.521,91	24.239.564,75	5.746.690,82	5.653.299,78	33.990.371,38	24.019.852,90
Totais	532.198.249,45	485.488.470,68	520.301.636,16	472.885.899,70	11.896.613,29	12.602.570,98	520.019.503,34	472.073.954,53

Fonte: SIAFI GERENCIAL WEB

Quadro A.2.9.2 - Despesas correntes por grupo e elemento de despesa dos créditos originários do HC.

Grupos de Despesa	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		RP não processados		Valores Pagos	
Exercícios	2011	2010	2011	2010	2011	2010	2011	2010
1 ï Despesas de Pessoal	**164.675.249,28**	**145.778.354,89**	**164.675.249,28**	**145.778.354,89**	**-**	**-**	**164.675.249,28**	**145.778.354,89**
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.692.562,20	89.973.510,44	95.692.562,20	89.973.510,44	-	-	95.692.562,20	89.973.510,44
APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	28.470.354,80	20.911.296,75	28.470.354,80	20.911.296,75	-	-	28.470.354,80	20.911.296,75
OBRIGACOES PATRONAIS	22.199.393,65	20.381.374,73	22.199.393,65	20.381.374,73	-	-	22.199.393,65	20.381.374,73
Demais elementos do grupo	18.312.938,63	14.512.172,97	18.312.938,63	14.512.172,97	-	-	18.312.938,63	14.512.172,97
3 ï Outras Despesas Correntes	11.732.932,52	18.307.624,52	11.552.514,69	17.905.742,14	180.417,83	401.882,38	11.552.514,69	17.892.601,44
AUXILIO-ALIMENTACAO	5.437.917,46	5.395.389,46	5.437.917,46	5.395.389,46	-	-	5.437.917,46	5.395.389,46
INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.758.530,18	2.154.564,38	4.758.530,18	2.154.564,38	-	-	4.758.530,18	2.154.564,38
OBRIG.TRIBUT.E CONTRIB-OP.INTRA-ORCAMENTARIAS	838.841,36	864.525,53	831.250,31	864.525,53	-	-	831.250,31	864.525,53
Demais elementos do grupo	697.643,52	9.893.145,15	524.816,74	9.491.262,77	180.417,83	401.882,38	524.816,74	9.478.122,07
Totais	176.408.181,80	164.085.979,41	176.227.763,97	163.684.097,03	180.417,83	401.882,38	176.227.763,97	163.670.956,33

Fonte: SIAFI GERENCIAL WEB

Quadro A.2.10.1- Despesas de capital por grupo e elemento de despesa dos créditos originários na UFU.

Grupos de Despesa	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		RP não processados		Valores Pagos	
Exercícios	**2011**	**2010**	**2011**	**2010**	**2011**	**2010**	**2011**	**2010**
4 ï Investimentos	**50.926.594,28**	**32.920.273,63**	**27.985.203,29**	**8.051.868,80**	**22.941.390,99**	**24.868.404,83**	**27.349.699,25**	**7.936.716,83**
51 - OBRAS E INSTALACOES - OP.INT.ORC.	36.526.326,52	17.174.696,54	20.314.255,08	2.266.464,18	16.212.071,44	14.908.232,36	19.886.625,28	2.244.610,06
52 - EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE - OP.INTRA-ORC.	14.090.596,43	15.745.457,09	7.394.960,87	5.785.284,62	6.695.635,56	9.960.172,47	7.187.086,63	5.691.986,77
39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	309.671,33	120,00	275.987,34	120,00	33.683,99	-	275.987,34	120,00
Demais elementos do grupo	-		-		-		-	
Totais	50.926.594,28	32.920.273,63	27.985.203,29	8.051.868,80	22.941.390,99	24.868.404,83	27.349.699,25	7.936.716,83

Fonte: Siafi Gerencial Web

Análise crítica:
Os quadros anexos refletem as despesas empenhadas e seus desdobramentos estão em plena conformidade com o que estabelece o Parágrafo Único do artigo 9º do Decreto nº 7.468, de 28 de abril de 2011, que assim dispõe:
ñ*Parágrafo Único. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 31 de dezembro do ano subseqüente de sua inscrição****ò***

No ano de 2011 houve um aumento no orçamento de investimentos em torno de 84% em relação a 2010, não havendo nenhum contingenciamento neste exercício.

Por um período de mais de uma década as Universidades Federais enfrentaram dificuldades com escassez de recursos para investimentos, principalmente para obras. Desta forma mantiveram pequenas estruturas para tais demandas. Com a política de Expansão vivenciada nos últimos anos, houve uma grande dificuldade em adequar tais estruturas às demandas, ocasionando déficit na montagem dos projetos arquitetônicos e estruturais bem como nos projetos básicos e descritivos, peças fundamentais para licitações bem sucedidas.

Quadro A.2.10.2 - Despesas de capital por grupo e elemento de despesa dos créditos originários no HC.

Grupos de Despesa	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		RP não processados		Valores Pagos	
Exercícios	**2011**	**2010**	**2011**	**2010**	**2011**	**2010**	**2011**	**2010**
4 ï Investimentos	**2.270.067,36**	**1.904.902,50**	**750.348,00**	**1.399,80**	**1.519.719,36**	**1.903.502,70**	**750.348,00**	**1.399,80**
51 - OBRAS E INSTALACOES - OP.INT.ORC.	1.216.500,36	1.090.144,46	-	-	1.216.500,36	1.090.144,46	-	-
52 - EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE - OP.INTRA-ORC.	1.053.567,00	814.758,04	750.348,00	1.399,80	303.219,00	813.358,24	750.348,00	1.399,80
3º elemento de despesa	-							
Demais elementos do grupo	-							
Totais	2.270.067,36	1.904.902,50	750.348,00	1.399,80	1.519.719,36	1.903.502,70	750.348,00	1.399,80

Fonte: Siafi Gerencial Web

Análise crítica:
Os quadros anexos refletem as despesas empenhadas e seus desdobramentos estão em plena conformidade com o que estabelece o Parágrafo Único do artigo 9º do Decreto nº 7.468, de 28 de abril de 2011, que assim dispõe:
ñ*Parágrafo Único. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 31 de dezembro do ano subseqüente de sua inscrição****ò***

No ano de 2011 houve um aumento no orçamento de investimentos em torno de 65% em relação a 2010, não havendo nenhum contingenciamento neste exercício.

Apesar do aumento significativo no orçamento, o Hospital vem apresentando nos últimos anos grandes dificuldades no atendimento das demandas, uma vez que, o mesmo é referência regional recebendo pacientes de toda a região. Assim os recursos estabelecidos no seu orçamento são insuficientes para atendimento de todas as necessidades.

Quadro A.2.11.1 - Despesas por Modalidade de Contratação dos créditos recebidos por movimentação ï UFU - valores em R$ 1,00.

Modalidade de Contratação	Despesa Liquidada		Despesa paga	
	2011	2010	2011	2010
Licitação	**2.004.198,57**	**598.155,71**	**1.949.940,64**	**570.579,69**
Convite				
Tomada de Preços		1.714,82		1.714,82
Concorrência		101.705,48		101.705,48
Pregão	2.004.198,57	494.735,41	1.949.940,64	467.159,39
Concurso				
Consulta				
Contratações Diretas	**2.225.472,60**	**684.607,33**	**2.225.472,60**	**341.300,85**
Dispensa	971.511,16	544.669,79	971.511,16	328.887,35
Inexigibilidade	1.253.961,44	139.937,54	1.253.961,44	12.413,50
Regime de Execução Especial	**-**	**-**	**-**	**-**
Suprimento de Fundos				
Pagamento de Pessoal	**597.662,58**	**529.884,16**	**597.662,58**	**529.884,16**
Pagamento em Folha	58.153,55	2.285,42	58.153,55	2.285,42
Diárias	539.509,03	527.598,74	539.509,03	527.598,74
Outras	124.955,57	1.737.641,85	124.955,57	1.737.641,85

Fonte: SIAFI GERENCIAL WEB

Quadro A.2.11.2 - Despesas por Modalidade de Contratação dos créditos recebidos por movimentação ï HC/UFU, valores em R$ 1,00.

Modalidade de Contratação	Despesa Liquidada		Despesa paga	
	2011	2010	2011	2010
Licitação	**17.363.002,59**	**5.945.906,85**	**17.343.740,49**	**5.945.906,85**
Convite				
Tomada de Preços				
Concorrência		88.091,87		88.091,87
Pregão	17.363.002,59	5.857.814,98	17.343.740,49	5.857.814,98
Concurso				
Consulta				
Contratações Diretas	**87.733.427,38**	**73.855.407,81**	**87.733.427,38**	**73.855.407,81**
Dispensa	2.153.317,72	52.179,37	2.153.317,72	52.179,37
Inexigibilidade	85.580.109,66	73.803.228,44	85.580.109,66	73.803.228,44
Regime de Execução Especial	**-**	**-**	**-**	**-**
Suprimento de Fundos				
Pagamento de Pessoal	**7.873.401,32**	**5.104.009,56**	**7.873.401,32**	**5.104.009,56**
Pagamento em Folha	7.870.069,02	5.076.078,18	7.870.069,02	5.076.078,18
Diárias	3.332,30	27.931,38	3.332,30	27.931,38
Outras	5.487.324,57	3.590.792,99	5.487.324,57	3.590.792,99

Fonte: SIAFI GERENCIAL WEB

Quadro A.2.12.1- Despesas correntes por grupo e elemento de despesa dos créditos recebidos por movimentação na UFU.

Grupos de Despesa	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		RP não processados		Valores Pagos	
Exercícios	2011	2010	2011	2010	2011	2010	2011	2010
1 ï Despesas de Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-
3- Outras Despesas Correntes	149.909.057,17	117.240.948,81	129.476.270,72	2.363.759,16	32.668.108,36	4.155.749,81	117.221.686,71	2.331.258,65
39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	105.839.660,57	89.942.945,41	89.078.150,63	236.922,98	15.896.715,16	2.970.303,70	89.942.945,41	236.832,62
37 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	16.711.555,59	10.553.082,34	11.391.976,11	-	6.158.473,25		10.553.082,34	-
30 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13.704.943,20	3.244.724,17	3.269.075,04	75.083,32	10.460.219,03	457.536,28	3.225.462,07	54.434,76
Demais elementos do grupo	13.652.897,81	13.500.196,89	25.737.068,94	2.051.752,86	152.700,92	727.909,83	13.500.196,89	2.039.991,27
Totais	149.909.057,17	117.240.948,81	129.476.270,72	2.363.759,16	32.668.108,36	4.155.749,81	117.221.686,71	2.331.258,65

Fonte: Siafi Gerencial Web

Quadro A.2.12.2 - Despesas correntes por grupo e elemento de despesa dos créditos recebidos por movimentação no HC.

Grupos de Despesa	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		RP não processados		Valores Pagos	
Exercícios	2011	2010	2011	2010	2011	2010	2011	2010
3- Outras Despesas Correntes	**149.909.057,17**	**90.576.135,30**	**117.240.948,81**	**87.266.277,96**	**32.668.108,36**	**3.309.857,34**	**117.221.686,71**	87.144.527,06
39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	105.839.660,57	77.249.927,38	89.942.945,41	74.183.701,75	15.896.715,16	3.066.225,63	89.942.945,41	74.183.537,15
37 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	16.711.555,59	2.501.734,54	10.553.082,34	2.501.734,54	6.158.473,25	-	10.553.082,34	2.501.734,54
30 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13.704.943,20	2.134.506,70	3.244.724,17	1.897.135,99	10.460.219,03	237.370,71	3.225.462,07	1.775.549,69
Demais elementos do grupo	13.652.897,81	8.689.966,68	13.500.196,89	8.683.705,68	152.700,92	6.261,00	13.500.196,89	8.683.705,68
Totais	149.909.057,17	90.576.135,30	117.240.948,81	87.266.277,96	32.668.108,36	3.309.857,34	117.221.686,71	87.144.527,06

Fonte: Siafi Gerencial Web

Quadro A.2.13.1 - Despesas de capital por grupo e elemento de despesa dos créditos recebidos por movimentação na UFU.

Grupos de Despesa	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		RP não processados		Valores Pagos	
Exercícios	2011	2010	2011	2010	2011	2010	2011	2010
4 - Investimentos	**6.916.367,75**	**3.146.835,44**	**1.358.703,90**	**658.931,15**	**5.557.663,85**	**2.487.904,29**	**1.358.703,90**	**320.549,16**
51-OBRAS E INSTALACOES - OP.INT.ORC.	3.504.953,48	1.068.297,44	-	385.836,19	3.504.953,48	682.461,25	-	213.701,99
52-EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE - OP.INTRA-ORC.	3.411.414,27	2.078.538,00	1.358.703,90	273.094,96	2.052.710,37	1.805.443,04	1.358.703,90	106.847,17
Totais	**6.916.367,75**	**3.146.835,44**	**1.358.703,90**	**658.931,15**	**5.557.663,85**	**2.487.904,29**	**1.358.703,90**	**320.549,16**

Fonte: Siafi Gerencial Web

Quadro A.2.13.2 - Despesas de capital por grupo e elemento de despesa dos créditos recebidos por movimentação no HC.

Grupos de Despesa	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		RP não processados		Valores Pagos	
Exercícios	2011	2010	2011	2010	2011	2010	2011	2010
4 - Investimentos	**15.608.910,49**	**1.201.907,87**	**1.216.207,05**	**1.201.907,87**	**14.392.703,44**	**-**	**1.216.207,05**	**1.201.907,87**
51 - OBRAS E INSTALACOES - OP.INT.ORC.	3.100.000,00	88.091,87	-	88.091,87	3.100.000,00	-		88.091,87
52 - EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE - OP.INTRA-ORC.	12.508.910,49	1.113.816,00	1.216.207,05	1.113.816,00	11.292.703,44	-	1.216.207,05	1.113.816,00
Totais	**15.608.910,49**	**1.201.907,87**	**1.216.207,05**	**1.201.907,87**	**14.392.703,44**	**-**	**1.216.207,05**	**1.201.907,87**

Fonte: Siafi Gerencial Web

Análise crítica referente à execução orçamentária de créditos originários e recebidos da UJ.

Os recursos alocados na Lei Orçamentária em favor das unidades gestoras pertencentes à Universidade Federal de Uberlândia, bem como seus respectivos créditos suplementares, são de fácil execução em função do planejamento já ter sido promovido no exercício anterior quando da elaboração da Proposta Orçamentária. Entretanto, a execução orçamentária de alguns créditos provenientes de descentralizações aprovados por outros órgãos é frequentemente prejudicada pela liberação dos recursos ao final do exercício, o que acaba por inviabilizar alguns processos licitatórios. Outro fator que restringe a plena execução orçamentária é o fato de que alguns projetos são aprovados com valores diferentes dos solicitados, o que implica em alterações que ocasionam atrasos na adequação dos mesmos face à disponibilidade de recursos.

4. RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Quadro A.4.1. - SITUAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Valores em R$ 1,00

Denominação da Unidade Orçamentária				Código da UO	Código SIAFI da UGO
Fundação Universidade Federal de Uberlândia				26274	154043
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Ano de Inscrição	**Montante Inscrito**	**Cancelamentos acumulados**	**Pagamentos acumulados**	**Saldo a Pagar em 31/12/2011**	
2007	111,72			111,72	
2008	31.866,79		11.160,89	20.705,90	
2009	536.823,86		528.887,91	7.935,95	
2010	1.302.855,08		1.298.942,47	3.912,61	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Ano de Inscrição	**Montante Inscrito**	**Cancelamentos acumulados**	**Pagamentos acumulados**	**Saldo a Pagar em 31/12/2011**	
2007	217.314,36	133.032,36	63.568,44	20.713,56	
2008	2.701.130,13	536.023,18	2.061.699,21	103.407,74	
2009	10.393.317,29	746.831,83	9.145.358,72	501.126,74	
2010	43.984.263,91	342.948,01	40.873.102,81	2.768.213,09	
Observações: Pagamentos autorizados conforme Lei 4.320/64 e Decretos 93.872, de 23/12/1986; 7.468, de 29/04/2011; e 7.654, de 23/12/2011					

Denominação da Unidade Orçamentária				Código da UO	Código SIAFI da UGO
Hospital de Clínicas de Uberlândia				26396	150233
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Ano de Inscrição	**Montante Inscrito**	**Cancelamentos acumulados**	**Pagamentos acumulados**	**Saldo a Pagar em 31/12/2011**	
2010	134.891,60		134.891,60		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Ano de Inscrição	**Montante Inscrito**	**Cancelamentos acumulados**	**Pagamentos acumulados**	**Saldo a Pagar em 31/12/2011**	
2008	20.747,18	6.424,75	12.150,00	2.172,43	
2009	303.646,48	75.201,23	193.126,72	35.318,53	
2010	5.615.242,42	10.027,97	4.606.662,74	998.551,71	
Observações: Pagamentos autorizados conforme Lei 4.320/64Decretos 93.872, de 23/12/1986; 7.468, de 29/04/2011; e 7.654, de 23/12/2011					

ANÁLISE CRÍTICA DOS QUADROS A.4.1. ï UG 154043 ï UFU

1) A evolução da estratégia de pagamento dos RP adotada pela UJ

A Universidade Federal de Uberlândia realiza, através dos seus órgãos de execução e controle interno, especialmente a Divisão de Almoxarifado ï DIALM e Divisão de Patrimônio ï

DIPAT, sob a coordenação da Diretoria de Administração de Materiais, o acompanhamento da entrega de bens através de procedimento administrativo de controle dos empenhos inscritos em Restos a Pagar não processados, monitorando tanto o cumprimento dos prazos, bem como as aplicações de penalidades que a legislação determina quanto couber. Este acompanhamento tem propiciado a diminuição de empenhos pendentes quanto à entrega. No caso das obras e instalações, o controle, execução, acompanhamento, fiscalização e o cumprimento dos prazos ficam a cargo da Prefeitura Universitária, por meio da Diretoria de Infra-Estrutura e da Diretoria de Compras e Licitações/Divisão de Contratos e a Divisão de Controle Orçamentário/DIROR para os demais elementos de despesa.

2) Os impactos porventura existentes na gestão financeira da UJ no exercício de referência decorrentes do pagamento de RP de exercícios anteriores.

A Instituição, no exercício 2011, avaliou que os impactos foram mínimos. Cumpre ressaltar que no mês de dezembro/11 ocorreram atrasos nos repasses tanto da COF/MEC, quanto de outros Órgãos descentralizadores do MEC, que podem gerar algum impacto na execução orçamentária/financeira de 2012.

3) As razões e/ou circunstâncias existentes para permanência de RP Processados e Não Processados por mais de um exercício financeiro.

A permanência dos Restos a Pagar (RP) na Instituição há mais de um exercício financeiro deve-se a diversas obras em andamento, como por exemplo o REUNI nos diversos *campi*, além da execução de diversos projetos de Graduação (REUNI), de Pesquisa/Pós-Graduação (PROAP, etc.), da Extensão (PNAES, PROEXT) e EAD, etc. Destacamos o acompanhamento feito pela Diretoria de Materiais junto a diversos fornecedores/credores, com vistas a que os projetos e atividades executadas quais necessitam destes materiais/serviços, não sofram paralisações/interrupções que poderiam ocasionar, em caso de cancelamento dos empenhos inscritos em RP, prejuízos ao erário e à Instituição.

4) A existência de registro no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal ï SIAFI de valores referentes a restos a pagar de exercícios anteriores a 2009 sem que sua vigência tenha sido prorrogada por Decreto.

Quanto aos RP inscritos em 2007, 2008, 2009 e 2010, respectivamente, esses estão devidamente prorrogados quanto a sua validade pelos Decretos 7.468 de 28 de abril de 2011 e 7654, de 23 de dezembro de 2011.

5) Os eventos negativos ou positivos que prejudicam ou facilitam a gestão de RP.

Os eventos considerados positivos que a Instituição dizem respeito ao aprimoramento e aperfeiçoamento do critério que alguns órgãos setoriais têm considerado em relação ao repasse semanal (02 (duas) vezes/semana) de recursos financeiros, possibilitando o cumprimento dos pagamentos aos fornecedores/credores. Quanto aos eventos negativos, enfatizamos ainda a falta de uniformização de critérios na liberação de recursos financeiros referente a Convênios e Descentralização de diversos órgãos federais, o que ocasiona, eventualmente, atrasos no cumprimento dos prazos contratados.

ANÁLISE CRÍTICA DOS QUADROS A.4.1. ï UG 150233 ï HC/UFU

1) A evolução da estratégia de pagamento dos RP adotada pela UJ

O Hospital de Clínicas/UFU realiza, através dos seus órgãos de execução e controle interno, especialmente a Divisão de Almoxarifado ï DIALM e Divisão de Patrimônio ï DIPAT, sob a coordenação da Diretoria de Administração de Materiais, o acompanhamento da entrega de bens através de procedimento administrativo de controle dos empenhos inscritos em Restos a

Pagar não processados, monitorando tanto o cumprimento dos prazos, bem como as aplicações de penalidades que a legislação determina quanto couber. Este acompanhamento tem propiciado a diminuição de empenhos pendentes quanto à entrega. No caso das obras e instalações, o controle, execução, acompanhamento, fiscalização e o cumprimento dos prazos ficam a cargo da Prefeitura Universitária, por meio da Diretoria de Infra-Estrutura e da Diretoria de Compras e Licitações/Divisão de Contratos e a Divisão de Controle Orçamentário/DIROR para os demais elementos de despesa.

2) Os impactos porventura existentes na gestão financeira do HC/UFU no exercício de referência decorrentes do pagamento de RP de exercícios anteriores.
O HC/UFU, no exercício 2011, avaliou que os impactos foram mínimos. Cumpre ressaltar que no mês de dezembro/11 ocorreram atrasos nos repasses tanto da COF/MEC, quanto de outros Órgãos descentralizadores do MEC, que podem gerar algum impacto na execução orçamentária/financeira de 2012.
3) As razões e/ou circunstâncias existentes para permanência de RP Processados e Não Processados por mais de um exercício financeiro.
A permanência dos Restos a Pagar (RP) na HC/UFU há mais de um exercício financeiro deve-se a diversas obras em andamento, inclusive as do PROHOSP no campus Umuarama e materiais e serviços de projetos Manutenção Hospitalar da SESU, e descentralização do FNS. Destacamos o acompanhamento procedido pela Diretoria de Materiais junto a diversos fornecedores/credores, com vistas a que os projetos e atividades executadas dos quais necessitam destes materiais/serviços, não sofram paralisações/interrupções que poderiam ocasionar, em caso de cancelamento dos empenhos inscritos em RP, prejuízos ao erário a à Instituição.
4) A existência de registro no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal ï SIAFI de valores referentes a restos a pagar de exercícios anteriores a 2009 sem que sua vigência tenha sido prorrogada por Decreto.
Quanto aos RP inscritos em 2007, 2008, 2009 e 2010, respectivamente, esses estão devidamente prorrogados quanto a sua validade pelos Decretos 7.468 de 28 de abril de 2011 e 7654, de 23 de dezembro de 2011.
5) Os eventos negativos ou positivos que prejudicam ou facilitam a gestão de RP.
Os eventos considerados positivos que a Instituição dizem respeito ao aprimoramento e aperfeiçoamento do critério que alguns órgãos setoriais têm considerado em relação ao repasse semanal (02 (duas) vezes/semana) de recursos financeiros, possibilitando o cumprimento dos pagamentos aos fornecedores/credores. Quanto aos eventos negativos, enfatizamos ainda a falta de uniformização de critérios na liberação de recursos financeiros referente a Convênios e Descentralização de diversos órgãos federais, o que ocasiona, eventualmente, atrasos no cumprimento dos prazos contratados.

5. INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS HUMANOS

Quadro A.5.1 ï Força de Trabalho da UJ ï Situação apurada em 31/12/2011
Universidade Federal de Uberlândia ï Órgão 26274

Tipologias dos Cargos	Lotação		Quantidade	
	Autorizada	Efetiva	Ingressos no exercício	Egressos no exercício
1. Servidores em cargos efetivos (1.1 + 1.2)	148	4637	394	58
1.1. Membros de poder e agentes políticos	0	0	0	0
1.2. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)	148	4637	394	58
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão	148	4626	392	56
1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado	0	4	0	1
1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório	0	3	1	0
1.2.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas	0	4	1	1
2. Servidores com Contratos Temporários	83	132	104	59
3. Servidores em cargos não efetivos (cargo comissão ï CD)	0	3	1	0
4. Total de Servidores (1+2+3)	231	4772	499	117

Fonte: Diretoria de Administração de Pessoal

Quadro A.5.2 ï Situações que reduzem a força de trabalho da UJ ï Situação em 31/12/2011

Tipologias dos afastamentos	Quantidade de pessoas na situação em 31 de dezembro
1. Cedidos (1.1+1.2+1.3)	**17**
1.1. Exercício de Cargo em Comissão	0
1.2. Exercício de Função de Confiança	0
1.3. Outras situações previstas em leis específicas (especificar as leis)	17
2. Afastamentos (2.1+2.2+2.3+2.4)	**77**
2.1. Para Exercício de Mandato Eletivo	0
2.2. Para Estudo ou Missão no Exterior	13
2.3. Para Serviço em Organismo Internacional	0
2.4. Para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no País	64
3. Removidos (3.1+3.2+3.3+3.4+3.5)	**4**
3.1. De oficio, no interesse da Administração	0
3.2. A pedido, a critério da Administração	4
3.3. A pedido, independentemente do interesse da Administração para acompanhar cônjuge/companheiro	0
3.4. A pedido, independentemente do interesse da Administração por Motivo de saúde	0
3.5. A pedido, independentemente do interesse da Administração por Processo seletivo	0
4. Licença remunerada (4.1+4.2)	**9**
4.1. Doença em pessoa da família	0
4.2. Capacitação	5
4.3 suspensão temporária administrativa	4
5. Licença não remunerada (5.1+5.2+5.3+5.4+5.5)	**22**
5.1. Afastamento do cônjuge ou companheiro	4
5.2. Serviço militar	0
5.3. Atividade política	0
5.4. Interesses particulares	7
5.5. Mandato classista	0
5.6 licença incentivada não remunerada art. 8 MP 1917/99	11
6. Outras situações (Especificar o ato normativo)	**0**
7. Total de servidores afastados em 31 de dezembro (1+2+3+4+5+6)	**129**

Fonte: Diretoria de Administração de Pessoal

Quadro A.5.3 ï Detalhamento estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas da UJ (Situação em 31 de dezembro de 2011)

Tipologias dos cargos em comissão e das funções gratificadas	Lotação		Ingressos no exercício	Egressos no exercício
	Autorizada	Efetiva		
1. Cargos em comissão	-	3	-	-
1.1. Cargos Natureza Especial	-	-	-	-
1.2. Grupo Direção e Assessoramento superior	-	-	-	-
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão	-	-	-	-
1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado	-	-	-	-
1.2.3. Servidores de outros órgãos e esferas	-	-	-	-
1.2.4. Sem vínculo	-	-	-	-
1.2.5. Aposentados	-	-	-	-
1.3 Servidores não efetivos nomeados p/ cargo em comissão (CD)	-	3	-	-
2. Funções gratificadas	-	-	-	-
2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão	-	-	-	-
2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado	-	-	-	-
2.3. Servidores de outros órgãos e esferas	-	-	-	-
3. Total de servidores em cargo e em função (1+2)	-	3	-	-

Fonte: Diretoria de Administração de Pessoal

Quadro A.5.4 ï Quantidade de servidores da UJ por faixa etária - Situação apurada em 31/12/2011

Tipologias do Cargo	Quantidade de Servidores por Faixa Etária				
	Até 30 anos	De 31 a 40 anos	De 41 a 50 anos	De 51 a 60 anos	Acima de 60 anos
1. Provimento de cargo efetivo	**496**	**1174**	**1432**	**1500**	**296**
1.1. Membros de poder e agentes políticos	0	0	0	0	0
1.2. Servidores de Carreira	433	1083	1357	1467	290
1.3. Servidores com Contratos Temporários	60	50	17	4	1
1.4 Servidores Cedidos ou em Licença	3	38	55	26	3
1.5 Exercício provisório	0	1	2	0	0
1.6 Requisitados	0	2	1	1	0
1.7 Exercício descentralizado	0	0	0	2	2
2. Provimento de cargo em comissão	**0**	**1**	**0**	**0**	**2**
2.1. Cargos de Natureza Especial	0	0	0	0	0
2.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	0	0	0	0	0
2.3. Funções gratificadas	0	0	0	0	0
2.4 Servidor não efetivo ocupante de cargo em comissão (Direção CD)	0	1	0		2
3. Totais (1+2)	**496**	**1175**	**1432**	**1500**	**298**

Fonte: Diretoria de Administração de Pessoal

Quadro A.5.5 ï Quantidade de servidores da UJ por nível de escolaridade - Situação apurada em 31/12/2011

Tipologias do Cargo	Quantidade de pessoas por nível de escolaridade								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1. Provimento de cargo efetivo	1	0	287	212	1138	644	859	634	1123
1.1. Membros de poder e agentes políticos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.2. Servidores de Carreira	1	0	286	210	1129	590	819	517	1078
1.3. Servidores com Contratos Temporários	0	0	0	0	0	26	23	64	19
1.4 Servidores Cedidos ou em Licença	0	0	1	2	9	17	17	53	26
1.5 Exercício provisório	0	0	0	0	0	3	0	0	0
1.6 Requisitados	0	0	0	0	0	4	0	0	0
1.7 Exercício descentralizado	0	0	0	0	0	4	0	0	0
2. Provimento de cargo em comissão	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**3**	**0**	**0**	**0**
2.1. Cargos de Natureza Especial	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Tipologias do Cargo	Quantidade de pessoas por nível de escolaridade								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
2.3. Funções gratificadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.4 Servidores não efetivos nomeados p/ cargo em comissão (Direção CD)	0	0	0	0	0	3	0	0	0
3. Totais (1+2)	**1**	**0**	**287**	**212**	**1138**	**647**	**859**	**634**	**1123**

LEGENDA

Nível de Escolaridade

1 - Analfabeto; 2 - Alfabetizado sem cursos regulares; 3 - Primeiro grau incompleto; 4 - Primeiro grau; 5 - Segundo grau ou técnico; 6 - Superior; 7 - Aperfeiçoamento / Especialização / Pós-Graduação; 8 ï Mestrado; 9 ï Doutorado/Pós Doutorado/PhD/Livre Docência; 10 - Não Classificada.

Quadro A.5.6 - Composição do Quadro de Servidores Inativos - Situação apurada em 31/12/2011

Regime de proventos / Regime de aposentadoria	Quantidade	
	De Servidores Aposentados até 31/12	De Aposentadorias iniciadas no exercício de referência
1. Integral	**1425**	**225**
1.1 Voluntária	1266	224
1.2 Compulsória	1	0
1.3 Invalidez Permanente	158	1
1.4 Outras	0	0
2. Proporcional	**607**	**7**
2.1 Voluntária	510	2
2.2 Compulsória	30	0
2.3 Invalidez Permanente	67	5
2.4 Outras	0	0
3. Totais (1+2)	**2032**	**232**

Fonte: Diretoria de Administração de Pessoal

Quadro A.5.7 - Composição do Quadro de Instituidores de Pensão - Situação apurada em 31/12/2011

Regime de proventos do servidor instituidor	Quantidade de Beneficiários de Pensão	
	Acumulada até 31/12	Iniciada no exercício de referência
1. Aposentado	222	21
1.1. Integral	172	19
1.2. Proporcional	50	2
2. Em Atividade	160	8
3. Total (1+2)	382	29

Fonte: Diretoria de Administração de Pessoal

Quadro A.5.8 - Composição do Quadro de Estagiários

Nível de escolaridade	Quantitativo de contratos de estágio vigentes				Despesa no exercício (em R$ 1,00)
	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	
1. Nível superior	541	531	428	349	
1.1 Área Fim	0	0	0	0	0
1.2 Área Meio	541	531	428	349	1.329.435,50
2. Nível Médio	0	0	0	0	0
2.1 Área Fim	0	0	0	0	0
2.2 Área Meio	0	0	0	0	0
3. Total (1+2)	541	531	428	349	1.329.435,50

Fonte: Diretoria de Administração de Pessoal

Quadro A.5.9.1 - Quadro de custos de pessoal no exercício de referência e nos dois anteriores ï UPAG 031 -DIRAP Em R$ 1,00

Tipologias/ Exercícios		Vencimentos e vantagens fixas	Despesas Variáveis						Despesas de Exercícios Anteriores	Decisões Judiciais	Total
			Retribuições	Gratificações	Adicionais	Indenizações	Benefícios Assistenciais e previdenciários	Demais despesas variáveis			
Membros de poder e agentes políticos											
Exercícios	**2011**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidores de Carreira que não ocupam cargo de provimento em comissão											
Exercícios	**2011**	201.952.137,81	4.671.809,01	19.907.081,89	14.323.351,31	11.674.236,14	10.255.951,02	208.801,98	0,00	3.042.417,41	266.035.786,57
	2010	180.251.742,70	4.771.478,51	19.623.888,18	11.134.279,34	11.255.875,80	6.292.934,21	1.033.156,02	0,00	2.959.050,01	237.322.404,77
	2009	157.348.555,57	4.305.486,18	18.092.061,37	9.876.260,30	5.613.674,10	3.750.659,82	560.957,54	0,00	3.254.134,71	202.801.789,59
Servidores com Contratos Temporários											
Exercícios	**2011**	2.620.431,76	0,00	222.349,32	41.271,79	352.588,89	0,00	0,00	0,00	0,00	3.236.641,76
	2010	3.430.691,38	0,00	292.206,83	138.278,83	308.377,85	2.972,74	388.925,26	0,00	0,00	4.561.452,89
	2009	2.784.282,95	0,00	284.900,75	114.698,42	270.246,13	0,00	234.579,82	0,00	0,00	3.688.708,07
Servidores Cedidos com ônus ou em Licença											
Exercícios	**2011**	6.990.724,97	3.874,38	653.794,82	74.183,61	320.032,30	182.330,84	4.070,76	0,00	18.745,76	8.247.757,44
	2010	5.309.623,62	15.652,48	517.845,75	123.935,46	27.110,81	103.086,36	309.906,49	0,00	106.460,40	6.513.621,37
	2009	1.151.870,05	0,00	133.734,61	44.701,04	21.663,21	70.474,33	3.298,34	0,00	266.150,88	1.691.892,46
Servidores ocupantes de Cargos de Natureza Especial											
Exercícios	**2011**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidores ocupantes de cargos do Grupo Direção e Assessoramento Superior											
Exercícios	**2011**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidores não efetivos nomeados para cargo em comissão (CD)											
Exercícios	**2011**	0,00	185.013,17	15.417,76	3.356,71	3.648,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.435,64
	2010	0,00	150.010,67	10.070,16	5.301,29	3.648,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.030,12
	2009	0,00	246.711,98	20.672,77	3.443,53	1.727,88	0,00	6.532,77	0,00	0,00	279.088,93
Servidores ocupantes de Funções gratificadas											
Exercícios	**2011**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estagiários											
Exercícios	**2011**	0,00	1.329.435,50	0,00	0,00	383.279,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.438.503,46

	2010	0,00	1.434.123,33	0,00	0,00	424.823,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.858.946,93
	2009	0,00	1.168.881,80	0,00	0,00	355.858,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.524.740,60

Quadro A.5.9.2 - Quadro de custos de pessoal no exercício de referência e nos dois anteriores ï UPAG 0179 - DIRGH Em R$ 1,00

Tipologias/ Exercícios		**Vencimentos e vantagens fixas**	**Despesas Variáveis**						**Despesas de Exercícios Anteriores**	**Decisões Judiciais**	**Total**
			Retribuições	**Gratificações**	**Adicionais**	**Indenizações**	**Benefícios Assistenciais e previdenciários**	**Demais despesas variáveis**			
Membros de poder e agentes políticos											
Exercícios	**2011**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidores de Carreira que não ocupam cargo de provimento em comissão											
Exercícios	**2011**	72.179.458,41	276.680,98	6.715.561,54	25.258.653,01	5.600.228,90	4.615.165,50	11.077,29	0,00	490.315,85	115.147.141,48
	2010	69.552.941,21	313.199,05	7.083.524,82	8.619.505,81	5.589.845,82	3.017.134,78	12.640.003,27	0,00	295.879,37	107.112.034,13
	2009	67.307.804,07	380.620,32	6.503.568,98	7.927.370,80	3.236.303,17	1.503.324,52	1.425.090,74	5.520,17	350.704,78	88.640.307,55
Servidores com Contratos Temporários											
Exercícios	**2011**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidores Cedidos com ônus ou em Licença											
Exercícios	**2011**	977.168,67	0,00	81.952,96	85.435,65	47.182,63	26.295,77	0,00	0,00	130,59	1.218.166,27
	2010	550.170,12	0,00	53.631,88	24.238,11	35.230,60	10.474,22	28.191,92	0,00	0,00	701.936,85
	2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidores ocupantes de Cargos de Natureza Especial											
Exercícios	**2011**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidores ocupantes de cargos do Grupo Direção e Assessoramento Superior											
Exercícios	**2011**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidores ocupantes de Funções gratificadas											

Tipologias/ Exercícios		Vencimentos e vantagens fixas	Despesas Variáveis						Despesas de Exercícios Anteriores	Decisões Judiciais	Total
			Retribuições	Gratificações	Adicionais	Indenizações	Benefícios Assistenciais e previdenciários	Demais despesas variáveis			
Exercícios	2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

Memória de cálculo:
Devido aos ajustes no quadro (Portaria TCU 123/2011) esclarecemos:
a) Os valores das rubricas de decisão judicial foram informados nos anos anteriores em ***ñ****Vencimentos****ò****;***
b) Os valores da rubrica Auxilio Natalidade (Benefícios) foram informados nos anos anteriores em ***ñ****Demais despesas variáveis****ò****;***
c) Os valores de Assist. Pré-escolar, Auxilio Alimentação e Auxílio Transporte(Indenizações) foram informados nos anos anteriores em ***ñ****Demais despesas variáveis****ò****.***

Quadro A.5.9 ï Cargos e atividades inerentes a categorias funcionais do plano de cargos da unidade jurisdicionada

Universidade Federal de Uberlândia ï órgão 26274

Descrição dos cargos e atividades do plano de cargos do órgão em que há ocorrência de servidores terceirizados	Quantidade no final do exercício			Ingressos no exercício	Egressos no exercício
	2011	2010	2009		
Vigilantes	326	**276**	226	**50**	**-**
Recepcionista	219	219	-	-	-
Motorista	26	2	-	24	-
Jardineiro	14	-	-	14	-
Impressor Off Set	5	5	-	-	-
Impressor tipográfico	1	1	-	-	-
Cortador	1	1	-	-	-
Bloquista	4	4	-	-	-
Diagramador	3	3	-	-	-
Encarregado	1	1	-	-	-
Pedreiro	15	15	-	-	-
Servente de Pedreiro	15	15	-	-	-
Encanador	6	6	-	-	-
Eletricista	10	10	-	-	-
Auxiliar de eletricista	9	9	-	-	-
Carpinteiro	5	5	-	-	-
Analista de Sistema	12	10	07	2	-
Chefe de Cozinha	1	1	1	-	-
Cozinheiros	4	3	3	1	-
Auxiliar de almoxarifado	2	2	-	-	-
Auxiliar de transporte	1	1	-	-	-
Chefe de Almoxarifado	1	1	-	-	-
Auxiliar de cozinha	27	24	13	1	-
Auxiliar de Serviços Gerais	329	254	8		-
Assistente Administrativo	6	6	5	-	-
Técnico de Alimentos	3	2	-	1	-
Açougueiro	-	2	2	-	2
Nutricionista	3	3	2	-	-
Porteiros	24	24	-	-	-
Maqueiros	19	19	-	-	-
Agente de Higienização	192	192	-	-	-

Análise crítica da situação da terceirização no órgão

Tendo em vista que o maior quantitativo de empregados terceirizados refere-se a cargos em extinção, conforme previsto na Lei 9.632, de 7/5/1998. Informamos que, no Plano de Carreira da Lei 11.091/2005 todos os cargos extintos foram considerados para enquadramento, sem que houvesse a possibilidade de concurso público para contratação das vagas oriundas dos cargos das classes A e B. Sendo assim, com o plano de expansão das Universidades Federais, a forma de contratação para suprir as necessidades das atividades desenvolvidas pelos servidores das classes acima mencionadas, esta Instituição promoveu tais contratações por meio de contratos com empresas prestadoras de serviço, conforme previsto na Lei 8.666/93. Portanto, a previsão é de aumento na contratação de empregados terceirizados para atender a demanda do crescimento, tanto físico, como de quantitativo de empregados nesta Instituição.

Fonte: Diretoria de Administração de Pessoal

Quadro A.5.10 ï Relação dos empregados terceirizados substituídos em decorrência da realização de concurso público ou de provimento adicional autorizados

Nome do empregado terceirizado substituído	Cargo que ocupava no órgão	Data do D.O.U. de publicação da dispensa
Obs: Não houve autorização para concurso público dos cargos ocupados por empregados terceirizados, tendo em vista que os referidos cargos foram extintos pela Lei 9.632, de 7/5/1998. Quanto aos servidores dos cargos Analista de Sistema e Nutricionista não houve autorização para contratação por meio de concurso público.		

Fonte: Diretoria de Administração de Pessoal

Quadro A.5.11 ï Autorizações para realização de concursos públicos ou provimento adicional para substituição de terceirizados

Nome do órgão autorizado a realizar o concurso ou provimento adicional	Norma ou expediente autorizador, do exercício e dos dois anteriores		Quantidade autorizada de servidores
	Número	Data	
Obs: Não houve autorização para concurso público dos cargos ocupados por empregados terceirizados, tendo em vista que os referidos cargos foram extintos pela Lei 9.632, de 7/5/1998. Quanto aos servidores dos cargos Analista de Sistema e Nutricionista não houve autorização para contratação por meio de concurso público.			

Fonte: Diretoria de Administração de Pessoal

Quadro A.5.12 - Contratos de prestação de serviços de limpeza e higiene e vigilância ostensiva

Unidade Contratante														
Nome:HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA														
UG/Gestão: 150233				25.648.387/0002-07										
Informações sobre os contratos														
Ano do contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período contratual de execução das atividades contratadas		Nível de Escolaridade exigido dos trabalhadores contratados						Sit.
							F		M		S		
					Início	Fim	P	C	P	C	P	C	
2011	L	O	033/2010	04.130.128/0001-20 Ética Conservação e Higienização Ltda.	2010	2012	0	148	0	44	0	0	E
Unidade Contratante														
Nome:UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA														
UG/Gestão: 150233/15260				25.648.387/0001-18										
Informações sobre os contratos														
Ano do contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período contratual de execução das atividades contratadas		Nível de Escolaridade exigido dos trabalhadores contratados						Sit.
							F		M		S		
					Início	Fim	P	C	P	C	P	C	
2008	V	O	037	Esquadra Vig. Seg. Armada Ltda. 07.705.117/0001-10	14/8/2008	31/12/2011	-	130	-	-	-	-	A
2010	7	O	011	Control Service Ltda. 04.899.631/0001-45	24/03/2010	19/09/2011	-	50	-	-	-	-	A
2011	7	E	019	RCA Produtos e Serviços Ltda. 69.207.805/0001-61	20/09/2011	18/01/2012	-	50	-	-	-	-	E
2007	L	O	017	Arqgraph Serviços Ltda. 00.969.841/0001-01	01/01/2011	30/08/2012	-	33	-	-	-	-	A
2009	L	O	014	Arqgraph Serviços Ltda. 00.969.841/0001-01	06/02/2009	06/09/2012	-	135	-	-	-	-	A
2011	L	E	018	Arqgraph Serviços Ltda. 00.969.841/0001-01	19/09/2011	18/12/2011	-	28	-	-	-	-	A
2011	L	O	002	Eficaz Limp. Cons. Hig. Ltda. 41.858.598/001-31	19/01/2011	19/01/2012	-	47	-	-	-	-	P
2009	L	O	113	Ética Cons. E Hig. Ltda. 04.130.128/0001-20	30/12/2011	30/12/2012	-	05	-	-	-	-	P
2008	7	O	040/2008	Arqgraph Serviços Ltda. 00.969.841/0001-01	01/09/2008	01/09/2012	-	14	-	-	-	-	A
2010	7	O	016/2010	Multi Serviços de Apoio Administrativo	10/05/2010	10/05/2012	-	02	-	-	-	-	A

				Ltda. - EPP. 10.896.905/0001-45									
2010	V	O	032	TBI Segurança Ltda. 07.534.224/0001-22	23/07/2010	23/07/2011	-	96	-	-	-	-	A

Quadro A.5.13 ï Contratos de prestação de serviços com locação de mão de obra

Unidade Contratante													
Nome:UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA													
UG/Gestão:154043/15260				**CNPJ:25.648.387/001-18**									
Informações sobre os contratos													
Ano do contrato	**Área**	**Natureza**	**Identificação do Contrato**	**Empresa Contratada (CNPJ)**	**Período contratual de execução das atividades contratadas**		**Nível de Escolaridade exigido dos trabalhadores contratados**						**Sit.**
							F		**M**		**S**		
					Início	**Fim**	**P**	**C**	**P**	**C**	**P**	**C**	
2010	7	O	019	RCA ï Produtos e Serviços Ltda. 69.207.850/0001-61	11/05/2011	11/05/2012	-	-	-	74	-	-	A
2011	1	O	034/2010	RCA Produtos e Serviços Ltda. 69.207.850/0001-61	26/07/2011	26/07/2012	-	24	-	-	-	-	A
2009	2	O	027/2009	OS Engenharia Ltda. EPP 07.242.256/0001-54	10/07/2011	10/07/2012	-	60	-	-	-	-	P
2011	1	O	081/2010	Udi Alimentos Ltda. 10.633.870/0001-51	29/12/2011	29/12/2012	-	47	-	9	-	3	P
2010	1	O	049/2010	Mess Soluções Ltda. 09.276.266/00014-36	28/10/2010	28/10/2011	-	12	-	4	-	-	P
2010	7	O	035/2010	MB Asseio e Conservação Ltda. 08.258.818/0001-10	22/07/2010	22/10/2011	30	30	-	-	-	-	E
2010	7	O	018/2010	MB Asseio e Conservação Ltda. 08.258.818/0001-10	15/05/2010	16/09/2011	28	28	-	-	-	-	E
2007	1	O	039/2007	Dinâmica Reservatórios Ltda.	12/12/2007	18/12/2011	01	01	-	-	-	-	E
2010	1	O	074/2010	JBS ï João Batista Silva ï ME 09.656.865/0001-86	06/12/2010	28/09/2011	12	09	-	-	-	-	E
2010	7	O	054/2010	MB Asseio e Conservação Ltda. 08.258.818/0001-10	13/11/2010	13/11/2012	01	01	-	-	-	-	E
2008	1	O	006/2008	Informa Informática Consultoria Ltda. 64.474.414/0001-35	07/04/2008	07/04/2013	-	-	-	-	-	04	P
2009	1	O	046/2009	Original Tech Ltda.ME 09.166.732/0001-20	13/10/2009	13/10/2014	-	-	-	-	-	03	P

2010	1	O	030/2010	Original Tech Ltda.-ME 09.166.732/0001-20	20/07/2010	20/07/2015	-	-	-	-	-	03	P
2010	1	O	066/2010	Informa Informática e Consultoria Ltda. 64.474.414/0001-35	25/11/2011	25/11/2012	-	-	-	-	02	02	P
Nome: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA													
UG/Gestão: 150233				**CNPJ: 25.648.387/0002-07**									

Informações sobre os contratos

Ano do contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período contratual de execução das atividades contratadas		Nível de Escolaridade exigido dos trabalhadores contratados						Sit.
							F		M		S		
					Início	Fim	P	C	P	C	P	C	
2011	1	O	019/2010	69.207.850/0001-61 RCA Produtos e Serviços Ltda.	2010	2012	0	0	0	179	0	9	A

Análise Crítica da Gestão de Recursos Humanos da Fundação Universidade Federal de Uberlândia ï UFU, Diretoria de Administração de Pessoal.

A Gestão de Recursos Humanos até 2010 se resumia em contratações por meio de concurso público apenas para atender o programa do REUNI, ou seja, as expansões das Universidades Brasileiras, sendo que, não previa reposição dos servidores que se aposentavam, faleciam e exoneravam-se, e nem tampouco ampliação do seu quadro de servidores técnicos administrativos, pois estavam proibidas de contratar para essa finalidade, tendo em vista que, o governo não tinha um modelo eficaz para efetivar tais contratações. Durante algum tempo a UFU contou com o profissionalismo e dedicação de seus servidores para atender as demandas que a cada dia cresce.

Com a edição do decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010, o governo fixou o quantitativo real de servidores técnicos administrativos das classes ñCò, ñDò e ñEò e autorizou as Instituições Federais de Ensino a contratar novos servidores em substituição às aposentadorias, falecimentos e exonerações, apesar de não permitir a ampliação do quadro de servidores nas Instituições, nem mesmo com o quantitativo das vagas geradas pelas aposentadorias, falecimentos e exonerações, num total de 432 (quatrocentos e trinta e duas) até a data de 19/07/2010, tais vagas foram repassadas para o Ministério da Educação, com a possibilidade de distribuição às Instituições Federais de Ensino, o que não ocorreu até a presente data.

A análise crítica da Gestão de Recursos Humanos em 2010, diante do atual quadro é positiva na questão da contratação em substituição as aposentadorias, falecimentos e exonerações, insuficiente no momento em que não podemos ampliar o quadro de servidores, situação que poderá agravar no futuro, pois as demandas estão aumentando a cada dia.

No caso dos docentes, com a criação do banco de equivalentes em 2007, possibilitando a contratação de professores para substituir as aposentadorias, falecimentos e exonerações ocorridas até 2007, conseguiu-se a recomposição do quadro de docentes da UFU, sendo positiva a avaliação da gestão.

Quanto a contratação de empresas terceirizadas, com o advento da Lei 11.091 de 2005, que instituiu o Plano de Carreira dos Técnicos Administrativos das Instituições Federais de Ensino, na qual colocou em extinção as classes ñAò, ñBò e alguns cargos da classe ñCò, e com as aposentadorias, falecimentos e exonerações dos servidores das classes acima mencionadas, a Instituição se viu na necessidade da referida contratação por meio de licitações. Sendo assim, a avaliação é positiva, pois a prestação dos serviços é de qualidade e de grande importância para as atividades fins da Instituição, sendo que, sem estas contratações as áreas acadêmicas, de pesquisa, extensão e administrativa da Instituição teriam suas atividades prejudicadas.

Análise Crítica da Gestão de Recursos Humanos do Hospital de Clínicas - HCU, Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde/GDHS

O Hospital de Clínicas de Uberlândia da Universidade Federal de Uberlândia, conta atualmente com 1.466 Servidores Públicos Federais Ativos e 1.441 funcionários da Fundação de Apoio, Estudo e Pesquisa de Uberlândia/FAEPU. Estes funcionários da Fundação entraram na Instituição para suprir vagas de servidores da Universidade oriundos de aposentadorias, óbitos, vacância e exonerações que não foram substituídos pelos servidores UFU.

O Decreto 7.232 não é suficiente para atender a demanda do HCU, devido ao mesmo substituir as vagas por meio de aposentadorias a partir de julho de 2010, o que não levou em consideração as vagas anteriores ao Decreto, levando ao aumento do número de funcionários da Fundação, uma vez que as vagas não foram repostas e o serviço tinha que ser oferecido para a população.

Outra questão a ser levantada e a Medida Provisória nº 520 que está sendo discutida no Ministério da Educação que tem como a proposta a criação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/EBSERH com a finalidade de administrar os Hospitais Universitários do MEC, o que ocasiona uma instabilidade no quadro de funcionários, já que o número hoje de funcionários da Fundação/FAEPU correspondem a 50% da força ativa dentro do Hospital de Clínicas e até o presente momento não se tem uma definição quanto à permanência destes profissionais.

Vários serviços de apoio realizados dentro do Hospital de Clínicas foram terceirizados, nas áreas de limpeza, vigilância, recepção e portaria, uma vez que muitos cargos destas áreas foram extintos e havia uma grande demanda para tais áreas.

Estas áreas de apoio foram assumidas por 03 (três) empresas que entraram com prestação de serviços terceirizados, sendo:

- RCA Produtos e Serviços Ltda: 241 (duzentos e quarenta e um) profissionais ocupantes dos cargos de recepcionistas, porteiros, ascensoristas e maqueiros que atuam nas áreas de recepção e portarias do Hospital de Clínicas;
- Ética Conservação e Higienização Ltda: 192 (cento e noventa e dois) agentes de limpeza;
- TBI Segurança Ltda: 20 (vinte) vigilantes.

A terceirização só atendeu as áreas de apoio, não contemplando uma demanda que já existia dentro do HCU. Os serviços prestados pela terceirização têm atendido as exigências solicitadas no contrato, uma vez que os serviços realizados pelos prestadores são fiscalizados diariamente.

Diante do exposto acima, o Hospital de Clínicas de Uberlândia tem um déficit de pessoal em várias áreas, principalmente nas áreas de assistência, uma vez que estas áreas requerem mão de obra especializada e não tem previsão de concurso público para suprir estas demandas no quadro de pessoal da Instituição.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-reitoria de Recursos Humanos

F ï Indicadores Gerenciais sobre Recursos Humanos

Declaro, para fins de composição de peças do Relatório de Gestão 2011, que a Universidade Federal de Uberlândia não dispõe de levantamento sistemático sobre os indicadores gerenciais de recursos humanos e que ainda não há previsão de implantação desses indicadores.

Sinésio Gomide Júnior
Pró-Reitor de Recursos Humanos

7. DECLARAÇÃO REFERENTE A CONTRATOS E CONVÊNIOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-reitoria de Planejamento e Administração

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de Prestação de Contas do ano base 2011 da Universidade Federal de Uberlândia que todos os contratos e descentralizações celebrados por esta Instituição estão disponíveis e atualizados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG).

Com relação ao Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria (SICONV), informamos que, dado que esta Instituição não executa repasses de recursos para outros órgãos, tal Sistema ainda não foi implantado.

Prof. Valder Steffen Jr.
Pró-reitor de Planejamento e Administração

8. DECLARAÇÕES DE BENS E RENDAS

Quadro A.8.1 ï Demonstrativo do cumprimento, por autoridades e servidores da UJ, da obrigação de entregar a DBR

Detentores de Cargos e Funções obrigados a entregar a DBR	Situação em relação às exigências da Lei nº 8.730/93	Momento da Ocorrência da Obrigação de Entregar a DBR		
		Posse ou Início do exercício de Função ou Cargo	Final do exercício da Função ou Cargo	Final do exercício financeiro
Autoridades (Incisos I a VI do art. 1º da Lei nº 8.730/93)	Obrigados a entregar a DBR			
	Entregaram a DBR			
	Não cumpriram a obrigação			
Cargos Eletivos	Obrigados a entregar a DBR			
	Entregaram a DBR			
	Não cumpriram a obrigação			
Funções Comissionadas (Cargo, Emprego, Função de Confiança ou em comissão)	Obrigados a entregar a DBR	715	717	717
	Entregaram a DBR	715	717	717
	Não cumpriram a obrigação	0	0	0

Fonte: DIRAP/PROREH

Análise Crítica sobre a entrega da Declaração de Bens e Renda:

A Universidade Federal de Uberlândia, sempre acompanhou as entregas da Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, formulário da Declaração de Bens e Renda e Autorização para Acesso à Declaração de Ajuste Anual do IRPF, conforme determinado pelas Leis 8.429/1992 e 8.730/1993, autuando processos administrativos individuais com os referidos documentos.

Ocorre que, com a edição da INSTRUÇÃO NORMATIVA ï TCU Nº 67, de 6 de julho de 2011, a partir de julho/2011 passamos a exigir na posse dos novos servidores a obrigatoriedade da apresentação da Declaração de Bens e Renda devidamente preenchida ou a autorização de Acesso à Declaração de Ajuste Anual do IRPF, ou seja, para o servidor tomar posse tem que optar entre uma das obrigatoriedades ora mencionadas.

Providenciamos ainda, Memorando Circular DIRAP nº 01/2012, endereçado a todos os servidores, para que tenham conhecimento das normas implementadas pela referida IN.

Solicitamos junto ao Centro de Tecnologia da Informação desta Instituição, a elaboração de um programa que nos permitirá o controle individual da entrega dos documentos, sem que tenhamos que conferir manualmente os processos administrativos.

9. FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Quadro A.9.1 ï Estrutura de Controles Internos.

Ambiente de Controle	Avaliação				
	1	2	3	4	5
1. Os altos dirigentes da UJ percebem os controles internos como essenciais à consecução dos objetivos da unidade e dão suporte adequado ao seu funcionamento.					X
2. Os mecanismos gerais de controle instituídos pela UJ são percebidos por todos os servidores e funcionários nos diversos níveis da estrutura da unidade.				X	
3. A comunicação dentro da UJ é adequada e eficiente.				X	
4. Existe código formalizado de ética ou de conduta.			X		
5. Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados e estão postos em documentos formais.					X
6. Há mecanismos que garantem ou incentivam a participação dos funcionários e servidores dos diversos níveis da estrutura da UJ na elaboração dos procedimentos, das instruções operacionais ou código de ética ou conduta.					X
7. As delegações de autoridade e competência são acompanhadas de definições claras das responsabilidades.				X	
8. Existe adequada segregação de funções nos processos da competência da UJ.					X
9. Os controles internos adotados contribuem para a consecução dos resultados planejados pela UJ.					X

Avaliação de Risco	Avaliação				
	1	2	3	4	5
10. Os objetivos e metas da unidade jurisdicionada estão formalizados.					X
11. Há clara identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade.			X		
12. É prática da unidade o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los.			X		
13. É prática da unidade a definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis da gestão.			X		
14. A avaliação de riscos é feita de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco da UJ, ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo.			X		
15. Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.			X		
16. Existe histórico de fraudes e perdas decorrentes de fragilidades nos processos internos da unidade.			X		
17. Na ocorrência de fraudes e desvios, é prática da unidade instaurar sindicância para apurar responsabilidades e exigir eventuais ressarcimentos.					X
18. Há norma ou regulamento para as atividades de guarda, estoque e inventário de bens e valores de responsabilidade da unidade.				X	

Procedimentos de Controle	Avaliação				
	1	2	3	4	5
19. Existem políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidas.			X		
20. As atividades de controle adotadas pela UJ são apropriadas e funcionam consistentemente de acordo com um plano de longo prazo.				X	
21. As atividades de controle adotadas pela UJ possuem custo apropriado ao nível de benefícios que possam derivar de sua aplicação.			X		
22. As atividades de controle adotadas pela UJ são abrangentes e razoáveis e estão diretamente relacionados com os objetivos de controle.			X		

Informação e Comunicação	Avaliação				
	1	2	3	4	5
23. A informação relevante para UJ é devidamente identificada, documentada, armazenada e comunicada tempestivamente às pessoas adequadas.					X
24. As informações consideradas relevantes pela UJ são dotadas de qualidade suficiente para permitir ao gestor tomar as decisões apropriadas.				X	
25. A informação disponível à UJ é apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível.				X	
26. A Informação divulgada internamente atende às expectativas dos diversos grupos e indivíduos da UJ, contribuindo para a execução das responsabilidades de forma eficaz.				X	
27. A comunicação das informações perpassa todos os níveis hierárquicos da UJ, em todas as direções, por todos os seus componentes e por toda a sua estrutura.				X	

Monitoramento	Avaliação				
	1	2	3	4	5
28. O sistema de controle interno da UJ é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo.			X		
29. O sistema de controle interno da UJ tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações sofridas.				X	
30. O sistema de controle interno da UJ tem contribuído para a melhoria de seu desempenho.				X	

Considerações gerais: Quanto ao ambiente de controle, a UFU já dispõe de uma cultura implantada sobre a questão, seja através da auditoria interna, seja através das pró-reitorias e diretorias administrativas, seja através das diretorias das unidades acadêmicas, dependendo do assunto. Quanto às questões puramente administrativas, a auditoria apresenta relatórios periódicos que são avaliados com as diretorias afins. Estas diretorias analisam os aspectos levantados e apresentam uma resposta, incluindo um plano de ação capaz de apontar para soluções tanto no curto como no médio prazo. Em se tratando de questões acadêmicas, as pró-reitorias e as unidades acadêmicas, juntamente com as coordenações de cursos, avaliam sistematicamente o desempenho acadêmico com base em indicadores locais e, também, outros adotados pelo governo federal. Destaca-se o trabalho recente de avaliação que vem sendo conduzido pela administração da universidade, mediante o qual muitos aspectos relacionados ao bom funcionamento da instituição tem sido detectados, permitindo providências para correção. Este mecanismo é informatizado e, através de questionários previamente montados, toda a comunidade universitária é chamada a participar (docentes, técnicos-adminitrativos e estudantes). A Comissão de Avaliação apresenta os resultados de acordo com a afinidade dos setores responsáveis para que ações corretivas sejam empreendidas. Outro mecanismo que tem funcionado nesta mesma direção é a Ouvidoria. Esta é aberta permanentemente a toda a comunidade e recebe críticas e sugestões que são enviadas aos setores competentes para que providenciem as devidas respostas. Esta metodologia é considerada eficiente, tanto por permitir que os questionamentos sejam respondidos como por dar à administração um *feedback* capaz de, em muitos casos, aprimorar processos internos da

Monitoramento	Avaliação				
	1	2	3	4	5
instituição. Quanto à avaliação de risco, trata-se de uma prática ainda bastante recente e, por este motivo, ainda não incorporada inteiramente à rotina administrativa da UFU. Entretanto, dispõe-se de uma Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo que atua sempre que acionada pelo reitor e instaura processos para apurar responsabilidades nos casos em que isso é necessário. Vários processos informatizados de controle vêm sendo implementados ultimamente. Por exemplo, na área de materiais e patrimônio, já existem rotinas confiáveis que facilitam o controle de estoque, patrimônio, transferência de bens patrimoniais entre unidades, etc. Esta metodologia informatizada permite uma ação administrativa mais confiável e precisa. Quanto à informação e comunicação, tem havido uma mudança de patamar. Conforme citado acima, a própria informatização de diferentes setores administrativos e acadêmicos vem propiciando informação de qualidade com a agilidade necessária para facilitar a tomada de decisão. Além disso, nossas equipes vêm sendo treinadas na utilização de programas disponibilizados pelo governo federal (SIAFI gerencial, SIMEC, dentre outros). Estes programas têm agregado valor às informações catalogadas e oferecem mecanismos de gestão importantes. Finalmente, com relação ao monitoramento, deve-se salientar que a administração tem substituído programas antigos e planilhas de controle que se tornaram obsoletas com o aparecimento de novas ferramentas computacionais. De uma maneira geral, o sistema de controle interno tem observado estes vários aspectos e sempre são feitas sugestões de melhorias com a finalidade de melhorar o desempenho institucional.					

Níveis de Avaliação:

(1) Totalmente inválida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente não aplicado no contexto da UJ.

(2) Parcialmente inválida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua minoria.

(3) Neutra: Significa que não há como afirmar a proporção de aplicação do fundamento descrito na afirmativa no contexto da UJ.

(4) Parcialmente válida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua maioria.

(5) Totalmente válido. Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente aplicado no contexto da UJ.

10. ADOÇÃO DE CRITÉRIOS SOBRE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Quadro A.10.1 ï Gestão ambiental e licitações sustentáveis.

Aspectos sobre a gestão ambiental	**Avaliação**				
Licitações Sustentáveis	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**
1. A UJ tem incluído critérios de sustentabilidade ambiental em suas licitações que levem em consideração os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas. ï Se houver concordância com a afirmação acima, quais critérios de sustentabilidade ambiental foram aplicados?		**X**			
2. Em uma análise das aquisições dos últimos cinco anos, os produtos atualmente adquiridos pela unidade são produzidos com menor consumo de matéria-prima e maior quantidade de conteúdo reciclável.	**X**				
3. A aquisição de produtos pela unidade é feita dando-se preferência àqueles fabricados por fonte não poluidora bem como por materiais que não prejudicam a natureza (ex. produtos de limpeza biodegradáveis).	**X**				
4. Nos procedimentos licitatórios realizados pela unidade, tem sido considerada a existência de certificação ambiental por parte das empresas participantes e produtoras (ex: ISO), como critério avaliativo ou mesmo condição na aquisição de produtos e serviços. ï Se houver concordância com a afirmação acima, qual certificação ambiental tem sido considerada nesses procedimentos?	**X**				
5. No último exercício, a unidade adquiriu bens/produtos que colaboram para o menor consumo de energia e/ou água (ex: torneiras automáticas, lâmpadas econômicas). ï Se houver concordância com a afirmação acima, qual o impacto da aquisição desses produtos sobre o consumo de água e energia?				**X**	
6. No último exercício, a unidade adquiriu bens/produtos reciclados (ex: papel reciclado). ï Se houver concordância com a afirmação acima, quais foram os produtos adquiridos?			**X**		
7. No último exercício, a instituição adquiriu veículos automotores mais eficientes e menos poluentes ou que utilizam combustíveis alternativos. ï Se houver concordância com a afirmação acima, este critério específico utilizado foi incluído no procedimento licitatório?				**X**	
8. Existe uma preferência pela aquisição de bens/produtos passíveis de reutilização, reciclagem ou reabastecimento (refil e/ou recarga). ï Se houver concordância com a afirmação acima, como essa preferência tem sido manifestada nos procedimentos licitatórios?			**X**		
9. Para a aquisição de bens/produtos é levada em conta os aspectos de durabilidade e qualidade de tais bens/produtos.				**X**	
10. Os projetos básicos ou executivos, na contratação de obras e serviços de engenharia, possuem exigências que levem à economia da manutenção e operacionalização da edificação, à redução do consumo de energia e água e à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.				**X**	
11. Na unidade ocorre separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como sua destinação, como referido no Decreto nº 5.940/2006.			**X**		
12. Nos últimos exercícios, a UJ promoveu campanhas entre os servidores visando a diminuir o consumo de água e energia elétrica. ï Se houver concordância com a afirmação acima, como se procedeu a essa campanha (palestras, *folders*, comunicações oficiais, etc.)?		**X**			
13. Nos últimos exercícios, a UJ promoveu campanhas de conscientização da necessidade de proteção do meio ambiente e preservação de recursos naturais voltadas para os seus servidores.			**X**		

ï Se houver concordância com a afirmação acima, como se procedeu a essa campanha (palestras, *folders*, comunicações oficiais, etc.)?					

Considerações Gerais: A metodologia usada pela Universidade Federal de Uberlândia para analisar os quesitos envolveu reuniões de trabalho com várias instâncias administrativas, a saber: Diretor de Compras e Licitações, Luiz Roberto Souza Vieira, Diretor de Obras, Blaine Alves da Silva, e Diretor de Sustentabilidade Ambiental, Élisson César Prieto. Isso significa que, metodologicamente, as principais áreas administrativas envolvidas foram chamadas a participar, considerando a legislação vigente e as ações administrativas empreendidas durante o exercício. Assim, nestas reuniões procurou-se verificar o que já foi possível de ser implantado e, também, o que deverá ser viabilizado proximamente à vista da aplicação da Lei de Sustentabilidade Ambiental. Foram realizados levantamentos junto às diversas áreas envolvidas com a questão da sustentabilidade ambiental na UFU e, com a liderança da Diretoria de Sustentabilidade Ambiental, foram organizadas as respostas aos quesitos acima propostos, fazendo as seguintes considerações: item **1)** os critérios do inciso IV do art. 5 da IN 01 de 19/jan/2010, isto é, que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs); itens **2)** e **3)**: há necessidade de adaptação dos nossos editais para se avançar nesta questão; **4)** as empresas que possuem certificações geralmente extrapolam seus preços, cobrando mais caro das que não possuem tal certificado, resultando, assim, maiores custos para a instituição, tornando muitas licitações inviáveis do ponto de vista legal; **5)** foram adquiridos sensores de presença com desligamento automático de lâmpadas das salas e corredores e lâmpadas T5 ï mais econômicas e duradouras para instalação em locais específicos; **6)** foram adquiridas 542 resmas de papel sulfite reciclado/ecológico; **7)** em 2011 foram adquiridos dois ônibus a Diesel e quatro utilitários cabine dupla com motores flex. O referido processo licitatório colocou como exigência tais especificações técnicas; **9)** e **10)** são adotadas exigências nas aquisições de bens, critério de durabilidade e qualidade e, nos projetos, para economia de energia (placas fotovoltaicas e mini-estação eólica em um prédio em caráter experimental e utilização de amplas aberturas e de brises horizontais nas edificações); para economia de água (reuso da água para áreas de irrigação e eco-telhado); **12)** e **13)** as ações não abrangem ainda campanhas junto aos servidores, que estão previstas para 2012; entretanto, foi realizado em 2011, um curso de capacitação de técnicos administrativos sobre ñDesenvolvimento Ambiental e Sustentabilidadeò. Em síntese, pode-se afirmar que a Universidade Federal de Uberlândia atende parcialmente aos requisitos e recomendações legais quanto à gestão ambiental e às licitações sustentáveis, carecendo ainda de maior esforço institucional para implementações de ações de sustentabilidade, o que começa a ocorrer de maneira mais eficiente com a criação, no exercício de 2011, da Diretoria de Sustentabilidade Ambiental, da Comissão de Coleta Seletiva Solidária e de grupo de trabalho para elaboração de proposta de política ambiental para a universidade.

LEGENDA

Níveis de Avaliação:

(1) Totalmente inválida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente não aplicado no contexto da UJ.

(2) Parcialmente inválida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua minoria.

(3) Neutra: Significa que não há como afirmar a proporção de aplicação do fundamento descrito na afirmativa no contexto da UJ.

(4) Parcialmente válida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua maioria.

(5) Totalmente válida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente aplicado no contexto da UJ.

11. GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Quadro A.11.1 - Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial de Propriedade da União.

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA		QUANTIDADE DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA UNIÃO DE RESPONSABILIDADE DA UJ	
		EXERCÍCIO 2010	EXERCÍCIO 2011
BRASIL	**UF MG**		
	Uberlândia	**65**	**65**
	Ituiutaba	**1**	**1**
	Patos de Minas	**-**	**1**
	Monte Carmelo	**-**	**1**
Total (Brasil)		**66**	**68**

Fonte: DIRAM/UFU

Quadro A.11.2 - Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial Locados de Terceiros.

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA		QUANTIDADE DE IMÓVEIS LOCADOS DE TERCEIROS PELA UJ	
		EXERCÍCIO 2010	EXERCÍCIO 2011
BRASIL	**UF MG**	**13**	**16**
	Uberlândia	**10**	**11**
	Ituiutaba	**03**	**05**
	Monte Carmelo	**00**	**00**
	Patos de Minas	**00**	**00**
	UF DF	**01**	**00**
	Brasília	**01**	**00**
Subtotal Brasil		**14**	**16**
Subtotal Exterior		**0**	**0**
Total (Brasil + Exterior)		**14**	**16**

Fonte: PREFE / UFU

Quadro A.11.3 - Discriminação dos Bens Imóveis de Propriedade da União sob responsabilidade da UFU.

UG	RIP	Regime	Estado Cons.	Valor do Imóvel			Despesa com Manutenção	
				Val. Histórico	Data Avaliação	Val. Reavaliado	Imóvel	Instal.
154043	RIP.5403000065002	21	3	25.509.839,00	08/02/2006	57.274.294,27	0,00	0,00
154043	RIP.5403002065000	21	3	3.609.855,00	08/02/2006	7.252.836,00	0,00	0,00
154043	RIP.5403000335000	21	3	5.348.278,00	08/02/2006	14.174.972,85	0,00	0,00
154043	RIP.5403000435004	21	3	680.000,00	27/10/2004	1.206.959,53	0,00	0,00
154043	RIP.5403002955005	21	3	22.440,00	27/10/2004	22.440,00	0,00	0,00
154043	RIP.5403000315009	21	3	157.242,00	27/10/2004	1.469.888,64	0,00	0,00
154043	RIP.5403002975006	21	3	23.375,00	27/10/2004	23.375,00	0,00	0,00

UG	RIP	Regime	Estado Cons.	Valor do Imóvel			Despesa com Manutenção	
				Val. Histórico	Data Avaliação	Val. Reavaliado	Imóvel	Instal.
154043	RIP.5403002995007	21	3	21.037,50	27/10/2004	21.037,50	0,00	0,00
154043	RIP.5403000325004	21	3	1.040.850,00	27/10/2004	1.242.094,05	0,00	0,00
154043	RIP.5403003135001	21	3	21.250,00	27/10/2004	21.250,00	0,00	0,00
154043	RIP.5403003155002	21	3	21.250,00	28/10/2004	21.250,00	0,00	0,00
154043	RIP.5403003175003	21	3	21.250,00	28/10/2004	21.250,00	0,00	0,00
154043	RIP.5403003195004	21	3	21.250,00	28/10/2004	21.250,00	0,00	0,00
154043	RIP.5403003215005	21	3	21.250,00	28/10/2004	21.250,00	0,00	0,00
154043	RIP.5403003375002	21	3	27.625,00	28/10/2004	27.625,00	0,00	0,00
154043	RIP.5403003395003	21	3	34.000,00	28/10/2004	34.000,00	0,00	0,00
154043	RIP.5403003435005	21	3	34.000,00	28/10/2004	34.000,00	0,00	0,00
154043	RIP.5403003455006	21	3	34.000,00	28/10/2004	34.000,00	0,00	0,00
154043	RIP.5403003475007	21	3	34.000,00	28/10/2004	34.000,00	0,00	0,00
154043	RIP.5403003495008	21	3	17.000,00	28/10/2004	17.000,00	0,00	0,00
154043	RIP.5403003515009	21	3	17.000,00	28/10/2004	17.000,00	0,00	0,00
154043	RIP.5403003095000	21	3	36.656,25	27/10/2004	36.656,25	0,00	0,00
154043	RIP.5403001555003	21	3	320.000,00	27/10/2004	320.000,00	0,00	0,00
154043	RIP.5403000425009	21	3	664.000,00	27/10/2004	1.468.340,68	0,00	0,00
154043	RIP.5403002935004	21	3	20.187,50	27/10/2004	20.187,50	0,00	0,00
154043	RIP.5403003115000	21	3	24.437,50	27/10/2004	24.437,50	0,00	0,00
154043	RIP.5403003235006	21	3	34.000,00	28/10/2004	34.000,00	0,00	0,00
154043	RIP.5403002155009	21	3	288.150,00	27/10/2004	3.153.687,54	0,00	0,00
154043	RIP.5403003055008	21	3	28.050,00	27/10/2004	28.050,00	0,00	0,00
154043	RIP.5403003255007	21	3	34.000,00	28/10/2004	34.000,00	0,00	0,00
154043	RIP.5403003275008	21	3	28.050,00	28/10/2004	28.050,00	0,00	0,00
154043	RIP.5403003315000	21	3	28.050,00	28/10/2004	28.050,00	0,00	0,00
154043	RIP.5403003335000	21	3	28.050,00	28/10/2004	28.050,00	0,00	0,00
154043	RIP.5403003035007	21	3	28.050,00	27/10/2004	28.050,00	0,00	0,00
154043	RIP.5403003355001	21	3	28.050,00	28/10/2004	28.050,00	0,00	0,00
154043	RIP.5403000475006	21	3	504.050,00	27/10/2004	1.063.068,80	0,00	0,00
154043	RIP.5403000455005	21	3	504.050,00	27/10/2004	4.399.648,66	0,00	0,00
154043	RIP.5403003015006	21	3	28.050,00	27/10/2004	28.050,00	0,00	0,00
154043	RIP.5403003075009	21	3	28.050,00	27/10/2004	28.050,00	0,00	0,00
154043	RIP.5403003295009	21	3	28.050,00	28/10/2004	28.050,00	0,00	0,00
154043	RIP.5403002295005	21	3	653.464,00	08/02/2006	1.083.410,50	0,00	0,00
154043	RIP.5403002035003	21	3	82.080,00	27/10/2004	82.080,00	0,00	0,00
154043	RIP.5403001375005	21	3	135.000,00	27/10/2004	135.000,00	0,00	0,00
154043	RIP.5403001775003	21	3	280.800,00	16/10/2009	280.800,00	0,00	0,00
154043	RIP.5403000995000	21	3	684.000,00	27/10/2004	684.000,00	0,00	0,00
154043	RIP.5403002225007	21	3	24.437,50	27/10/2004	24.437,50	0,00	0,00
154043	RIP.5403002245008	21	3	15.937,50	27/10/2004	15.937,50	0,00	0,00
154043	RIP.5403002255003	21	3	22.312,50	27/10/2004	22.312,50	0,00	0,00
154043	RIP.5403002275004	21	3	31.875,00	27/10/2004	31.875,00	0,00	0,00
154043	RIP.5403002285000	21	3	34.000,00	27/10/2004	34.000,00	0,00	0,00
154043	RIP.5403002175000	21	3	28.050,00	27/10/2004	28.050,00	0,00	0,00

UG	RIP	Regime	Estado Cons.	Valor do Imóvel			Despesa com Manutenção	
				Val. Histórico	Data Avaliação	Val. Reavaliado	Imóvel	Instal.
154043	RIP.5403002205006	21	3	24.437,50	27/10/2004	24.437,50	0,00	0,00
154043	RIP.5403002185005	21	3	360.000,00	27/10/2004	360.000,00	0,00	0,00
154043	RIP.5403002195000	21	3	252.000,00	27/10/2004	252.000,00	0,00	0,00
154043	RIP.5403002215001	21	3	31.875,00	27/10/2004	31.875,00	0,00	0,00
154043	RIP.5403002265009	21	3	170.000,00	27/10/2004	196.475,24	0,00	0,00
154043	RIP.5403002235002	21	3	31.875,00	27/10/2004	31.875,00	0,00	0,00
154043	RIP.5403002165004	21	3	27.625,00	27/10/2004	27.625,00	0,00	0,00
154043	RIP.5403003415004	21	3	34.000,00	28/10/2004	34.000,00	0,00	0,00
154043	RIP.5403004065007	21	3	204.950,00	15/10/2009	204.950,00	0,00	0,00
154043	RIP.5403004005004	21	3	1.226.880,00	15/10/2009	1.226.880,00	0,00	0,00
154043	RIP.5403004045006	21	3	240.120,00	15/10/2009	240.120,00	0,00	0,00
154043	RIP.5403004025005	21	3	55.620,00	15/10/2009	55.620,00	0,00	0,00
154043	RIP.5403004085008	21	3	63.500,00	27/10/2009	63.500,00	0,00	0,00
154043	RIP.5403004145000	21	3	65.000,00	20/12/2009	65.000,00	0,00	0,00
154043	RIP.4683000165002	21	3	242.000,00	27/04/2007	242.000,00	0,00	0,00
154043	RIP.4959000175004	21	3	300.000,00	04/08/2011	300.000,00	0,00	0,00
154043	RIP.4861000015002	21	3	300.000,00	23/11/2011	300.000,00	0,00	0,00
Totais				**45.020.611,75**		**99.876.510,51**	**0,00**	**0,00**

Fonte: DIRAM/UFU

Análise Crítica:

Nos Relatórios de avaliação de Gestão de 2009 e 2010 realizados pela CGU foram elencadas deficiências da UJ na gestão de bens imobiliários, para sanar esta lacuna foi nomeada em 12/08/2011 pela portaria 1076/2011 uma Comissão de Gestão de Imóveis da UFU, que tem as seguintes competências:

1) propor normas e ações; 2) estabelecer fluxogramas e processos estruturados; 3) estabelecer cronograma sistemático de reavaliação de imóveis; 4) realizar diagnóstico periódico dos imóveis e identificar problemas e propor soluções; e 5) estabelecer rotina de vistoria de imóveis, como forma de garantir que estes se encontrem ocupados apenas por pessoas autorizadas, conforme finalidades e condições estabelecidas.

Portanto, as reavaliações ainda encontram-se desatualizadas e os valores de despesas de manutenção de imóveis e instalações não foram apurados, aguardando a finalização das atividades da referida comissão.

12. GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Quadro A.12.1 ï Gestão de Tecnologia da Informação

Planejamento	**Avaliação**				
	1	**2**	**3**	**4**	**5**
1. Há planejamento institucional em vigor ou existe área que faz o planejamento da UJ como um todo.					X
2. Há Planejamento Estratégico para a área de TI em vigor.				X	
3. Há comitê que decida sobre a priorização das ações e investimentos de TI para a UJ.				X	

Recursos Humanos de TI	Avaliação				
	1	2	3	4	5
4. Quantitativo de servidores e de terceirizados atuando na área de TI.	68				
5. Há carreiras específicas para a área de TI no plano de cargos do Órgão/Entidade.			X		

Segurança da Informação	Avaliação				
6. Existe uma área específica, com responsabilidades definidas, para lidar estrategicamente com segurança da informação.		X			
7. Existe Política de Segurança da Informação (PSI) em vigor que tenha sido instituída mediante documento específico.	X				

Desenvolvimento e Produção de Sistemas	Avaliação				
	1	2	3	4	5
8. É efetuada avaliação para verificar se os recursos de TI são compatíveis com as necessidades da UJ.			X		
9. O desenvolvimento de sistemas quando feito na UJ segue metodologia definida.				X	
10. É efetuada a gestão de acordos de níveis de serviço das soluções de TI do Órgão/Entidade oferecidas aos seus clientes.			X		
11. Nos contratos celebrados pela UJ é exigido acordo de nível de serviço.					X

Contratação e Gestão de Bens e Serviços de TI	Avaliação				
	1	2	3	4	5
12. Nível de participação de terceirização de bens e serviços de TI em relação ao desenvolvimento interno da própria UJ.	40%				
13. Na elaboração do projeto básico das contratações de TI são explicitados os benefícios da contratação em termos de resultado para UJ e não somente em termos de TI.			X		
14. O Órgão/Entidade adota processo de trabalho formalizado ou possui área específica de gestão de contratos de bens e serviços de TI.				X	
15. Há transferência de conhecimento para servidores do Órgão/Entidade referente a produtos e serviços de TI terceirizados?				X	
Considerações Gerais: Os quesitos foram avaliados através de consultas realizadas junto à Diretoria do CTI (Centro de Tecnologia da Informação) e suas Divisões (Div. de Operação, Div. de Suporte, Div. de Redes e Div. de Sistemas). Comparado com o Relatório 2011, cabe 02 observações em relação aos itens 08 e 14. Item 08 - avaliação da compatibilidade dos Recursos de TI não é global na UJ, pois as Unidades Acadêmicas são autônomas para solicitarem recursos em função da sua necessidade. Item 15 ï transferência de conhecimento referente aos produtos e serviços de TI Terceirizados não é 100%, face as inúmeras demandas urgentes que são atendidas.					

13. UTILIZAÇÃO DE CARTÕES DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL

ITEM 13 DA PARTE "A" DO ANEXO II DA DN TCU Nº 108/2010

Quadro A.13.1 - Despesa Com Cartão de Crédito Corporativo por UG e por Portador - exercício 2011

Valores em R$ 1,00

Código da UG 1	154043	**Limite de Utilização da UG**			
Portador	**CPF**	**Valor do Limite Individual**	**Valor**		**Total**
			Saque	**Fatura**	
Biliane Conceição dos Santos Costa	001.447956-71	12.000,00	0,00	100,00	100,00
Gabriel Sicundino de Souza	288.755.166-34	12.000,00	0,00	876,00	876,00
Total utilizado pela UG				976,00	976,00

Obs: Foram implementadas pela UFU duas ações que contribuiram bastante para a diminuição de gastos com utilização do **CPGF** em 2011 sendo:

1ª - Contratação da Empresa Trivale Administração Ltda, processo de compras nº 23117004728/2009-45 , Pregão : 061/2009, contrato : 044/2009 e aditivos, tendo com objeto o gerenciamento de abastecimento com utilização de cartão magnético via WEB no fornecimento de combustíveis, lubrificantes, filtros e manutenção dos veículos, etc... em viagens;

2ª - Contratação da Empresa CGMP- Centro de Gestão de Meios de Pagamentos para utilização do SISTEMA VIA FACIL - SEM PARAR , referente pagamento de taxas de pedágios em viagens, conforme processo de compras 23117000986/2011-77, Dispensa 16/2011.

Quadro A.13.2 ï Cartões Corporativos: Série Histórica.

EXERCÍCIO	SAQUE		FATURA		TOTAL
	QTIDADE	VALOR (R$)	QTIDADE	VALOR (R$)	
2009	347	18.043,96	123	54.833,75	72.877,71
2010	207	33.448,90	1	28,00	33.476,90
2011	-	-	3	976,00	976,00
TOTAL		51.492,86		55.837,75	107.330,61

15. CUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES DE ACÓRDÃOS DO TCU

Quadro A.15.1 - Cumprimento das deliberações do TCU atendidas no exercício

Unidade Jurisdicionada	
Denominação completa:	**Código SIORG**
Fundação Universidade Federal de Uberlândia	472

Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	**Processo**	**Acórdão**	**Item**	**Tipo**	**Comunicação Expedida**
1	018.578/2009-4	AC-1914-09/11-1	9.1 e 9.2	DE	Of. 29315-TCU/Sefip

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação	**Código SIORG**
Fundação Universidade Federal de Uberlândia	**472**

Descrição da Deliberação:
9.1. conhecer do presente recurso, para, no mérito, negar a ele provimento, mantendo inalterado o acórdão recorrido; 9.2. dar ciência desta deliberação aos recorrentes e à Fundação Universidade Federal de Uberlândia/MEC.

Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	**Código SIORG**
Diretoria de Administração de Pessoal (DIRAP) ï Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PROREH)	472

Síntese da providência adotada:
Servidores foram notificados quanto ao Acórdão. Como o assunto refere-se também ao Acórdão 2151/2006, a Instituição está aguardando conclusão do processo para providências necessárias.

Síntese dos resultados obtidos
De aproximadamente 120 processos autuados, 10% estão conclusos.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
Os recursos administrativos, Embargos, Recurso de Reconsideração e Agravo interpostos junto ao Tribunal de Contas da União impossibilitaram a adoção de providências imediatas.

Unidade Jurisdicionada	
Denominação completa:	**Código SIORG**
Fundação Universidade Federal de Uberlândia	472

Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	**Processo**	**Acórdão**	**Item**	**Tipo**	**Comunicação Expedida**
2	031.595/2008-2	AC-4471-22/11-2	9.1, 9.2 e 9.3	DE	Of. 32647-TCU/Sefip

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação	**Código SIORG**
Fundação Universidade Federal de Uberlândia	**472**

Descrição da Deliberação:
9.1. considerar legais os atos de admissão de fls. 2/7 e 9/31, e determinar os respectivos registros; 9.2. considerar prejudicado o ato de admissão de fls. 8/9, por perda de objeto; 9.3. determinar, à Fundação Universidade Federal de Uberlândia, que: 9.3.1. dê publicidade no Diário Oficial da União à homologação dos certames que vier a realizar antes de nomear os candidatos aprovados, em respeito ao princípio da publicidade;

9.3.2. observe as normas que regem as contratações temporárias e nomeie candidatos aprovados somente dentro da validade do concurso a que se submeteram.

Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	**Código SIORG**
Diretoria de Provimento, Acompanhamento e Administração de Carreiras (DIRPA) - Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PROREH)	472
Síntese da providência adotada:	
As recomendações do Tribunal de Contas, com referência à observação da Legislação que regulamenta os procedimentos técnicos, inerentes aos processos de nomeação de servidores efetivos e de contratação de professores, em caráter temporário, são rigorosamente cumpridas. Ressaltando que as falhas, nos processos de nomeação apontadas no Acórdão 4471/2011 foram solucionadas e que tratavam-se de pequenos equívocos. Portanto todas as providências foram implementadas, no sentido de acertar os equívocos, e implementar novas técnicas, melhorando o controle em nosso banco de dados dos Concursos e dos Processos Seletivos.	
Síntese dos resultados obtidos	
Todos os processos corrigidos. Adoção de procedimento técnico de dar inicio nos processos de nomeação de efetivos e/ou contratação de professores substitutos, após 05 dias úteis da publicação do termo de homologação dos resultados no Diário Oficial da União.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
A adoção do procedimento acima mencionado, em síntese, foi altamente positiva.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					**Código SIORG**
Fundação Universidade Federal de Uberlândia					472
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	**Processo**	**Acórdão**	**Item**	**Tipo**	**Comunicação Expedida**
3	018.694/2008-5	AC-5163-25/11-2	9.1, 9.2 e 9.3	DE	Ofício 1894/2011 ï TCU/SECEX-MG/D2
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					**Código SIORG**
Fundação Universidade Federal de Uberlândia					**472**

Descrição da Deliberação:

9.1. com fundamento nos artigos 1º, I, 16, II, 18 e 23, inciso II, da Lei nº 8.443, de 1992, julgar regulares com ressalva as contas dos Srs. Arquimedes Diógenes Ciloni, e Guilherme Gregório de Oliveira, dando-se-lhes quitação.
9.2. com fundamento nos artigos 1º, I, 16, I, e 17 e 23, da Lei nº 8.443, de 1992, julgar regulares as contas dos demais responsáveis acima arrolados, dando-se-lhes quitação plena;
9.3. determinar à Universidade Federal de Uberlândia que:
9.3.1. por meio do pessoal de seu quadro efetivo, realize e mantenha atualizado o seu inventário físico de bens patrimoniais, em atendimento ao item 8.4 da IN SEDAP 205/1988, conforme recomendado pela Controladoria Geral da União no Relatório de Auditoria nº 189773, relativo às contas de 2006 e registrado no item 4.1.1.1 do relatório de Auditoria nº 208457, referente às contas de 2007, estruturando e apresentando ao TCU, em 90 dias, plano de ação com vistas a sanear o problema verificado;
9.3.2. suspenda, imediatamente, o pagamento integral de Gratificação de Estímulo à Docência - GED, Gratificação Específica de Atividade Docente - GEAD e Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo - GEAT em aposentadorias com proventos proporcionais, dispensando-se o recolhimento das importâncias indevidamente recebidas de boa fé pelos beneficiários, nos termos da Súmula nº 106 da jurisprudência do TCU, informando ao Tribunal, em 90 dias, as providências adotadas;
9.3.3. dar ciência à Controladoria Geral da União e à Universidade Federal de Uberlândia acerca das seguintes ocorrências:
9.3.3.1. não cabe ressarcimento por descumprimento da jornada de dedicação exclusiva nos casos em que servidores,

autorizados pela instituição de ensino superior apoiada, atuaram, sem remuneração, como membros da diretoria ou dos conselhos de fundações de apoio da respectiva entidade, tendo em vista o disposto no art. 4º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 5.205/2004;
9.3.3.2. na hipótese de ser identificado pagamento cumulativo irregular das vantagens previstas nos artigos 62-A e 193 da Lei nº 8.112/1990 para servidores aposentados, deve-se dispensar, nos termos da Súmula nº 106 da jurisprudência do TCU, o recolhimento das importâncias indevidamente recebidas de boa-fé pelos beneficiários;
9.3.3.3. o Acórdão nº 1.471/2007 - TCU - 2ª Câmara está, em face de decisão proferida pela Exma. Ministra Carmen Lúcia nos autos do MS 27503, datada de 17 de maio de 2010, válido, devendo ser cumprido pela instituição de ensino;
9.4. informar ao Procurador da República Cléber Eustáquio Neves que as providências determinadas à Universidade Federal de Uberlândia por intermédio do Acórdão 1471/2007 - TCU - 2ª Câmara continuam, em face da Decisão exarada pela Exma. Ministra Carmen Lúcia proferida em 17/5/2010 nos autos do MS 27503, válidas e devem ser objeto de monitoramento por este Tribunal nos autos das próximas contas ordinárias a serem encaminhadas pela instituição de ensino

Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	**Código SIORG**
Diretoria de Administração de Pessoal (DIRAP) ï Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PROREH)	472

Síntese da providência adotada:

Quanto ao item 9.3.2, não houve a suspensão do pagamento das gratificações citadas (GED, GEAD e GEAT) pois as mesmas foram extintas a partir de 2005. As novas gratificações criadas obedecem a proporcionalidade das aposentadorias.

Síntese dos resultados obtidos

Determinação atendida

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

As melhorias implementadas no Sistema Siape, quanto à funcionalidade dos cálculos automáticos, possibilitaram a adequação imediata dos pagamentos efetuados, nos moldes da legislação em vigor.

Unidade Jurisdicionada	
Denominação completa:	**Código SIORG**
Fundação Universidade Federal de Uberlândia	472

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
4	013.655/2011-6	AC-6252-29/11-2	9.1, 9.2 e 9.3	DE	Of. 34709-TCU/Sefip

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação	**Código SIORG**
Fundação Universidade Federal de Uberlândia	**472**

Descrição da Deliberação:

9.1 considerar ilegal o ato de aposentadoria de Sueli Alves de Paula, negando-lhe o registro;
9.2 dispensar a reposição das importâncias indevidamente percebidas pela interessada, de boa-fé, a teor da Súmula TCU nº 106;
9.3 determinar à Fundação Universidade Federal de Uberlândia - FUFU que:
9.3.1 faça cessar, com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno desta Corte, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento da parcela relativa ao Adicional de Tempo de Serviço, ora considerada irregular, contado a partir da ciência da deliberação do Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;
9.3.2 comunique à Sra. Sueli Alves de Paula acerca da presente deliberação, alertando-a de que o efeito suspensivo decorrente de eventual interposição de recurso não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, em caso de não provimento;
9.4 orientar a Fundação Universidade Federal de Uberlândia - FUFU que, nos termos do art. 262, § 2º, do Regimento Interno deste Tribunal, poderá emitir novo ato, livre da irregularidade ora apontada, submetendo-o a nova apreciação por este Tribunal, na forma do artigo 260, caput, também do Regimento;

9.5 determinar à Secretaria de Fiscalização de Pessoal que acompanhe a implementação da determinação constante do item 9.3 do presente Acórdão

Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	**Código SIORG**
Diretoria de Administração de Pessoal (DIRAP) ï Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PROREH)	472
Síntese da providência adotada:	
Providências adotadas em 21/09/2011,encaminhando notificação 0168/2011 à ex-servidora.	
Síntese dos resultados obtidos	
Determinação atendida.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Não houve interposição de recurso por parte da interessada, o que facilitou a adoção de providências imediatas.	

Unidade Jurisdicionada	
Denominação completa:	**Código SIORG**
Fundação Universidade Federal de Uberlândia	472

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
5	013.255/2009-0	AC-7751-33/11-2	9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, 9.6 e 9.7	DE	Of. 39370--TCU/Sefip

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação	**Código SIORG**
Fundação Universidade Federal de Uberlândia	**472**

Descrição da Deliberação:

9.1. nos termos do art. 7º da Resolução TCU nº 206/2007, considerar prejudicado, por perda de objeto, o ato de fls. 81/86, relativo a Maria Neire Teixeira Bernardes;
9.2. considerar legais os atos de fls. 2/7 e 22/30, de interesse de Ana Elisa Fernandes (fls. 2/7), Cassia Regina Dias (fls. 22/24) e Dirce Marcelino Ramos (25/30), concedendo-lhes os respectivos registros;
9.3. considerar legal, em caráter excepcional, em atenção aos princípios da segurança jurídica e da proteção da confiança em favor do administrado, o ato de fls. 104/108, referente a Nilta Maria de Jesus, concedendo-lhe o correspondente registro;
9.4. considerar ilegais os atos de fls. 43/80 e 93/103, de interesse de Juel Batista Coelho (fls. 43/47), Jomar Medeiros Cunha (fls. 48/58), Maria da Graça Regal Pereira (fls. 59/69), Myriam Silva Gonçalves Álvares (fls. 70/80) e Nelva Martins Angoti (fls. 93/103), negando-lhes registro;
9.5. dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, pelos interessados de que trata o subitem precedente, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;
9.6. determinar à Fundação Universidade Federal de Uberlândia que:
9.6.1. faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, os pagamentos irregulares decorrentes dos atos impugnados, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;
9.6.2. dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação aos interessados cujos atos foram considerados ilegais, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;
9.6.3. com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, providencie, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, a emissão de novos atos, livres das irregularidades apontadas nos autos, para que sejam submetidos à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;
9.6.4. no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da presente decisão, envie a este Tribunal documentos comprobatórios de que os interessados tomaram ciência do julgamento desta Corte;
9.7. determinar à Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip) que proceda à verificação do cumprimento das medidas indicadas nos subitens anteriores, representando a este Tribunal, caso necessário

Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	**Código SIORG**
Diretoria de Administração de Pessoal (DIRAP) ï Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PROREH)	472
Síntese da providência adotada:	
A Instituição encaminhou, no dia 26/10/11, as seguintes notificações: 0254/2011: a qual foi apresentada Recurso de Reconsideração junto a TCU; 0257/2011: Foi concedido novo prazo em virtude da interessada ter apresentado recurso para autoridade e local não competente para julgá-lo; 0259/2011; 0258/2011 e 0256/2011: A Instituição está encaminhando expediente ao TCU informando a respeito das providências adotadas.	
Síntese dos resultados obtidos	
Determinação não atendida.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Os recursos interpostos e ainda não julgados impedem o cumprimento das determinações.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					**Código SIORG**
Fundação Universidade Federal de Uberlândia					472
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	**Processo**	**Acórdão**	**Item**	**Tipo**	**Comunicação Expedida**
6	013.264/2009-0	AC-9857-41/11-1	9.1 e 9.2	DE	Ofício 44152-TCU/Sefip
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					**Código SIORG**
Fundação Universidade Federal de Uberlândia					**472**
Descrição da Deliberação:					
9.1. conhecer dos presentes pedidos de reexame, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo em seus exatos termos o acórdão recorrido, com fundamento no art. 48, c/c os arts. 32 e 33 da Lei nº 8.443/1992; 9.2. dar ciência deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, aos recorrentes e à Fundação Universidade Federal de Uberlândia.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					**Código SIORG**
Diretoria de Administração de Pessoal (DIRAP) ï Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PROREH)					472
Síntese da providência adotada:					
A Instituição encaminhou a Notificação 0290/2011 de 20/12/2011 aos interessados e, os mesmos apresentaram Recurso de Embargos de Declaração, protocolado no TCU em 13/12/2011.					
Síntese dos resultados obtidos					
Determinação não atendida					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Embargos de Declaração interposto junto ao Tribunal de Contas da União impede a adoção das providências necessárias.					

Unidade Jurisdicionada	
Denominação completa:	**Código SIORG**
Fundação Universidade Federal de Uberlândia	472

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
7	012.891/2011-8	AC-9158-36/11-2	9.1 e 9.2	DE	Of. 40668-TCU/Sefip

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação	Código SIORG
Fundação Universidade Federal de Uberlândia	**472**

Descrição da Deliberação:

9.1. com fundamento no art. 39, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, considerar ilegal o ato de aposentadoria em nome de Cláudia Lúcia Carneiro Matos, negando-lhe o respectivo registro;
9.2. com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno desta Corte, determinar à Universidade Federal de Uberlândia que:
9.2.1. corrija, no prazo de quinze dias, o valor atual da parcela atualmente percebida pela interessada aplicando o entendimento do Acórdão nº 4447/2011, convertendo, na sequência, a parcela em VPNI, a ser atualizada exclusivamente pelos reajustes gerais concedidos aos servidores públicos;
9.2.2. dê ciência do inteiro teor da presente deliberação à interessada, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente de eventual interposição de recursos não a exime da devolução dos valores indevidamente percebidos após a notificação, em caso de não-provimento desses recursos;
9.2.3. encaminhe ao Tribunal, no prazo de trinta dias, por cópia, comprovantes da data em que a interessada tomou conhecimento da decisão desta Corte; e
9.2.4. emita novo ato livre da irregularidade apontada e o submeta à apreciação do Tribunal no prazo de trinta dias, a contar da ciência da deliberação que declarou a ilegalidade do ato original, nos termos do § 1º do art. 15 da IN/TCU nº 55/2007.

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Diretoria de Administração de Pessoal (DIRAP) ï Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PROREH)	472

Síntese da providência adotada:

A Instituição encaminhou notificação 0264/2011 aos interessados em 17/11/2011 e, também está informando ao TCU a respeito das providências adotadas.
Esse Acórdão foi citado no item 09 deste documento.

Síntese dos resultados obtidos

Determinação não atendida.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Recurso interposto pela interessada impede a adoção das determinações.

Unidade Jurisdicionada	
Denominação completa:	**Código SIORG**
Fundação Universidade Federal de Uberlândia	472

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
8	006.460/2009-1	AC 1425-06/11-1	9.1, 9.2 e 9.3	-	Of. 28235-TCU/Sefip

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação	Código SIORG
Fundação Universidade Federal de Uberlândia	**472**

Descrição da Deliberação:

9.1. conhecer do pedido de reexame interposto, com fundamento no art. 48, c/c os arts. 32 e 33 da Lei nº 8.443/1992, para, no mérito, dar-lhe provimento, modificando a redação do item 9.2 do Acórdão 1967/2010-TCU-Primeira Câmara, para excluir o nome de Mara Lúcia Cunha Oliveira (350.609.996-53); 9.2. considerar legal, com fundamento no inciso III do art. 71 da Constituição Federal, o ato de aposentadoria de Mara Lúcia Cunha Oliveira e determinar o registro do ato de nº de controle 1-050010-3-04-2004-000111-1; 9.3. dar conhecimento deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, à Fundação Universidade de Uberlândia e à recorrente.

Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	**Código SIORG**
Diretoria de Administração de Pessoal (DIRAP) ï Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PROREH)	472
Síntese da providência adotada:	
Providências adotadas em setembro/2011. A interessada apresentou requerimento a esta Diretoria visando o atendimento ao determinado pelo Acórdão. O mesmo não havia sido encaminhado à esta Diretoria para providências, motivo pelo qual houve atraso no atendimento.	
Síntese dos resultados obtidos	
Determinação atendida.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
A falta de encaminhamento da comunicação oficial das determinações em tempo hábil, dificultou o atendimento.	

Quadro A.15.2 - Situação das deliberações do TCU que permanecem pendentes de atendimento no exercício

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					**Código SIORG**
Fundação Universidade Federal de Uberlândia					472
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	**Processo**	**Acórdão**	**Item**	**Tipo**	**Comunicação Expedida**
1	013.261.2009-8	AC-1180-05/11-1	9.1, 9.2 e 9.3	DE	Of. 28019-TCU/Sefip
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					**Código SIORG**
Fundação Universidade Federal de Uberlândia					**472**
Descrição da Deliberação:					
9.1. conhecer do presente pedido de reexame, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo em seus exatos termos o acórdão recorrido, com fundamento no art. 48, c/c os arts. 32 e 33 da Lei nº 8.443/1992; 9.2. encaminhar este processo à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefip, para que ela, à vista do Ofício nº 6626/2010/CGUMG/CGU-PR (fls. 58/62 - anexo 2), endereçado ao TCU pelo senhor Luiz Alberto Sanábio Freesz, Chefe Substituto da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais, se for o caso, adote as providências cabíveis visando à revisão de ofício da deliberação pela qual foi considerada legal a aposentadoria em favor de Jorcelina Queiroz de Azambuja (CPF 039.396.696-87), enviando o feito, após a instrução, à Secretaria das Sessões, para sorteio de relator, entre os Ministros integrantes do Plenário, nos termos da orientação aprovada pelo Tribunal Pleno, em sessão de 16/8/2006, em face de questão de ordem suscitada pelo então Presidente, Ministro Adylson Motta, sem prejuízo da oitiva do Ministério Público e da beneficiária do ato; 9.3. dar ciência deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, ao recorrente, senhor Adalton Lima de Aguiar (CPF 086.511.596-68), à Fundação Universidade Federal de Uberlândia e ao senhor Luiz Alberto Sanábio Freesz, Chefe Substituto da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais					

Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	**Código SIORG**
Diretoria de Administração de Pessoal (DIRAP) ï Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PROREH)	472

Justificativa para o seu não cumprimento:
Até o dia 06 de janeiro de 2012, a Diretoria de Administração Pessoal da UFU não foi notificada formalmente do referido Acórdão.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
Falta de recebimento em tempo hábil da comunicação oficial das determinações proferidas no Acórdão prejudicaram a adoção de providências.

Unidade Jurisdicionada	
Denominação completa:	**Código SIORG**
Fundação Universidade Federal de Uberlândia	472

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
2	013.653/2011-3	AC-10954-40/11-2	9.1, 9.2, 9.3 e 9.4	DE	Ofício 44812-TCU/Sefip

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação	Código SIORG
Fundação Universidade Federal de Uberlândia	**472**

Descrição da Deliberação:

9.1. com fundamento no art. 39, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, considerar ilegal o ato de aposentadoria em nome de Ernani Silva, negando-lhe o respectivo registro;
9.2. dispensar a reposição das importâncias indevidamente percebidas pelo interessado, de boa-fé, a teor da Súmula TCU nº 106;
9.3. com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno desta Corte, determinar à Universidade Federal de Uberlândia que:
9.3.1. corrija, no prazo de quinze dias, o valor atual da parcela atualmente percebida pelo interessado a título de "quintos de FC" aplicando o entendimento do Acórdão nº 4447/2011, convertendo, na sequência, a parcela em VPNI, a ser atualizada exclusivamente pelos reajustes gerais concedidos aos servidores públicos;
9.3.2. adote medidas para que o Sr. Ernani Silva retorne à atividade para completar os requisitos legais para aposentadoria, alertando-o que esta dar-se-á pelas regras vigentes no momento da concessão.
9.3.3. dê ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, ao interessado alertando-o de que a interposição de eventual recurso não o eximirá da devolução dos valores recebidos indevidamente após a notificação desta deliberação, no caso desse recurso não ser provido;
9.3.4. no prazo de trinta dias, encaminhe a este Tribunal, por cópia, comprovantes da data em que o interessado tomou conhecimento desta decisão;
9.4. encaminhar cópia da presente deliberação ao Departamento de Assuntos Extrajudiciais da Advocacia-Geral da União, para que acompanhe a decisão judicial que atualmente assegura ao Sr. Ernani Silva o pagamento da parcela alusiva a "quintos de FC", informando a este Tribunal o seu desfecho.

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Diretoria de Administração de Pessoal (DIRAP) ï Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PROREH)	472

Justificativa para o seu não cumprimento:
A Instituição encaminhou ofício SEFIP-D/1598-1 concedendo oitiva ao servidor em 06/06/2011. Somente no dia 02 de janeiro de 2012, a Diretoria de Administração Pessoal da UFU recebeu a notificação formal a respeito do Acórdão citado.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
O servidor encaminhou ao TCU Recurso de Reconsideração, motivo pelo qual ainda não foram atendidas as determinações do Acórdão.

Unidade Jurisdicionada	
Denominação completa:	**Código SIORG**
Fundação Universidade Federal de Uberlândia	472

Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	**Processo**	**Acórdão**	**Item**	**Tipo**	**Comunicação Expedida**
3	018.590/2009-9	AC-6855-30/11-1	9.1, 9.2 e 9.3	DE	

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação	Código SIORG
Fundação Universidade Federal de Uberlândia	**472**

Descrição da Deliberação:

9.1. conhecer dos presentes embargos, com fundamento nos arts. 31, 32 e 34 da Lei n.º 8.443/1992, c/c os arts. 277 e 287 do Regimento Interno/TCU, para, no mérito, acolhê-los;
9.2. alterar o teor do Acórdão nº 4.571/2010 - TCU - 1ª Câmara, que passa a ter a seguinte redação:
"9.1. conhecer do pedido de reexame interposto, com fundamento no art. 48, c/c os arts. 32 e 33 da Lei nº 8.443/1992, para, no mérito, dar-lhe provimento, tornando insubsistentes o item 9.1 e respectivos desdobramentos do Acórdão nº 6.038/2009 - TCU - 1ª Câmara;
9.2. considerar legal, com fundamento no inciso III do art. 71 da Constituição Federal, a aposentadoria de Maria de Fátima Pereira de Souza, e determinar o registro do respectivo ato, nº de controle SISAc 1-050010-3-04-2004-000107-3;
9.3. dar conhecimento deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, à Universidade Federal de Uberlândia e à Sra. Maria de Fátima Pereira de Souza."

Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento

Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Diretoria de Administração de Pessoal (DIRAP) ï Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PROREH)	**472**

Justificativa para o seu não cumprimento:

Até a presente data Diretoria de Administração Pessoal da UFU não foi notificada formalmente do teor do referido Acórdão.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

O não recebimento da comunicação oficial das determinações proferidas no Acórdão impedem a adoção de providências.

Unidade Jurisdicionada	
Denominação completa:	**Código SIORG**
Fundação Universidade Federal de Uberlândia	472

Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	**Processo**	**Acórdão**	**Item**	**Tipo**	**Comunicação Expedida**
4	015.391/2009-1	AC-1766-08/11-1	9.1 e 9.2	DE	Of. 28423-TCU/Sefip

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação	Código SIORG
Fundação Universidade Federal de Uberlândia	**472**

Descrição da Deliberação:

9.1. conhecer do presente recurso, para, no mérito, negar a ele provimento, mantendo inalterado o acórdão recorrido;
9.2. dar ciência desta deliberação ao recorrente e à Fundação Universidade Federal de Uberlândia/MEC

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Diretoria de Administração de Pessoal (DIRAP) ï Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PROREH)	472

Justificativa para o seu não cumprimento:
A Instituição encaminhou a Notificação 001/2012 ao senhor José Eli da Silva, em 02/01/2012 para conhecimento do referido Acórdão. Após conhecimento pelo servidor do teor do Acórdão serão adotadas as providências determinadas pelo TCU.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
Determinação atendida em fevereiro/2012. O não recebimento da comunicação oficial do referido Acórdão, impediu o cumprimento das determinações em tempo hábil.

Unidade Jurisdicionada	
Denominação completa:	**Código SIORG**
Fundação Universidade Federal de Uberlândia	472

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
5	013.263/2009-2	AC-11920-43/11-2	9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5	DE	Ofício 44639-TCU/Sefip

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação	Código SIORG
Fundação Universidade Federal de Uberlândia	**472**

Descrição da Deliberação:

9.1. considerar prejudicado, por perda de objeto, o ato relativo a Carmen Lúcia Anderson (fls. 26/31), nos termos do art. 7º da Resolução TCU nº 206/2007;
9.2. considerar ilegais os atos de fls. 2/25, 33/70, 76/87 e 391/395, de interesse de Ataulfo Marques Martins da Costa (fls. 2/13), Ana Maria Ferola da Silva Nunes (fls. 14/25), Domingos Araujo Silva Lopes (fls. 33/38), Edna Pereira Alvim de Souza (fls. 39/48), Humberto Eustáquio Coelho (fls. 49/54), Ireneu Antonio Siegler (fls. 55/59), Lelio Avelino de Barros (fls. 60/70), Paulo Roberto Carvalho de Sousa (fls. 76/87) e Ireneu Antonio Siegler (fls. 391/395), negando-lhes registro;
9.3. dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;
9.4. determinar à Fundação Universidade Federal de Uberlândia que:
9.4.1. faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, os pagamentos irregulares decorrentes dos atos impugnados, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;
9.4.2. dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação aos interessados cujos atos foram considerados ilegais, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;
9.4.3. com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, providencie, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, a emissão de novos atos, livres das irregularidades apontadas nos autos, para que sejam submetidos à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;
9.4.4. no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência da presente decisão, envie a este Tribunal documentos comprobatórios de que os interessados tomaram ciência do julgamento desta Corte;
9.5. determinar à Secretaria de Fiscalização de Pessoal que verifique o cumprimento das medidas indicadas nos subitens anteriores, representando a este Tribunal, caso necessário

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Diretoria de Administração de Pessoal (DIRAP) ï Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PROREH)	472

Justificativa para o seu não cumprimento:
Acórdão encaminhado à Diretoria de Administração Pessoal em 04/01/2012. A Instituição está tomando providências quanto ao envio de notificações aos interessados.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
Notificações encaminhadas. Os interessados interpuseram recurso junto ao Tribunal de Contas da União, o que prejudica o atendimento às determinações exaradas no Acórdão.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					**Código SIORG**
Fundação Universidade Federal de Uberlândia					472
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	**Processo**	**Acórdão**	**Item**	**Tipo**	**Comunicação Expedida**
6	013.270/2009-7	AC-11921-43/11-2	9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5 e 9.6	DE	Of. 44641-TCU/Sefip
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					**Código SIORG**
Fundação Universidade Federal de Uberlândia					**472**

Descrição da Deliberação:

9.1. considerar prejudicada, por perda de objeto, a apreciação, para fins de registro, do ato de concessão de pensão civil de fls. 2/4, referente ao instituidor Osvaldo Vieira Gonçalves, nos termos do art. 7º da Resolução/TCU nº 206/2007;
9.2. considerar ilegal o ato de fls. 5/9, relativo ao instituidor Rosalvo Ângelo de Menezes, negando-lhe registro;
9.3. dispensar a reposição dos valores indevidamente recebidos pelo beneficiário, nos termos da Súmula nº 106 do TCU;
9.4. determinar à Fundação Universidade Federal de Uberlândia que:
9.4.1. com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno deste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da deliberação, faça cessar todo e qualquer pagamento decorrente do ato impugnado, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;
9.4.2. dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação ao beneficiário do ato impugnado, informando-lhe que o efeito suspensivo proveniente da eventual interposição de recurso, em caso de não-provimento, não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação;
9.4.3. no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência da presente decisão, envie a este Tribunal documentos comprobatórios de que o interessado tomou ciência da apreciação desta Corte;
9.5. informar à Fundação Universidade Federal de Uberlândia que a concessão considerada ilegal poderá prosperar, mediante emissão de novo ato, livre das irregularidades apontadas, conforme previsto no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU;
9.6. determinar à Sefip que proceda à verificação do cumprimento da medida constante do subitem 9.4 supra, representando a este Tribunal, se necessário

Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	**Código SIORG**
Diretoria de Administração de Pessoal (DIRAP) ï Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PROREH)	472

Síntese da providência adotada:

Acórdão encaminhado à Diretoria de Administração Pessoal em 04/01/2012. A Instituição está tomando providências quanto ao envio de notificações aos interessados.

Síntese dos resultados obtidos

Determinação atendida

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Beneficiária de Pensão não interpôs recurso, o que possibilitou a adoção imediata das providências.

Quadro A.15.3 - Relatório de cumprimento das recomendações do OCI

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			**Código SIORG**
Fundação Universidade Federal de Uberlândia			472
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	**Identificação do Relatório de Auditoria**	**Item do RA**	**Comunicação Expedida**

1	**201108931**	Constatações: 19, 20, 21, 24, 25, 26, 28, 29 e 34	Ofício n.º 24762/2011/ CGU-MG/CGU-PR

Órgão/entidade objeto da recomendação	**Código SIORG**
Fundação Universidade Federal de Uberlândia	472

Descrição da Recomendação:

CONSTATAÇÃO (19): Existência de bens imóveis de uso especial de propriedade da União com data de avaliação expirada

Recomendação (001): Realizar as avaliações ou as reavaliações dos imóveis cadastrados a fim de que os valores apurados estejam em consonância com o mercado imobiliário, observando-se o prazo de dois anos a contar de cada avaliação/reavaliação, conforme item 4.6.2 da Orientação Normativa GEADE - 004/2003 e Macrofunção 021107 do SIAFI.

CONSTATAÇÃO (20): Descumprimento de deliberação do Tribunal de Contas da União no que tange à regularização de imóveis construídos dentro do campus universitário, inclusive em terreno da Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia.

Recomendação (001): Adotar efetivas providências objetivando a regularização dos imóveis construídos dentro do campus universitário, inclusive em terreno da Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia - FAEPU, em atendimento ao Acórdão TCU nº 1369/2010 - 2ª Câmara.

Recomendação (002): Implementar rotinas que propiciem a racionalidade na gestão dos bens imóveis sob responsabilidade da Universidade, permitindo maior economicidade na gestão dos recursos destinados à manutenção desses bens, conforme preceitua a Portaria SPU nº 241/2009.

Recomendação (003): Registrar as informações relativas à gestão dos bens imóveis de uso especial de responsabilidade da Unidade no sistema SPIUnet, de forma a refletir a situação atualizada dos mencionados bens, em observância ao disposto na Portaria SPU nº 206, de 08 de dezembro de 2000, e na Portaria Interministerial STN/SPU nº 322, de 23 de agosto de 2001.

CONSTATAÇÃO (21): Descumprimento de normas de sustentabilidade ambiental quanto à destinação de resíduos.

Recomendação (001): Constituir Comissão para a Coleta Seletiva Solidária¸ conforme previsto Decreto nº 5.940/2006, art. 5º, composta por, no mínimo, três servidores, com o objetivo de implantar e supervisionar a coleta seletiva e destinação dos resíduos às associações e cooperativas de catadores.

Recomendação (002): Destinar às associações e cooperativas de catadores de materiais os resíduos recicláveis descartados, de modo a efetivar a coleta seletiva solidária preconizada pelo Decreto nº 5.940/2006, art. 2º, I, atentando-se para que as entidades beneficiadas cumpram os requisitos para habilitação, previstos no art. 3º do mesmo Decreto.

Recomendação (003): Ajustar as contratações para serviços de limpeza e conservação, de modo a incorporar as tarefas relacionadas à coleta seletiva dos resíduos recicláveis e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais, conforme Decreto nº 5.940/2006, bem como as exigências previstas Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, art. 6º.

CONSTATAÇÃO (24): Restrição ao caráter competitivo do certame licitatório para contratação de empresa de engenharia.

Recomendação (001): Elaborar editais que não contemplem, simultaneamente, exigências de capital social mínimo e garantia de proposta para qualificação econômico-financeira em certames, visando à sua maior competitividade, com vistas a obter a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme disposto no §2º art. 31 c/c o §1º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

CONSTATAÇÃO (25): Propostas vencedoras apresentadas nas Concorrências nº 003/2010 e nº 005/2010 sem a discriminação dos itens de composição o BDI.

Recomendação (001): Exigir dos licitantes o detalhamento da composição do item Bonificações e Despesas Indiretas ï BDI nas planilhas de custos de obras, em observância ao disposto no art. 7º, § 2º, II, e no art. 40, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93, bem como à jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a matéria, a exemplo do item 1.1 do Acórdão nº 628/2008 - Plenário, contido na Relação nº 24/2008 do Gab. do Min. Guilherme Palmeira, e do item 9.1.3 do Acórdão nº 325/2007 - Plenário.

CONSTATAÇÃO (26): Falha nas especificações do objeto do Pregão Eletrônico nº 040/2010 resulta na ausência de elementos balizadores para a celebração de Termo Aditivo.

Recomendação (001): Fazer constar, nos autos do processo licitatório, projeto técnico ou Termo de Referência contendo informações que sustentem a elaboração das especificações do objeto de forma precisa, clara e sucinta, em termos quantitativos e qualitativos, conforme disposto nos arts. 14 e 15, §7º incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993.

Recomendação (002): Fazer constar, nos autos do processo licitatório, quando for o caso, parecer técnico-econômico comprobatório da inviabilidade da divisão em parcelas das compras efetuadas pela Administração, de modo a não contrariar o disposto na Lei nº 8.666/93, artigo 23, §1º.

Recomendação (003): Realizar ampla pesquisa de preços visando a aferir a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado, nos termos do disposto no inciso V, §1º do art. 15 e do inciso IV do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

CONSTATAÇÃO (28): Pagamento incorreto da rubrica judicial referente à incorporação de Função de Confiança - FC.
Recomendação (001): Dar cumprimento ao disposto nos itens 9.3.1 e 9.3.2 do Acórdão TCU nº 724/2010 - 1ª Câmara, salvo nova deliberação da Corte de Contas, em sentido contrário, em razão de provimento dos recursos interpostos pelos servidores de matrículas Siape n° 0409439, 0411625, 0411724, 0413769, 0411856, 0409426, 0411777.
CONSTATAÇÃO (29): Falhas no cômputo de tempo de serviço municipal/estadual para fins de concessão de adicional de tempo de serviço e falhas em conversão de tempo para aposentadoria.
Recomendação (001): Dar cumprimento ao disposto no Acórdão TCU n° 926/2010 - 1ª Câmara, cuja decisão foi mantida inalterada por meio do Acórdão TCU n° 8078/2010 - 1ª Câmara.
CONSTATAÇÃO (34): Cálculo incorreto de proventos de aposentadorias concedidas com base na EC n° 41/2003.
Recomendação (001): Tomar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3 do Acórdão nº 7098/2010- 1ª Câmara.

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação	**Código SIORG**
Prefeitura Universitária (PREFE): Constatações (019) e (020) Diretoria de Compras e Licitações (DIRCL) - Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD): Constatações (021) (024) (025) (026) Diretoria de Administração de Pessoal (DIRAP) ï Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PROREH): Constatações (028) (029) (034).	472

Síntese da providência adotada:

CONSTATAÇÃO: (019) - Recomendação (001): Criação de uma comissão, responsável pela gestão dos imóveis da Universidade Federal de Uberlândia, através da Portaria R No 1076 DE 12 de agosto de 2011.
CONSTATAÇÃO: (020) - Recomendação (001, 002 e 003): Conforme Art. 1o da Portaria R 1076 À comissão ora nomeada compete, na área de gestão imóveis:
I - propor normas e ações;
II - estabelecer fluxogramas e processos estruturados;
III - estabelecer cronograma sistemático de reavaliação de imóveis;
IV -realizar diagnóstico periódico dos imóveis para identificar problemas e propor soluções; e
V estabelecer rotina de vistoria dos imóveis, como forma de garantir que estes se encontrem ocupados apenas por pessoas autorizadas, conforme finalidades e condições estabelecidas.
CONSTATAÇÃO (21) - Recomendação (001): A Comissão de Coleta Seletiva já foi nomeada pelo Magnifico Reitor.
CONSTATAÇÃO (21) - Recomendação (002): Assim que a Comissão de Coleta Seletiva terminar o Projeto Básico para contratação de Associações e Cooperativas daremos inicio à destinação do lixo reciclável da Instituição.
CONSTATAÇÃO (21) - Recomendação (003): Após contratarmos as Associações e Cooperativas, daremos inicio ás adequações aos contratos atualmente em vigor.
CONSTATAÇÃO (24) - Recomendação (001): Os editais já foram modificados e as exigências simultâneas de capital social minimo e garantia de proposta para qualificação econômico-financeira em certames, não estão mais sendo solicitadas.
CONSTATAÇÃO (25) - Recomendação (001): Inserção nos próximos Editais a partir da recomendação, conforme já iniciamos no Edital de licitação TP 001/2011 processo 23117.003130/2011-53, descrito no item 11.2 e subitem, conforme se segue:
11.2 - Da Proposta Comercial deverá constar:
11.2.3 - Todas as composições de preços unitários utilizados na Planilha (inclusive a composição do BDI), dos serviços relativos aos Projetos básicos fornecidos.
Sendo que as composições de preços unitários não serão motivo de desclassificação, que serão cobradas apenas da licitante vencedora da licitação, conforme item 11.2.12.
- A não apresentação em separado, de preços unitários de material e de mão de obra, da composição de preços unitários e da lista de materiais na proposta, não serão motivos para desclassificação do Licitante. Caso seja vencedor da licitação, essa individualização de preços unitários deverá ser obrigatoriamente apresentada em planilha de orçamento conforme modelo UFU, bem como também deverão ser apresentadas, a composição dos preços unitários e a lista dos materiais relativos aos projetos básicos fornecidos, no prazo máximo de 5 dias úteis após a emissão da ordem de serviço. A composição de preços unitários e a lista dos materiais do restante dos projetos a serem elaborados pela vencedora deverão ser apresentadas nos prazos estabelecidos no item 7.2. Todos estes documentos deverão ser aprovados antecipadamente pela FISCALIZAÇÂO/DIROB e cujas planilhas que deverão ser utilizadas para elaboração do cronograma físico financeiro e também para as medições e emissão das respectivas notas fiscais e para fins do disposto na Lei nº 8.212/91, art. 31, com a redação dada pela Lei 9.711/98.
CONSTATAÇÃO (26) - Recomendação (001): Recomendação implementada.
CONSTATAÇÃO (26) - Recomendação (002): Estamos estudando a forma como iremos atender esta recomendação,

sobre quem ira fazer o parecer técnico comprobatório da inviabilidade da divisão em parcelas das compras efetuadas.
CONSTATAÇÃO (26) - Recomendação (003): As pesquisas de mercado estão sendo anexadas aos processos de compras.
CONSTATAÇÃO: (028) - Recomendação (001): A Instituição está aguardando julgamento quanto ao recurso interposto pelos servidores junto ao Tribunal de Contas da União. Proferido o Acórdão 9857/2011-1ª Câmara. Encaminhamos notificação para manifestação quanto aos valores a seres devolvidos aos Cofres Públicos. Estamos aguardando decurso do prazo para implementação das providências.
CONSTATAÇÃO: (029) - Recomendação (001): Implementado. Alteração dos seguintes servidores: 0411427 - Alterado em outubro/2011, 0411864 - Alteração efetuada em Março/2011, 0409629 - Ato considerado legal conforme Acórdão 7751/2011-2ª Câmara.
CONSTATAÇÃO: (034) - Recomendação (001): A Instituição encaminhará expediente ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a fim de solucionar as divergências de entendimento deste Órgão.
De acordo com a documentação constante do processo de aposentadoria, os cálculos dos proventos do servidor foram efetuados com base de média aritmética, instituída pela Lei 10887/2005, o que resultou no valor de $-1.404,35 que proporcionalizando ao tempo de contribuição (11594/12775) = 1.274,52, onde, aplicando os índices de reajuste concedidos pela Previdência a partir de 2008 corresponde exatamente ao valor pago nesta data ao servidor: (1.566,83). A irregularidade encontrada por este Órgão quanto ao Acórdão citado, refere-se somente ao valor da VPNI que por erro operacional não foi excluída quando da aposentação do servidor, mas que já foi excluída após a cientificação do Acórdão.
De acordo com a diligência dessa CGU de nº 334/2011, os proventos do servidor devem ser efetuados de modo automático pelo Siape com vistas a não prejudicá-lo quando das concessões dos reajustes. Contudo ao atualizar o cadastro do mesmo para que o próprio Siape calcule a média aritimética, este apresenta o valor a ser pago de $-1.504,37.
Como pode ser verificado haverá prejuízo ao servidor, desta forma, estamos buscando solução junto ao Ministério do Planejamento e em caso contrário haverá necessidade da concessão de ampla defesa, haja vista que tal medida resultará em redução dos proventos do interessado.
Alteração efetuada a partir do mês de Dezembro/2011 com o cálculo automatizado dos proventos pelo Siape.

Síntese dos resultados obtidos

CONSTATAÇÃO (20):
Recomendação 01: a) Realização de reuniões periódicas; b) Levantamento das necessidades para implantação do grupo de trabalho; c) Dimensionar o grupo de trabalho e sua atuação; d) Estudar de vinculação hierárquica do grupo de trabalho para efeito orçamentário; e) Levantar das necessidades de instalações físicas, equipamentos e mobiliário para locar o grupo de trabalho;
Recomendação 02: a) Ainda sem condições de realização desta etapa;
Recomendação 03: a) Ainda sem condições de realização desta etapa;
CONSTATAÇÃO (21):
Recomendação (001): A Comissão de Coleta Seletiva foi nomeada em agosto de 2011, pelo Magnifico Reitor, por portaria, constituída por 3 servidores da universidade.
Recomendação (002): O Projeto básico de contratação de Associações e Cooperativas formadas por pessoas de baixa renda especializadas na coleta de materiais recicláveis, em atenção ao Decreto Federal n. 5.940. de 2006, foi elaborado e encaminhado pela Comissão de Coleta Seletiva à Diretoria de Compras e Licitações da UFU, para contratação dos empreendimentos, o que ocorrerá ainda no primeiro semestre de 2012.
Recomendação (003): Os contratos para serviços de limpeza e conservação já possuem cláusulas que prevêem a incorporação de todas as tarefas relacionadas à coleta seletiva dos resíduos recicláveis e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais, conforme Decreto nº 5.940/2006. Em dezembro/2011, foram realizadas inclusive duas palestras de capacitação e outras três em fevereiro/2012 para os funcionários das empresas sobre coleta seletiva. Tão logo iniciada a coleta seletiva, com a contratação dos empreendimentos, as empresas prestadores de serviços atenderão à recomendação. (a)
Quanto às exigências previstas Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, art. 6º., foi realizado em dezembro/2010, um Seminário sobre Compras e Licitações Sustentáveis e apresentada uma proposta de resolução sobre o tema, incluindo as exigências da IN 01/2010, a partir de aditivos ou das novas licitações nas prestações de serviços e limpeza. (b)
CONSTATAÇÃO: (028) - Recomendação (001) ï Não atendida.
CONSTATAÇÃO: (029) - Recomendação (001) - Atendido.
CONSTATAÇÃO: (034) - Recomendação (001) - Atendido.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

CONSTATAÇÃO (20)
Recomendação 01: Fatores negativos: a) Falta de espaço físico para equipe de trabalho; b) Falta de recursos humanos para montar a equipe; c) falta de recursos de equipamentos; d) Definição quanto ao vínculo da estrutura organizacional; e) Definição do vínculo orçamentário;
Fatores positivos: a) Nomeação da comissão para estruturação da área;
Recomendação 02: a) A não formação da equipe de trabalho;
Recomendação 03: a) A não formação da equipe de trabalho;
CONSTATAÇÃO (21):
Recomendação (001): Nenhum fator prejudicou a adoção das providências
CONSTATAÇÃO: (028) - Recomendação (001) ï Interessados interpuseram Embargos de Declaração junto ao TCU.
CONSTATAÇÃO: (029) - Recomendação (001) - Interessados não apresentaram recurso.
CONSTATAÇÃO: (034) - Recomendação (001) ï Adequação do Sistema Siape para cálculo automático facilitou a adoção de providências.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			**Código SIORG**
Fundação Universidade Federal de Uberlândia			472
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	**Identificação do Relatório de Auditoria**	**Item do RA**	**Comunicação Expedida**
2	**201108979**	Constatações: 18, 19, 20, 21, 23 e 24	Ofício n.º 24762/2011/ CGU-MG/CGU-PR
Órgão/entidade objeto da recomendação			**Código SIORG**
Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia ï HC/UFU			**27869**

Descrição da Recomendação:

CONSTATAÇÃO (18): Contratação por inexigibilidade de licitação sem comprovação inequívoca da inviabilidade de competição.

Recomendação (001): Restringir os casos de contratação por inexigibilidade de licitação às situações em que a singularidade do objeto justifique a inviabilidade de competição, observando, nestes casos, a correta formalização dos processos, no sentido de instruí-los com os motivos determinantes da singularidade dos serviços, as razões para a escolha do fornecedor e a justificativa do preço, nos termos dos art. 25 e 26 da Lei n.º 8.666/93.

CONSTATAÇÃO (19): Contratação por inexigibilidade de licitação sem comprovação válida da inviabilidade de competição e sem justificativa de preços.

Recomendação (001): Restringir os casos de contratação por inexigibilidade de licitação às situações em que a singularidade do objeto justifique a inviabilidade de competição, observando, nestes casos, a correta formalização dos processos, no sentido de instruí-los com os motivos determinantes da singularidade dos serviços, as razões para a escolha do fornecedor e a justificativa do preço, nos termos dos art. 25 e 26 da Lei n.º 8.666/93.

Recomendação (002): Formalizar corretamente o vínculo entre a FAEPU e o HC/UFU, emitindo termo que regule a relação administrativa entre os entes, atentando para as recomendações exaradas pelo TCU no Acórdão TCU n° 27/2010 ï Plenário.

CONSTATAÇÃO (20): Contratação em duplicidade de fornecimento de alimentação e infra-estrutura para evento.

Recomendação (001): Orientar as diretorias, departamentos e demais divisões administrativas da UJ no sentido de aperfeiçoarem o planejamento das compras e das contratações de serviços de mesma natureza a serem realizadas ao longo do exercício, de forma a evitar duplicidade de contratação, observando também, nos casos de contratação por inexigibilidade de licitação, a correta formalização dos processos com a instrução dos motivos determinantes da singularidade dos serviços, das razões para a escolha do fornecedor e da justificativa do preço, nos termos dos art. 25 e 26 da Lei nº 8.666/93.

Recomendação (002): Promover, nas futuras licitações, a divisão do objeto (obras, serviços, compras e alienações), em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, conforme disposto na Súmula TCU nº 247.

CONSTATAÇÃO (21): Contratação sem atendimento à cláusula Editalícia com formalização posterior de garantia contratual mediante mecanismo não previsto na legislação.

Recomendação (001): Providenciar a abertura de novo processo licitatório para contratação de serviços de lavanderia hospitalar, mantendo vigente o Contrato nº 020/2010 pelo tempo estritamente necessário para a abertura e conclusão de novo certame.

Recomendação (002): Ater-se, em licitações futuras nas quais opte-se pela exigência de garantias contratuais, às modalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93, art. 56, § 1º e incisos.

CONSTATAÇÃO (23): Restrição à competitividade em concorrência para execução de obra.

Recomendação (001): Elaborar editais que não contemplem, simultaneamente, exigências de capital social mínimo e garantia de proposta para qualificação econômico-financeira em certames, visando à sua maior competitividade, com vistas a obter a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme disposto no §2º art. 31 c/c o §1º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

CONSTATAÇÃO (24): Contrato firmado para prestação de serviços de lavanderia hospitalar em desacordo com a minuta integrante no instrumento convocatório do Pregão.

Recomendação (001): Assegurar a inalterabilidade do instrumento contratual em relação à minuta integrante do Edital, após sua publicação, de modo a não infringir o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, citado na Lei nº 8.666/9, art. 3º, caput.

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Diretoria de Compras e Licitações (DIRCL) - Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD).	27869

Síntese da providência adotada:

CONSTATAÇÃO (18) - Recomendação (001): Estamos realizando contratações por inexigibilidade de acordo com a situação de inviabilidade de competição, observando a correta formalização dos processos.
CONSTATAÇÃO (19) - Recomendação (001): Estamos realizando contratações por inexigibilidade de acordo com a situação de inviabilidade de competição.
CONSTATAÇÃO (19) - Recomendação (002): Já existe um termo de regularização entre a FAEPU e o Hospital de Clinicas da UFU.
CONSTATAÇÃO (20) - Recomendação (001): O Pró-reitor de Planejamento e Administração da UFU, enviou em 22/09/2011 um memorando circular de numero 009/2011, com base no Relatório da CGU das contas de 2010, a todos os Órgãos da Instituição recomendando que haja um aperfeiçoamento do planejamento de compras e contratações de serviços de mesma natureza a serem realizados durante o exercício, de forma a evitar duplicidade de contratação
CONSTATAÇÃO (20) - Recomendação (002): Recomendação implementada.
CONSTATAÇÃO (21) - Recomendação (001): Estamos em estudo de implantação de uma nova lavanderia no Hospital de Clinicas, por este motivo não realizamos nova licitação, mas caso não se resolva a situação ate o meio do ano que vem iremos proceder uma nova licitação.
CONSTATAÇÃO (21) - Recomendação (002): Nas nossas novas licitações estamos nos atendo as formas corretas de exigências contratuais.
CONSTATAÇÃO (23) - Recomendação (001): Os editais já foram modificados e as exigências simultâneas de capital social mínimo e garantia de proposta para qualificação econômico-financeira em certames, não estão mais sendo solicitadas.
CONSTATAÇÃO (24) - Recomendação (001): Recomendação acatada.

Síntese dos resultados obtidos

CONSTATAÇÃO (18) ï Recomendação (001): Todos os processos de contratação por inexigibilidade estão seguindo a correta formalização conforme legislação.
CONSTATAÇÃO (19) ï Recomendação (001): Todos os processos de contratação por inexigibilidade estão seguindo situação de inviabilidade por competição conforme legislação
CONSTATAÇÃO (19) ï Recomendação (002): Termo formalizado
CONSTATAÇÃO (20) ï Recomendação (001): Melhoria do planejamento executivo das ações a serem desenvolvidas e alinhamento das mesmas junto aos diversos setores visando contratação de serviço único de modo a atender a todas as demandas ao longo do ano.
CONSTATAÇÃO (20) ï Recomendação (002): Melhoria dos processos de trabalho.
CONSTATAÇÃO (21) ï Recomendação (001): O processo de estudo para avaliação de implantação de nova lavanderia no Hospital de Clínicas ainda não foi concluído. Novo processo de licitação será realizado no decorrer do 2º semestre de 2012.
CONSTATAÇÃO (21) ï Recomendação (002): Foi oferecido cursos de capacitação para os profissionais que atuam na elaboração dos projetos básicos visando o cumprimento das formas corretas de exigências contratuais.
CONSTATAÇÃO (23) ï Recomendação (001): Foi oferecido cursos de capacitação para os profissionais que atuam na elaboração dos projetos básicos visando o cumprimento das formas corretas de exigências contratuais.
CONSTATAÇÃO (24) ï Recomendação (001): Foi oferecido cursos de capacitação para os profissionais que atuam na elaboração dos projetos básicos visando o cumprimento das formas corretas de exigências contratuais.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

CONSTATAÇÃO (18) ï Recomendação (001): Aspecto positivo: aprimoramento e redefinições dos processos de trabalho junto aos profissionais envolvidos. Aspecto negativo: não houve.
CONSTATAÇÃO (19) ï Recomendação (001): Aspecto positivo: aprimoramento e redefinições dos processos de trabalho junto aos profissionais envolvidos. Aspecto negativo: não houve. CONSTATAÇÃO (19) ï Recomendação (002): Aspecto positivo: Cumprimento da legislação. Aspecto negativo: não houve.
CONSTATAÇÃO (20) ï Recomendação (001): alinhamento do planejamento das ações a serem executadas durante o exercício. Aspecto negativo: não houve.
CONSTATAÇÃO (20) ï Recomendação (002): aprimoramento e redefinições dos processos de trabalho junto aos profissionais envolvidos. Aspecto negativo: não houve.
CONSTATAÇÃO (21) ï Recomendação (001): Aspecto positivo: O estudo para avaliação de implantação de nova lavanderia no Hospital de Clínicas ainda está dentro do prazo estimado. Aspecto negativo: a aceleração do processo poderá levar produzir uma análise errônea do serviço em questão.
CONSTATAÇÃO (21) ï Recomendação (002): Aspecto positivo: melhoria, aprimoramento e redefinições dos

processos de trabalho junto aos profissionais envolvidos. Aspecto negativo: não houve.
CONSTATAÇÃO (23) ï Recomendação (001): Aspecto positivo: melhoria, aprimoramento e redefinições dos processos de trabalho junto aos profissionais envolvidos. Aspecto negativo: não houve.
CONSTATAÇÃO (24) ï Recomendação (001): Aspecto positivo: melhoria, aprimoramento e redefinições dos processos de trabalho junto aos profissionais envolvidos. Aspecto negativo: não houve.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			**Código SIORG**
Fundação Universidade Federal de Uberlândia			472
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	**Identificação do Relatório de Auditoria**	**Item do RA**	**Comunicação Expedida**
3	243922	Constatações: 17, 23, 32, 34, 35, 37	Ofício n.º 26247/2011/ CGU-MG/CGU-PR
Órgão/entidade objeto da recomendação			**Código SIORG**
Fundação Universidade Federal de Uberlândia			472

Descrição da Recomendação:

CONSTATAÇÃO (17): Pagamentos indevidos em decorrência de falhas na contratação de empresa prestadora de serviço de transporte de passageiros.
Recomendação 001: Proceder ao levantamento dos pagamentos efetuados à empresa Prainhense Transportes Ltda., a título de cobrança de quilometragem mínima não licitada, desde a assinatura do contrato, com o intuito de ressarcir o Erário dos valores pagos indevidamente.
CONSTATAÇÃO (23): Pagamento incorreto da rubrica judicial referente à incorporação de Função de Confiança - FC e pagamento indevido de vantagem de aposentadoria.
Recomendação nº: 001: Dar cumprimento ao disposto no Acórdão TCU nº 7.330/2009 - 1ª Câmara, salvo nova deliberação da Corte de Contas, em sentido contrário, em razão de provimento do recurso interposto pela beneficiária de pensão matrícula Siape nº 4335350.
CONSTATAÇÃO (32): Falta de ressarcimento ao erário de valores pagos indevidamente a título de gratificações integrais em aposentadorias com proventos proporcionais.
Recomendação nº: 002: Acompanhar o andamento do Mandado de Segurança nº 3509.59.2010.4.01.3803, impetrado pelo Sindicato dos Trabalhadores Técnicos Administrativos em Instituições Federais de Ensino Superior de Uberlândia, que determina às rés que se abstenham de promover os descontos nos proventos dos servidores sindicalizados, substituídos na ação pelo sindicato, conforme relação anexa à sentença, para, em caso de decisão final desfavorável aos interessados, tomar as providências necessárias ao ressarcimento ao erário.
CONSTATAÇÃO (34): Falta de ressarcimento referente aos valores pagos irregularmente a título de horas-extras e de adicionais noturnos pagos a servidores do Hospital das Clínicas.
Recomendação nº: 001: Acompanhar o andamento do Mandado de Segurança nº 27.503-1, para, em caso de decisão desfavorável aos servidores, tomar as providências necessárias ao cumprimento da determinação do TCU constante do Acórdão nº 1.471/2007 - 2ª Câmara.
CONSTATAÇÃO (35): Pagamento a maior da vantagem Adicional de Tempo de Serviço.
Recomendação nº: 001: Corrigir os percentuais concedidos aos servidores de matrículas Siape nº 0411567, 0410309, 1035208, 0413262, 0413651, 0413067, 0413525, 0663659, 0413487, 0412762, 1123559, 1035294, 0413510, 1035284, 0412132, 0412132, 1123210, 1035323, 0412656, 1035311, 1035311, 1035222, 0299322 e 1034998, a título do Adicional de Tempo de Serviço, decorrentes de averbação indevida de tempo de serviço prestado a Estados ou Municípios, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CONSTATAÇÃO (37): Servidores da área de saúde em local de exercício incompatível com os respectivos cargos efetivos.
Recomendação nº: 002: Providenciar, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, o ressarcimento ao erário dos valores pagos na rubrica 00602 - "Vantagem Individual do artigo 9º da Lei 8.460/92", considerando que os servidores de matrículas Siape nº 0413444, 0410223, 0410226 e 0413005 não exerceram atividades na área de saúde e que a mencionada rubrica não é adequada para pagamento dos plantonistas do hospital.

Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	**Código SIORG**

Diretoria de Compras e Licitações (DIRCL) - Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD): Constatações (017) Diretoria de Administração de Pessoal (DIRAP) ï Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PROREH): Constatações (023) (032) (034) (035) (037)	472

Síntese da providência adotada:

CONSTATAÇÃO (17) ï Recomendação 001: Em 11/07/2011, foi respondido o Oficio 1312/2011 ï TCU/SECEX-MF/D, informando que o Magnífico Reitor havia expedido uma Ordem de Serviço pra que fosse providenciado o desconto de R$ 45.399,31 da empresa Prainhense, foi encaminhado oficio à empresa que concordou com o desconto mas solicitou que o mesmo fosse parcelado em 09 (nove) vezes, o que foi acatado pela UFU, sendo que já foram realizados 04 (quatro) descontos, referentes aos pagamentos de junho, julho, agosto e setembro/2011.
CONSTATAÇÃO (23) ï Recomendação 001: Foi encaminhado à servidora o Ofício SEFP-D/2299-1, de 07/12/2011 para oitiva da mesma. Em decorrência foi interposto o Recurso de Reconsideração em janeiro/2012 para o qual estamos aguardando manifestação daquela Corte de Contas.
CONSTATAÇÃO (32) ï Recomendação 002: A sentença 1443/2011 foi encaminhada a esta Diretoria em outubro/2011 a qual confirma a antecipação de tutela, devendo esta Instituição se abster de promover os descontos nos proventos dos substituídos.
CONSTATAÇÃO (34) ï Recomendação 001: Estamos acompanhando o andamento do Mandado de Segurança.
CONSTATAÇÃO (35) ï Recomendação 001: Efetuamos o levantamento dos percentuais de anuênios de todos os servidores desta Instituição. Procedemos à concessão do prazo de ampla defesa. Há processos sobrestados em virtude da apresentação de recurso e para aqueles que não se manifestaram foi efetuada a correção do percentual no Siape.
CONSTATAÇÃO (37) ï Recomendação 001: As servidoras acima elencadas estão lotadas no Hospital Odontológico, cujas atividades são da área de saúde, assim sendo, as mesmas estão incluídas nas escalas de plantonistas.

Síntese dos resultados obtidos

CONSTATAÇÃO (17):
Recomendação 01: a) Está sendo realizado o desconto conforme programado nas providencias adotadas. Os descontos referentes aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro/2011 e Janeiro e Fevereiro/2012, foram realizados, tendo a UFU recebido de volta todo o valor levantado.
CONSTATAÇÃO (23) ï Recomendação 001 ï Não atendido
CONSTATAÇÃO (32) ï Recomendação 002 ï Não atendido.
CONSTATAÇÃO (34) ï Recomendação 001 ï Atendido
CONSTATAÇÃO (35) ï Recomendação 001 - Atendido parcialmente
CONSTATAÇÃO (37) ï Recomendação 001 ï Atendido

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

CONSTATAÇÃO (17):
Recomendação 01: a) Não houve nenhum fator que prejudicou a adoção das providencias.
CONSTATAÇÃO (23) ï Recomendação 001 ï Recurso interposto pela Beneficiária de Pensão.
CONSTATAÇÃO (32) ï Recomendação 002 ï Servidores estão amparados por Sentença Judicial.
CONSTATAÇÃO (34) ï Recomendação 001 - Servidores amparados por Mandado de Segurança
CONSTATAÇÃO (35) ï Recomendação 001 - Servidores amparados por Liminar
CONSTATAÇÃO (37) ï Recomendação 001 - A regulamentação da Lei 11907/2009 possibilitou a adequação dos pagamentos relativos a Plantão Hospitalar no âmbito do hospital de clínicas e odontológico.

Unidade Jurisdicionada

Denominação completa:	**Código SIORG**
Fundação Universidade Federal de Uberlândia	472

Recomendações do OCI

Recomendações expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
4	243983	Constatações: 06 e 07	Ofício n.º 26247/2011/ CGU-MG/CGU-PR

Órgão/entidade objeto da recomendação	**Código SIORG**

Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia ï HC/UFU	**27869**
Descrição da Recomendação:	
CONSTATAÇÃO (06): Pagamento a maior da vantagem Adicional de Tempo de Serviço Recomendação 001: Corrigir os percentuais concedidos aos servidores de matrículas Siape nº 0409854, 0409838, 0409904, 0412777, 1123250, 0409906, 1123592 e 1123280, a título do Adicional de Tempo de Serviço, decorrentes de averbação indevida de tempo de serviço prestado a Estados ou Municípios, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa. CONSTATAÇÃO (07): Pagamento de valores referentes a plantão hospitalar em rubrica indevida. Recomendação 003: Apurar possíveis irregularidades ocorridas no pagamento da rubrica 00602 - "Vantagem Individual art. 9º Lei 8.460/92" a todos os servidores que não prestaram serviço ao Hospital, especialmente os de matrícula Siape nº 413287, 411814, 411066, 413275, 411768, 411326, 411804, 411180, 411772, 409609, 411586, 411818, 410223, 413428, 413311, 411822, 411394, 409611 e 409612.	
Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	**Código SIORG**
Diretoria de Administração de Pessoal (DIRAP) ï Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PROREH)	**27869**
Síntese da providência adotada:	
CONSTATAÇÃO (06) ï Recomendação 001: Efetuamos o levantamento dos percentuais de anuênios de todos os servidores desta Instituição. Procedemos à concessão do prazo de ampla defesa. Há processos sobrestados em virtude da apresentação de recurso e para aqueles que não se manifestaram foi efetuada a correção do percentual no Siape. CONSTATAÇÃO (07) ï Recomendação 003: Recomendação atendida.	
Síntese dos resultados obtidos	
CONSTATAÇÃO (06) - Recomendação 001 ï Atendido parcialmente CONSTATAÇÃO (07) ï Recomendação 003 - Atendido	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
CONSTATAÇÃO (06) - Recomendação 001 ï Servidores amparados por liminar. Salientamos que os servidores de acordo com as suas respectivas matriculas mencionados nesta recomendação são servidores lotados no Hospital de Clínicas da UFU, porém, os adicionais de tempo de serviços levantados são de competencia da Diretoria de Administração de Pessoal/DIRAP/PROREH. CONSTATAÇÃO (07) ï Recomendação 003 ï A regulamentação da Lei 11907/2009 possibilitou a adequação dos pagamentos relativos ao Plantão hospitalar no âmbito do Hospital de Clínicas e Odontológico. nformamos que os pagamentos feitos pela rubrica 602 "Vantagem Individual" dos servidores com suas respectivas matriculas não são lotados no Hospital de Clínicas da UFU e sim lotados na Faculdade de Odontologia e/ou Hospital Odontológico, exceto as matriculas: 0411180, 0411772, 0409609, 0409611, que são servidores do Hospital Veterinário.	

Quadro A.15.4 - Situação das recomendações do OCI que permanecem pendentes de atendimento no exercício

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			**Código SIORG**
Fundação Universidade Federal de Uberlândia			472
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	**Identificação do Relatório de Auditoria**	**Item do RA**	**Comunicação Expedida**
1	243922	Constatações: 21, 25, 27, 28, 29, 35	Ofício n.º 26247/2011/ CGU-MG/CGU-PR
Órgão/entidade objeto da recomendação			**Código SIORG**

Fundação Universidade Federal de Uberlândia	472

Descrição da Recomendação:

CONSTATAÇÃO (21): Pagamento incorreto da rubrica judicial referente à incorporação de Função de Confiança - FC.
Recomendação nº: 001: Dar cumprimento ao disposto no Acórdão TCU nº 4.756/2009 - 1ª Câmara, salvo nova deliberação da Corte de Contas, em sentido contrário, em razão de provimento do recurso interposto pelo servidor de matrícula Siape nº 0410821.
CONSTATAÇÃO (25): Pagamento a maior da proporcionalidade de proventos de aposentadoria.
Recomendação 001: Dar cumprimento ao disposto no Acórdão TCU nº 6038/2009 - 1ª Câmara, salvo nova deliberação da Corte de Contas, em sentido contrário, em razão de provimento do recurso interposto pela Universidade sobre o pagamento a maior da proporcionalidade dos proventos da aposentadoria da servidora de matrícula Siape nº 0413057.
CONSTATAÇÃO (27): Falta de ressarcimento ao Erário decorrente de pagamento indevido de substituição de ocupantes de cargos em comissão.
Recomendação nº: 001: Acompanhar o andamento dos Mandados de Segurança que amparam o não ressarcimento dos valores pagos em desacordo com Ofício nº 146/2005/COGES/SRH/MP a título de "substituição/interino", aos servidores de matrícula Siape nº 0412494, 1035070 e 0412720 para, em caso de decisão desfavorável aos servidores, tomar as providências necessárias ao ressarcimento ao erário.
CONSTATAÇÃO (28): Falta de ressarcimento ao Erário de valor pago indevidamente de gratificação de encargos por cursos ou concursos.
Recomendação nº: 001: Concluir os cálculos relativos aos pagamentos indevidos e providenciar o ressarcimento dos valores pagos indevidamente a título de gratificação por encargos de cursos ou concursos aos servidores em exercício na COPEV, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa e as condições estabelecidas no artigo 46 da Lei nº 8.112/1990.
CONSTATAÇÃO (29): Falta de ressarcimento de pagamentos indevidos em decorrência de inclusão de horas extras no cálculo dos valores de gratificação natalina e/ou adicional de férias.
Recomendação 001: Concluir os cálculos relativos aos pagamentos indevidos a título de "gratificação natalina" e/ou "adicional de férias" dos exercícios de 2005 a 2008 e providenciar o ressarcimento ao erário, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa e as condições estabelecidas no artigo 46 da Lei nº 8.112/1990.
CONSTATAÇÃO (35): Pagamento a maior da vantagem Adicional de Tempo de Serviço.
Recomendação nº: 002: Realizar o levantamento dos valores pagos indevidamente, a título do Adicional de Tempo de Serviço, aos servidores de matrículas Siape nº 0411567, 0410309, 1035208, 0413262, 0413651, 0413067, 0413525, 0663659, 0413487, 0412762, 1123559, 1035294, 0413510, 1035284, 0412132, 0412132, 1123210, 1035323, 0412656, 1035311, 1035311, 1035222, 0299322 e 1034998, para fim de ressarcimento ao Erário, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como as disposições contidas no artigo 46 da Lei nº 8.112/1990.

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação	**Código SIORG**
Diretoria de Administração de Pessoal (DIRAP) ï Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PROREH)	472

Justificativa para o seu não cumprimento:

CONSTATAÇÃO (21) ï Recomendação 001: Novamente solicitamos aquela Sefip, posicionamento quanto ao Acórdão mencionado. Até a presente data estamos aguardando comunicação oficial para cumprimento das deliberações
CONSTATAÇÃO (25) ï Recomendação 001: Foi publicado o Acórdão 6855/2011-1ª Câmara, reconhecendo o pedido de reexame e considerando legal o ato concessório. Contudo não fomos formalmente notificados pela SEFIP
CONSTATAÇÃO (27) ï Recomendação 001: Estamos acompanhando o andamento dos Mandados de Segurança. Em caso de decisão desfavorável, providenciaremos o ressarcimento ao Erário.
CONSTATAÇÃO (28) ï Recomendação 001: Estamos aguardando julgamento do Tribunal de Contas da União, conforme justificativa anexa ao ofício 1764/2011-TCU-Secex-MG/D2, referente ao processo 020.848/2010-2.
CONSTATAÇÃO (29) ï Recomendação 001: Em virtude do recesso de final de ano e férias de servidores, não foi possível concluir a autuação dos processos de reposição ao erário e o encaminhamento das notificações para concessão da ampla defesa.
CONSTATAÇÃO (35) ï Recomendação 002: Estamos aguardando julgamento do Tribunal de Contas da União, quanto à devolução dos valores pagos.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

CONSTATAÇÃO (21) ï Recomendação 001 ï Não recebimento da comunicação oficial em tempo hábil.
CONSTATAÇÃO (25) ï Recomendação 001 - Até a presente data não recebemos a comunicação oficial referente ao provimento do recurso, por parte da Sefip.
CONSTATAÇÃO (27) ï Recomendação 001 ï Servidores continuam amparados por Mandado de Segurança.
CONSTATAÇÃO (28) ï Recomendação 001 - Aguardando julgamento pelo Tribunal de Contas da União.

CONSTATAÇÃO (29) ï Recomendação 001 - Complexidade no cálculo dos valores a serem apurados e a falta de recursos humanos. CONSTATAÇÃO (35) ï Recomendação 002 ï Aguardando julgamento pelo Tribunal de Contas da União.

16. RECOMENDAÇÕES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Quadro A.16.1 ï Informações sobre recomendação da unidade de controle interno ou de auditoria interna atendida no exercício.

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna	
Identificação do Relatório de Auditoria	Relatório de Auditoria nº 001/2011
Data do Relatório de Auditoria	14/03/2011
Item do Relatório de Auditoria	Constatação 01 - Falta de formalização dos processos relativos à Convênios, bem como a integralização das informações no Sistema SIE ï Sistema de Informações para o Ensino
Comunicação Expedida/Data	OF/AUDIT/UFU/005/2011 Destinatário: Vice-Reitoria ï Protocolo 28/2011 de 25/05/2011 Destinatário: PROPLAD ï Protocolo 29/2011 de 25/05/2011 Destinatário: Reitoria ï Protocolo 27/2011 de 25/05/2011
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	Gabinete de Reitor (GABIR), Vice-Reitoria, Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD)
Descrição da Recomendação	Recomendação 01: Aprimoramento do controle interno para formalização e execução dos Convênios, implementação de rotinas de controle sobre a despesa de convênios, com definição de tarefas das áreas envolvidas. Definição de um sistema de informações gerenciais, com alimentação de dados no SIE ï Sistema de Informações para o Ensino.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD)	
Síntese das providências adotadas	
O Relatório de Auditoria foi encaminhado à Administração Superior desta Instituição e todas as recomendações emanadas deste expediente, foram objetos de discussão da Administração Superior com as áreas envolvidas, no sentido de implementação das mesmas.	
Síntese dos resultados obtidos	
As recomendações estão sendo implementadas e durante o ano de 2012 estarão todas corrigidas.	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Nenhum fator positivo ou negativo esta facilitando ou prejudicando a adoção e implementação das recomendações.	

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna	
Identificação do Relatório de Auditoria	Relatório de Auditoria nº 002/2011 - Avaliação dos Processos de Licitação Exercício 2010 ï Pregão e Tomada de Preços
Data do Relatório de Auditoria	27/05/2011
Item do Relatório de Auditoria	Constatação 02: Pregões que utilizaram SRP em que a Ata de Registro de Preço

	estava incompleta, não informando a identificação do objeto e sua quantidade, os preços unitário e total do objeto, ferindo o Art. 12 da Instrução Normativa MARE n.º 8/1998. Constatação 005: Empresas vencedoras que não apresentaram todos os comprovantes de habilitação exigidos no Edital e na Lei 8.666/93. Constatação 017: Ausência de Termo de Contrato para objetos que envolvam prestação de serviços, que resultam obrigações futuras. Constatação 021: Empresa iniciou suas atividades sem prestação da garantia de cumprimento do contrato, exigida pelo Edital.
Comunicação Expedida/Data	OF/AUDIT/UFU/006/2011 ï 14 de junho de 2011. Destinatário: PROPLAD ï Protocolo 62/2011 de 16/8/2011
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	Gabinete de Reitor (GABIR), Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD)
Descrição da Recomendação	Constatação 02 ï Recomendação 01: Na elaboração e formalização da Ata de Registro de Preços, observem os ditames estabelecidos na legislação pertinente acerca do tema, em especial os instrumentos estabelecidos pela Instrução Normativa MARE n.º 8/1998. Constatação 05 ï Recomendação 01: Quando da análise da habilitação das empresas licitantes, proceda a verificação da situação das empresas vencedoras junto ao SICAF. Uma vez que o comprovante do SICAF esteja vencido, solicite à empresa que forneça comprovantes de sua regularidade e habilitação. Constatação 017 - Recomendação 001: Recomendamos que nas licitações cujo objeto contenha obrigações futuras, como prestação de serviços ou compras parceladas, seja estabelecido um termo de contrato para cada licitação de acordo com o que versa a o arts. 54 a 80 da lei 8.666/93. Constatação 021 - Recomendação 001: Nossa recomendação é que antes de emitir ordem de serviço para início das atividades de empresas prestadoras de serviço, examinem o Instrumento Contratual a fim de verificar se todas as cláusulas estão sendo cumpridas, dando atenção especial à cláusula que versa sobre a prestação de garantia de cumprimento do contrato.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
Diretoria de Compras e Licitação - DIRCL	
Síntese das providências adotadas	
O Relatório de Auditoria foi encaminhado à Administração Superior desta Instituição e todas as recomendações emanadas deste expediente, foram objetos de discussão da Administração Superior com as áreas envolvidas, no sentido de implementação das mesmas.	
Síntese dos resultados obtidos	
As recomendações estão sendo implementadas e durante o ano de 2012 estarão todas corrigidas.	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Nenhum fator positivo ou negativo esta facilitando ou prejudicando a adoção e implementação das recomendações.	

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna	
Identificação do Relatório de Auditoria	Relatório de Auditoria nº 003/2011 - Avaliação dos Processos de Licitação Exercício 2010 ï Dispensa e Inexigibilidade
Data do Relatório de Auditoria	10 de junho de 2011
Item do Relatório de Auditoria	Constatação 004: Comprovante de regularidade junto à Receita Federal da empresa contratada vencido. Constatação 005: Inexistência de comprovante de regularidade da empresa

	contratada junto ao FGTS. Constatação 006: Realização de dispensa ao invés de inexigibilidade Constatação 007: Parecer da Procuradoria Jurídica sobre a Dispensa de Licitação ocorreu após o início da prestação de serviços da empresa contratada. Constatação 009: Foi feita dispensa de licitação por um valor acima de R$ 8.000,00 em que havia condições de competitividade e de se formalizar um processo licitatório. Constatação 010: Minuta do Contrato não foi enviada para análise da Procuradoria Jurídica, ferindo o Parágrafo Único do art. 8 da lei 8.666/93. Constatação 013: Utilização do Sistema de Registro de Preços na Dispensa de Licitação, o que é vedado pelo Art. 3º do Decreto 3.931/2001. Constatação 014: Sem comprovação de fonte de recursos para aquisição do material ferindo o art.14 da lei 8.666/93. Constatação 016: Despesas realizadas por meio de dispensa de licitação com fulcro no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, cujo valor ultrapassa R$ 8.000,00. Constatação 018:Fracionamento de Despesa Constatação 019: Descrição incompleta do objeto Constatação 020: Não comprovação de todos os critérios que tornem a licitação inexigível, ferindo o art. 25. Constatação 023: Descumprimeto do parecer da Procuradoria Federal.
Comunicação Expedida/Data	Destinatário: Reitoria ï Protocolo 72/2011 de 09/09/2011 Destinatário: PROPLAD ï Protocolo 71/2011 de 09/09/2011
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	Gabinete de Reitor (GABIR), Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD)
Descrição da Recomendação	Recomendação geral: Cumprimento da legislação inerente
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
Diretoria de Compras e Licitação - DIRCL	
Síntese das providências adotadas	
O Relatório de Auditoria foi encaminhado à Administração Superior desta Instituição e todas as recomendações emanadas deste expediente, foram objetos de discussão da Administração Superior com as áreas envolvidas, no sentido de implementação das mesmas.	
Síntese dos resultados obtidos	
As recomendações estão sendo implementadas e durante o ano de 2012 estarão todas corrigidas.	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Nenhum fator positivo ou negativo esta facilitando ou prejudicando a adoção e implementação das recomendações.	

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna	
Identificação do Relatório de Auditoria	Relatório de Auditoria nº 004/2011 - Avaliação de Controle Interno dos Contratos de Concessão de espaço físico
Data do Relatório de Auditoria	10 de agosto de 2011
Item do Relatório de Auditoria	Constatação 001: Deficiência na formalização dos processos de licitação e não cumprimento de cláusulas contratuais
Comunicação Expedida/Data	
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	Gabinete de Reitor (GABIR), Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD)
Descrição da Recomendação	Recomendação 001: Dos Processos de Licitação - Recomendamos que nos processos de licitação devam apresentar todas as documentações referentes aos processos, além de estarem com as assinaturas dos responsáveis pelos atos. Recomendação 002: Dos Editais - recomendamos uma revisão detalhada dos mesmos, tendo em vista que em alguns Editais encontramos inconsistência entre o

	Preâmbulo e o Julgamento proposto, no ñPREÂMBULOò do Edital, ñCARTA CONVITE do tipo MENOR PREÇOò, e no item do ñDO JULGAMENTO DAS PROPOSTASò, consta: ñO critério de julgamento é a MAIOR OFERTAò.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
Diretoria de Compras e Licitação - DIRCL	
Síntese das providências adotadas	
O Relatório de Auditoria foi encaminhado à Administração Superior desta Instituição e todas as recomendações emanadas deste expediente, foram objetos de discussão da Administração Superior com as áreas envolvidas, no sentido de implementação das mesmas.	
Síntese dos resultados obtidos	
As recomendações estão sendo implementadas e durante o ano de 2012 estarão todas corrigidas.	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Nenhum fator positivo ou negativo esta facilitando ou prejudicando a adoção e implementação das recomendações.	

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna	
Identificação do Relatório de Auditoria	Relatório de Auditoria nº 006/2011 - AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS VIGENTES ï Exercício 2011
Data do Relatório de Auditoria	01 de novembro de 2011
Item do Relatório de Auditoria	Constatação 2.2.7: Estipulação de preço mínimo por item em objeto cujo julgamento é o menor preço global. Constatação 2.8.1. Falta de clareza no que tange aos critérios de formulação do lance e dos julgamentos. Constatação: 2.9.5. Limite de preço divergente daquele vigente em Portaria
Comunicação Expedida/Data	Destinatário: Reitoria ï Protocolo 87/2011 de 08/11/2011 Destinatário: DIRAF ï Protocolo 89/2011 de 08/11/2011 Destinatário: DICONT ï Protocolo 90/2011 de 11/11/2011
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	Gabinete de Reitor (GABIR), Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD)
Descrição da Recomendação	Recomendação 2.2.7: Recomendamos que para as licitações cujo critério de julgamento seja o menor preço global, estabeleça limites de valores somente no preço global. E para as licitações cujo critério de julgamento seja o menor preço por item, é permitido estabelecer valores limites para cada item que participará da etapa de lances no pregão eletrônico. Recomendação 2.8.1.: recomendamos que quando a licitação utilizar o critério de julgamento de maior desconto global, seja informado claramente a que se refere o valor do lance na etapa do Pregão, bem como, informar com clareza o procedimento de julgamento do certame, de forma que o julgamento guarde correlação com o critério da formulação de lances. Recomendação 2.9.5.: Recomendamos que, nas licitações cujo objeto se tratar de prestação de serviço de limpeza, seja observada a última Portaria de atualização de valores limites para contratação de serviços de limpeza emitida anualmente pela SLTI, com o objetivo de que os preços de referência estabelecidos no Edital tenham consonância com os valores estipulados em Portaria.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD	
Síntese das providências adotadas	

O Relatório de Auditoria foi encaminhado à Administração Superior desta Instituição e todas as recomendações emanadas deste expediente, foram objetos de discussão da Administração Superior com as áreas envolvidas, no sentido de implementação das mesmas.
Síntese dos resultados obtidos
As recomendações estão sendo implementadas e durante o ano de 2012 estarão todas corrigidas.
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
Nenhum fator positivo ou negativo esta facilitando ou prejudicando a adoção e implementação das recomendações.

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna	
Identificação do Relatório de Auditoria	Relatório de Auditoria nº 007/2011 - Auxílio Funeral
Data do Relatório de Auditoria	26 de dezembro de 2011
Item do Relatório de Auditoria	Constatação 01: Descumprimento do §3º do art. 226 da lei 8112, formalização inadequada dos processos; ausência de documentos fiscais do serviço funeral
Comunicação Expedida/Data	
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Descrição da Recomendação	Recomendação 01: aprimoramento dos controles internos no que se refere à despesa de Auxílio Funeral, cumprimento da legislação inerente, bem como sugestão de modelo de ñRequerimento Auxílio Funeralò.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD	
Síntese das providências adotadas	
O Relatório de Auditoria foi encaminhado à Administração Superior desta Instituição e todas as recomendações emanadas deste expediente, foram objetos de discussão da Administração Superior com as áreas envolvidas, no sentido de implementação das mesmas.	
Síntese dos resultados obtidos	
Conforme a Lei 8.112- artigos 226 a 228, não são previstos os documentos necessários para a formalização do processo. Todas as providências já estão sendo tomadas para que o processo conste de todos os documentos indicados.	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
O prazo estabelecido no parágrafo 3º. do Artigo 226 da Lei 8.112 é inexequível, tendo em vista que o fluxo de processos até o pagamento no SIAFI, para efetivação da ordem de pagamento de crédito ou ordem bancária de pagamento é composto de várias etapas: liberação orçamentária e aprovação do ordenador de despesas, que requerem assim um prazo superior para conclusão do trâmite legal.	

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna	
Identificação do Relatório de Auditoria	Nota técnica/AUDIT/Nº 001 - Pagamento da rubrica 00602 ï Vantagem Individual art. 9º Lei 8460/92
Data do Relatório de Auditoria	25 de agosto de 2011
Item do Relatório de Auditoria	Constatação: prazo acordado no Plano de Providências relativo ao pagamento de plantões na rubrica nº 00602 (Vantagem Individual, art. 9º, da Lei 8.460/92),

	estava expirado. Constatação de 265 servidores, recebendo a rubrica 602 no mês de agosto 2011.
Comunicação Expedida/Data	Destinatário: Reitoria ï Protocolo 68/2011 de 06/09/2011 Destinatário: PROREH ï Protocolo 69/2011 de 06/09/2011
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	Gabinete do Reitor (GABIR), Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PROREH)
Descrição da Recomendação	Observar as recomendações apontadas pela Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas, apontando as datas acordadas em seu Plano de Providências, para as implementações relativas ao pagamento da rubrica 602, destacando as situações encontradas por nossa equipe nesta nova avaliação.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Hospital de Clínicas da Universidade de Uberlândia	
Síntese das providências adotadas	
A Nota Técnica foi encaminhada à Administração Superior desta Instituição e todas as recomendações emanadas deste expediente, foram objetos de discussão da Administração Superior com as áreas envolvidas, no sentido de implementação das mesmas.	
Síntese dos resultados obtidos	
A UFU em conjunto com o HC atuaram para não prejudicar o atendimento ao público em urgências e emergências no Pronto Socorro do HC. A partir de Janeiro de 2012 a UFU ajustou a questão dos plantões, não sendo mais necessária a utilização da rubrica 602 para pagamento de plantões hospitalares no HC	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Foi implantado o sistema de ponto, o que reduziu substancialmente o gasto com plantões e tornando desnecessária a utilização da rubrica 602.	

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna	
Identificação do Relatório de Auditoria	Nota de Auditoria nº 001/2011 ï Contrato de empresa prestadora de serviço de limpeza
Data do Relatório de Auditoria	08/02/2011
Item do Relatório de Auditoria	Atestamento de Notas Fiscais em data anterior ao fechamento do mês
Comunicação Expedida/Data	
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	Gabinete do Reitor (GABIR), Diretoria de Compras e Licitações (DIRCL), Setor de Acompanhamento de Contratos (SEACO)
Descrição da Recomendação	Recomendamos que as Notas Fiscais devam ser atestadas após conferências conforme elencadas no contrato e após efetiva prestação dos serviços,recomendamos ainda que a emissão das notas fiscais deva ser efetuada 30 dias após a data da ordem de serviço.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
Setor de Acompanhamento de Contratos (SEACO)	
Síntese das providências adotadas	
A Nota de Auditoria foi encaminhada à Administração Superior desta Instituição e todas as recomendações emanadas deste expediente, foram objetos de discussão da Administração Superior com as áreas envolvidas, no sentido de implementação das mesmas.	
Síntese dos resultados obtidos	
As recomendações estão sendo implementadas e durante o ano de 2012 estarão todas corrigidas.	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo	

gestor
A recomendação foi acatada. Nenhum fator positivo ou negativo esta facilitando ou prejudicando a adoção e implementação das recomendações.

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna	
Identificação do Relatório de Auditoria	Nota de Auditoria nº 002/2011 ï Contrato de empresa prestadora de serviço de transporte de passageiros
Data do Relatório de Auditoria	13/06/2011
Item do Relatório de Auditoria	Constatação: Descumprimento de cláusulas contratuais, enfatizando o pagamento de valores indevidos dos reembolsos de diárias aos motoristas terceirizados.
Comunicação Expedida/Data	Destinatário: DITRA ï Protocolo 43/2011 de 16/6/2011 Destinatário: PROPLAD ï Protocolo 41/2011 de 16/6/2011
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	Gabinete do Reitor (GABIR), Prefeitura Universitária, Divisão de Transporte, PROPLAD, DIRCL, Divisão de Contratos
Descrição da Recomendação	Recomendação 001: Recomendamos que os valores das diárias e da alimentação fizessem parte dos lances do Pregão, da mesma forma que preconizado pelo Relatório da CGU. Recomendação 002: Estabeleçam critérios mais adequados para pagamentos (reembolso) de valores correspondentes à alimentação aos motoristas terceirizados. Recomendação 003: Apurem as viagens que se enquadram no subitem 5.4.2 do Projeto Básico, em que houve pagamento de diárias para motoristas, de forma a verificar se foram pagas diárias além da quantidade de pernoites, o que contraria os critérios estabelecidos pelo Edital e pelo Contrato; Recomendação 004: Apurem os valores pagos indevidamente sob a forma de diárias, notificando a empresa contratada dessa falha; Recomendação 005: Efetuem o desconto nos próximos pagamentos que serão realizados à empresa RCA Produtos e Serviços Ltda. dos valores de diárias que foram pagos indevidamente durante toda a vigência contratual; Recomendação 006: Notifiquem a empresa RCA Produtos e Serviços Ltda. das situações em que ocorreu pagamento de valores referentes a diárias ou alimentação aos motoristas posteriormente à realização da viagem, o que contraria os critérios estabelecidos no Edital. Recomendação 007: solicitem à empresa que realize tais pagamentos em um momento anterior à realização da viagem; Recomendação 008: Apurem dos valores referentes a diárias pagos indevidamente e seu ressarcimento; Recomendação 009: Adotem critérios mais adequados a respeito do direito do motorista receber valor referente a alimentação, sendo que nossa sugestão é que o motorista tenha esse direito somente quando ausentar do seu posto de trabalho por um período superior a um turno de trabalho;
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
Prefeitura de Campus, Divisão de Transporte, DIRCL, Divisão de Contratos.	
Síntese das providências adotadas	
A Nota de Auditoria foi encaminhada à Administração Superior desta Instituição e todas as recomendações emanadas deste expediente, foram objetos de discussão da Administração Superior com as áreas envolvidas, no sentido de implementação das mesmas.	
Síntese dos resultados obtidos	
A partir da ciência da Nota de Auditoria, os pagamentos foram revisados não se constatando pagamentos indevidos, em função de respaldo contratual. A empresa terceirizada foi notificada quanto aos pagamentos em atraso, os quais se reduziram de forma significativa. Foram alterados os critérios para pagamento de ñalimentaçãoò, conforme o recomendado, reduzindo gastos.	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Parte das recomendações não puderam ser implementadas de fato, em função das deficiências do projeto básico, que se refletiram nas cláusulas contratuais.

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna	
Identificação do Relatório de Auditoria	Nota de Auditoria nº 005/2011 ï Contrato de empresa prestadora de serviço de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas
Data do Relatório de Auditoria	21 de setembro de 2011
Item do Relatório de Auditoria	Constatação 1 - Envio por parte da empresa contratada de faturas repetidas para pagamento e aquisição de duas passagens de volta na mesma data e para a mesma pessoa, sem informação de cancelamento da mesma, verificamos cancelamento no SCDP. Não utilização adequada do SCDP. Constatação 2 ï Emissão de notificação para reembolso de bilhetes cancelados por parte dos fiscais, verificação de reembolso de bilhetes de 2010 por parte da empresa contratada somente em julho de 2011. Constatação 3 ï Análise de sistema criados para Controle de Fatura eficientes porém necessitando de aprimoramento, salientamos a boa iniciativa de criação e implementação de controles tanto para faturas quanto para PCDP, buscando-se evitar fatos que gerem ônus para a UFU, como pagamentos de faturas em duplicidade.
Comunicação Expedida/Data	
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	Gabinete do Reitor (GABIR), PROPLAD; DIROR; DCONT; DIRAF.
Descrição da Recomendação	Recomendação 01: Recomendamos que tais controles de faturas sejam estendidos para outros contratos que também estabelecem o envio de faturas/Notas fiscais, cujos valores não sejam constantes. Recomendação 02: Recomendamos também que se faça um controle por viagem através do Relatório emitido pelo SCDP intitulado de ñRelatório de Bilhetes de Passagens Emitidosò. Recomendação 03: Recomendamos que notifiquem a empresa Pontal Turismo Ltda. a cumprir com o estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato, em especial no tocante à emissão dos Relatórios de Bilhetes emitidos e não utilizados, a fim de que a UFU utilize esse Relatório, juntamente com os Relatórios disponíveis no SCDP, para ter maior controle sobre os valores que devem ser reembolsados pela empresa contratada à UFU. Recomendação 04: Apliquem sanções administrativas pertinentes estabelecidas na Cláusula Sétima do Contrato em casos de inadimplência ou inexecução parcial ou total do contrato. Recomendação 05: Promova a adequação do contrato ao novo procedimento do SCDP. Recomendação 06: Regularizem a situação dos bilhetes pendentes que se encontram na funcionalidade ñSolicitação de Reembolsoò do SCDP.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, DIROR, DIRCL, Divisão de Contratos.	
Síntese das providências adotadas	
A Nota de Auditoria foi encaminhada à Administração Superior desta Instituição e todas as recomendações emanadas deste expediente, foram objetos de discussão da Administração Superior com as áreas envolvidas, no sentido de implementação das mesmas.	
Síntese dos resultados obtidos	
No que se refere à recomendação 02, informamos que o controle está sendo feito conforme o recomendado pela Auditoria Interna. Quanto as recomendações 03, 04 e 05, notificamos e aplicamos sansões no que se refere a descumprimentos contratuais. Informamos ainda que, devido às dificuldades encontradas na sua execução, o mesmo não foi renovado, sendo realizado novo processo licitatório. Com relação à recomendação 06, da regularização dos bilhetes	

pendentes, estamos em processo final de regularização, sendo que para garantir a quitação destes reembolsos, retivemos os últimos pagamentos para a agência.
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
Positivos: o controle feito por viagem que é emitido pelo SCDP nos proporcionou uma maior qualidade e confiabilidade das informações. Negativos: aumento de ferramentas de controle, uma vez que o SCDP ainda não disponibilizou o módulo de faturamento.

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna	
Identificação do Relatório de Auditoria	Nota de Auditoria nº 006/2011 ï Execução do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens ï SCDP
Data do Relatório de Auditoria	07 de novembro de 2011
Item do Relatório de Auditoria	Constatação ï Descumprimento do contrato de passagens quando do início deste, ocasionando descumprimento do art 1º, inciso I alínea a da Portaria 505/2009, prejudicando comparação de preços e escolha de melhor percurso.
Comunicação Expedida/Data	Destinatário: DIROR ï Protocolo 91/11 de 08/11/2011
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	Gabinete do Reitor (GABIR), PROPLAD; DIROR; DCONT; DIRAF.
Descrição da Recomendação	Recomendação: Notificar a empresa
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
DIROR, DIRCL, Divisão de Contratos.	
Síntese das providências adotadas	
A Nota de Auditoria foi encaminhada à Administração Superior desta Instituição e todas as recomendações emanadas deste expediente, foram objetos de discussão da Administração Superior com as áreas envolvidas, no sentido de implementação das mesmas. Foi emitida a Notificação nº 01/2011 à empresa contratada, para cumprimento das cláusulas contratuais.	
Síntese dos resultados obtidos	
O contrato não foi renovado tendo como o fim de sua vigência o dia 28/10/2011. Entendemos assim a não necessidade de notificação.	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Positivo: a partir da experiência com a Empresa Pontal Turismo, não mais utilizaremos a Portaria 505/2009 nos contratos futuros.	

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna	
Identificação do Relatório de Auditoria	Nota de Auditoria nº 007/2011 ï Processos de Pregão
Data do Relatório de Auditoria	06 de dezembro de 2011
Item do Relatório de Auditoria	Constatação 001: Processos de pregão, deficiências, irregularidades e impropriedades na formalização dos processos Constatação 002 ï Pesquisa de mercado ineficiente.
Comunicação Expedida/Data	Destinatário: DIRCL ï Protocolo 108/11 de 08/12/2011 Destinatário: PROPLAD ï Protocolo 107/11 de 07/12/2011
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	PROPLAD, DIRCL.

Descrição da Recomendação	Recomendação 001 - recomendamos maior controle na conferência da documentação a ser autuada, em fiel observância ao art. 38º, da Lei 8.666/93 e ao edital do respectivo certame. Recomendação 002: Entendimento desta Auditoria que a Universidade quando adotado o critério de pesquisa de preços de mercado, deve utilizar-se de e-mail como meio de comunicação com os fornecedores ao invés do telefone, bem como analisar a viabilidade da utilização de outras fontes de pesquisas, objetivando que os preços estimados sirvam efetivamente de parâmetro para as contratações públicas. Enfatizamos que, quanto mais documentos puderem comprovar os preços orçados, mais transparentes estarão os processos licitatórios e consequentemente, as ações dos gestores, o que facilitará inclusive o trabalho dos órgãos de controle interno.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
Diretoria de Compras e Licitação - DIRCL.	
Síntese das providências adotadas	
A Nota de Auditoria foi encaminhada à Administração Superior desta Instituição e todas as recomendações emanadas deste expediente, foram objetos de discussão da Administração Superior com as áreas envolvidas, no sentido de implementação das mesmas.	
Síntese dos resultados obtidos	
As recomendações estão sendo implementadas e durante o ano de 2012 estarão todas corrigidas.	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Nenhum fator positivo ou negativo esta facilitando ou prejudicando a adoção e implementação das recomendações.	

Quadro A.16.2 ï Informações sobre recomendação de unidade de auditoria interna pendente de atendimento no final do exercício de referência

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna	
Identificação do Relatório de Auditoria	Nota de Auditoria nº 008/2011 ï Despesas de Diárias
Item do Relatório de Auditoria	Constatação: Análise ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens, descumprimento da legislação.
Comunicação Expedida	Destinatário: DIRAF ï Protocolo 140/2011 de 26/12/2011 Destinatário: PROPLAD ï Protocolo 138/2011 de 26/12/2011 Destinatário: DIROR ï Protocolo 139/2011 de 26/12/2011
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	PROPLAD; DIROR; DIRAF
Descrição da Recomendação	Recomendação: Recomendamos o acompanhamento de todas as fases da despesa de diárias, para cumprimento da legislação e cobrança da devolução dos valores recebidos de viagens não realizadas ou não realizadas em todo o período pretendido. Recomendamos ainda definições de responsabilidades e atribuições que já se encontram definidas no SCDP, para um melhor desempenho dos controles da despesa de diárias.
Justificativas da unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
Diretoria de Orçamento - DIROR	
Justificativas para o não atendimento	
Nota de Auditoria foi enviada somente no dia 26/12/2011, providência de recomendações a partir de 03/01/2012 através de comunicação coletiva por e-mail para todos as unidades da Universidade.	

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna	
Identificação do Relatório de Auditoria	Nota de Auditoria nº 009/2011 ï Dispensa de Licitação e Fracionamento de Despesa
Item do Relatório de Auditoria	Constatação 01: Fracionamento de Despesa. Utilização de dispensa com fulcro no inciso II do Art. 24 para compras de materiais que totalizaram valores superiores acima de R$ 8.000,00 durante o exercício financeiro, em descumprimento ao art. 23, §5º. Possível causa: falta de planejamento para aquisição de bens congêneres ao longo do ano.
Comunicação Expedida	Destinatário: DIRCL ï Protocolo 122/11 de 19/12/2011 Destinatário: PROPLAD ï Protocolo 123/11 de 19/12/2011 Destinatário: PROEX ï Protocolo 124/11 de 19/12/2011 Destinatário: GABIR ï Protocolo 121/11 de 19/12/2011
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	Diretoria de Compras e Licitação - DIRCL; Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD, Pró-Reitoria de Extensão - PROEX
Descrição da Recomendação	Recomendação nº 001: Recomendamos que haja melhorias no que tange ao planejamento das aquisições e/ou contratações durante todo o exercício financeiro, a fim de evitar fracionamento de despesa, de forma a cumprir com o § 5º do art. 23 da lei 8.666/93. Recomendação nº 002: Recomendamos que analisem as solicitações de compras de forma a verificar a urgência e pertinência de cada solicitação, e classificando aquelas que apresentem objetos idênticos ou semelhantes de forma a agrupá-los para que sejam adquiridos em um mesmo processo licitatório, evitando-se, assim, dispensas de licitações desnecessárias e fracionamento de despesa, além de obtenção dos melhores preços de aquisição.
Justificativas da unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX	
Justificativas para o não atendimento	
Nota de Auditoria foi enviada somente no dia 19/12/2011, não houve tempo hábil para o(s) setor(es) responsável(is) discutissem e implementassem as recomendações sugeridas, dentro do exercício de 2011.	

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna	
Identificação do Relatório de Auditoria	Nota de Auditoria nº 010/2011 - Ajuda de Custo e Assistência Pré-Escolar
Item do Relatório de Auditoria	Constatação - Deficiência de formalização em processos de Ajuda de Custo e Assistência Pré-Escola
Comunicação Expedida	
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	GABIR, PROPLAD; DIROR; DIRAF.
Descrição da Recomendação	Recomendação - É recomendação desta Auditoria que as folhas integrantes dos processos sejam devidamente numeradas e rubricadas, zelando pela correta formalização. Recomendamos ainda a revisão do procedimento atual, objetivando a correta formalização em processo.
Justificativas da unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD	
Justificativas para o não atendimento	
Nota de Auditoria foi enviada somente no dia 26/12/2011,não houve tempo hábil para o(s) setor(es) responsável(is)	

discutissem e implementassem as recomendações sugeridas, dentro do exercício de 2011.

17. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Planejar o desenvolvimento de uma Instituição de Ensino requer o estabelecimento de objetivos e metas, conforme diretrizes do seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). Marcadamente nos últimos anos, o Governo Federal vem investindo fortemente na expansão das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), o que vem exigindo um maior cuidado na elaboração do planejamento institucional. Em sintonia com este modelo, a UFU criou três câmpus fora de sede (Campus do Pontal em Ituiutaba, Campus Patos de Minas e Campus Monte Carmelo) e aderiu fortemente ao Programa de Expansão das Universidades Federais (REUNI), com a criação de novos cursos, bem como a ampliação de cursos já existentes, oferecendo ao longo de sua implantação um total de 6.280 vagas discentes.

Além disso, devido à carência de espaço físico nos câmpus atuais, foi criado um novo câmpus em Uberlândia, o Campus Glória, que a longo prazo abrigará diversos cursos oferecidos na cidade.

Como direcionamento para o planejamento das ações institucionais, são basilares os conceitos definidos no Plano Institucional de Desenvolvimento e Expansão (PIDE) como a qualidade, a gratuidade do ensino, a cidadania, a inclusão social, bem como a aplicação do conhecimento como suporte à sustentabilidade do meio ambiente,

O Hospital de Clínicas de Uberlândia (HCU) é uma unidade hospitalar que pertence à Universidade Federal de Uberlândia. Foi construído como unidade de ensino para o ciclo profissionalizante do curso de Medicina da extinta Escola de Medicina e Cirurgia de Uberlândia. Inaugurado em 26 de agosto de 1970, o hospital iniciou suas atividades em outubro do mesmo ano com apenas 27 leitos. Quarenta anos após sua inauguração, o HCU se transformou no único hospital público de referência para média e alta complexidade prestando atendimento para uma população de quase três milhões de pessoas de 86 municípios do Triângulo Mineiro e do Alto Paranaiba. Com 510 leitos e mais de 3500 funcionários, o hospital realiza por mês uma quantidade superior a 200.000 atendimentos, sendo o maior hospital prestador de serviço pelo Sistema Único de Saúde de Minas Gerais. Em 2011, foi aprovada a construção de um novo Hospital, obra que deverá ser iniciada em 2012.

ANEXOS

B.1. DECLARAÇÃO DO CONTADOR

Quadro B.1.2 ï Declaração do Contador com ressalvas.

DECLARAÇÃO DO CONTADOR COM RESSALVA	
Denominação completa (UJ)	**Código da UG**
Fundação Universidade Federal de Uberlândia	154043

Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do Sistema Siafi (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais, previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964), refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta Relatório de Gestão, **EXCETO** no tocante a:

Quanto à parcela relativa a Edifícios, no valor de R$63.682.880,24, refere-se a UG 154043, e o valor de R$4.390.110,07, da UG 150233, as mesmas encontram-se pendentes de regularização, a saber: ausência da reavaliação facultada pelo § 3º do Art.106 da Lei 4.320/64; imóveis não registrados junto ao cartório de Registro de Imóveis e Prefeitura Municipal de Uberlândia; ausência de registro dos imóveis junta a Secretaria de Patrimônio da União.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Local	**Uberlândia.MG.,**	**Data**	**31 de dezembro de 2011**
Contador Responsável	**Arlindo Lemes Rodrigues**	**CRC nº**	**34.510-MG**

C.7. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS

Indicadores de Gestão

A seguir são apresentados os indicadores de gestão referentes a Universidade Federal de Uberlândia e Hospital de Clínicas.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UG 154043)

No Quadro C.7.2, são apresentados os valores apurados dos Indicadores de Gestão referentes aos exercícios de 2007 a 2011. Estes indicadores foram preparados pela Diretoria de Planejamento.

Quadro C.7.1 ï Dados primários utilizados para elaboração dos Indicadores de Gestão de 2007 à 2011.

	2011	2010	2009	2008	2007
CUSTO CORRENTE COM HU (HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS) (R$)	**484.277.671,83**	**432.703.653,69**	**393.461.846,69**	**344.944.983,23**	**323.960.710,32**
CUSTO CORRENTE SEM HU (HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS) (R$)	**370.066.979,94**	**343.571.913,54**	**327.671.025,32**	**329.391.375,49**	**298.199.461,79**
NÚMERO DE PROFESSORES EQUIVALENTES	**1.478,50**	**1.432,50**	**1.350,00**	**1.278,50**	**1.170,00**
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS EQUIVALENTES COM HU	**3.909,15**	**3.797,60**	**3.253,05**	**3.523,95**	**3.205,35**
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS EQUIVALENTES SEM HU	**2.444,55**	**2.374,55**	**1.742,85**	**2.054,25**	**1.537,30**
TOTAL DE ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA GRADUAÇÃO (AG)	**17.943,50**	**14.632,00**	**13.419,00**	**12.553,50**	**12.854,00**
TOTAL DE ALUNOS NA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INCLUINDO-SE ALUNOS DE MESTRADO E DE DOUTORADO (APG)	**1.958,00**	**2.003,00**	**1.571,00**	**2.904,00**	**1.365,00**
ALUNOS DE RESIDÊNCIA MÉDICA (AR)	**211**	**200**	**187**	**176**	**160**

NÚMERO DE ALUNOS DA GRADUAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (AGTI)	**14.794,23**	**12.581,35**	**14.402,73**	**12.119,00**	**13.381,00**
NÚMERO DE ALUNOS EQUIVALENTES DA GRADUAÇÃO (AGE)	**26.279,72**	**22.561,80**	**24.341,23**	**21.026,00**	**22.459,00**
NÚMERO DE ALUNOS DA PÓS-GRADUAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (APGTI)	**3.916,00**	**4.006,00**	**3.142,00**	**5.808,00**	**2.730,00**
NÚMERO DE ALUNOS TEMPO INTEGRAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (ARTI)	**422**	**400**	**374**	**352**	**320**

Quadro C.7.2 - Indicadores de Gestão apurados no período de 2007 à 2011

	2011	**2010**	**2009**	**2008**	**2007**
CUSTO CORRENTE COM H.U. / ALUNO EQUIVALENTE	**R$ 15.816,91**	**R$ 16.045,20**	**R$ 14.124,23**	**R$ 12.688,48**	**R$ 12.699,78**
CUSTO CORRENTE SEM H.U. / ALUNO EQUIVALENTE	**R$ 12.086,69**	**R$ 12.740,08**	**R$ 11.762,51**	**R$ 12.116,35**	**R$ 11.689,90**
ALUNO TEMPO INTEGRAL / PROFESSOR EQUIV.	**12,94**	**11,86**	**13,27**	**14,3**	**14,04**
ALUNO TEMPO INTEGRAL / FUNCIONÁRIO EQUIV. COM H.U.	**4,89**	**4,47**	**5,51**	**5,19**	**5,13**
ALUNO TEMPO INTEGRAL / FUNCIONÁRIO EQUIV. SEM H.U.	**7,83**	**7,15**	**10,28**	**8,9**	**10,69**
FUNCIONÁRIO EQUIV. COM H.U. / PROFESSOR EQUIV.	**2,64**	**2,95**	**2,41**	**2,76**	**2,74**
FUNCIONÁRIO EQUIV. SEM H.U. / PROFESSOR EQUIV.	**1,65**	**1,66**	**1,29**	**1,61**	**1,31**
GRAU DE PARTICIPAÇÃO ESTUDANTIL	**0,82**	**0,86**	**1,07**	**0,97**	**1,04**
GRAU DE ENVOLVIMENTO COM A PÓS-GRADUAÇÃO	**0,1**	**0,12**	**0,1**	**0,19**	**0,1**

CONCEITO CAPES/MEC PARA A PÓS-GRADUAÇÃO	**4,09**	**4,12**	**3,95**	**3,89**	**3,32**
ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO DO CORPO DOCENTE	**4,31**	**4,46**	**4,19**	**4,17**	**4,24**
TAXA DE SUCESSO NA GRADUAÇÃO	**64,93%**	**69,13%**	**98,57%**	**89,74%**	**117,51%**

Alguns comentários se fazem necessários:

- A contabilização dos ALUNOS DIPLOMADOS levou em conta a possibilidade do mesmo aluno receber dois ou mais diplomas por conta das diferentes habilitações que podem existir no mesmo curso. Cita-se como exemplo o curso de Psicologia no qual o aluno poderia ter até três diplomas, referentes a três habilitações diferentes. Dessa forma, buscou-se, a partir do ano de 2010, eliminar-se a possibilidade de duplicação dos formandos, coisa que nos cálculos dos indicadores dos anos anteriores não foi feita. Com isso, houve uma queda no número de diplomados que se refletiu em diversos indicadores. Todos os indicadores que consideraram em seu cálculo o Número de Alunos da Graduação em Tempo Integral (AgTI) e Aluno equivalente de Graduação (AgE) sofreram impacto dessa redução dos diplomados. Por exemplo, o Custo corrente com HU/Aluno Equivalente; o Custo Corrente sem HU/Aluno Equivalente; o Aluno Tempo Integral/Professor Equivalente; o Aluno tempo integral/funcionário equivalente (com e sem HU); o Grau de participação estudantil e, especialmente, a Taxa de Sucesso na Graduação.
- Número de alunos de graduação em tempo integral foi substancialmente maior do que em 2010, como consequência direta da implantação do Programa REUNI.
- Houve um aumento no número de funcionários equivalentes a partir de 2010 como decorrência da implantação do Programa REUNI, bem como devido a ajustes na contabilização dos funcionários terceirizados.
- Na contabilização do indicador ñgrau de participação estudantilò, leva-se em consideração o número de alunos matriculados e o número de formandos, entre outras variáveis. Devido a implantação do Programa REUNI, bem como das expansões para Patos de Minas, Monte Carmelo e Ituiutaba, o número de alunos matriculados tende a crescer sem que ainda haja reflexo no número de formandos.

HOSPITAL DE CLÍNICAS (UG 150233)

Quadro C.7.3 ï Principais serviços efetuados pelo Hospital de Clínicas da UFU

Dados	2010	2011
Leitos Ativados	510	525
Relação Servidores/Leito	7,87	5,43
Total de Internações por Especialidade	22.134	17.465
♣ Clínica Cirúrgica	9.792	7.820
♣ Clínica Gineco-Obstetrícia	4.563	3.847
♣ Clínica Médica	4.965	3.586
♣ Clínica Pediátrica	2.814	2.212
Total de Altas	21.032	19.588
Total de Óbitos	1.104	978
Total de Cirurgias	62.873	44.504
♣ Centro Cirúrgico	14.686	15.874
♣ Ambulatoriais	45.870	28.630
Total de Partos ï cesariano	1.549	1.679
Total de Partos ï normal	768	731
Exames Complementares		
♣ Análises Clínicas	1.172.309	1.185.700
♣ Cintilografia	1.227	1.207
♣ Duplex Scandoppller	2.309	2.470
♣ Ecocardiograma	6.664	6.265
♣ Eletrocardiograma	11.956	12.239
♣ Eletroencefalograma	2.568	2.6089
♣ Gastroenterológicos	4.797	5.336
♣ Hemodinâmicos	2.238	2.065
♣ Hemodinâmicos (eletrofisiologia)	422	496
♣ Laboratório de Anatomia Patológica	16.615	16.232
♣ Laboratório de Patologia Clínica	-	-
♣ Radiológicos	66.920	63.163
♣ Ressonância Magnética	1.277	2.256

Dados	2010	2011
♣ Ultrasonográficos	21.567	18.459
Atendimentos Ambulatoriais		
♣ Consultas médicas	339.046	309.633
♣ Consultas não médicas	186.169	171.278
♣ Procedimentos	304.015	273.127
Atendimentos de Pronto Socorro		
♣ Consultas médicas	71.289	59.388
♣ Consultas não médicas	34.052	45.484
♣ Procedimentos	88.357	69.393
Atendimentos do Programa de Internação Domiciliar		
♣ Consultas médicas	148	215
♣ Consultas não médicas	854	883
♣ Procedimentos	3.227	3.690
Atendimentos		
♣ Setor de Psicologia	27.018	36.976
♣ Setor de Fisioterapia ï consultas e sessões	63.073	12.971
♣ Centro de Saúde Escola Jaraguá ï incluso CREDESH	82.512	73.463
♣ Programa de Assistência Domiciliar	18.552	22.419
♣ Outros	-	-
Outros Serviços		
♣ Refeições fornecidas	774.857	736.453
♣ Lanches	1.240.629	1.159.260
♣ Dietas enterais	82.987	84.464
♣ Suplementos orais	30.201	23.164
♣ Bolsas de solução parenteral	6.122	4.109
♣ Roupas lavadas (KG)	1.731.629	1.266.515
♣ Peças fornecidas	6.863.580	4.483.140

Projetos Desenvolvidos por Fundações

Quadro C.7.4 ï Projetos Desenvolvidos por Fundações de Apoio.

INSTRUMENTO	OBJETO	VALOR	VIGÊNCIA	COORDENADOR
CONTRATO UFUxFAU 026/2011	10º Período do Curso Piloto de Administração - Modalidade à distância - Sistema Universidade Aberta do Brasil -UAB	R$ 440.707,96	20/7/2012	Prof. Claudinê Jordão de Carvalho
O recurso orçamentário e financeiro é oriundo do Ministério da Educação por meio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior MEC/CAPES, descentralizados pela Nota de Crédito 2011NC000307 (01/08/2011) e Programação Financeira 2011PF006151 (09/12/2011). Os recursos foram repassados à Fundação de Apoio Universitário por meio da Ordem Bancária 2011OB815886 (12/12/2011). Não foram utilizados materiais da UFU. Foi nomeado por Portaria da UFU n° 1079/11, os Coordenadores do Projeto, Prof. Claudine Jordão de Carvalho e Prof. Walter Gomes da Cunha.				

CONCLUSÃO

A Universidade Federal de Uberlândia (UFU) tem conseguido implementar um grande projeto de recuperação de sua infraestrutura e, ao mesmo tempo, expandir suas atividades, tornando-se ainda mais útil e significativa numa vasta região de seu entorno. No ano de 2011, ao mesmo tempo em que se deu prosseguimento ao projeto de expansão caracterizado pela Faculdade de Ciências Integradas do Pontal, no Câmpus de Ituiutaba (MG), definiu critérios objetivos para utilização de recursos provenientes do ñPlano de Expansão da UFU: 2008-2012ò, no contexto do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI. O Câmpus do Pontal teve a conclusão dos prédios principais, sendo que sua inauguração está sendo agendada juntamente com o MEC para abril/maio de 2012

Caminhou-se também nos preparativos para a implantação de um novo câmpus universitário na sede, a saber, o Câmpus Glória. Devido à falta de recursos para investimento, a UFU está trabalhando para viabilizar a comercialização de outros imóveis que dispõe, sendo que os recursos assim obtidos serão direcionados para este novo câmpus da UFU. O Plano Diretor deste câmpus foi aprovado pelo Conselho Universitário em 2011. Os primeiros prédios foram licitados e já se acham em construção.

Em 2011 deu-se início às atividades dos dois novos câmpus fora de sede: o de Monte Carmelo e o de Patos de Minas. Tais câmpus iniciaram suas atividades em Março de 2011, com apoio do Ministério da Educação e das Prefeituras envolvidas. Os prédios principais destes dois câmpus da UFU foram licitados no final do ano de 2011 e as obras serão iniciadas proximamente. Assim, a UFU hoje pode ser considerada como uma universidade regional, oferecendo oportunidades de formação e capacitação para um número crescente de estudantes.

Os aspectos supracitados são determinantes para o futuro da instituição e certamente haverão de colocá-la num patamar de destaque ainda mais importante no conjunto das IFES.

Quanto ao que estava previsto para o orçamento de 2011, verificou-se novamente a capacidade de executar plenamente os diferentes programas que compõem o orçamento da UFU com recursos do Tesouro, buscando atender de maneira eficiente as demandas dos Cursos de Graduação, de Pós-Graduação, da Pesquisa e da Extensão universitárias. No que diz respeito às demais fontes orçamentárias, tais como receitas próprias, descentralizações, emendas de bancada, convênios, dentre outras, todas dependem de diferentes variáveis para sua plena execução. Assim é que algumas dificuldades foram encontradas, impedindo a plena execução, motivadas pela liberação tardia de recursos e pela falta de limites para empenho. Entretanto, tais recursos foram pleiteados para 2012.

As demandas de assistência estudantil receberam atenção da administração, como se pode verificar pela criação de um novo restaurante universitário no Campus Umuarama e pelo avanço das obras da Moradia Estudantil, esta a ser inaugurada no primeiro semestre de 2012. As ações voltadas para a cultura e para a extensão foram incentivadas, com repercussão importante na agenda cultural da cidade de Uberlândia e da região. Estas ações tiveram início também na cidade de Ituiutaba, cidade que abriga nosso Câmpus do Pontal, assim como algumas ações já foram desenvolvidas em Patos de Minas e em Monte Carmelo. Assim, toda a região já tem sentido a influência positiva da UFU em áreas que vão além daquelas estritamente relacionadas ao ensino de graduação e de pós-graduação.

Deve-se também comentar que o Campus do Pontal começa a caminhar na direção da pesquisa, inclusive com um prédio de laboratórios que está em fase de conclusão com recursos do CT-INFRA.

A Universidade foi mais uma vez bem sucedida com suas parcerias, tornando possível a obtenção de respostas para grandes desafios que se apresentam, destacando-se o compromisso com a qualidade de suas ações nas diversas áreas em que atua. Este ponto se torna plenamente visível ao se considerar os projetos de extensão realizados junto com a comunidade local e

regional, os convênios com órgãos do Governo Federal, como os Ministérios da Educação e da Saúde, os projetos institucionais de captação de recursos para ampliação da infra-estrutura de pesquisa, FINEP/CT-Infra e até mesmo os vários projetos de pesquisa financiados por agências oficiais de fomento, como CAPES, CNPq e FAPEMIG. Igualmente, não se pode esquecer o financiamento oportuno que tem sido obtido junto a empresas, especialmente para desenvolvimento de tecnologia nacional e inovação. Tudo isso demonstra a capacidade da UFU de interagir de forma competente com diferentes setores do governo e da sociedade, sempre na busca de um país mais justo, solidário e independente.

É recorrente a preocupação com os gastos crescentes dos contratos de terceirização de vários serviços, como limpeza, vigilância, transporte, dentre outros, justificados pela redução progressiva do quadro de servidores técnicos administrativos no Serviço Público Federal. A inauguração de novos prédios e o atendimento a demandas de terceirizações deverão demandar por novos recursos uma vez que aqueles previstos no orçamento não serão capazes de fazer frente a todos os compromissos. Este problema se vê amplificado na UG do Hospital de Clínicas da UFU, que não é contemplada com recursos orçamentários capazes de atender satisfatoriamente suas grandes necessidades. Este quadro aponta para possíveis dificuldades no encerramento do exercício de 2012 diante da responsabilidade de fazer face às despesas de custeio.

Finalmente, ao concluir este relatório, é importante salientar que a UFU tem crescido sistematicamente nos últimos anos, passando a ocupar posições mais relevantes no contexto nacional e, em alguns casos, até mesmo no cenário internacional. Certamente, a qualidade de do ensino de graduação e de pós-graduação observados em seus cursos, assim como os padrões de excelência adquiridos por sua pesquisa e extensão apontam para um futuro bastante promissor. Ao olhar o conjunto de todas as demandas, a administração superior da UFU fica ao mesmo tempo preocupada e cheia de esperança... Evidentemente, a garantia de recursos suficientes e a continuidade do apoio que vem recebendo são determinantes para garantir seu sucesso. Qualquer alteração do quadro de financiamento da instituição seria danosa para todo o sistema.

Prof. Darizon Alves de Andrade
Vice-reitor no exercício do cargo de reitor

Parecer de Dirigente do Controle Interno

Relatório: 201203453
Exercício: 2011
Processo: 23117.000451/2012-87
Unidade Auditada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Município/UF: Uberlândia/MG

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União quanto à prestação de contas do exercício de 2011 da Unidade acima referenciada, expresso opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. No que diz respeito ao cumprimento das Ações Governamentais sob a responsabilidade da Unidade, destacam-se os resultados obtidos na realização do Programa 1073 – Brasil Universitário, na Ação 119Z – REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Uberlândia, visto que a meta física foi superada em 21,47%.

3. As principais constatações, oriundas dos trabalhos de Auditoria de Avaliação da Gestão do exercício de 2011 da Fundação Universidade Federal de Uberlândia e do Hospital de Clínicas, subunidade consolidada, referem-se ao pagamento de valores indevidos na rubrica Quintos de Função Gratificada; à exigência de modalidade de garantia contratual não prevista na legislação; e à prorrogação de vigência de contrato de serviços de lavanderia hospitalar por tempo superior ao necessário para realização de nova licitação, em desacordo com recomendação do Relatório de Auditoria da Controladoria-Geral da União - CGU referente ao exercício de 2010.

4. Dentre as causas relacionadas às constatações, pode-se citar aplicação incorreta de decisões judiciais no pagamento de vantagens remuneratórias e descumprimento de reiteradas determinações do Tribunal de Contas da União - TCU e de recomendações da CGU emitidas no sentido de adequar o pagamento de Quintos de Função; publicação de editais e formalização de contratos de prestação de serviços com exigências de garantias não previstas na Lei nº 8.666/93; e descumprimento de recomendação da CGU quanto à manutenção de contrato. Recomendou-se ao gestor que cumpra as determinações do TCU e as recomendações da CGU no sentido de adequar o pagamento da vantagem Quintos; que providencie a restituição ao erário dos valores recebidos indevidamente pelos servidores que já tiveram seus recursos apreciados e negados pelo TCU; que oriente formalmente o setor responsável para que exija, em licitações futuras, apenas modalidades de garantias contratuais estabelecidas na lei; e que providencie a abertura de novo processo licitatório para contratação de serviços de lavanderia hospitalar.

5. Em relação ao Plano de Providências Permanente, foi analisado o atendimento a recomendações formuladas pela CGU à Unidade em outras ações de controle. Verificou-se que 16 foram atendidas, 07 estão pendentes com impacto na gestão, 02 estão pendentes sem impacto e 16 foram atendidas parcialmente. As recomendações com impacto na gestão foram objeto de novas constatações na avaliação da gestão de 2011, e as demais continuarão sendo acompanhadas por meio do Plano de Providências Permanente.

6. Quanto aos controles internos administrativos, as principais situações positivas identificadas foram a atuação constante da auditoria interna e a utilização de mecanismos de divulgação e de conscientização acerca da importância dos controles internos em todos os níveis da Unidade. Foram verificadas fragilidades quanto à ausência de formalização do código de ética, à identificação dos processos críticos e ao diagnóstico dos riscos.

7. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU n.º 63/2010 e fundamentado nos Relatórios de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria conforme quadro a seguir:

CPF	Cargo	Proposta de Certificação	Fundamentação
***.345.096-**	Reitor, no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.	Regularidade com ressalvas	Relatório de Auditoria nº 201203453, itens 2.1.5.2 e 2.1.6.2, e Relatório de Auditoria nº 201203465, item 4.1.3.3
***.478.866-**	Pró-Reitor de Recursos Humanos, no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.	Regularidade com ressalvas	Relatório de Auditoria nº 201203453, item 2.1.5.2.
***.043.418-**	Pró-Reitor de Planejamento e Administração, no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.	Regularidade com ressalvas	Relatório de Auditoria nº 201203465, item 4.1.3.2.
-	Demais gestores integrantes do Rol de Responsáveis	Regularidade	Relatórios de Auditoria Anual de Contas nº 201203453 e 201203465.

8. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília/DF, 20 de julho de 2012.

JOSÉ GUSTAVO LOPES RORIZ
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL

Certificado de Auditoria Anual de Contas

Certificado: 201203453
Unidade Auditada: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA
Exercício: 2011
Processo: 23117.000451/2012-87
Município/UF: Uberlândia/MG

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art.10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de 01/01/11 a 31/12/11.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria Anual de Contas constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203453, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 seja como indicado a seguir, em função da existência de nexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações correlatas discriminadas no Relatório de Auditoria.

1. Regular com ressalvas a gestão dos seguintes responsáveis

1.1 CPF: ***.345.096-**

Cargo: Reitor, no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

Referência: Relatório de Auditoria número 201203453, itens 2.1.5.2, 2.1.6.2, e Relatório de Auditoria número 201203465, item 4.1.3.3.

Fundamentação:

a) item 2.1.5.2:

Refere-se ao pagamento de valores indevidos na rubrica Quintos de Função Gratificada – FC Judicial em montante anual estimado em R$7.901.312,93.

O pagamento indevido, de que trata o referido item, tem origem na gestão do ex-Reitor (CPF ***.968.928-**) e do ex-Pró-Reitor de Recursos Humanos (CPF ***.790.868-**), no período 2005 a 2008. Os citados agentes aplicaram incorretamente as decisões judiciais, ocasionando o pagamento dos Quintos de FC Judicial em valores maiores que os estipulados pela Portaria MEC nº 474/87, bem como descumpriram determinações do Tribunal de Contas da União e recomendações da Controladoria Geral da União, emitidas no sentido de adequar os pagamentos à legislação que rege a matéria.

No entanto, o atual Reitor continuou autorizando o pagamento dos Quintos de FC Judicial em valores maiores que os devidos, visto que não adotou providências suficientes para dar cumprimento às recomendações da CGU e às determinações do TCU, tampouco para restituir ao Erário os valores recebidos indevidamente pelos servidores após apreciação dos recursos interpostos e negados pelo TCU.

b) item 2.1.6.2:

Refere-se à exigência de modalidade de garantia contratual não prevista na Lei nº 8666/93.

O Reitor homologou as Concorrências nº 01/2011, 02/2011, 03/2011 e Tomada de Preços nº 01/2011, nas quais constam exigência de garantia de forma costumeira na Entidade, porém em desacordo com a forma prevista na legislação de licitação.

c) item 4.1.3.3

Trata-se da exigência de modalidade de garantia contratual não prevista na Lei nº 8.666/93.

O Reitor homologou a Concorrência nº 05/2011 na qual consta exigência de garantia de forma costumeira na Entidade, porém em desacordo com a forma prevista na legislação de licitação.

1.2 CPF: ***.478.866-**

Cargo: Pró-Reitor de Recursos Humanos, no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

Referência: Relatório de Auditoria número 201203453, item 2.1.5.2.

Fundamentação:

Refere-se ao pagamento de valores indevidos na rubrica Quintos de Função Gratificada – FC Judicial em montante anual estimado em R$7.901.312,93.

O pagamento indevido, de que trata o referido item, tem origem na gestão do ex-Reitor (CPF ***.968.928-**) e do ex-Pró-Reitor de Recursos Humanos (CPF ***.790.868-**), no período 2005 a 2008. Os citados agentes aplicaram incorretamente as decisões judiciais, ocasionando o pagamento dos Quintos de FC Judicial em valores maiores que os estipulados pela Portaria MEC nº 474/87, bem como descumpriram determinações do Tribunal de Contas da União e recomendações da Controladoria Geral da União, emitidas no sentido de adequar os pagamentos à legislação que rege a matéria.

No entanto, o atual Pró-Reitor não adotou providências suficientes para dar cumprimento às recomendações da CGU e às determinações do TCU, tampouco para restituir ao Erário os valores recebidos indevidamente pelos servidores após apreciação dos recursos interpostos e negados pelo TCU.

1.3 CPF: ***.043.418-**

Cargo: Pró-Reitor de Planejamento e Administração, no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

Referência: Relatório de Auditoria nº 201203465, item 4.1.3.2

Fundamentação:

Refere-se à prorrogação de vigência do Contrato nº 020/2011 por tempo superior ao necessário para realização de nova licitação, em desacordo com recomendação do Relatório de Auditoria nº 201108931, referente ao exercício de 2010.

O Pró-Reitor de Planejamento e Administração, superior hierárquico do Diretor de Compras e responsável por desenvolver as atividades de programação e execução orçamentária, financeira e patrimonial, não determinou a adoção de medidas saneadoras tempestivas no sentido de atender à recomendação da CGU-Regional/MG.

Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63, constantes das folhas 04 a 10 do processo, que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento proposto pela **regularidade** da gestão, tendo em vista a não identificação de nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Belo Horizonte/MG, 17 de Julho de 2012.

_____

LUIZ ALBERTO SANÁBIO FREESZ
Chefe da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais

Relatório de Auditoria Anual de Contas

Presidência da República ▪ Controladoria-Geral da União ▪ Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA
Exercício: 2011
Processo: 23117.000451/2012-87
Município - UF: Uberlândia - MG
Relatório nº: 201203453
UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Análise Gerencial

Senhor Chefe da CGU-Regional/MG,

Em atendimento à determinação contida nas Ordens de Serviço nº 201203453 e 201203465, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, o qual consolida as informações sobre a gestão do seu HOSPITAL DE CLÍNICAS.

1. Introdução

Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 09/04/2012 a 13/04/2012, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2. Resultados dos trabalhos

Verificamos na Prestação de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN-TCU-108/2010 e 117/2011.

Em acordo com o que estabelece o Anexo III da DN-TCU-117/2011, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

2.1 Avaliação da Conformidade das Peças (1)

Com objetivo de avaliar a conformidade das peças do processo de contas da Fundação Universidade Federal de Uberlândia - UFU, conforme disposto no art. 13 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010, foi

analisado o processo nº 23117.000451/2012-87 e constatado que a UFU elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de 2011.

Ressalta-se, ainda, que as peças contemplam os formatos e conteúdos obrigatórios nos termos das Decisões Normativas TCU nº 108/2010 e nº 117/2011 e da Portaria TCU nº 123/2011.

2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão (9)

Dos resultados físicos e financeiros alcançados pela Universidade Federal de Uberlândia - UFU, no exercício de 2011, considerados em relação aos Programas e Ações Governamentais sob responsabilidade da Entidade, foram analisados, conforme critérios de materialidade e criticidade, os listados a seguir:

Quadro – Metas Físicas e Financeiras da UFU: Previsão e Execução

UG 154043 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Programa 1073 – Brasil Universitário

Ação 4009 – Funcionamento de Cursos de Graduação

Meta	Previsão	Execução	Execução / Previsão (%)
Física (aluno matriculado)	18869	19764	104,74%
Financeira (em R$ 1,00)	R$ 348.714.572,00	R$ 310.566.805,00	89,06%

Ação 119Z – REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Uberlândia (UFU)

Meta	Previsão	Execução	Execução / Previsão (%)
Física (aluno matriculado)	1350	1639	121,41%
Financeira (em R$ 1,00)	R$ 26.015.404,00	R$ 15.050.932,00	57,85%

Fonte: SIGPLAN (Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento).

Quadro – Metas Físicas e Financeiras do HC: Previsão e Execução

UG 150233 – HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFU

Programa 1073 – Brasil Universitário

Ação 4086 – Funcionamento dos Hospitais de Ensino

Meta	Previsão	Execução	Execução / Previsão (%)
Física (unidade mantida)	1	1	100,00%
Financeira (em R$ 1,00)	R$ 121.743.700,00	R$ 115.509.800,00	94,88%

Fonte: SIGPLAN (Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento).

Com relação às metas físicas e financeiras, da mencionada ação governamental *"119Z – REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Uberlândia (UFU)"* apresentadas no quadro anterior, constatou-se a incompatibilidade do resultado financeiro em relação ao resultado físico. Contudo a Unidade Jurisdicionada, por meio do Ofício OF/R/UFU/233/2012, de 23/04/2012, emitido em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201203453/15, esclareceu que "a ação obteve resultados acima do esperado, principalmente por conta de entradas extras via ações judiciais e ocupação de vagas ociosas. Foram ofertadas 995 vagas no primeiro semestre e mais 644 no segundo semestre, somando 1639 novos alunos matriculados".

À parte da divergência apontada, de forma geral a Entidade vem cumprindo satisfatoriamente as metas físicas e financeiras estabelecidas, visto que os resultados obtidos ao longo do exercício não apresentam distorções significativas em relação aos previstos para os principais Programas e Ações Governamentais sob responsabilidade da Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

Os exames de auditoria revelaram que falhas decorrentes da transição dos valores lançados para a execução das metas físicas entre os Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (SIGPLAN) e do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC), bem como divergências decorrentes da alteração unilateral das metas estabelecidas na proposta inicial da UFU pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação (SPO/MEC) geraram incompatibilidades entre os registros do Relatório de Gestão, SIGPLAN e do SIMEC quanto à execução das metas físicas e financeiras relativas aos Programas e Ações Governamentais sob responsabilidade da UFU.

2.3 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ (10)

A Portaria TCU nº 123, de 12/05/2011, item 2.4.7, estipulou que o Relatório de Gestão da Universidade Federal de Uberlândia - UFU deveria apresentar os indicadores institucionais desenvolvidos por ela própria para medir os produtos, serviços e resultados alcançados pela gestão no exercício, acompanhados de explanação sucinta sobre as suas fórmulas de cálculo, considerando a sua utilidade e mensurabilidade. A Unidade Jurisdicionada, todavia, não apresentou tópico acerca do tema, tendo em vista não ter desenvolvido, até o momento, indicadores próprios para este fim.

A Unidade Jurisdicionada apresentou somente os indicadores estipulados na Decisão TCU nº 408/2002 – Plenário. Por se tratar de conteúdo específico do Relatório de Gestão, conforme previsto no item 7 da Parte "C" do Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 108/2010, de 24/10/2010, o assunto encontra-se abordado em item próprio deste Relatório.

Os dados utilizados para os cálculos dos indicadores provêm de fontes confiáveis. Entretanto, quanto à utilidade, ressalta-se que, segundo informações prestadas por meio do Ofício OF/R/UFU/211/2012, de 13/04/2012, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201203453/10, os mesmos não vêm sendo utilizados pelos gestores como insumo de tomada de decisões gerenciais, sendo produzidos apenas por se tratarem de exigência do TCU.

2.4 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos (11)

A auditoria realizada sobre a gestão de recursos humanos da Universidade Federal de Uberlândia - UFU teve o objetivo de avaliar aspectos do quadro de pessoal, bem como a regularidade de pagamentos na área de pessoal ativo e inativo, especialmente quanto ao cumprimento da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, concessão de aposentadoria e pensão.

Com base nas informações extraídas do Relatório de Gestão de 2011, as quais foram consideradas consistentes pela equipe de auditoria, verificou-se que o quadro de pessoal da UFU estava assim constituído no final do exercício de 2011:

Quadro – Força de Trabalho da UFU

Tipologias dos Cargos	Lotação		Ingressos no exercício	Egressos no exercício
	Autorizada	Efetiva		
1. Servidores em cargos efetivos (1.1 + 1.2)	148	4.637	394	58
1.1. Membros de poder e agentes políticos	0	0	0	0

1.2. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2 +1.2.3 +1.2.4)	148	4.637	394	58
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão	148	4.626	392	56
1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado	0	4	0	1
1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório	0	3	1	0
1.2.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas	0	4	1	1
2. Servidores com Contratos Temporários	83	132	104	59
3. Servidores em cargos não efetivos (cargo comissão – CD)	0	3	1	0
4. Total de Servidores (1+2+3)	231	4.772	499	117
Fonte: Relatório de Gestão				

Destaca-se, positivamente, conforme verificado no Relatório de Gestão da Unidade Jurisdicionada, que com a edição do Decreto nº 7.323/2010, as instituições federais de ensino foram autorizadas a contratar novos servidores em substituição às aposentadorias, falecimentos e exonerações, apesar da autorização ter sido insuficiente, na visão da Instituição.

Em relação aos docentes, o quadro encontra-se reposto devido à criação do banco de "professor equivalente" em 2007, possibilitando a contratação de professores para substituir as aposentadorias, falecimentos e exonerações ocorridas até 2007.

Para o exercício de 2011, foram relacionadas ocorrências de pessoal que necessitavam da devida análise por parte da Coordenação de Recursos Humanos da Universidade. Para verificar a conformidade dos pagamentos e das concessões de aposentadorias e pensões, foram analisadas 35 tipologias de falhas, tendo a UFU registrado casos em seis delas, conforme quadro a seguir.

Quadro – Tipologias de falhas identificadas					
Descrição da ocorrência	**Quantidade de servidores relacionados**	**Quantidade de ocorrências acatadas totalmente pelo gestor**	**Quantidade de ocorrências acatadas parcialmente pelo gestor**	**Quantidade de ocorrências não acatadas pelo gestor**	**Quantidade de ocorrências aguardando resposta do gestor**
Servidores com desconto de faltas ao serviço na folha, sem o respectivo registro no cadastro.	10	10	–	–	–
Servidores com ocorrência de falta no cadastro, sem o respectivo desconto na folha de pagamento.	1	1	–	–	–
Servidores que recebem devolução de faltas anteriormente descontadas.	1	1	–	–	–
Servidores com ocorrência de falta ao serviço por mais de 30	3	3	–	–	–

dias consecutivos					
Servidores que recebem remuneração com base em jornada de trabalho superior à estabelecida na tabela de seus respectivos cargos	2	2	–	–	–
Servidores aposentados em fundamentação exclusiva de magistério, sem ser ocupante de cargo de professor .	3	3	–	–	–
Servidores com ingresso no cargo efetivo após 25/11/95 recebendo quintos.	2	2	–	–	–
Pensionistas por dependência econômica com outro vínculo no Siape.	1	1	–	–	–
Servidores aposentados proporcionalmente que recebem as vantagens do art. 184 ou 192.	6	6	–	–	–
Servidores com idade superior a 70 anos ainda na situação de ativo	1	1	–	–	–
Servidores/instituidores com ocorrência no Siape de Aposentadoria com provento proporcional e estão recebendo proventos integrais.	65	39	26	–	–
Servidores cedidos sem informação do valor da remuneração Extra-Siape.	9	09*	–	–	–
Inclusão de informações pelo próprio servidor habilitado no Siape (Nível Operacional), em sua respectiva folha de pagamento.	1	1	–	–	–
Servidores / Instituidores / Pensionistas com remuneração superior ao teto (com rubrica sem incidência para abate teto).	1	1	–	–	–
Pensões concedidas após 19-02-2004 cadastradas no Siape em tipos menores que 52.	3	2	1	–	–

Nota: *Duas ocorrências não foram implementadas devido a dificuldades do Siape. O gestor continuará buscando alternativas para solucionar a questão e será objeto de acompanhamento da gestão em 2012.

Em relação à admissão de pessoal, verificou-se que a UFU cadastrou no SISAC todos os 439 atos emitidos em 2011.

Apesar de demonstrar estrutura de controle razoavelmente suficiente para garantir o bom desempenho da UJ na área de recursos humanos, constataram-se falhas referentes ao pagamento de Quintos de Função Gratificada-Judicial e concessão de pensão que serão tratadas nos "Achados da Auditoria".

Em que pesem as falhas apontadas constatou-se que a UFU adotou práticas administrativas com o intuito de aprimorar a gestão de recursos humanos, entre as quais pode ser destacada a utilização do sistema de escalas de funcionários do HC e sua respectiva publicação na internet.

Por meio do Ofício OF/R/263/12, de 04/05/2012, o gestor informou que: *"o Sistema de escala foi desenvolvido pela equipe de analistas de Sistemas do HCU-UFU no ano 2003 e implementado sua primeira versão para que todos os usuários do Hospital pudessem manusear a ferramenta para lançamento das jornadas de trabalho no Sistema.*

Com a implementação do Sistema de Gestão Recursos Humanos em 2008, que foi criado com a finalidade de readequar a configuração das informações e a forma em que se encontram nos Sistemas de informações Gestão RH e SIAPE, no que se refere à estruturação proposta no Organograma do Hospital de Clínicas de Uberlândia, o lançamento das jornadas de trabalho passou a ser obrigatório a todos os usuários, uma vez que este Sistema dependia das informações inseridas neste Sistema.

Neste Sistema se encontram todos os Centros de Custos (setores) cadastrados no Hospital, com seus respectivos funcionários e suas jornadas de trabalho; estas informações são "alimentadas" mensalmente pelo Chefe do Serviço, com o respectivo horário de trabalho de cada servidor/funcionário em atendimento às necessidades do serviço. O Sistema de escala utilizado é o fornecedor das informações das jornadas de trabalho para apuração das mesmas no Sistema de apuração utilizado no Hospital".

Por meio do referido sistema é possível aos gestores, e à população em geral, saber quais profissionais estão atendendo no hospital e em quais horários. Além disto, a utilização do referido sistema proporciona benefícios, segundo o gestor, tais como: transparência nas informações relacionadas ao lançamento das jornadas de trabalho e de plantões realizados pelos profissionais; informatização e padronização dos horários mediante escalas de trabalho; fornecimento de relatórios emitidos pelo sistema por setor e cargo; conhecimento das jornadas de trabalho realizadas por cada profissional; bloqueio de sobreposição de horários de jornada de trabalho normal com os horários dos plantões (APH); melhor controle e acompanhamento quanto ao cumprimento das jornadas de trabalho.

Para tanto, foi necessário que a administração da UFU superasse alguns obstáculos, como por exemplo, a resistência por parte de alguns funcionários em utilizar o sistema para lançamento da jornada de trabalho; a necessidade de mudança de cultura e de treinamento quanto da utilização do novo sistema, bem como as correções das falhas que foram sendo apuradas na quando da implementação da nova forma de registro de jornada de trabalho.

Ressalta-se que não se procedeu a análise do cumprimento do disposto no § 1º do art. 11 da IN TCU nº 55/2007 em razão da não aplicabilidade de tal dispositivo à Unidade Jurisdicionada cuja gestão está sob exame.

2.5 Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ (12)

Controle Interno é o conjunto de atividades, planos, métodos, indicadores e procedimentos interligados, utilizado com vistas a assegurar a conformidade dos atos de gestão e a concorrer para que os objetivos e

metas estabelecidos para as unidades jurisdicionadas sejam alcançados (IN TCU nº 63/2010).

Com objetivo de avaliar a estrutura de controles internos instituída pela UFU, foram analisados os seguintes componentes do controle interno: ambiente de controle, avaliação de risco, procedimentos de controle, informação e comunicação e monitoramento.

a) Ambiente de Controle

O ambiente de controle estabelece a fundação para o sistema de controle interno da Unidade Jurisdicionada fornecendo disciplina e estrutura fundamental (COSO, 2006). Deve demonstrar o grau de comprometimento em todos os níveis da administração com a qualidade do controle interno em seu conjunto (Resolução nº 1.135/2008, do Conselho Federal de Contabilidade).

Conforme registrado no Quadro A.9.1 do item 9 do Relatório de Gestão do Exercício de 2011, a Entidade indicou na maioria de suas respostas que o ambiente de controle é totalmente válido e parcialmente válido. Este resultado foi confirmado por evidências obtidas durante a execução dos trabalhos de Auditoria Anual de Contas do Exercício de 2011, dentre as quais podem ser destacadas:

a) auditoria interna atuante, tendo em vista a produção de relatórios periódicos discutidos com as diretorias afins;

b) utilização de mecanismos de divulgação e conscientização acerca da importância dos controles internos em todos os níveis da Unidade Jurisdicionada;

c) existência e utilização de rede interna (intranet) e externa (internet) para divulgação das principais políticas, notícias, diretrizes, normativos.

Entretanto, no que se refere à existência de código formalizado de ética ou conduta a avaliação da Unidade Jurisdicionada foi "Neutra". Tal avaliação se deve ao fato de o código de ética da UFU ainda não estar formalizado. Por meio do Oficio OF/R/UFU/211/2012, de 13/04/2012, o gestor informou que existe uma proposta para a regulamentação e implantação da Comissão de Ética Pública da Universidade Federal de Uberlândia que está sendo avaliada no âmbito da universidade.

b) Avaliação de Risco

Avaliação de risco é o processo de identificação e análise dos riscos relevantes para o alcance dos objetivos da entidade para determinar uma resposta apropriada.

Em relação a este componente, a Unidade Jurisdicionada indicou na maioria das respostas do Relatório de Gestão de 2011 uma avaliação neutra.

Questionado a respeito, o gestor informou por meio do Oficio OF/R/UFU/211/2012, de 13/04/2012 "*que a UFU não dispõe ainda de uma estratégia para incorporar a avaliação de risco à sua rotina. Questões pontuais são consideradas sempre que necessário. Além disso a UFU deverá procurar, ao longo do exercício de 2012, exemplos de outras IFES onde a Avaliação de Riscos já tenha sido incorporada à rotina administrativa visando implantação de tal sistemática".*

Verificou-se que a questão da Avaliação de Risco merece aprimoramento por parte da UJ tendo em vista não dispor de identificação clara dos processos críticos, além de não haver um diagnóstico dos riscos nas áreas de licitação e recursos humanos, que permitam detectar a probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-las.

c) Procedimentos de Controle

Procedimentos de controle são as políticas e procedimentos estabelecidos pela administração da Entidade que ajudam a assegurar que as diretrizes estejam sendo seguidas.

Nesse aspecto o posicionamento assumido pela UFU no Relatório de Gestão de 2011 foi o de avaliar a maioria dos componentes deste item como "Neutra".

Os trabalhos realizados nas áreas de licitação e recursos humanos, que tiveram por objetivo avaliar se os procedimentos estão efetivamente instituídos e se tem contribuído para o alcance dos objetivos estratégicos fixados pela Administração da UFU, indicaram fragilidades nestas áreas que resultaram nas constatações demonstradas neste relatório de auditoria. Considera-se, portanto, consistente o posicionamento da Unidade Jurisdicionada em seu Relatório de Gestão.

d) Monitoramento

Monitoramento é um processo que avalia a qualidade do desempenho dos controles internos ao longo do tempo. Envolve a avaliação do desenho e da tempestividade de operação dos controles, a verificação de inconsistências dos processos ou implicações relevantes e a tomada de ações corretivas.

Além da utilização de novas ferramentas computacionais que vêm sendo implementadas na UFU, para auxiliar o acompanhamento das ações da UJ, considera-se como sistemática de monitoramento a utilização de dois instrumentos, sendo um de âmbito interno e outro de âmbito externo. No âmbito interno, destaca-se a execução das auditorias realizadas na instituição pelo unidade de Auditoria Interna, tendo como base o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT.

No âmbito externo, pode ser destacada a atuação da Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União sobre as atividades desempenhadas pela Entidade no Exercício de 2011.

Neste sentido, consideram-se consistentes as informações apresentadas pela Unidade Jurisdicionada no Relatório de Gestão do Exercício de 2011 a qual avaliou este componente como parcialmente válido.

e) Informação e Comunicação

O sistema de informação e comunicação da entidade do setor público deve identificar, armazenar e comunicar toda informação relevante, na forma e no período determinados, a fim de permitir a realização dos procedimentos estabelecidos e outras responsabilidades, orientar a tomada de decisão, permitir o monitoramento de ações e contribuir para a realização de todos os objetivos de controle interno (Resolução nº 1.135/2008, do Conselho Federal de Contabilidade).

Em relação à adoção de práticas para divulgação e tratamento de informações relacionadas a atividades necessárias ao alcance dos objetivos da Unidade Jurisdicionada, destaca-se a disponibilidade de intranet, bem como de página própria na internet, onde são divulgados tanto os atos normativos como informações atualizadas relacionadas às ações relevantes desenvolvidas pela UFU. Portanto, a avaliação apresentada pela Entidade, conforme registrado no Quadro A.9.1 do item 9 do Relatório de Gestão, pode ser considerada consistente.

Com base na média das respostas do gestor no Relatório de Gestão e pela observação da equipe de auditoria, a avaliação dos controles internos instituídos pela UFU pode ser assim resumida:

Quadro – Avaliação dos componentes da estrutura de Controle Interno		
Componentes da estrutura de Controle Interno	**Auto avaliação do gestor**	**Avaliação da Equipe de auditoria**
Ambiente de Controle	Adequado	Adequado
Avaliação de Risco	Não Adequado	Não Adequado
Procedimentos de Controle	Adequado	Adequado
Informação e Comunicação	Adequado	Adequado
Monitoramento	Não Adequado	Não Adequado

Face ao exposto, pode-se concluir que os procedimentos de controle interno adotados pela Unidade Jurisdicionada, embora sejam suficientes para permitir o acompanhamento das ações das respectivas áreas, não foram capazes de evitar impropriedades nos processos analisados.

2.6 Avaliação da Sustentabilidade Ambiental em Aquisições de Bens e Serviços (13)

A avaliação da Gestão Ambiental da Entidade, realizada com base nas informações constantes no item 10.1 - Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis do Relatório de Gestão 2011 e no resultado dos trabalhos de auditoria anual de contas permite concluir pela adoção parcial dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços ou obras.

Evidência disso é que para cinco dos treze itens do questionário constante do quadro A.10.1 – Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis, a UFU ainda não os aplica ou os aplica de forma parcial, em questões ambientais, quais sejam:

- inclusão de critérios de sustentabilidade ambiental, nas licitações realizadas pela Unidade Jurisdicionada, que levem em consideração os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas;

- aquisição de produtos produzidos com menor consumo de matéria-prima e maior quantidade de conteúdo reciclável;

- preferências aos produtos fabricados por fonte não poluidora e por materiais que não prejudiquem a natureza;

- solicitação de certificação ambiental às empresas participantes de processos licitatórios;

- realização de campanhas entre os servidores visando diminuir o consumo de água e energia elétrica.

Entretanto, a Entidade promoveu diversas ações com vistas a minimizar o impacto ambiental decorrente dos produtos e serviços contratados, destacando a instituição da Comissão de Coleta Seletiva Solitária da UFU em agosto de 2011, a implantação da coleta seletiva no Hospital de Clínicas e na Escola de Educação Básica e a realização do curso "Desenvolvimento Ambiental e Sustentabilidade" para capacitação de servidores técnicos administrativos.

Portanto, pode-se concluir que, embora a UFU não tenha adotado plenamente os critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens e serviços, está adotando providências com objetivo de conseguir maior aderência às normas regulamentadoras da matéria, especialmente na gestão do Hospital das Clínicas.

2.7 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação (2)

A avaliação quanto à gestão de Tecnologia da Informação (TI) no exercício de referência objetivou atender ao item 12 do Anexo II da DN TCU nº 108/2010, examinando-se a observância ao Decreto nº 1.048/1994, revogado em 11/10/2011, ao Decreto nº 7.579/2011, que substituiu o anterior, e aos demais normativos relacionados à gestão de TI. Foram analisadas as questões atinentes ao planejamento existente, ao perfil dos recursos humanos envolvidos, aos procedimentos para salvaguarda da informação, à capacidade para o desenvolvimento e produção de sistemas e aos procedimentos para a contratação e gestão de bens e serviços de TI.

A questão foi abordada nos trabalhos de Auditoria, apresentando-se os resultados nos tópicos a seguir relacionados:

I) PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE TI.

Documentos vigentes em 2011 relativos ao Planejamento Estratégico Institucional, ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, à instância responsável pela sua elaboração e aprovação, bem como a documentação comprobatória de sua aprovação, e ainda, o instrumento de designação do Comitê

Diretivo de TI em funcionamento (todos disponíveis em meio eletrônico nos endereços www.cti.ufu.br e www.cgti.ufu.br), indicam cumprimento das diretrizes da formalização do planejamento estratégico de TI no âmbito da UFU.

II) RECURSOS HUMANOS DE TI

A força de trabalho utilizada no desenvolvimento das soluções de TI da UFU compõe-se de 37 servidores efetivos, sendo 26 com nível de especialização ou mestrado, e 14 terceirizados ligados a 2 projetos específicos e um contrato de manutenção de software, conforme a planilha de distribuição dos profissionais apresentada.

Os profissionais efetivos desenvolviam uma gama variada de soluções e os terceirizados estavam vinculados a projetos apenas a atividades singulares. Assim, a manutenção desse quadro próprio no núcleo central do desenvolvimento de TI na Universidade tende a mitigar os riscos envolvidos no processo de transferência de tecnologia e encontra-se adequado ao atendimento à variedade de demandas por evoluções nos produtos de TI.

III) POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

As diretrizes e atividades relacionadas à segurança da informação estavam em implantação no exercício de 2011, o que já havia sido verificado em 2010, norteando-se as ações relativas à segurança da informação pela aplicação das "Normas e Procedimentos de Uso de Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação da UNICAMP (GR 05/2005)".

IV) DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE SISTEMAS

Em consonância ao mencionado anteriormente grande parte do desenvolvimento de sistemas é realizada por servidores efetivos. Das 22 soluções de TI informadas pela UFU, apenas 2 são titularizadas por empresas contratadas. Dessa forma, a produção das soluções de TI encontra-se no âmbito da própria Instituição, que são mantidas e gerenciadas através do dotProject (Project Management Software) com especificação de requisitos de software aderentes ao CMMI (Capability Maturity Model Integration). Além disso, os níveis de serviço são previstos de acordo com os critérios estabelecidos na IN SLTI nº 04/2010.

V) CONTRATAÇÃO E GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TI

O nível de terceirização dos serviços de TI é considerado baixo, tendo em vista o percentual de menos de 10% das soluções serem desenvolvidos por contratadas. Ademais, cada um dos projetos terceirizados possui o acompanhamento de um Analista de TI servidor efetivo da UFU, aliado ao fato de servidores do Centro de Tecnologia da Informação serem os fiscais dos contratos.

2.8 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias (14)

Não houve no exercício de 2011, por parte da UJ, atos de gestão relacionados à transferências mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados ou vigentes no exercício de referência (item "8" da parte "A" do anexo II da DN TCU nº 117/2011) conforme informações constantes do Relatório de Gestão e pesquisas realizadas pela equipe de auditoria.

Adicionalmente, cabe ressaltar que a avaliação sobre a atualização das informações referentes a contratos no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e dos registros no Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria – SICONV não indicou impropriedades relevantes o que convalida as informações prestadas no Relatório de Gestão 2011.

2.9 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ (3)

A análise dos processos licitatórios realizados pela UFU e pelo Hospital das Clínicas no exercício de 2011 teve por objetivo avaliar a regularidade das contratações de acordo com as seguintes diretrizes: apurar se o objeto da licitação atende a real necessidade das Entidades; verificar a consonância do objeto com a missão e metas das Instituições, bem como com os objetivos das ações dos programas contidos no orçamento; verificar o enquadramento do objeto à adequada modalidade de licitação; e verificar as razões de fundamentação da dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Nesse contexto, foram utilizados os critérios de materialidade, relevância e criticidade como metodologia para escolha da amostra, resultando em uma amostragem não probabilística, a qual não possibilita a extrapolação das conclusões obtidas a partir dos processos analisados para o universo das contratações realizadas no exercício em análise.

No que se refere às compras diretas, a materialidade como critério de definição da amostra correspondeu a 16 processos no valor de R$ 94.326.645,97, a criticidade foi considerada em 17 processos no montante de R$ 523.161,03 e não houve seleção por relevância.

Em relação às licitações, a materialidade foi critério em 12 processos no valor de R$ 172.654.281,38, a criticidade foi considerada em 3 processos no valor de R$ 2.924.764,79 e a relevância em um processo no valor de R$ 199.831,03.

Em consulta ao SIASG-DW referente ao exercício de 2011, verificou-se os montantes contratados respectivamente pela UFU e pelo HC-UFU, demonstrados nas quadros a seguir:

Quadro - Valores contratados pela UFU (1)

Modalidade de licitação	Valor contratado no exercício (R$) [A]	% do valor sobre o total [B]	Valor auditado (R$) [C]	% de recursos auditados [D=C/A]
Dispensa	10.722.529,65	9,29	8.725.936,13	81,37
Inexigibilidade	3.822.989,36	3,31	2.346.346,70	61,37
Convite	142.656,00	0,12	0,00	0,00
Tomada de Preços	397.724,37	0,34	199.831,03	50,24
Concorrência	61.507.602,55	53,30	44.716.815,81	72,70
Pregão	38.801.549,53	33,62	11.578.448,22	29,84
Total	**115.395.051,46**	**100,00**	**67.567.377,89**	**58,55**

Obs.:(1) exceto Hospital das Clínicas

Quadro - Valores contratados pelo HC

Modalidade de licitação	Valor contratado no exercício (R$) [A]	% do valor sobre o total [B]	Valor auditado (em R$) [C]	% de recursos auditados [D=C/A]
Dispensa	71.608,05	0,03	16.178,72	22,59
Inexigibilidade	83.770.704,64	40,82	83.761.445,44	99,98
Convite	0,00	0,00	0,00	0,00
Tomada de Preços	0,00	0,00	0,00	0,00
Concorrência	94.738.085,56	46,17	94.738.085,56	100,00
Pregão	26.605.636,35	12,96	24.545.696,58	92,25
Total	**205.186.034,60**	**100,00**	**203.061.406,30**	**98,96**

Os quadros seguintes resumem o resultado das análises realizadas, no que se refere à regularidade, modalidade licitatória, fundamentação legal da Dispensa e Inexigibilidade:

Quadro - Relação de processos de "Dispensa" analisados				
Número do Processo	**Número da Dispensa**	**Valor Contratado (R$)**	**Oportunidade e Conveniência**	**Fundamento**
UGE: 154043 – UFU				
23117.006212/2011-50	595/2011	7.544.137,90	Adequada	Adequado
23117.008110/2011-79	845/2011	440.707,96	Adequada	Adequado
23117.007345/2011-40	714/2011	325.126,50	Adequada	Adequado
23117.006882/2011-76	692/2011	158.352,37	Adequada	Adequado
23117.003139/2011-64	478/2011	88.400,00	Adequada	Adequado
23117.002954/2011-14	130/2011	84.710,00	Adequada	Adequado
23117.004500/2011-70	354/2011	30.000,00	Adequada	Adequado
23117.000986/2011-77	016/2011	20.040,00	Adequada	Adequado
23117.006053/2011-93	497/2011	8.000,00	Adequada	Adequado
23117.003156/2011-00	297/2011	7.700,00	Adequada	Adequado
23117.006753/2011-88	612/2011	6.900,00	Adequada	Adequado
23117.002972/2011-98	143/2011	5.561,40	Adequada	Adequado
23117.006035/2011-10	484/2011	3.150,00	Adequada	Adequado
23117.006036/2011-56	485/2011	3.150,00	Adequada	Adequado
UGE: 150233 – Hospital das Clínicas				
23117.005997/2011-43	462/2011	6.498,00	Adequada	Adequado
23117.006824/2011-42	657/2011	4.180,72	Adequada	Adequado
23117.003114/2011-61	267/2011	3.120,00	Adequada	Adequado
23117.006234/2011-10	607/2011	2.380,00	Adequada	Adequado

Quadro - Relação de processos de "Inexigibilidade" analisados				
Número do Processo	**Número da Inexigibilidade**	**Valor Contratado (R$)**	**Oportunidade e Conveniência**	**Fundamento**
UGE: 154043 – UFU				
23117.009197/2011-00	078/2011	670.396,00	Adequada	Adequado
23117.004395/2011-79	018/2011	604.800,00	Adequada	Adequado
23117.008741/2011-98	075/2011	374.679,80	Adequada	Adequado
23117.009232/2011-82	083/2011	223.850,00	Adequada	Adequado
23117.006012/2011-05	023/2011	96.800,00	Adequada	Adequado
23117.007356/2011-23	051/2011	95.024,00	Adequada	Adequado
23117.008126/2011-81	070/2011	70.000,00	Adequada	Adequado
23117.006027/2011-65	025/2011	68.640,00	Adequada	Adequado
23117.006056/2011-27	026/2011	66.557,30	Adequada	Adequado
23117.007839/2011-28	060/2011	62.294,00	Adequada	Adequado
23117.009215/2011-45	082/2011	13.305,60	Adequada	Adequado
UGE: 150233- Hospital das Clínicas				

23117.000294/2011-29	001/2011	83.392.975,44	Adequada	Adequado
23117.005914/2011-16	019/2011	156.870,00	Adequada	Adequado
23117.006765/2011-11	039/2011	130.000,00	Adequada	Adequado
23117.008148/2011-41	073/2011	81.600,00	Adequada	Adequado

Quadro - Relação de processos licitatórios na modalidade "Tomada de Preços" analisados

Número do Processo	Número da Licitação	Valor Contratado (R$)	Oportunidade e Conveniência	Modalidade da Licitação
UGE: 154043 – UFU				
23117.003130/2011-53	001/2011	199.831,03	Adequada	Devida

Quadro - Relação de processos licitatórios na modalidade "Concorrência" analisados

Número do Processo	Número da Licitação	Valor Contratado (R$)	Oportunidade e Conveniência	Modalidade da Licitação
UGE: 154043 – UFU				
23117.006889/2011-98	001/2011	13.899.999,96	Adequada	Devida
23117.006888/2011-43	002/2011	15.155.379,66	Adequada	Devida
23117.006894/2011-09	003/2011	14.586.670,20	Adequada	Devida
23117.008092/2011-25	004/2011	1.074.765,99	Adequada	Devida
UGE: 150233 – Hospital das Clínicas				
23117.008121/2011-59	005/2011	94.738.085,56	Adequada	Devida

Quadro - Relação de processos licitatórios na modalidade "Pregão" analisados

Número do Processo	Número da Licitação	Valor Contratado (R$)	Oportunidade e Conveniência	Modalidade da Licitação
UGE: 154043 – UFU				
23117.004499/2011-83	090/2011	5.799.845,00	Adequada	Devida
23117.007360/2011-91	258/2011	1.549.999,92	Adequada	Devida
23117.007776/2011-18	267/2011	2.555.665,30	Adequada	Devida
23117.008133/2011-83	346/2011	1.672.938,00	Adequada	Devida
UGE: 150233 – Hospital das Clínicas				
23117.000290/2011-41	001/2011	414.122,00	Adequada	Devida
23117.002269/2011-80	020/2011	274.320,00	Adequada	Devida
23117.003133/2011-97	065/2011	11.935.226,20	Adequada	Devida
23117.007360/2011-91	259/2011	299.998,88	Adequada	Devida
23117.008102/2011-22	341/2011	5.844.000,00	Adequada	Devida
23117.009193/2011-13	386/2011	5.778.029,50	Adequada	Devida

A amostra examinada permite concluir pela inadequação parcial dos procedimentos adotados nos certames analisados, com relação à regularidade dos procedimentos de contratação, evidenciando a

necessidade de aprimoramento dos controles internos aos ditames legais, com vistas a conseguir maior aderência às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União haja vista as seguintes impropriedades verificadas:

- Exigência de modalidade de garantia contratual não prevista na Lei nº 8.666/93.

- Ausência de informações obrigatórias em Ata de Registros de Preços firmadas pela Universidade Federal de Uberlândia.

- Ausência de instrumento contratual em aquisições de bens e serviços em situação não amparada pela legislação.

Ressalte-se que se tratou do primeiro ponto em item específico deste relatório e dos demais por meio de Nota de Auditoria nº NA201203453-01, de 15/05/2012.

Além disto, por ocasião dos trabalhos de acompanhamento da gestão em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 201112057 identificaram-se as impropriedades a seguir relacionadas:

- Inclusão de cláusulas nos procedimentos licitatórios que contrariam os preceitos legais;

- Edital licitatório sem que o projeto básico permita a perfeita quantificação dos materiais, equipamentos e serviços a serem executados;

- Pagamento de serviços que não foram executados ou sem o devido aditamento formalizado;

- Antecipação de pagamento na execução do contrato nº 067/2010.

2.10 Avaliação da Gestão do Uso do CPGF (15)

A análise das concessões de Suprimentos de Fundos por meio da utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, realizadas no exercício de 2011 pela Fundação Universidade Federal de Uberlândia, consistiu na avaliação das trilhas de auditoria disponibilizadas pelo Observatório da Despesa Pública – ODP, mantido pela Controladoria Geral da União, as quais não apontaram irregularidades na utilização dos cartões. Verificou-se ainda o universo dos Processos de Concessão de Suprimento de Fundos da UJ.

Por consequência, as informações apresentadas pela Unidade Jurisdicionada nos Quadros A.13.1 e Quadro A.13.2 do Relatório de Gestão de 2011 são consistentes.

Em face do exposto, pode-se considerar que a utilização dos cartões de pagamentos em uso na UFU estão em conformidade com as disposições dos Decretos nº 5.355/2005 e 6.370/2008, assim como são adequados os controles internos administrativos existentes para garantir seu uso regular.

2.11 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária (16)

Não houve no exercício de 2011, por parte da Universidade Federal de Uberlândia, atos de gestão relacionados ao item "11" (Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária) da parte "A" do Anexo III da DN TCU nº 117/2011.

2.12 Avaliação da Conformidade da Manutenção de Restos a Pagar (4)

A avaliação quanto à conformidade da inscrição de Restos a Pagar no exercício de referência objetivou atender ao item 12 do Anexo III da DN TCU nº 117/2011, avaliando a observância ao Decreto nº

93.872/1986 e ao Decreto nº 7.468/2011, bem como a análise das informações constantes no Relatório de Gestão.

Durante o exercício 2011, a UFU inscreveu despesas em Restos a Pagar no valor de R$ 63.235.661,77, sendo R$ 5.939.636,08 realizados pelo Hospital das Clínicas – UG150233, Conforme demonstrado no quadro a seguir.

Quadro – Análise de Restos a Pagar Não Processados – RPNP				
Montante inscrito 2010 (A)	**Saldo a Pagar em 31/12/2011 (B)**	**Restos a pagar não processados analisados (C)**	**Percentual analisado (C)/(B)**	**% de RPNP com inconsistência**
63.235.661,77	4.429.503,80	2.984.348,59	67,37%	0,00
Fonte: SIAFI				

Em análise aos processos administrativos dos empenhos que ainda possuíam saldo a pagar em 31/12/2011, constatou-se a regularidade da inscrição dos Restos a Pagar no exercício, especialmente em virtude da conformidade com o disposto no artigo 35 do Decreto nº 93.872/1986 e Decreto nº 7.468/2011.

A análise da regularidade da inscrição dos empenhos em restos a pagar incidiu sobre aqueles que ainda possuíam saldo em 31/12/2011, uma vez que, do montante inscrito até 31/12/2010, mais de 90% já havia sido pago ao final de 2011. Assim, foram analisados, no caso da UFU, todos os empenhos que possuíam saldos inscritos em 2007 mais uma amostra de 16 outros empenhos de maior materialidade inscritos nos anos seguintes. No Hospital das Clínicas, foram analisados todos os empenhos que possuíam saldos inscritos em 2008 mais uma amostra de 10 outros empenhos de maior materialidade inscritos nos anos seguintes.

2.13 Avaliação da Entrega e do Tratamento das Declarações de Bens e Rendas (17)

A Unidade Jurisdicionada cumpriu as obrigações estabelecidas na Lei nº 8.730/1993, relacionadas à entrega e à guarda das declarações de bens e rendas de todos os servidores que exerceram cargos comissionados ou funções de confiança no exercício de 2011.

No Relatório de Gestão o gestor informou que 717 servidores eram obrigados a apresentar a declaração de bens e rendas ou autorização para acesso aos dados da declaração. Informou ainda que todos os servidores cumpriram com tal obrigação, conforme descrito no quadro a seguir:

Quadro - Demonstrativo do cumprimento da obrigação de entregar a DBR		
Total de servidores com obrigatoriedade de apresentar a declaração de bens e rendas (A)	**Total de declarações efetivamente apresentadas (B)**	**% de declarações apresentadas (% (B/A)**
717	717	100
Fonte: Relatório de Gestão		

A análise efetuada por amostragem pela equipe de auditoria, por ocasião dos trabalhos de campo, aponta para o mesmo resultado prestado pela Unidade Jurisdicionada em seu Relatório de Gestão. Selecionou-se amostra de servidores da qual constava todos os integrantes do rol de responsáveis e ainda servidores escolhidos por meio de amostra não probabilística, num total de 35 servidores. Nos exames realizados constatou-se que apenas uma autorização para acesso aos dados da declaração de bens não estava devidamente arquivada, mas em contato com o referido servidor, o mesmo informou que havia apresentado o documento. Tal fato demonstra pequena falha na forma de arquivamento, mas que não é significante tendo em vista o tamanho da amostra e do universo dos servidores obrigados a entregar o documento.

Desta forma, resta comprovada a eficiência dos controles internos no que tange a entrega da declaração disciplinada na Portaria Interministerial MP/CGU nº 298/2007, que autoriza o acesso à Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O gestor informou, por meio do Ofício OF/R/UFU/211/2012, de 13/04/2012, que a partir do exercício de 2012, o controle de entrega das autorizações de acesso aos dados das Declarações de Bens e Rendas será efetuado por meio de sistema informatizado, cujo programa já está sendo implementado na UFU pelo Centro de Tecnologia da Informação, o qual possibilitará a obtenção de relatórios gerenciais e específicos da situação de cada servidor.

2.14 Avaliação da Gestão de Bens Imóveis de Uso Especial (5)

Durante os trabalhos de auditoria anual de contas do exercício de 2011, foi realizada avaliação quanto à gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da UFU, classificado como "Bens de Uso Especial", de propriedade da União ou locado de terceiros, sobretudo quanto ao valor do imóvel, despesas efetuadas com a manutenção, inserção e atualização das informações no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet, quando de uso obrigatório pela Entidade.

Em 2011, a UFU possuía a seguinte quantidade de imóveis de uso especial sob sua responsabilidade:

Quadro - Bens Imóveis de Uso Especial		
Localização	**Quantidade Total de Imóveis de Uso Especial sob a Responsabilidade da UJ**	
	2010	**2011**
Brasil	66	68
Exterior	0	0
Fonte: SPIUNet		

O controle dos imóveis é realizado por meio do Sistema SPIUnet, responsável pelo gerenciamento dos bens imóveis de uso especial da União, o qual está interligado com o SIAFI para facilitar a execução do balanço patrimonial. Essa interligação foi prevista na Portaria Interministerial STN/SPU nº 322, de 23/08/2001, que definiu ser o SPIUNet, o sistema que alimentaria o SIAFI, o qual, por sua vez deve refletir os valores reais do Ativo Imobilizado no Balanço Patrimonial. A Portaria STN nº 406, de 20/06/2011, que instituiu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, previu os procedimentos a serem adotados para o ajuste ao valor justo, descrevendo os métodos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão.

Constatou-se que a estrutura de pessoal que a UFU dispõe para gerir os bens sob sua responsabilidade é composta basicamente dos 05 (cinco) servidores membros da comissão de gestão dos imóveis, além dos servidores da Prefeitura do *Campus* e da Divisão de Contratos que eventualmente são utilizados para as atividades de gestão dos imóveis. Essa estrutura de pessoal é considerada suficiente para atuar de forma adequada e tempestiva em relação às ações necessárias à boa e regular gestão dos bens imóveis, embora os exames de auditoria tenham revelado reiterada permanência de bens imóveis de uso especial de propriedade da União com data de avaliação expirada.

No que se refere aos custos com manutenção dos imóveis próprios e alugados, as despesas foram irrisórias ou realizados com mão de obra própria da Instituição.

Foram analisados os processos administrativos relativos aos 16 imóveis alugados informados no Relatório de Gestão 2011 e os aluguéis são condizentes com os preços de mercado.

Em relação à segregação contábil para distinção dos registros das despesas com imóveis, são utilizadas

as contas contábeis do SIAFI, as quais permitem as distinções entre as despesas com locação de imóveis e manutenção.

2.15 Avaliação da Gestão Sobre as Renúncias Tributárias (18)

Não houve no exercício de 2011, por parte da Universidade Federal de Uberlândia, atos de gestão relacionados ao item nº 18 (Gestão sobre Renúncias Tributárias) da parte "A" do Anexo III da DN TCU nº 117/2011.

2.16 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU (19)

Durante o exercício 2011, o Tribunal de Contas da União não proferiu nenhuma determinação expressa para a CGU se pronunciar acerca do cumprimento das deliberações da Corte de Contas pela Universidade Federal de Uberlândia.

2.17 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU (20)

Com o objetivo de verificar a adequada e oportuna implementação das recomendações expedidas pela Controladoria-Geral da União – CGU em ações de controle realizadas junto à UJ relacionadas ao período de exame, selecionaram-se 44 (quarenta e quatro) recomendações, consideradas relevantes pela equipe de auditoria, conforme relacionadas no quadro a seguir.

Ressalte-se que as recomendações não atendidas que impactam a gestão serão tratadas em item específico da Parte "Achados de Auditoria" do Relatório Anual de Contas – Exercício 2011, enquanto que as pendentes de atendimento sem impacto na gestão serão monitoradas via Plano de Providências Permanente.

Quadro - Atendimento às recomendações da CGU

Item do Relatório (número e descrição sumária)	Nª da Recomendação	Situação Atual das recomendações	Item específico da Parte achados de auditoria do Relatório **
Universidade Federal de Uberlândia – UFU			
Relatório nº201108931		**Relatório nº201203453**	
3.1.3.1 - Existência de bens imóveis de uso especial de propriedade da União com data de avaliação expirada.	001	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	1.1.4.1
3.1.3.2 – Descumprimento de deliberação do Tribunal de Contas da União no que tange à regularização de imóveis construídos dentro do campus universitário, inclusive em terreno da Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia.	001	Atendida	Não se Aplica
	002	Atendida	Não se Aplica
	003	Atendida	Não se Aplica
2.1.3.4 – Descumprimento de normas de sustentabilidade ambiental quanto à destinação de resíduos.	002	Atendimento parcial, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências
	003	Atendida	Não se Aplica

3.1.4.5 – Falha nas especificações do objeto do Pregão Eletrônico nº 040/2010 resulta na ausência de elementos balizadores para a celebração de Termo Aditivo.	001	Atendida	Não se Aplica
	002	Atendida	Não se Aplica
	003	Atendida	Não se Aplica
2.2.1.1 – Pagamento incorreto da rubrica judicial referente à incorporação de Função de Confiança - FC.	001	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	2.1.1.2
2.2.1.2 – Falhas no cômputo de tempo de serviço municipal/estadual para fins de concessão de adicional de tempo de serviço e falhas em conversão de tempo para aposentadoria.	001	Atendimento parcial, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências
2.2.1.6 – Cálculo incorreto de proventos de aposentadorias concedidas com base na EC n° 41/2003.	001	Atendimento parcial, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências
Relatório nº 243922		**Relatório nº201203453**	
1.1.1.3 – Pagamentos indevidos em decorrência de falhas na contratação de empresa prestadora de serviço de transporte de passageiros.	001	Atendida	Não se Aplica
3.2.1.1 – Pagamento incorreto da rubrica judicial referente à incorporação de Função de Confiança -	001	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	2.1.1.2
3.2.1.3 – Pagamento incorreto da rubrica judicial referente à incorporação de Função de Confiança - FC e pagamento indevido de vantagem de aposentadoria.	001	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	2.1.1.2
3.2.1.7 – Falta de ressarcimento ao Erário decorrente de pagamento indevido de substituição de ocupantes de cargos em comissão.	001	Atendimento parcial, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências
3.2.1.8 – Falta de ressarcimento ao Erário de valor pago indevidamente de gratificação de encargos por cursos ou concursos.	001	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências
3.2.1.9 – Falta de ressarcimento de pagamentos indevidos em decorrência de inclusão de horas extras no cálculo dos valores de gratificação natalina e/ou adicional de férias.	001	Atendimento parcial, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências
3.2.1.10 – Pagamentos a maior das rubricas judiciais referentes à incorporação de Função Comissionada - FC.	001	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	2.1.1.2
3.2.1.12 – Falta de ressarcimento ao erário de valores pagos indevidamente a título de gratificações integrais em aposentadorias com proventos proporcionais.	002	Atendimento parcial, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências

3.2.1.14 – Falta de ressarcimento referente aos valores pagos irregularmente a título de horas-extras e de adicionais noturnos pagos a servidores do Hospital das Clínicas.	001	Atendimento parcial, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências
3.2.1.15 – Pagamento a maior da vantagem Adicional de Tempo de Serviço.	001	Atendimento parcial, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências
	002	Atendimento parcial, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências
3.1.1.1 – Falhas em concessões de abono de permanência quanto à conversão de tempo insalubre e à averbação de tempo sem amparo legal.	001	Atendimento parcial, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências
	002	Atendimento parcial, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências
3.2.1.16 - Servidores da área de saúde em local de exercício incompatível com os respectivos cargos efetivos.	001	Atendida	Não se Aplica
	002	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências
Hospital de Clínicas – HC			
Relatório nº 243983		**Relatório nº201203465**	
3.1.1.1 – Pagamento a maior da vantagem Adicional de Tempo de Serviço.	001	Atendimento parcial, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências
	002	Atendimento parcial, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências
3.1.1.2 - Pagamento de valores referentes a plantão hospitalar em rubrica indevida.	001	Atendimento parcial, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências
	002	Atendimento parcial, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências
	003	Atendimento parcial, sem impacto na gestão	Recomendação monitorada via Plano de Providências
Relatório nº 201108979		**Relatório nº201203465**	
2.1.3.1 – Contratação por inexigibilidade de licitação sem comprovação inequívoca da inviabilidade de competição.	001	Atendida	Não se Aplica

2.1.3.2 – Contratação por inexigibilidade de licitação sem comprovação válida da inviabilidade de competição e sem justificativa de preços.	001	Atendida	Não se Aplica
	002	Atendida	Não se Aplica
2.1.3.3 – Contratação em duplicidade de fornecimento de alimentação e infra-estrutura para evento.	001	Atendida	Não se Aplica
	002	Atendida	Não se Aplica
2.1.3.4 - Contratação sem atendimento à cláusula Editalícia com formalização posterior de garantia contratual mediante mecanismo não previsto na legislação.	001	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	2.1.3.2
	002	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	2.1.3.2
2.1.3.5 – Restrição à competitividade em concorrência para execução de obra.	001	Atendida	Não se Aplica
2.1.3.6 – Contrato firmado para prestação de serviços de lavanderia hospitalar em desacordo com a minuta integrante no instrumento convocatório do Pregão.	001	Atendida	Não se Aplica

Importa ressaltar que, em cumprimento ao art.11 do Decreto 6932/2009, a UFU publicou em 2011 a "Carta de Serviços ao Cidadão", a qual apresenta os serviços oferecidos pela universidade, indicando os requisitos, documentos e informações necessários para acessar o serviço, o público alvo, o horário da prestação do serviço, bem como outras informações relevantes sobre o mesmo.

De acordo com a Entidade, a Carta de Serviços ao Cidadão constitui-se num instrumento de grande importância para melhoria dos serviços prestados, entre os quais assessoramento técnico e análises químicas, assistência judiciária, acesso ao acervo da biblioteca, cursos de idiomas, tratamentos de dependência de álcool e outras drogas, atendimentos nas áreas de saúde, serviços de psicoterapia, atendimentos na área odontológica, projetos de assistência estudantil, atividades culturais. Além disto, a Carta de Serviços ao Cidadão cumpre o papel de dar mais transparência e credibilidade aos serviços prestados pela UFU, que assume assim um compromisso de atendimento de qualidade à sociedade.

2.18 Conteúdo Específico (21)

A UFU elaborou os indicadores estipulados na Decisão TCU nº 408/2002 – Plenário, em atendimento do conteúdo específico previsto no item 7 da Parte "C" do Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 108/2010, conforme consta no Relatório de Gestão, Quadro C.7.2 - Indicadores da Decisão TCU n.º 408/2002 (às fls. 119 a 120 do Processo de Contas), com série histórica de 2007 a 2011.

Em análise dos indicadores nos exercícios de 2010 e 2011 constatou-se as seguintes variações listadas a seguir.

Quadro – Indicadores de Gestão instituídos pela Decisão TCU nº 408/2002 – Plenário.			
Nome do Indicador	**2010 (A)**	**2011 (B)**	**Variação % (B-A)/A**
Custo Corrente com HU/Aluno Equivalente (R$)	R$ 16.045,20	R$ 15.816,91	-1,42%
Custo Corrente Anual sem HU/Aluno Equivalente (R$)	R$ 12.740,08	R$ 12.086,69	-5,13%
Aluno Tempo Integral/Professor Equivalente	11,86	12,94	9,11%

Aluno Tempo Integral/Funcionário Equiv. Com HU	4,47	4,89	9,40%
Aluno Tempo Integral/Func. Equivalente sem HU	7,15	7,83	9,51%
Funcionário Equiv. Com HU/Professor Equivalente	2,95	2,64	-10,51%
Func. Equivalente sem HU/Professor Equivalente	1,66	1,65	-0,60%
Grau de Participação Estudantil	0,86	0,82	-4,65%
Grau de Envolvim. Discente com Pós-Graduação	0,12	0,1	-16,67%
Conceito CAPES/MEC para a Pós-Graduação	4,12	4,09	-0,73%
Índice de Qualificação do Corpo Docente	4,46	4,31	-3,36%
Taxa de Sucesso na Graduação (%)	69,13%	64,93%	-6,08%
Fonte: Relatório de Gestão			

A queda de vários índices pode ser explicada, conforme argumentos do próprio gestor, em análise constante do Relatório de Gestão, de que a contabilização dos alunos diplomados levou em conta a possibilidade de um mesmo aluno poder receber dois ou mais diplomas por conta das diferentes habilitações que podem existir no mesmo curso. O gestor buscou, desde 2010, eliminar-se a possibilidade de duplicação dos formandos. Tal atitude ocasionou queda no número de diplomados que se refletiu nos indicadores que consideraram em seu cálculo o Número de Alunos da Graduação em Tempo Integral (AgTI) e Aluno equivalente de Graduação (AgE) que sofreram impacto dessa redução dos diplomados.

Consideram-se, portanto, consistentes as informações apresentadas pela Unidade Jurisdicionada no Relatório de Gestão do exercício de 2011.

No que tange à relação dos projetos desenvolvidos pelas fundações sob a égide da Lei nº 8.958/1994, o gestor apresentou, no Relatório de Gestão, informações acerca do Contrato nº 026/2011, firmado com a Fundação de Apoio Universitário - FAU, cujo objeto refere-se à execuação do 10º Período do Curso Piloto de Administração - Modalidade à distância - Sistema Universidade Aberta do Brasil -UAB. Tal contrato, no valor de R$440.707,96, tem vigência até 20/7/2012.

2.19 Ocorrência(s) com dano ou prejuízo:

Entre as constatações identificadas pela equipe, aquelas nas quais foi estimada ocorrência de dano ao erário são as seguintes:

2.1.5.2. **Pagamento de valores indevidos na rubrica Quintos de Função Gratificada – FC Judicial em montante anual estimado em R$7.901.312,93.**

3. Conclusão

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Uberlândia/MG, 30 de agosto de 2012.

Achados da Auditoria - nº 201203453

Unidade Auditada: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA
Exercício: 2011
Processo: 23117.000451/2012-87
Município - UF: Uberlândia - MG
UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

1. CONTROLES DA GESTÃO

1.1. Subárea - CONTROLES INTERNOS

1.1.1. Assunto - AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

1.1.1.1. Informação (47)

Da avaliação dos controles internos da área de Recursos Humanos.

Com o intuito de confirmar o adequado funcionamento do sistema de controle interno da Universidade Federal de Uberlândia na área de Recursos Humanos, avaliou-se a descrição das rotinas utilizadas pela UJ que contemplam os seguintes aspectos informados em seu Relatório de Gestão e por meio do Ofício OF/R/UFU/211/2012, de 13/04/2012:

a) ambiente de controle

b) avaliação de risco

c) procedimentos de controle

d) informação e comunicação

e) monitoramento

Não obstante a identificação de lançamentos incorretos verificados nas fichas financeiras e nos dados cadastrais funcionais no Siape de servidores da UJ, por meio de ocorrências em pagamentos de pessoal, verificou-se que as informações prestadas pela Entidade demonstram que a estrutura de controle é razoavelmente suficiente para garantir o bom desempenho da UJ nas ações de controle corretivas referentes à área de recursos humanos.

Essa afirmação é validada pela análise geral das informações prestadas pela UFU relativas ao controle de acesso dos funcionários no setor de arquivo de documentos, ao modo como é realizado o armazenamento da documentação, à presença de rotinas para o acompanhamento de servidores cedidos e à sistemática de acompanhamento das alterações na legislação vigente, as quais demonstram a implementação satisfatória de controles internos na Entidade.

Em relação aos normativos internos que estabelecem o rodízio dos servidores/empregados responsáveis pelo processamento da folha, com vistas a reduzir/eliminar possibilidades de fraudes, a Entidade informou que *"há que se considerar as dificuldades enfrentadas pela administração no que se refere à*

área de pessoal, como por exemplo o número reduzido de servidores, falta de treinamento para operacionalizar o Siape, falta de qualificação profissional específica para atuar na área, entre outros".

A estrutura de controles internos da UJ na área de recursos humanos é razoavelmente suficiente para garantir o bom desempenho do setor, mas em razão do grande volume de informações geridos pela Entidade, os mesmos poderiam ser aprimorados mediante a confecção de documentos e manuais que formalizem as atividades e procedimentos relacionados à área de pessoal, bem como pela segregação das funções dos servidores responsáveis por funções de cadastro e de elaboração da folha de pagamento da UFU.

1.1.1.2. Informação (50)

Da avaliação dos controles internos da área de Licitações.

Com o intuito de confirmar o adequado funcionamento do sistema de controle interno da Universidade Federal de Uberlândia, na área de licitações, avaliou-se uma amostra de procedimentos licitatórios realizados pela UJ com foco nos seguintes aspectos informados em seu Relatório de Gestão e por meio do Ofício OF/R/UFU/211/2012, de 13/04/2012:

a) ambiente de controle

b) avaliação de risco

c) procedimentos de controle

d) informação e comunicação

e) monitoramento

Além dos processos, a equipe de auditoria procedeu uma análise geral da estrutura física e das rotinas adotadas no setor responsável pelas compras e licitações na UFU.

Verificou-se que a Diretoria de Compras e Licitações é composta pela Divisão de Licitação, Divisão de Compras e Divisão de Contratos. Cada setor possui equipe própria e atribuições distintas e bem definidas, que permite a segregação de funções no processo que se estende desde o pedido de aquisição de bens e serviços, passando pela formalização do processo, elaboração de editais, abertura e julgamento dos certames, emissão de nota de empenhos, formalização, acompanhamento e pagamento dos contratos.

Cada uma destas divisões, e seus respectivos setores, é responsável pelo controle dos prazos de suas atividades, como, por exemplo, aqueles para publicação de editais e extratos de contratos, de impugnação, de assinatura de contratos e termos aditivos. De fato, constatou-se baixa incidência de falhas nas rotinas de publicação dos documentos o que, em geral, ocorre tempestivamente e nos veículos adequados, de acordo com as exigências legais, bem como no site da Universidade.

Todo o processo de compra é gerido pelo Sistema de Informação para o Ensino – SIE. Trata-se de um "software" para gestão que propõe a integração de todas as atividades de uma Instituição de Ensino Superior, permitindo a gestão de informação através da integração de módulos. Hoje a UFU tem implantados os módulos Acadêmico (Graduação e Pós-Graduação), Recursos Humanos (Cadastro), Orçamentários (Planejamento e Execução), Serviços Gerais (Frota, Físico, Almoxarifado e Licitação e Compras). No módulo pertinente às compras, o sistema permite a padronização da aquisição de materiais

e serviços, através de um catálogo definido, a realização das autorizações inerentes ao processo, além do acompanhamento de todas as etapas da compra, do pedido à nota de empenho.

A estrutura de controles internos da UJ na área de licitações é razoavelmente suficiente para garantir o bom desempenho do setor de compras. Entretanto, tendo em vistas as falhas apontadas neste relatório e em razão do grande volume de processos licitatórios e contratos geridos pela Entidade, os controles internos poderiam ser aprimorados mediante a confecção de documentos (manuais, check list e fluxogramas) que formalizem as atividades e procedimentos relacionados ao setor de compras e licitações, bem como pela designação formal de servidor para acompanhamento das alterações na legislação referente à licitação.

2. BRASIL UNIVERSITÁRIO

2.1. Subárea - FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO

2.1.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

2.1.1.1. Informação (23)

Informações básicas do Programa 1073 – Brasil Universitário e sua ação 4009 – Funcionamento de Cursos de Graduação.

Trata-se do Programa 1073 – Brasil Universitário, cujo objetivo geral é ampliar com qualidade o acesso ao ensino de graduação, à pesquisa e à extensão, com vistas a disseminar o conhecimento.

A Finalidade da Ação 4009 – Funcionamento de Cursos de Graduação é garantir o funcionamento dos cursos de graduação das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, formar profissionais de alta qualificação para atuar nos diferentes setores da sociedade, capazes de contribuir para o processo de desenvolvimento nacional, com transferência de conhecimento pautada em regras curriculares. A forma de execução se dá por meio do desenvolvimento de ações para assegurar a manutenção e o funcionamento dos cursos de graduação nas Instituições Federais de Ensino Superior, incluindo participação em órgãos colegiados que congreguem o conjunto das instituições federais de ensino superior, manutenção de serviços terceirizados, pagamento de serviços públicos e de pessoal ativo, bem como a manutenção de infraestrutura física por meio de obras de pequeno vulto que envolvam ampliação/reforma/adaptação e aquisição e/ou reposição de materiais, inclusive aqueles inerentes às pequenas obras, observados os limites da legislação vigente. O montante de recursos executados nesta ação, na UG 154043, no exercício de 2011, está discriminado no quadro a seguir:

Quadro: Execução da Ação de Governo		
Ação Governamental (Nome)	**Despesa Executadas (R$)**	**% da Despesa Executada da Ação em relação à despesa Executada do Programa**
Funcionamento de Cursos de Graduação	307.558.414,07	82,09%
Fonte: Siafi		

Ação Governamental (Nome)	**Despesa Executadas**	**% da Despesa Executada da Ação em relação à despesa Executada do**

		Programa
Funcionamento de Cursos de Graduação	R$ 324.022.824,17	73,72%
Fonte: Siafi		

2.1.2. Assunto - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

2.1.2.1. Informação (25)

Incompatibilidades entre os registros do Relatório de Gestão, do SIGPLAN e do SIMEC quanto à execução das metas físicas e financeiras relativas aos Programas e Ações Governamentais sob responsabilidade da Unidade Jurisdicionada.

Os resultados considerados para as metas físicas alcançadas na execução de Programas e Ações Governamentais pela Universidade Federal de Uberlândia - UFU no exercício de 2011, conforme informado no item 2.C do Relatório de Gestão, apresentam incompatibilidades relacionadas à desproporcionalidade entre a execução física informada e a execução financeira obtida por meio de consulta ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201203453/15, de 16/04/2012, requereu-se ao gestor justificativas para a desproporcionalidade entre os resultados obtidos para as metas financeiras em relação às metas físicas para os Programas/Ações relacionadas no quadro a seguir.

Quadro – Desproporção entre a execução física e financeiras de ações de governo							
Programa/ Ação		Execução Financeira			Execução Física		
		Dotação Atualizada (A)	Despesas Liquidadas (B)	% (B/A)	Meta Prevista (C)	Meta Executada (D)	% (D/C)
0750	2004	7.568.111,00	7.374.425,39	97,00%	11425	6287	55,00%
0750	2011	364.425,00	228.286,04	63,00%	173	652	377,00%
1061	8429	600.000,00	476.887,53	79,00%	1610	4766	296,00%
1067	4572	1.000.000,00	889.050,80	89,00%	1050	1780	169,00%
1073	119Z	26.015.404,00	15.050.931,14	58,00%	1350	1639	121,00%
1073	4002	8.654.745,00	5.891.819,37	68,00%	8000	16150	202,00%
1073	4008	1.200.000,00	424.990,56	35,00%	12000	20330	169,00%
1073	6368	1.680.000,00	60.554,65	4,00%	27	27	100,00%
Fonte: SIGPLAN							

Por meio do Ofício OF/R/UFU/233/2012, de 23/04/2012, emitido em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201203453/15, a Entidade apresentou as justificativas, relacionadas por programa/ação no quadro a seguir.

Quadro - Justificativas apresentadas pelo Gestor	
Programa/ Ação	**Justificativa**

0750	2004	Neste Programa a meta prevista enviada pela UFU à SPO foi de 9.907 (pessoas atendidas). Foi enviado pela SPO ao sistema SIMEC o número de 11.425 pessoas atendidas, o que não ocorreu porque havia sido previsto que todos os servidores e dependentes legais utilizassem tal assistência, o que não aconteceu. Inclusive o número ficou aquém porque muitos servidores não aderiram ao Plano de Saúde por o considerarem muito caro. Portanto a meta executada pela UFU foi, na realidade, de 6.287 servidores e dependentes em 2011.
0750	2011	A meta prevista enviada para SPO foi de 1.169 servidores beneficiados. Foi enviado pela SPO ao SIMEC o número de 173 servidores beneficiados em 2011. Mesmo com a queda no quantitativo mensal a partir do ano 2010, devido a alterações salariais dos servidores, houve aumento no quantitativo executado, ficando bem maior do que o previsto. Houve divergência nas informações fornecidas para o SIMEC, referente às previsões para 2011.
1061	8429	A meta prevista pela UFU foi de 1.610 alunos matriculados. Porém, em dezembro de 2011 tínhamos 1426 alunos matriculados em cursos de graduação (sendo 306 do curso Administração Piloto, 481 do curso de Pedagogia, 373 do curso de Administração Pública, 161 do Curso de Letras-Inglês e 105 do Curso de Letras - Espanhol), além de mais 1336 alunos matriculados em cursos de pós-graduação (sendo 451 alunos no Curso de Especialização em Gestão Pública, 452 em Curso de Especialização em Gestão em Saúde e 433 em Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal) e mais 2000 alunos em cursos de aperfeiçoamento (1000 alunos do curso de Atendimento Educacional Especializado, 1000 alunos do curso de Atendimento Educacional Especializado e para alunos surdos). Assim, previa-se inicialmente que a demanda para EAD seria bem menor em 2011 (1610 alunos), porém a demanda mostrou-se muito superior.
1067	4572	As metas previstas pela UFU para capacitação referente ao ano de 2011 foram acima do planejado pelas razões abaixo: 1º) Com a diretriz institucional da UFU para utilizar o LibreOffice como novo formato para elaboração de documentos e arquivos, a DICAP ofereceu em parceria com o Centro de Tecnologia da Informação várias turmas de LibreOffice – Texto, com resposta bastante positiva dos servidores. 2º) O atendimento às demandas das áreas acadêmicas e administrativas da UFU para Cursos específicos (em turmas fechadas), mostrou-se de grande interesse. 3º) A parceria da UFU com a ESAF - Escola de Administração Fazendária, para oferecimento do Curso - Disseminadores em Educação Fiscal teve ampla aceitação pelos servidores.
1073	119Z	A ação obteve resultados acima do esperado, principalmente por conta de entradas extras via ações judiciais e ocupação de vagas ociosas. Foram ofertadas 995 vagas no primeiro semestre e mais 644 no segundo semestre, somando 1639 novos alunos matriculados.
1073	4002	A meta prevista foi de 8.000 alunos assistidos. Porém como a meta não é obtida de forma cumulativa no mês de outubro foram atendidos 16.150 alunos, extrapolando o número previsto. Seguem os projetos e os números e alunos assistidos: - Projeto renovar (interdisciplinar) = 110 assistidos - Projeto Aquisição de Material Didático e Livros = 79 assistidos - Projeto de Bolsa CELIN = 55 assistidos - Instrumental odontológico p/ Empréstimo = 26 assistidos - Curso de Informática = 29 assistidos - Projeto de Bolsa Alimentação = 2267 assistidos - Projeto de Bolsa Moradia = 650 assistidos - Projeto de Bolsa Transporte- Urbano (Passe Escolar) = 1191 assistidos - Projeto Bolsa Transporte Intermunicipal = 127 assistidos

		- PROFIC I (apoio aos projetos da com. estudantil) = 361 assistidos - Projeto de formação de Agentes Ambientais = 1138 assistidos - Projeto interlúdios cênico-musical (parceria DIRES/DICULT) = 150 assistidos - Projeto de Psicoterapia individual = 146 assistidos - Projeto de Grupo com função terapêutica = 52 assistidos - Projeto de saúde Mental em extensão = 61 assistidos - Projeto de educação Nutricional em parceria c/NISANS = 200 assistidos - Projeto de Alimentação subsidiada p/estudantes (3,00) = 1000 assistidos - Projeto de alimentação vegetariana = 400 assistidos - Projeto Interperíodos = 554 assistidos - Projeto Força e Saúde (academia universitária) = 150 assistidos - Projeto de Lazer (Dançando na UFU) = 387 assistidos * TOTALIZANDO NESTE MÊS 10933 ESTUDANTES ASSISTIDOS
1073	4008	A meta prevista era de 12.000 volumes, porém o disponibilizado pelo Sistema de Bibliotecas da UFU foi de 20.330 (vinte mil trezentos e trinta) exemplares, ultrapassando o número previsto para o ano de 2011, pelas seguintes razões: 1) a aquisição de obras para as bibliotecas dos novos campi: (Monte Carmelo e Patos de Minas, criadas em 2011) impactou nossa previsão. 2) a aquisição e a catalogação do acervo retrospectivo da biblioteca da Escola de Educação Básica - Eseba que antes não integrava o acervo SISBI. 3) a expressiva quantidade de doações recebidas.
1073	6368	Recurso recebido na sua totalidade no mês de novembro, sendo executado o valor de R$1.485.638,10. Neste caso não houve divergência.
Fonte: Ofício OF/R/UFU/233/2012, de 23/04/2012		

A análise dos resultados quantitativos e qualitativos alcançados na execução de Programas e Ações Governamentais pela Universidade Federal de Uberlândia - UFU no exercício de 2011 demonstrou a existência de divergências entre os registros do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (SIGPLAN) e do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC) decorrentes da transição dos valores lançados para a execução das metas físicas. As divergências decorrem também da alteração unilateral das metas estabelecidas na proposta inicial da UFU pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação (SPO/MEC).

À parte das divergências no registro da execução, a Entidade vem cumprindo de forma satisfatória as metas físicas e financeiras estabelecidas, visto que os resultados obtidos ao longo do exercício não apresentam distorções significativas em relação aos previstos para os referidos Programas e Ações Governamentais.

2.1.3. Assunto - CONTROLES INTERNOS

2.1.3.1. Constatação (6)

Inexistência de Política de Segurança da Informação e de área responsável específica por sua implementação.

Após análise das documentações solicitadas e das justificativas apresentadas pela Unidade Jurisdicionada, constatou-se a inexistência de um documento formal de Política de Segurança da Informação (PSI), bem como de uma área específica responsável por sua implementação nos diferentes

setores da UFU. A política de segurança da informação é o documento que contém as diretrizes da instituição quanto ao tratamento da segurança da informação, tendo sido prevista no Decreto nº 3.505/2000. Em geral, esse é o documento da gestão da segurança da informação a partir do qual derivam os documentos específicos para cada meio de armazenamento, transporte, manipulação ou tratamento específico da segurança da informação.

A UFU foi solicitada a se manifestar sobre o fato por meio da Solicitação de Auditoria nº 201203453/14, de 16/04/2012, item 47.

Causa:

Entendimento de que o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação seria suficiente para acomodar as funções de segurança da informação.

Reitor – responsável por não criar um Comitê de Segurança da Informação que por sua vez não implementou a política de segurança.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Oficio OF/R/UFU/233/2012, de 23/04/2012, a UFU apresentou a seguinte manifestação:

"Quanto à colocação de que a Universidade Federal de Uberlândia não dispõe de uma Política de Segurança da Informação, cabe a ressalva que nossas ações em segurança da informação vêm sendo norteadas pelas Práticas de Segurança da Informação (NIC-BR) disponíveis no Portal CTI (www.cti.ufu.br – link "Governança de TI"). Adicionalmente, assim como no SA-CGU-201108931-14-UFU-TI de Abril/2011, dentre as ações de segurança da informação em tecnologia da informação aplicadas na UFU, destacam-se: acesso aos servidores de banco de dados e aplicações restritos pelo IP; utilização de chaves assíncronas para acesso a todos os servidores de aplicação; utilização de servidor VPN para acesso a servidores de aplicação/serviço; acesso de serviços através de e-mail institucional / senha validados através de LDAP; utilização de anti-virus e anti-spam no cluster de servidores de e-mail; acesso via ssl integrado ao http para aplicações/serviços pelos usuários finais; autenticação centralizada de máquinas windows; controle e manutenção de senhas de usuário por sistema sem intervenção humana; autenticação em "switches" utilizando "ssh" e "radius" com base centralizada de usuários; controle a manutenção de pontos de acesso de rede sem fio utilizando radius com base centralizada; utilização de "firewall" interno e externo na rede de servidores; "smtp" autenticado; aquisição de 1000 licenças anti-vírus para computadores UFU; aquisição de computadores com sistema operacional licenciado; utilização de "logs" na totalidade dos serviços disponibilizados."

Análise do Controle Interno:

A UFU reconhece que não criou um colegiado ou instância decisória para definir as diretrizes da política de segurança da informação, a qual, logicamente, não foi implementada. Embora tenham sido tomadas medidas com o intuito de instituir atividades preventivas encaminhadas pela área de TI, conforme informou o gestor em sua manifestação, a Política de Segurança da Informação (PSI) e sua gestão não se restringe apenas a essa área. O próprio art. 2º, VII, da IN GSI nº 01, de 13/06/2008, define a gestão da segurança da informação como sendo as ações e métodos que visam à integração das atividades de gestão de riscos, gestão de continuidade do negócio, tratamento de incidentes, tratamento da informação, conformidade, credenciamento, segurança cibernética, segurança física, segurança lógica, segurança orgânica e segurança organizacional aos processos institucionais estratégicos, operacionais e táticos, não se limitando, portanto, à tecnologia da informação e comunicações.

Recomendações:

Recomendação 1:

Instituir instância decisória para definir as diretrizes da política de segurança da informação e implementá-las, conforme previsto no Decreto nº 3.505/2000, arts. 1º e 3º.

2.1.4. Assunto - BENS IMOBILIÁRIOS

2.1.4.1. Constatação (8)

Permanência reiterada de bens imóveis de uso especial de propriedade da União com data de avaliação expirada.

Por ocasião da Avaliação da Gestão 2010, RA nº 201108931, constatou-se a existência de bens imóveis de uso especial de propriedade da União com data de avaliação expirada.

Na ocasião, emitiu-se a seguinte recomendação: realizar as avaliações ou as reavaliações dos imóveis cadastrados a fim de que os valores apurados estejam em consonância com o mercado imobiliário, observando-se o prazo de dois anos a contar de cada avaliação/reavaliação, conforme item 4.6.2 da Orientação Normativa GEADE - 004/2003 e Macrofunção 021107 do SIAFI.

Nos exames de auditoria realizados nos dados constantes da base SPIUnet, verificou-se que dos 68 imóveis registrados no SPIUnet sob responsabilidade da Universidade Federal de Uberlândia, 59 imóveis continuavam com a data de avaliação expirada em 31/12/2011.

O quadro a seguir apresenta os imóveis que ainda estão com data de avaliação expirada.

Quadro - Imóveis com avaliação expirada

RIP do Imóvel - SPIUnet	Data da Avaliação do Imóvel de Uso Especial	Data da Validade da Avaliação do Imóvel de Uso Especial
4683000155007	27/04/07	27/04/09
5403002345002	27/10/04	27/10/06
5403002375009	27/10/04	27/10/06
5403002385004	27/10/04	27/10/06
5403002395000	27/10/04	27/10/06
5403002405005	27/10/04	27/10/06
5403002415000	27/10/04	27/10/06
5403002425006	27/10/04	27/10/06
5403002435001	27/10/04	27/10/06
5403002445007	27/10/04	27/10/06
5403002455002	27/10/04	27/10/06
5403002465008	27/10/04	27/10/06
5403002475003	27/10/04	27/10/06
5403002485009	27/10/04	27/10/06
5403002495004	27/10/04	27/10/06
5403002505000	08/02/06	08/02/08

5403002555007	27/10/04	27/10/06
5403002565002	08/02/06	08/02/08
5403002575008	27/10/04	27/10/06
5403002585003	27/10/04	27/10/06
5403002595009	08/02/06	08/02/08
5403002615000	27/10/04	27/10/06
5403002625005	27/10/04	27/10/06
5403002635000	27/10/04	27/10/06
5403002655001	27/10/04	27/10/06
5403002675002	27/10/04	27/10/06
5403002755006	08/02/06	08/02/08
5403002795008	27/10/04	27/10/06
5403002805003	27/10/04	27/10/06
5403002925009	27/10/04	27/10/06
5403002945000	27/10/04	27/10/06
5403002965000	27/10/04	27/10/06
5403002985001	27/10/04	27/10/06
5403003005000	27/10/04	27/10/06
5403003025001	27/10/04	27/10/06
5403003045002	27/10/04	27/10/06
5403003065003	27/10/04	27/10/06
5403003085004	27/10/04	27/10/06
5403003105005	27/10/04	27/10/06
5403003125006	27/10/04	27/10/06
5403003145007	28/10/04	28/10/06
5403003165008	28/10/04	28/10/06
5403003185009	28/10/04	28/10/06
5403003205000	28/10/04	28/10/06
5403003225000	28/10/04	28/10/06
5403003245001	28/10/04	28/10/06
5403003265002	28/10/04	28/10/06
5403003285003	28/10/04	28/10/06
5403003305004	28/10/04	28/10/06
5403003325005	28/10/04	28/10/06
5403003345006	28/10/04	28/10/06
5403003365007	28/10/04	28/10/06
5403003385008	28/10/04	28/10/06
5403003405009	28/10/04	28/10/06
5403003425000	28/10/04	28/10/06
5403003445000	28/10/04	28/10/06
5403003465001	28/10/04	28/10/06
5403003485002	28/10/04	28/10/06
5403003505003	28/10/04	28/10/06
Fonte: SPIUNet		

Diante disso, solicitou-se ao gestor a apresentação de justificativa acerca das providências tomadas para fins de atualização das avaliações, conforme Solicitação de Auditoria nº 201203453/14,de 16/04/2012, item 46.

Causa:

Não foi estruturada equipe de trabalho, no âmbito da Comissão de Gestão de Imóveis, com a finalidade específica de reavaliar os imóveis da UFU, o que ocasionou a permanência dos imóveis sem reavaliações.

Presidente da Comissão de Gestão de Imóveis – nomeado pela Portaria nº 1076/2011, de 12/08/2011, como um dos responsáveis pela gestão dos imóveis da Universidade, incluindo a reavaliação dos imóveis, e, sendo o principal membro da Comissão não determinou a efetiva atualização em um prazo determinado.

Reitor – responsável pela nomeação da Comissão de Gestão de Imóveis que, tendo sido incumbida de reavaliar os imóveis, não o fez, e também não instou-a a fazê-lo em prazo determinado.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201203453/14,de 16/04/2012, o gestor informou, por meio do Ofício OF/R/UFU/233/2012, de 23/04/2012, que a UFU "ainda não criou nova metodologia de avaliação dos imóveis".

Análise do Controle Interno:

Os dados extraídos do SPIUNet evidenciam que os imóveis não foram reavaliados e o gestor reconhece que ainda não foi elaborada uma metodologia adequada para promover essa reavaliação.

Outro fator que deve ser considerado foi a edição da Portaria STN nº 406, de 20/06/2011, que substituiu a Portaria STN nº 664, de 30/11/2010, ambas instituindo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. A Portaria STN nº 406/2011, em sua Parte II, trouxe os Procedimentos Contábeis Patrimoniais a serem adotados para o ajuste ao valor justo nas contas do Ativo Imobilizado, descrevendo os métodos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão. A reavaliação foi prevista no item 02.09.01 do Manual, podendo ser realizada elaborando-se um laudo técnico por perito ou entidade especializada, ou ainda através de **relatório de avaliação realizado por uma comissão de servidores**. Além disso, previu-se, no mesmo item 02.09.01, que "a frequência com que as reavaliações são realizadas depende das mudanças dos valores justos dos itens do ativo que serão reavaliados. Quando o valor justo de um ativo difere materialmente do seu valor contábil registrado, exige-se nova reavaliação. Os itens do ativo que sofrerem mudanças significativas no valor justo necessitam de reavaliação anual. Tais reavaliações frequentes são desnecessárias para itens do ativo que não sofrem mudanças significativas no valor justo. Em vez disso, pode ser necessário reavaliar o item apenas a cada quatro anos".

Recomendações:

Recomendação 1:

Realizar as avaliações ou as reavaliações dos imóveis cadastrados a fim de que os valores apurados estejam em consonância com o valor justo, definido de acordo com os procedimentos previstos na Portaria STN nº 406/2011, que já estavam contidos na Portaria STN nº 664/2010, preferencialmente por meio da constituição de uma comissão de servidores do UFU para este fim, de modo a evitar a ocorrência de custos com contratação de prestadores de serviços.

Recomendação 2:

Atualizar os registros no SPIUNet, a fim de que ocorra a correspondência entre os valores dos imóveis reavaliados e do Ativo Imobilizado registrados no SIAFI.

2.1.5. Assunto - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

2.1.5.1. Constatação (49)

Pagamento de pensão concedida após 19/02/2004 em valores calculados em desacordo com a Emenda Constitucional nº 41/03 e Lei nº 10.887/2004.

Foram analisados os dados da folha de pagamento dos servidores da Universidade Federal de Uberlândia com vistas a avaliar a regularidade dos pagamentos frente à 35 tipologias de falhas.

Com o objetivo de identificar pagamentos de pensão cadastrados com fundamentos distintos daqueles normatizados pela SRH, realizou-se extração no Sistema DW de dados dos servidores aposentados da UFU. Assim, por intermédio da aplicação de exames de auditoria, verificou-se que o processo de pensão (concedida após 19/02/2004) do servidor matrícula Siape nº 4841476 foi cadastrado utilizando-se o código 13, ou seja, sem observar a forma de cálculo que estabelece queà totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, deve-se aplicar o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite,motivo pelo qual recebeu parecer de ilegalidade pelo Controle Interno, tendo sido devolvido à Entidade para as providências cabíveis.

Ressalta-se que para todas as pensões concedidas após 19/02/2004 (data da Medida Provisória nº 167, de 19/04/2004), o cadastramento dos benefícios deve obedecer à nova forma de cálculo de pagamento, em razão do disposto na Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 2º da Lei nº 10.887/2004.

Mediante Ofício nº 4536/2012/CGU-MG/CGU-PR, de 16/02/2012, solicitou-se à Universidade que verificasse a situação e prestasse os devidos esclarecimentos, apresentando planilha de cálculo dos valores pagos a maior e/ou informando o andamento da cobrança do ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente, caso coubesse.

Causa:

Utilização de código de tipologia de pensão em desacordo com a Emenda Constitucional nº 41/03 e art. 2º da Lei nº 10.887/2004.

Pró-Reitor de Recursos Humanos: homologou a folha de pagamentos com lançamento inadequado de código de tipologia de pensão menor que 52.

Manifestação da Unidade Examinada:

A Entidade, por meio do Ofício OF/R/UFU/0138/2012, de 15/03/2012, informou que iria proceder à alteração após análise da situação.

Análise do Controle Interno:

A Entidade, apesar de demonstrar intensão de corrigir a questão, até o fim dos trabalhos de auditoria ainda não adotou providências efetivas para sanar a questão.

A alteração do código de cadastramento da pensão no Siape faz-se necessária para que o benefício esteja de acordo com o § 7º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, regulamentado pelo artigo 2º da Lei nº 10.887/04, que dispõe:

"*Art. 2º Aos dependentes dos servidores titulares de cargo efetivo e dos aposentados de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, falecidos a partir da data de publicação desta Lei, será concedido o benefício de pensão por morte, que será igual:*

I - à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite; ou

II - à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor das pensões o limite previsto no art. 40, § 2º, da Constituição Federal".

Este cálculo somente será aplicado quando a remuneração do servidor no cargo efetivo ou o total dos proventos do instituidor for superior ao limite máximo do Regime Geral de Previdência Social. Caso contrário, o valor da pensão corresponderá ao total da remuneração do servidor no cargo efetivo, se o óbito ocorrer com o servidor em atividade, ou ao total dos proventos, se o óbito do servidor ocorrer na inatividade.

Recomendações:

Recomendação 1:

Promover a alteração da tipologia do lançamento do benefício de pensão relativo ao instituidor de matrícula Siape nº 4841476, utilizando a tipologia adequada.

Recomendação 2:

Promover o ressarcimento ao erário na forma do art. 46 da Lei nº 8.112/90, observando o direito o contraditório e à ampla defesa, dos valores pagos indevidamente ao beneficiário de matrícula Siape nº 4841476.

2.1.5.2. Constatação (51)

Pagamento de valores indevidos na rubrica Quintos de Função Gratificada – FC Judicial em montante anual estimado em R$7.901.312,93.

No Relatório de Auditoria nº 243922, relativo à Avaliação de Gestão do exercício de 2009, solicitou-se à Universidade informar as providências efetivamente adotadas para a regularização do pagamento da rubrica "sentença judicial", bem como apresentar a relação de todos os servidores que recebem vantagens referentes à incorporação de "Função Comissionada – FC". Na oportunidade recomendou-se:

"Corrigir os valores das vantagens judiciais referentes ao artigo 62-A da Lei nº 8.112/1990, com valores de FC, pagas a todos os servidores, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão nº 517/2008 - 1ª Câmara e no Acórdão nº 4.949/2009 - 2ª Câmara".

Esta recomendação foi objeto de acompanhamento durante os exercícios de 2010 e 2011 por meio do Plano de Providências Permanente. Os exames de auditoria revelaram que os servidores a seguir relacionados, 155 no total, continuam a receber a vantagem judicial do art 62-A da Lei 8.112/1990 com valores de Função Comissionada – Quintos de Função Gratificada – FC Judicial, em valores bastante superiores aos devidos, totalizando um montante mensal de R$592.598,47 e anual, estimado, de R$ 7.901.312,93, conforme quadro a seguir:

Quadro - Montante mensal estimado de pagamentos indevidos

Matrícula Siape Servidor	FC Judicial Incorporado	Valor pago conforme Liminar (Nov 2000) - R$	Valor Pago Dez/2011 - R$	Valor Devido Dez/2011 - R$	Pagamento indevido dez/2011 – R$
48364	08/10 de FC-7	3.888,16	5.914,48	2.650,48	3.264,00
53824	10/10 de FC-5	6.318,19	9.611,00	4.307,00	5.304,00
53989	10/10 de FC-1	9.608,30	13.307,54	5.963,50	7.344,04
409368	10/10 de FC-5	6.318,19	9.611,00	4.307,00	5.304,00
409379	10/10 de FC-5	6.429,60	9.611,00	4.307,00	5.304,00
409381	02/10 de FC-5	1.285,92	1.922,20	861,40	1.060,80
409384	08/10 de FC-5 02/10 de FC-6	6.340,20	9.463,14	4.240,76	5.222,38
409388	02/10 de FC-5	1.263,64	1.922,00	861,40	1.060,60
409392	10/10 de FC-5	6.318,19	9.611,00	4.307,00	5.304,00
409393	04/10 de FC-5	2.527,28	3.844,40	1.722,80	2.121,60
409398	10/10 de FC-5	6.429,96	9.611,00	4.307,00	5.304,00
409399	02/10 de FC-5	1.263,64	1.922,20	861,40	1.060,80
409407	10/10 de FC-5	6.318,19	9.611,00	4.307,00	5.304,00
409418	10/10 de FC-5	6.429,60	9.611,00	4.307,00	5.304,00
409420	02/10 de FC-5	1.263,64	1.922,20	861,40	1.060,80
409426	08/10 de FC-5 02/10 de FC-6	6.221,00	9.463,14	4.240,76	5.222,38
409431	02/10 de FC-5	1.263,64	1.320,95	861,40	459,55
409434	04/10 de FC-5	2.527,24	3.844,40	1.722,80	2.121,60
409439	10/10 de FC-4	7.495,30	10.350,31	4.638,30	5.712,01
409454	10/10 de FC-1	8.713,91	9.109,09	5.963,50	3.145,59
409457	10/10 de FC-6	5.982,60	6.253,91	3.975,80	2.278,11
409459	10/10 de FC-3	8.375,50	11.459,27	5.135,20	6.324,07

409466	08/10 de FC-7	3.888,16	5.914,48	2.650,48	3.264,00
409469	10/10 de FC-2	8.822,50	12.198,58	5.466,50	6.732,08
409470	10/10 de FC-4	7.495,30	10.350,31	4.638,30	5.712,01
409489	08/10 de FC-7	4.070,88	5.914,48	2.650,48	3.264,00
409655	10/10 de FC-5	6.429,60	9.611,00	4.307,00	5.304,00
409716	10/10 de FC-5	6.318,19	9.611,00	4.307,00	5.304,00
410335	08/10 de FC-4	5.996,24	6.268,17	3.710,64	2.557,53
410821	10/10 de FC-5	4.120,18	9.611,00	4.307,00	5.304,00
410822	08/10 de FC-5 02/10 de FC-6	6.220,90	9.463,14	4.240,76	5.222,38
410824	04/10 de FC-6	2.332,88	3.548,68	1.590,32	1.958,36
410827	06/10 de FC-5	3.790,92	5.766,60	2.584,20	3.182,40
411013	10/10 de FC-7	5.088,60	7.393,08	3.313,10	4.079,98
411079	10/10 de FC-5	6.429,60	9.611,00	4.307,00	5.304,00
411094	10/10 de FC-4	7.495,30	10.350,31	4.638,30	5.712,01
411101	10/10 de FC-5	6.381,19	9.611,00	4.307,00	5.304,00
411121	02/10 de FC-5	1.263,64	1.922,20	861,40	1.060,80
411133	04/10 de FC-6	2.332,88	3.548,68	1.590,32	1.958,36
411164	10/10 de FC-5	6.318,19	9.611,00	4.307,00	5.304,00
411192	10/10 de FC-5	6.318,19	9.611,00	4.307,00	5.304,00
411200	10/10 de FC-3	8.375,50	11.459,27	5.135,20	6.324,07
411215	10/10 de FC-5	6.318,19	9.611,00	4.307,00	5.304,00
411228	06/10 de FC-6	3.589,56	5.323,02	2.385,48	2.937,54
411255	10/10 de FC-5	6.429,60	9.611,00	4.307,00	5.304,00
411260	04/10 de FC-3 06/10 de FC-5	5.387,06	5.631,36	4.638,28	993,08
411266	04/10 de FC-3 04/10 de FC-6 02/10 de FC-5	6.609,80	10.054,56	4.505,80	5.548,76
411282	04/10 de FC-5	2.527,24	3.844,40	1.722,80	2.121,60
411288	02/10 de FC-5	1.285,92	1.922,20	861,40	1.060,80
411292	04/10 de FC-5 06/10 de FC-3	7.047,16	10.719,92	4.803,92	5.916,00
411394	04/10 de FC-5	2.527,28	3.844,40	1.722,80	2.121,60
411419	02/10 de FC-6	1.166,64	1.219,55	795,16	424,39
411424	04/10 de FC-6	2.332,88	3.548,68	1.590,32	1.958,36
411432	10/10 de FC-5	6.318,19	9.611,00	4.307,00	5.304,00
411438	10/10 de FC-3	8.375,50	11.459,20	5.135,20	6.324,00
411441	02/10 de FC-5	1.263,64	1.922,20	861,40	1.060,80
411455	10/10 de FC-1	8.748,27	13.307,54	5.963,50	7.344,04
411474	08/10 de FC-5	5.054,56	7.688,80	3.445,60	4.243,20
411492	06/10 de FC-5	3.787,08	5.766,60	2.584,20	3.182,40
411515	06/10 de FC-5	3.790,92	5.766,60	2.584,20	3.182,40
411516	06/10 de FC-3	4.519,92	6.875,58	3.081,12	3.794,46
411519	08/10 de FC-5	4.902,89	5.125,24	3.445,60	1.679,64
411520	02/10 de FC-5	1.263,19	1.922,20	861,40	1.060,80
411536	08/10 de FC-5	5.054,56	7.688,80	3.445,60	4.243,20
411556	06/10 de FC-4	4.082,52	6.210,18	2.782,98	3.427,20

411563	02/10 de FC-4 02/10 de FC-3	2.197,49	2.197,49	1.954,70	242,79
411565	04/10 de FC-5 04/10 de FC-4	5.248,96	7.984,52	3.578,12	4.406,40
411581	06/10 de FC-4	4.497,18	6.210,18	2.782,98	3.427,20
411609	08/10 de FC-5	5.143,68	7.688,80	3.445,60	4.243,20
411611	04/10 de FC-5 06/10 de FC-4	7.069,02	10.054,58	4.505,78	5.548,80
411618	10/10 de FC-6	5.982,60	8.871,70	3.975,80	4.895,90
411625	04/10 de FC-5 06/10 de FC-4	6.609,80	10.054,58	4.505,78	5.548,80
411628	04/10 de FC-5	2.571,84	3.844,40	1.722,80	2.121,60
411640	06/10 de FC-5	3.790,92	5.766,60	2.584,20	3.182,40
411644	10/10 de FC-6	5.832,18	8.871,70	3.975,80	4.895,90
411645	10/10 de FC-6	5.832,18	6.096,67	3.975,80	2.120,87
411650	08/10 de FC-5	5.054,56	7.688,80	3.445,60	4.243,20
411662	10/10 de FC-5	6.318,19	9.611,00	4.307,00	5.304,00
411668	04/10 de FC-5	2.527,28	3.844,40	1.722,80	2.121,60
411681	02/10 de FC-5	1.285,92	1.922,20	861,40	1.060,80
411682	06/10 de FC-6	3.589,56	5.323,02	2.385,48	2.937,54
411691	06/10 de FC-7	3.053,16	4.435,84	1.987,86	2.447,98
411717	04/10 de FC-5	2.527,28	3.844,40	1.722,80	2.121,60
411718	02/10 de FC-5	1.263,64	1.922,20	861,40	1.060,80
411724	04/10 de FC-5 02/10 de FC-4	3.888,12	5.914,46	2.650,46	3.264,00
411744	02/10 de FC-5 08/10 de FC-3	7.290,20	11.089,56	4.969,56	6.120,00
411745	06/10 de FC-6	3.589,56	5.323,02	2.385,48	2.937,54
411767	06/10 de FC-4	4.497,18	6.210,18	2.782,98	3.427,20
411770	04/10 de FC-5	2.527,28	3.844,40	1.722,80	2.121,60
411772	06/10 de FC-5	3.790,92	5.766,60	2.584,20	3.182,40
411773	04/10 de FC-5	2.527,28	3.844,40	1.722,80	2.121,60
411776	02/10 de FC-5	1.263,64	1.922,20	861,40	1.060,80
411777	08/10 de FC-5	5.054,56	7.688,80	3.445,60	4.243,20
411779	04/10 de FC-5 02/10 de FC-6	2.408,72	5.618,74	2.517,96	3.100,78
411780	10/10 de FC-5	6.429,60	9.611,00	4.307,00	5.304,00
411787	10/10 de FC-3	7.533,23	11.459,27	5.135,20	6.324,07
411789	02/10 de FC-5	1.424,60	1.922,20	861,40	1.060,80
411798	02/10 de FC-3	1.506,64	2.291,86	1.027,04	1.264,82
411799	02/10 de FC-5	1.263,19	1.922,20	861,40	1.060,80
411809	04/10 de FC-5	-	3.844,40	1.722,80	2.121,60
411821	10/10 de FC-5	6.318,19	9.611,00	4.307,00	5.304,00
411851	02/10 de FC-5	824,02	1.922,20	861,40	1.060,80
411852	04/10 de FC-5 04/10 de FC-4	5.248,96	7.984,52	3.578,12	4.406,40
411854	06/10 de FC-6	4.149,56	5.323,02	2.385,48	2.937,54
411855	06/10 de FC-5	3.790,92	3.962,84	2.584,20	1.378,64

411856	02/10 de FC-5 08/10 de FC-3	7.290,20	11.089,56	4.969,56	6.120,00
411872	08/10 de FC-5	5.054,56	7.688,80	3.445,60	4.243,20
411891	10/10 de FC-5	6.318,19	9.611,00	4.307,00	5.304,00
411904	04/10 de FC-5	2.571,84	3.844,40	1.722,80	2.121,60
412116	08/10 de FC-5	5.143,68	7.688,80	3.445,60	4.243,20
412122	04/10 de FC-5	2.527,28	3.844,40	1.722,80	2.121,60
412238	10/10 de FC-5	6.429,60	9.611,00	4.307,00	5.304,00
412249	10/10 de FC-6	5.982,60	8.871,70	3.975,80	4.895,90
412321	06/10 de FC-5	3.857,76	5.766,60	2.584,20	3.182,40
412347	10/10 de FC-5	6.429,60	9.611,00	4.307,00	5.304,00
412374	04/10 de FC-5	2.527,28	3.844,40	1.722,80	2.121,60
412582	06/10 de FC-5	3.790,92	5.766,60	2.584,20	3.182,40
413296	02/10 de FC-5	1.263,64	1.922,20	861,40	1.060,80
413682	04/10 de FC-4 06/10 de FC-3	7.073,38	7.394,16	4.936,44	2.457,72
413689	02/10 de FC-4 08/10 de FC-3	7.388,80	11.478,08	5.035,82	6.442,26
413690	10/10 de FC-4	7.835,21	7.835,21	4.638,30	3.196,91
413692	10/10 de FC-2	8.822,50	12.198,58	5.466,50	6.732,08
413723	10/10 de FC-5	6.429,60	9.611,00	4.307,00	5.304,00
413725	02/10 de FC-4 08/10 de FC-3	8.199,46	11.237,42	5.035,82	6.201,60
413728	10/10 de FC-5	6.429,60	9.611,00	4.307,00	5.304,00
413730	04/10 de FC-6 06/10 de FC-5	6.250,80	9.315,28	4.174,52	5.140,76
413732	10/10 de FC-5	6.429,60	9.611,00	4.307,00	5.304,00
413737	10/10 de FC-7	5.088,60	7.393,08	3.313,10	4.079,98
413738	10/10 de FC-5	4.670,69	9.611,00	4.307,00	5.304,00
413744	02/10 de FC-5 08/10 de FC-6	3.866,68	9.019,56	4.042,04	4.977,52
413762	10/10 de FC-5	6.429,60	9.611,00	4.307,00	5.304,00
413763	10/10 de FC-4	7.495,30	10.350,31	4.638,30	5.712,01
413769	10/10 de FC-1	9.608,30	13.307,54	5.963,50	7.344,04
413770	06/10 de FC-6 04/10 de FC-3	6.939,76	7.254,48	4.439,56	2.814,92
413776	06/10 de FC-6	3.589,56	5.323,02	2.385,48	2.937,54
413803	10/10 de FC-5	6.429,60	9.611,00	4.307,00	5.304,00
413808	04/10 de FC-5	5.143,68	7.688,80	1.722,80	5.966,00
413809	04/10 de FC-5	2.571,84	3.844,40	1.722,80	2.121,60
413810	08/10 de FC-5	5.143,68	7.688,80	3.445,60	4.243,20
413812	08/10 de FC-7	4.070,88	5.914,48	2.650,48	3.264,00
413819	10/10 de FC-2	8.822,50	12.198,58	5.466,50	6.732,08
413825	10/10 de FC-5	6.429,60	9.611,00	4.307,00	5.304,00
413828	10/10 de FC-3	8.375,50	11.459,27	5.135,20	6.324,07
413847	06/10 de FC-5	3.857,76	5.766,60	2.584,20	3.182,40
413868	10/10 de FC-5	6.318,19	9.611,00	4.307,00	5.304,00
413902	10/10 de FC-7	5.088,60	7.393,08	3.313,10	4.079,98
413907	06/10 de FC-6	4.147,79	5.323,02	2.385,48	2.937,54

430379	04/10 de FC-6	1.749,66	3.548,68	1.590,32	1.958,36
430964	04/10 de FC-7	1.944,08	2.957,24	1.325,24	1.632,00
1033251	08/10 de FC-4	5.996,24	8.280,24	3.710,64	4.569,60
6409431	02/10 de FC-5	1.263,64	1.320,95	861,40	459,55
6413588	02/10 de FC-1 02/10 de FC-5 06/10 de FC-4	7.704,76	10.793,88	4.837,08	5.956,80
6413634	04/10 de FC-4	2.998,12	4.140,12	1.855,32	2.284,80
6413652	10/10 de FC-5	6.429,60	9.611,00	4.307,00	5.304,00
6427558	10/10 de FC-6	5.832,18	8.871,70	3.975,80	4.895,90
Total		**752.227,60**	**1.097.611,21**	**505.012,74**	**592.598,47**
Fonte: Siape, planilhas de memórias de cálculo da UFU, Portaria MEC 474/87.					

O montante estimado de pagamentos indevidos apurado, no total de R$ 7.901.312,93, corresponde ao valor mensal referente à diferença entre o valor pago pela UFU e o valor devido conforme Portaria MEC 474/87**,** aos 155 servidores que recebem a vantagem Quintos de FC Judicial, multiplicado por 13 (12 meses acrescidos do 13º salário e do 1/3 das férias).

Os valores corretos e atuais a serem pagos na rubrica de Quintos de FC Judicial encontram-se disponíveis no Sistema Siape (Transação: COTBNSFUN), conforme quadro abaixo exemplificativo que reflete os valores de 10/10 de Quintos de FC:

Quadro – Valores das Funções Comissionadas	
Função Comissionada	**Valores**
10/10 de FC 1	R$ 5.963,58
10/10 de FC 2	R$ 5.466,61
10/10 de FC 3	R$ 5.135,30
10/10 de FC 4	R$ 4.638,33
10/10 de FC 5	R$ 4.307,03
10/10 de FC 6	R$ 3.975,71
10/10 de FC 7	R$ 3.313,10
Fonte: Siape (COTBNSFUN)	

Diante da situação encontrada no exercício de 2011, conclui-se que a Universidade Federal de Uberlândia continua extrapolando os efeitos das sentenças judiciais, pois elas determinam que a Administração se abstenha de praticar atos tendentes a reduzir os proventos, nos termos propostos no parecer AGU 203/99, no tocante à invalidade da **Portaria MEC 474/87**, sendo devidos os valores estabelecidos pela referida Portaria transformados em vantagem pessoal nominalmente identificada, em valores fixos e sujeitos exclusivamente aos reajustes públicos federais, entretanto, a UFU está considerando os valores pagos à época das liminares concedidas cujos valores são maiores que os estabelecidos pela Portaria MEC 474/87.

Ressalta-se que o pagamento de valores indevidos na rubrica Quintos de FC Judicial tem sido recorrentemente abordado em diversos relatórios de auditoria de contas conforme demonstrado a seguir:

Quadro – Constatações de Relatórios de Auditorias Anteriores		
Gestão	**Nº do Relatório de Auditoria**	**Item do relatório**
2005	175128	7.2.2.7- Pagamentos incorretos das incorporações de funções de FC, decorrentes de sentenças judiciais não transitadas em julgado.

2006	189773	5.4.2.1- Atendimento parcial a determinações do Tribunal de Contas da União, 2ª Câmara, Acórdão nº 2151/2006, item 9.2.3.1, relacionadas ao pagamento de quintos.
2008	224888	2.1.2.10- Pagamentos incorretos das rubricas judiciais referentes à incorporação de Função de Confiança - FC.
2009	243922	3.2.1.10- Pagamentos a maior das rubricas judiciais referentes à incorporação de Função Comissionada - FC.
Fonte: Relatórios CGU		

Em relação às justificativas apresentadas pela UFU às constatações dos diversos relatórios de auditorias de contas, destacamos que em relação à gestão de 2005 a Universidade não se posicionou; em relação ao achado do relatório de 2006 a Universidade informou que estaria providenciando os cálculos conforme determina a Lei 9.527/97, transformando o pagamento em VPNI e observando a determinação judicial específica para cada servidor. No relatório da gestão de 2008, a UFU afirmou que acatava as orientações da CGU e que estaria providenciando notificação para os servidores a fim de conceder o prazo para ampla defesa. Em 2009, a UFU informou que teria encaminhado a notificação para concessão do prazo de ampla defesa a todos os servidores e que alguns casos estavam sobrestados devido a recursos interpostos junto ao TCU.

A questão do pagamento irregular dos Quintos de FC Judicial também foi objeto do acompanhamento da gestão do exercício de 2011, em cujo Ofício nº 33017/2011/CGU-MG/CGU-PR, de 04/11/2011, solicitou-se à Universidade encaminhar planilha com a memória de cálculo sobre os valores corrigidos no Siape, bem como encaminhar documentos que justificassem os processos sobrestados. A UFU, por meio de Ofício nº 601/2011, de 21/11/2011, encaminhou as memórias de cálculo dos Quintos de FC Judicial referente ao Acórdão 2151/2006-TCU-2ª Câmara, de 14 servidores e cópia de partes do processo de ação judicial de nº 2000.38.03.005965-4, ajuizadas por cinco servidores da Universidade.

Por meio da SA nº 201203453/01, de 30/03/2012, solicitou-se à UFU que disponibilizasse as planilhas com memórias de cálculo dos valores apurados para correção referentes às rubricas judiciais de incorporação de função comissionada de todos os servidores que recebiam a vantagem, inclusive daqueles em que a alteração não teria sido implementada em função de qualquer tipo de recurso, especificando o motivo do sobrestamento, seja por recurso junto ao TCU, ou por recurso administrativo ou por decisão judicial, se fosse o caso, e com apresentação de cópias dos referidos documentos.

Posteriormente, por meio da SA nº 201203453/13, de 11/04/2012, solicitou-se à Entidade justificar a manutenção do pagamento da vantagem Quintos de FC Judicial em valores maiores que os estabelecidos pela Portaria MEC 474/87, esclarecendo as causas que levaram a UFU a adotar tal procedimento, bem como a identificação dos responsáveis com suas correspondentes atitudes.

Causa:

Aplicação incorreta de decisões judiciais no pagamento de vantagens remuneratórias e descumprimento de reiteradas determinações do Tribunal de Contas da União e recomendações da Controladoria Geral da União emitidas no sentido de adequar o pagamento à legislação que rege a matéria.

Ex-Diretor de Recursos Humanos: (período de 2005 a 2008):

Respondeu formalmente às solicitações da CGU.

Aplicou incorretamente decisões judiciais ocasionando o pagamento dos Quintos de FC Judicial em valores maiores que os estipulados pela Portaria MEC nº 474/87.

Adotou providências insuficientes para dar cumprimento às recomendações da CGU e às determinações do TCU constantes no Acórdão nº 2151/2006, da 2ª Câmara.

Adotou providências insuficientes para adequar o pagamento dos Quintos de FC Judicial e de restituir ao erário os valores recebidos indevidamente pelos servidores após apreciação dos recursos interpostos e negados pelo TCU.

Ex-Pró-Reitor de Recursos Humanos (período de 2005 a 2008):

Aplicou incorretamente decisões judiciais ocasionando o pagamento dos Quintos de FC Judicial em valores maiores que os estipulados pela Portaria MEC nº 474/87.
Adotou providências insuficientes para dar cumprimento às recomendações da CGU e às determinações do TCU constantes no Acórdão nº 2151/2006, da 2ª Câmara.
Adotou providências insuficientes para adequar o pagamento dos Quintos de FC Judicial e de restituir ao erário os valores recebidos indevidamente pelos servidores após apreciação dos recursos interpostos e negados pelo TCU.

Ex-Reitor na condição de Ordenador de Despesas (período de 2005 a 2008):

Aplicou incorretamente decisões judiciais ocasionando o pagamento dos Quintos de FC Judicial em valores maiores que os estipulados pela Portaria MEC nº 474/87.
Adotou providências insuficientes para dar cumprimento às recomendações da CGU e às determinações do TCU constantes no Acórdão nº 2151/2006, da 2ª Câmara.
Adotou providências insuficientes para adequar o pagamento dos Quintos de FC Judicial e de restituir ao erário os valores recebidos indevidamente pelos servidores após apreciação dos recursos interpostos e negados pelo TCU.
Autorizou o pagamento dos Quintos de FC Judicial em valores maiores que os devidos.

Diretor de Recursos Humanos: (período de 2009 a 2011):

Respondeu formalmente às solicitações da CGU.
Manteve o pagamento dos Quintos de FC Judicial em valores maiores que os devidos.
Adotou providências insuficientes para dar cumprimento às recomendações da CGU e às determinações do TCU constantes nos Acórdãos nº 3739/2010 – 1ª Câmara e 3223/2010, 5669/2010, 7504/2010, 2.068/2009, 4949/2009 e 2151/2006, todos da 2ª Câmara.
Adotou providências insuficientes para restituir ao erário os valores recebidos indevidamente pelos servidores após apreciação dos recursos interpostos e negados pelo TCU.

Pró-Reitor de Recursos Humanos (período de 2009 a 2012):

Manteve o pagamento dos Quintos de FC Judicial em valores maiores que os devidos.
Adotou providências insuficientes para dar cumprimento às recomendações da CGU e às determinações do TCU constantes nos Acórdãos nº 3739/2010 – 1ª Câmara e 3223/2010, 5669/2010, 7504/2010, 2.068/2009, 4949/2009 e 2151/2006, todos da 2ª Câmara.
Adotou providências insuficientes para restituir ao erário os valores recebidos indevidamente pelos servidores após apreciação dos recursos interpostos e negados pelo TCU.

Reitor na condição de Ordenador de Despesas (período de 2009 a 2012):

Continuou autorizando o pagamento dos Quintos de FC Judicial em valores maiores que os devidos.
Adotou providências insuficientes para dar cumprimento às recomendações da CGU e às determinações do TCU constantes nos Acórdãos nº 3739/2010 – 1ª Câmara e 3223/2010, 5669/2010, 7504/2010, 2.068/2009, 4949/2009 e 2151/2006, todos da 2ª Câmara.
Adotou providências insuficientes para restituir ao erário os valores recebidos indevidamente pelos servidores após apreciação dos recursos interpostos e negados pelo TCU.

Manifestação da Unidade Examinada:

A Entidade, por meio do Oficio OF/R/UFU/211/2012, de 13/04/2012, em resposta à SA nº 201203453/01, de 30/03/2012, informou o seguinte:

"Anexamos as planilhas constantes dos processos autuados por ocasião das notificações encaminhadas em outubro/2009, quanto à revisão dos valores dos quintos de FC, em atendimento ao Acórdão 2151/2006-TCU-2ª Câmara.

O valor considerado como inicial na planilha refere-se àquele pago no mês da concessão da Liminar, haja vista que todos os servidores recebem tal benefício na Rubrica de Decisão Judicial.

Sobre os valores iniciais, aplicamos os reajustes instituídos pelas Leis 10331/2001 e 10697/2003.

Para os servidores cujos processos já foram concluídos, houve a alteração no Siape, conforme anexo I, os demais continuam sobrestados, em virtude de recursos junto ao TCU a exemplo dos Acórdãos

4949/2009, 3123/2010, 5669/2010 e 7504/2010, ambos da Segunda Câmara.

Os interessados foram notificados da Decisão constante do Acórdão 7504/2010, os quais apresentaram Recurso Administrativo, alegando a prescrição. Esta Instituição está encaminhando Despacho Decisório, e se for o caso estará providenciando novos cálculos a fim de que seja considerada a decadência do direito de rever tais valores.

Cabe ressaltar que foi apresentado Recursos junto ao Tribunal de Contas da União, a exemplo dos servidores abaixo relacionados, considerando Acórdãos publicados em virtude da apreciação dos processos de aposentadoria dos mesmos:

Acórdão 11920/2011 2ª Câmara - 0411013, 0409454, 0411101, 0409716, 0411770, 0411912, 0409384 e 0411260.

Acórdão 9857/2011 1ª Câmara - 0409439, 0411625, 0411724, 0413769, 0411856, 0409426 e 0411777.

Acórdão 3739/2010 – 1ª Câmara – 0411767.

Em 03/09/2010 fomos informados que o Recurso foi conhecido pelo Exmo. Sr. Ministro José Múcio Monteiro, posteriormente em 08/12/2011 foi encaminhado ao servidor o ofício SEFIP D/2311-1 determinando a oitiva do mesmo."

Posteriormente, por meio do Ofício OF/R/UFU/219/2012, de 17/04/2012, em resposta à SA nº 201203453/13, de 11/04/2012, a Entidade se manifestou da seguinte forma:

"Mantemos o entendimento anterior de que os valores à época das concessões das Liminares/Sentenças das Ações Judiciais não poderiam sofrer redução.

Ao ajustarmos os cálculos dos quintos nos termos da Portaria 474/87 acarretaria também a redução nos proventos dos interessados, o que é vedado nas Decisões.

O Acórdão 2151/2006 trata do Julgamento do Recurso de Reconsideração em tomada de contas interposto pela Interessada M.V.S.M., objeto do item 9.2.3.1 do referido Acórdão. Posteriormente foi oposto o Acórdão 114/2007-2ª Câmara, que não foi conhecido por Aquela Côrte.

Os outros interessados citados no mesmo Acórdão, foram também notificados, os quais interpuseram Recurso de Reconsideração, conforme consta do Acórdão 4949/2009-2ª Câmara.

Conforme esclarecimentos prestados em atendimento ao Ofício 20850/2009/CGUMG/CGU-PR de 03/07/2009, bem como Constatação nº 010 do Plano de Providências, referente a avaliação de Gestão do exercício de 2008, informamos que em agosto/2009 já havíamos providenciado o levantamento de todos os servidores beneficiados pela incorporação de Quintos de FC e que estaríamos encaminhando notificação para concessão do prazo de ampla defesa e do contraditório.

Em outubro de 2009, conforme estipulado no Plano de Providências, todos os servidores que recebiam Quintos de FC,e, não somente aqueles citados no Acórdão 2151/2006, cujos valores foram atualizados, em discordância com a Lei 9527/97, também foram notificados.

Os interessados interpuseram Recurso junto ao Tribunal de Contas, cujo julgamento foi proferido nos Acórdãos 3123/2010, 5669/2010 e 7504/2010 da Segunda Câmara. Em atendimento ao item 9.2 deste último, encaminhamos cópia da Decisão para conhecimento dos interessados, informando-os da respectiva reposição ao Erário.

Desta forma, em obediência aos preceitos da Lei 9784/99, recebemos as defesas dos interessados quanto à alegação da prescrição qüinqüenal, haja vista, que as notificações foram encaminhadas em outubro/2009.

O caso da Nota Técnica 373/2009 é diverso da situação dos servidores desta Instituição. Os valores de Quintos realmente foram atualizados nos termos da Portaria 474/87 até a alteração salarial ocorrida

em 2006. A partir de então, não houve mais qualquer alteração de valor e todos os procedimentos adotados pela Administração é no sentido de corrigir os valores pagos a título de Incorporação de Quintos de FC, conforme determinado no Acórdão 2151/2006 do Tribunal de Contas da União.

Quanto ao Acórdão 3739/2010 1ª Câmara, após tomarmos conhecimento, encaminhamos cópia para o interessado, juntamente com a notificação 0055/2010. Foi interposto Recurso e Pedido de Reconsideração o qual foi recebido com efeito suspensivo, conforme comunicação da SERUR através do ofício 318/2010. Posteriormente a SEFIP, solicita o encaminhamento do ofício SEFIP-D/2311-1, determinando a oitiva do interessado, com relação à mesma irregularidade apontada no Acórdão. Desta forma, aguardamos pronunciamento daquela Côrte de Contas, motivo pelo qual ainda não foram tomadas as providências com relação à redução dos valores recebidos pelo servidor a título de Quintos.

Convém esclarecer, que tal assunto também é parte integrante do Relatório de Auditoria Especial nº 13/2010 de 31/05/2010, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, conforme demonstrado, estamos adotando todos os procedimentos necessários para corrigir a irregularidade apontada, contudo, conforme salientamos em ocasiões anteriores, não dispomos de recursos humanos para atender toda a demanda, e o assunto em pauta ainda requer o pronunciamento quanto à defesa apresentada pelos interessados, a confecção de novas planilhas de cálculo observando-se a prescrição e demais ações administrativas que visam o cumprimento das determinações dos Órgãos Superiores, o que já está sendo providenciado".

Em complemento às informações, por meio do Ofício/DIRAP-Asses-027/2012, de 21/05/2012, em resposta à SA nº 201203453/18 – Final, de 16/05/2012, a UFU manifestou-se da seguinte forma:
"A partir da publicação do Acórdão 2151/2006 esta Instituição não mais procedeu aos reajustes da Rubrica de Decisão Judicial;
Após o julgamento do Recurso de Embargos de Declaração proferido no Acórdão 114/2007-Segunda Câmara, oposto pela interessada (servidora de matrícula Siape nº 0413689), houve a notificação em 12/05/2008 dos servidores citados nominalmente no Acórdão 2151/2006 com a Decisão proferida no Acórdão 4949/2009-Segunda Câmara, inclusive com providências na redução dos valores e reposição ao Erário.
Tendo em vista que foi incluído no Plano de Providências relativo ao exercício de 2008, elaborado em julho/2009 e de acordo com o prazo previsto no referido Plano, em Outubro de 2009 foi encaminhada notificação para os demais servidores que recebiam Quintos de FC em situação idêntica àqueles nomeados no Acórdão 4949/2009, os quais por sua vez impetraram recursos junto ao TCU, que resultaram nos Acórdãos 3123, 5669 e 7504/2010 da Segunda Câmara.
O Tribunal de Contas da União, ao julgar o processo de aposentadoria, inclusive dos servidores que recebem Quintos de FC concede prazo para ampla defesa. Desta forma, conforme já informamos anteriormente, sobrestamos o processo administrativo até julgamento final.
A partir da publicação do Acórdão 7504/2010-2ª Câmara, cientificamos os interessados da Decisão, ressalte-se que somente aqueles cujos processos de aposentadoria ainda não estão em julgamento pelo Tribunal de Contas, que após manifestação dos mesmos, estamos encaminhando Despacho Decisório, aplicando a prescrição qüinqüenal nos termos do artigo 54 da Lei 9784/99.
No que concerne às ações desta Universidade, a partir do conhecimento da irregularidade apontada, todos os esforços são no sentido de regularizar a situação, obedecendo aos trâmites do processo administrativo.
No exercício de 2010 disponibilizamos à equipe de Auditoria da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, toda documentação pertinentes à incorporação de Quintos e Ações Judiciais, bem como apresentamos demonstrativo das parcelas que compõem a Função Comissionada, os quais constam do Relatório de Auditoria Especial nº 13/2010, que de acordo com informação contida no mesmo foi também encaminhado ao Tribunal de Contas da União e à essa CGU.
Conforme consignado no referido Relatório, letra "g" das Recomendações Finais, "toda ação demandada no presente Relatório, que envolva alteração no pagamento do servidor ativo, inativo e pensionista, deve ser precedida do contraditório e da ampla defesa".
Esta Instituição providenciou a adequação das ações judiciais, nos termos da Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 17 de 06 de Fevereiro de 2001, e recentemente atende ao

estabelecido no Ofício-Circular Conjunto nº 04/2012-CONJUR/MEC – SPO/SE/MEC de 18 de abril de 2012. Assim sendo, para que seja feito o cadastramento, alteração ou cancelamento de qualquer ação judicial, devemos atender ao disposto nos referidos atos normativos, encaminhando toda documentação necessária para análise e liberação do Ministério da Educação em conjunto com o Ministério do Planejamento.
Por todo o exposto, esclarecemos que esta Instituição não possui autonomia para adotar procedimentos relacionados às ações judiciais, sem observância às disposições dos Órgãos gestores do Siape."

Por meio do Ofício OF/R/UFU/356/2012, de 21/06/2012, encaminhado em resposta ao Relatório Preliminar (Ofício nº 16811/2012/CGUM /CGU-PR, de 13/06/2012), a Universidade Federal de Uberlândia complementou:

"1. Que em 28 de maio/2012 encaminhamos o despacho decisório a todos os servidores constantes da planilha anexa, informamos de acordo com os cálculos apresentados na planilha e considerando a prescrição a outubro/2004, esta Instituição estará reduzindo o valor de R$233.898,18 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e dezoito centavos) mensais, que multiplicado por 13 meses teremos uma redução de R$3.040.676,34 (Três milhões, quarenta mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos).
2. Posteriormente, encaminhamos o Ofício DIRAP-Asses nº 029/2012, de 30/05/2012, para o Coordenador-Geral de Procedimentos Judiciais da Secretaria de Gestão Pública, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão solicitando a análise e parecer quanto a liberação das rubricas de decisão judicial para procedermos as alterações dos valores no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, inclusive informando da divergência do entendimento da UFU e da CGU/MG. O coordenador nos enviou e-mail orientando que devíamos solicitar parecer de força executória das ações judiciais junto a Unidade de assessoramento jurídico ou a unidade de contencioso da AGU.
3. Encaminhamos o Ofício Dirap/Asses nº 032/2012, de 04/06/2012 à Procuradoria Seccional Federal em Uberlândia solicitando o referido Parecer, para o qual estamos aguardando pronunciamento.
4. Anexos Planilha dos cálculos da diferença dos quintos de FC, Ofício Dirap/Asses nº 029/2012, E-mail da Segep e Ofício Dirap/Asses nº 032/2012."

Análise do Controle Interno:

A UFU manteve o entendimento no sentido de que o pagamento de Quintos de FC não pode sofrer redução em relação aos valores pagos à época das concessões das liminares/ sentenças judiciais impetradas. Apesar da solicitação de encaminhamento a esta CGU das cópias das sentenças judiciais referentes a Quintos de FC de todos os servidores que recebem a vantagem, a UFU encaminhou somente o processo referente à ação judicial de nº 2000.38.03.005965-4, dos servidores de matrículas Siape nº 0048364, 0053824, 0412582, 0411809 e 0430964, já transitado em julgado, cuja liminar concedida em 17/10/2000, determina que *"a autoridade impetrada se abstenha de praticar qualquer ato tendente a reduzir os proventos/pensão ou remuneração dos impetrantes, nos termos propostos no Parecer AGU 203/99, no tocante à invalidade da* ***Portaria MEC-474/87****. As FC's deverão ser pagas, portanto, nos termos da referida Portaria para aqueles que anteriormente ao advento da Lei nº 8.168/91 possuíam a gratificação aludida incorporada aos seus vencimentos"* (Grifo nosso).

No que se refere ao julgamento do Recurso Extraordinário – RE 628.038, AgR/MG, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, vinculado à ação judicial citada, a decisão, ao abordar o mérito da questão, frisou que os pagamentos devem ser nos termos da Portaria MEC 474/87, posicionamento coincidente com o da CGU.

Ressalta-se que na linha da jurisprudência consolidada por meio de emissões de Acórdãos TCU tais como os de nº 1283/2006 – 2ª Câmara, 388/2005 e 589/2005-TCU – Plenário, e de vários Acórdãos emitidos à UFU, como os Acórdãos 3739/2010 – 1ª Câmara e os Acórdãos nº 3223/2010, 5669/2010, 7504/2010, 2.068/2009, 4949/2009 e 2151/2006, todos da 2ª Câmara, a Corte confirma o entendimento de considerar como legítima a incorporação de parcelas de funções comissionadas, de Instituições

Federais de Ensino, nos valores estipulados pela Portaria 474/87-MEC, desde que seu exercício tenha se iniciado até 31/10/1991 e a vantagem seja paga sob a forma de vantagem pessoal nominalmente identificada – VPNI, sujeitando-se apenas aos reajustes gerais do funcionalismo público (Acórdão 1283/2006 - TCU - 2ª Câmara).

Os acórdãos dispõem que a motivação do Tribunal ao julgar diversos atos de aposentadoria ilegais é a modificação da base de cálculo da vantagem ao longo do tempo, devido à inclusão de vantagens posteriormente concedidas. Com isso, o Tribunal declara em vários dos seus documentos a forma correta de cálculo dessa vantagem, como segue:

- Acórdão nº 3739/2010 – 1ª Câmara:

"*...Cabe citar, especialmente, a Decisão 235/1998 - TCU - 1ª Câmara, que, modificando o entendimento anterior, deixou assente que a retribuição pelo exercício de cargos de direção e funções gratificadas iniciado após o advento da Lei nº 8.168/91 deve observar os valores estipulados naquele diploma, preservando-se a retribuição, com base no valor das funções de confiança transformadas, dos servidores que as exerciam e continuaram no exercício dos cargos de direção e das funções gratificadas resultantes da transformação, bem como o valor dos quintos incorporados com base no exercício das funções de confiança transformadas, tanto para os servidores ativos quanto para os aposentados. Sobre a remuneração das funções comissionadas anteriores à Lei n º 8.168/91, a Portaria nº 474/87, determinava: 'Art. 2º As Funções Comissionadas são previstas no Anexo I, devendo ser exercidas em regime de tempo integral. Parágrafo Único. A remuneração das Funções Comissionadas previstas no Anexo I terá valor igual ao da remuneração do Professor Titular da carreira do Magistério Superior em regime de Dedicação Exclusiva, com Doutorado, acrescida dos percentuais a seguir especificados:* FC-1 - 80% *FC-2 - 65% FC-3 - 55% FC-4 - 40% FC-5 - 30% FC-6 - 20%' Considerando o regime jurídico do pessoal docente das Escolas, em sua maioria celetista até o advento da Lei nº 8.112/90, a concessão da incorporação de função teve como marco inicial a vigência da Lei n º 8.911/94, ou seja, 12/07/1994. Nessa época, a remuneração do professor titular nas condições descritas pela Portaria nº 474/87, era composta do vencimento básico mais a Gratificação de Atividade Executiva – GAE, no percentual de 160%, instituída pela Lei Delegada nº 13, de 27/08/1992, e majorada pela Lei nº 8.676, de 13/07/1993.*

Essa deve ser a base de cálculo utilizada para a composição da vantagem de interessados, conforme exemplo descrito abaixo:

Remuneração de Professor Titular com dedicação exclusiva e doutorado em janeiro de 1995: Vencimento mais GAE - R$ 3.169,37 - Remuneração da FC-4 em janeiro de 1995: – R$ 3.169,37 x 1,40 = R$ 4.437,12 - Remuneração da FC-4 em março de 2009: - Valor da FC em janeiro de 1995 (4.437,12) x 1,01 x 1,035 (reajustes do período) = R$ 4.638,34 - 3/5 de FC-4 = R$ 2.783,00 Como se verifica, o valor seria de R$ 6.210,18, correspondente aos quintos percebidos pelo é bastante superior ao acima calculado".

Acrescenta-se ao entendimento pacífico do TCU, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, conforme julgamento do RE 497.141-AgR/MG, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, transcrito a seguir:

"EMENTA: 1. Servidor público: os chamados 'quintos' ou 'décimos', incorporados durante a vigência da L.7596/87, em decorrência do exercício das Funções Comissionadas e Gratificadas ***estabelecidas pela Portaria nº 474/87****, do MEC, constituem direito adquirido, não sujeitos à redução perpetrada pela L. 8.168/91. Precedentes.".*

Tendo em vista que a questão já é pacificada em jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU e do Supremo Tribunal Federal- STF, não há argumentos consistentes para a UFU não adequar os valores da vantagem Quintos de FC Judicial aos limites estabelecidos pela Portaria nº 474/87 do MEC e, uma vez que o TCU já emitiu vários acórdãos específicos para a Entidade, não há, também, o que se falar em prescrição requerida administrativamente baseada na Lei 9.784/99, já que a UFU deveria ter cumprido, integralmente, as determinações do TCU nos prazos estipulados e providenciado o ressarcimento ao erário, excepcionando somente os casos em que o TCU aplicou, explicitamente, a Súmula 106.

Em síntese, a UFU paga a título de Quintos de FC Judicial valores superiores aos estabelecidos na Portaria MEC e vem procrastinando o atendimento das recomendações da CGU e determinações do TCU uma vez que houve negativa em caráter final, na maior parte em outubro de 2009, dos recursos impetrados junto ao TCU.

Tal fato vem, em tese, ocasionando prejuízo ao erário público cujo valor estimado anual é de R$ 7.901.312,93. Ressalta-se que o presente levantamento não abordou os valores recebidos indevidamente pelos 155 servidores da UFU ao longo dos últimos exercícios e ainda não restituídos ao erário.

Quanto às argumentações adicionais apresentadas pela Universidade Federal de Uberlândia por meio do Ofício OF/R/UFU/356/2012, de 21/06/2012, em resposta ao Relatório Preliminar, estas não trouxeram novas informações que pudessem alterar o posicionamento da CGU.

Recomendações:

Recomendação 1:

Apurar responsabilidade dos agentes que deram causa e continuidade ao pagamento irregular da vantagem Quintos de FC Judicial.

Recomendação 2:

Dar cumprimento às determinações do TCU e recomendações da CGU no sentido de adequar o pagamento da vantagem Quintos de FC judicial aos valores estipulados pela Portaria MEC nº 474/87, dos valores pagos aos servidores de matrículas Siape nº: 0048364, 0053824, 0053989, 0409368, 0409379, 0409381, 0409384, 0409388, 0409392, 0409393, 0409398, 0409399, 0409407, 0409418, 0409420, 0409426, 0409431, 0409434, 0409439, 0409454, 0409457, 0409459, 0409466, 0409469, 0409470, 0409489, 0409655, 0409716, 0410335, 0410821, 0410822, 0410824, 0410827, 0411013, 0411079, 0411094, 0411101, 0411121, 0411133, 0411164, 0411192, 0411200, 0411215, 0411228, 0411255, 0411260, 0411266, 0411282, 0411288, 0411292, 0411394, 0411419, 0411424, 0411432, 0411438, 0411441, 0411455, 0411474, 0411492, 0411515, 0411516, 0411519, 0411520, 0411536, 0411556, 0411563, 0411565, 0411581, 0411609, 0411611, 0411618, 0411625, 0411628, 0411640, 0411644, 0411645, 0411650, 0411662, 0411668, 0411681, 0411682, 0411691, 0411717, 0411718, 0411724, 0411744, 0411745, 0411767, 0411770, 0411772, 0411773, 0411776, 0411777, 0411779, 0411780, 0411787, 0411789, 0411798, 0411799, 0411809, 0411821, 0411851, 0411852, 0411854, 0411855, 0411856, 0411872, 0411891, 0411904, 0412116, 0412122, 0412238, 0412249, 0412321, 0412347, 0412374, 0412582, 0413296, 0413682, 0413689, 0413690, 0413692, 0413723, 0413725, 0413728, 0413730, 0413732, 0413737, 0413738, 0413744, 0413762, 0413763, 0413769, 0413770, 0413776, 0413803, 0413808, 0413809, 0413810, 0413812, 0413819, 0413825, 0413828, 0413847, 0413868, 0413902, 0413907, 0430379, 0430964, 1033251, 6409431, 6413588, 6413634, 6413652 e 6427558.

Recomendação 3:

Providenciar a restituição ao erário dos valores recebidos indevidamente pelos servidores que já tiveram seus recursos apreciados e negados pelo TCU, excepcionando somente os casos em que o TCU aplicou, explicitamente, a Súmula 106, referentes às matrículas Siape nº: 0048364, 0053824, 0053989, 0409368, 0409379, 0409381, 0409384, 0409388, 0409392, 0409393, 0409398, 0409399, 0409407, 0409418, 0409420, 0409426, 0409431, 0409434, 0409439, 0409454, 0409457, 0409459, 0409466, 0409469, 0409470, 0409489, 0409655, 0409716, 0410335, 0410821, 0410822, 0410824, 0410827, 0411013, 0411079, 0411094, 0411101, 0411121, 0411133, 0411164, 0411192, 0411200, 0411215, 0411228, 0411255, 0411260, 0411266, 0411282, 0411288, 0411292, 0411394, 0411419, 0411424, 0411432, 0411438, 0411441, 0411455, 0411474, 0411492, 0411515, 0411516, 0411519, 0411520, 0411536,

0411556, 0411563, 0411565, 0411581, 0411609, 0411611, 0411618, 0411625, 0411628, 0411640, 0411644, 0411645, 0411650, 0411662, 0411668, 0411681, 0411682, 0411691, 0411717, 0411718, 0411724, 0411744, 0411745, 0411767, 0411770, 0411772, 0411773, 0411776, 0411777, 0411779, 0411780, 0411787, 0411789, 0411798, 0411799, 0411809, 0411821, 0411851, 0411852, 0411854, 0411855, 0411856, 0411872, 0411891, 0411904, 0412116, 0412122, 0412238, 0412249, 0412321, 0412347, 0412374, 0412582, 0413296, 0413682, 0413689, 0413690, 0413692, 0413723, 0413725, 0413728, 0413730, 0413732, 0413737, 0413738, 0413744, 0413762, 0413763, 0413769, 0413770, 0413776, 0413803, 0413808, 0413809, 0413810, 0413812, 0413819, 0413825, 0413828, 0413847, 0413868, 0413902, 0413907, 0430379, 0430964, 1033251, 6409431, 6413588, 6413634, 6413652 e 6427558.

Recomendação 4:

Encaminhar à CGU Regional-MG cronograma de execução das recomendações nº 02 e 03.

2.1.6. Assunto - PROCESSOS LICITATÓRIOS

2.1.6.1. Informação (32)

No Relatório de Auditoria nº 201108931, referente à avaliação da gestão do exercício de 2010, item 3.1.4.1, a CGU-Regional/MG identificou descumprimento de normas de sustentabilidade ambiental quanto à destinação de resíduos. À época, recomendou-se à UFU:

Recomendação nº 1: Constituir Comissão para a Coleta Seletiva Solidária¸ conforme previsto Decreto nº 5.940/2006, art. 5º, composta por, no mínimo, três servidores, com o objetivo de implantar e supervisionar a coleta seletiva e destinação dos resíduos às associações e cooperativas de catadores.

Recomendação nº 2: Destinar às associações e cooperativas de catadores de materiais os resíduos recicláveis descartados, de modo a efetivar a coleta seletiva solidária preconizada pelo Decreto nº 5.940/2006, art. 2º, I, atentando-se para que as entidades beneficiadas cumpram os requisitos para habilitação, previstos no art. 3º do mesmo Decreto.

Recomendação nº 3: Ajustar as contratações para serviços de limpeza e conservação, de modo a incorporar as tarefas relacionadas à coleta seletiva dos resíduos recicláveis e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais, conforme Decreto nº 5.940/2006, bem como as exigências previstas Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, art. 6º.

Em atendimento às Recomendações nº 1 e 2, a Comissão de Coleta Seletiva Solitária da UFU foi instituída em agosto de 2011 com o objetivo de implantar e supervisionar a coleta seletiva, por meio da separação dos resíduos recicláveis descartados para posterior destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, conforme preconiza o Decreto nº 5.940/2006, art. 5º.

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201203453/04, a Universidade informou que a Comissão tem obtido avanços na implementação do Projeto, estando a coleta seletiva implantada no Hospital de Clínicas e na Escola de Educação Básica desde 2011, com a obtenção de resultados satisfatórios como a coleta média mensal de oito toneladas de resíduos recicláveis.

Já o processo de estabelecimento de parceria com as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis está em andamento. Na resposta à Solicitação de Auditoria nº 201203453/04, foi informado que *"a contratação das cooperativas e associações para o serviço de coleta e transporte (atualmente esse serviço é realizado pelo Município), contudo, ainda não foi efetuada (...), mas ocorrerá nos próximos meses, com a habilitação de empreendimentos e posterior contratação com dispensa de licitação, conforme autoriza a legislação aplicável*." Ressalta-se que a Universidade

apresentou o projeto básico final que viabilizará a contratação das cooperativas e associações nos moldes definidos no Decreto nº 5.940/2006 e já publicou, no site da universidade, a Chamada Pública para pré qualificação de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis. Assim que forem selecionadas as associações, o que deve ocorrer em 11/06/2012, de acordo com cronograma estabelcido na Chamada Pública, será iniciado o processo para formalização da contratação .

Para verificação do atendimento às normas de sustentabilidade ambiental aplicáveis aos processos de contratação de serviços de limpeza e conservação, que foram alvo da Recomendação nº 3, as análises procedidas permitiram identificar que os Editais referentes aos Processos nº 23117.006217/2011-82 (Pregão Eletrônico nº 199/2011 – Objeto: prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização predial no Campus Pontal da UFU, em Ituiutaba/MG), nº 23117.008102/2011-22 (Pregão Eletrônico nº 341/2011 – Objeto: serviço de limpeza hospitalar no HC/UFU) e nº 23117.009168/2011-30 (Pregão Eletrônico nº 373/2011 – Objeto: prestação de serviços continuados de limpeza predial, com fornecimento da mão de obra especializada, equipamentos e insumos, para atender as unidades isoladas da UFU, em Uberlândia/MG) incorporaram em seus Termos de Referência a necessidade da execução das tarefas relacionadas à coleta seletiva dos resíduos recicláveis e as exigências previstas Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, art. 6º, tais como a diminuição do desperdício de água tratada e a destinação adequada das pilhas e baterias usadas. Portanto, a referida recomendação foi cumprida integralmente pela Entidade.

2.1.6.2. Constatação (38)

Exigência de modalidade de garantia contratual não prevista na Lei nº 8.666/93.

Nos procedimentos licitatórios realizados pela UGE 154043, listados a seguir a UFU optou pela exigência de modalidade de garantia contratual não prevista na Lei nº 8.666/93.

Quadro: Procedimentos licitatórios com modalidade de garantia não prevista na legislação

Procedimento Licitatório	Processo	Objeto	Valor Contratado
Concorrência 01/2011	23117.006889/2011-98	Construção do bloco 1CCG – Campus Glória	R$ 13.900.000,00
Concorrência 02/2011	23117.006888/2011-43	Construção do bloco 1AMC – Monte Carmelo	R$ 15.155.379,65
Concorrência 03/2011	23117.006894/2011-09	Construção do bloco 1APM – Patos de Minas	R$ 14.586.670,21
Tomada de Preços 01/2011	23117.003130/2011-53	Execução de brises, pinturas e grades das esquadrias do bloco 1BCP – Campus Pontal	R$ 199.831,03

Conforme consta nos processos, os editais previam no item 18 de cada um deles os seguintes critérios para a garantia contratual:

"18.1. Para segurança da UNIVERSIDADE quanto à execução do objeto deste Edital, a LICITANTE VENCEDORA, prestará garantias, inicial e complementar, podendo para a Garantia Inicial, optar por qualquer das modalidades de Garantia, conforme art. 56, § 1º e incisos, ou seja:

18.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública (…),

18.1.2. Seguro garantia,

18.1.3. Fiança bancária.

18.2. A garantia inicial será equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato;

18.3. A garantia complementar será retida por ocasião do pagamento das faturas, mediante retenção de 3% (três por cento) do valor das remessas, que será depositada em Conta Caução, que será aberta pela Diretoria Financeira da UNIVERSIDADE para esse fim".

A Lei nº 8.666/93 por meio do art. 56, § 1º e incisos, estabelece as modalidades de garantia contratual de forma exaustiva, limitando o gestor à exigência/aceitação apenas das modalidades citadas, ressalvando que o caput do art. 56 faculta à Autoridade Competente a exigência de garantia contratual, porém, quando a mesma entende ser necessária, estará obrigatoriamente vinculada às hipóteses previstas.

Esta possibilidade criada pela UFU de retenção da garantia em parcelas, denominada "garantia complementar", descumpre o art. 56 da Lei nº 8.666/93, que é taxativo ao determinar as modalidades possíveis de prestação de garantia. Tal fato contraria ainda a própria finalidade da garantia contratual, que tem como pressuposto básico a verificação da capacidade econômica da contratada em executar o serviço, devendo o adimplemento da garantia ser condição para a assinatura do contrato. A retenção a posteriori e parcelada da garantia acarreta assunção da obrigação pela empresa sem a certeza da garantia para a contratante.

Ressalta-se que essa constatação foi tema da Nota de Auditoria nº 201108979/01 emitida durante o processo de Auditoria de Gestão relativo ao exercício de 2010, em 20/05/2011, na qual foi recomendado: *"Ater-se, em licitações futuras nas quais sejam exigidas garantias contratuais, às modalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93, art. 56, § 1º e incisos seguintes."*

Desta forma, por meio da Solicitação de Auditoria 201203453/16, de 16/04/2012, item 55, a Unidade Jurisdicionada foi instada a apresentar esclarecimentos sobre o fato apontado.

Causa:

A Diretoria de Compras e Licitações da UFU, a qual compete a triagem e impressão das solicitações de compras, a montagem dos processos de compras, a elaboração de editais de compras e publicação dos processos no SIASG e o acompanhamento de contratos, entre outros, publicou editais e formalizou contratos de prestação de serviços nos quais figuram exigências de garantias de execução de contratos não previstas na Lei nº 8.666/93.

Diretor de Compras e Licitações – Realizou procedimentos licitatórios (CC 01/2011, CC 02/2011, CC 03/2011, TP 01/2011) no qual constava exigência em desacordo com a forma prevista na legislação de licitação com base em prática usualmente utilizada na Entidade.

Reitor – Homologou as CC 01/2011, CC 02/2011, CC 03/2011 e TP 01/2011 nas quais constam exigência de garantia de forma costumeira na Entidade, porém em desacordo com a forma prevista na legislação de licitação.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício OF/R/UFU/304/2012, de 25/05/2012, o gestor informou que o modo como estava sendo solicitada a garantia nos contratos de obra, é o usual há mais de 10 anos na Entidade, tempo superior à gestão da atual Diretoria de Compras e Licitações, e não se sabe quem instituiu tal atitude. Informou ainda que há a compreensão que a prática está incorreta e será, doravante, solicitada a garantia

integral de 5% nos próximos contratos.

Ressalte-se que o gestor não se manifestou sobre o não cumprimento da recomendação proferida pela Nota de Auditoria nº 201108979/01, de 20/05/2011.

Análise do Controle Interno:

A "garantia complementar", criada pela UFU na qual a retenção da garantia ocorre em parcelas concomitantes aos pagamentos efetuados à contratada, descumpre o art. 56 da Lei nº 8.666/93, que é taxativo ao determinar as modalidades possíveis de prestação de garantia.

Mais uma vez, destaca-se que tal fato contraria ainda a própria finalidade da garantia contratual, que tem como pressuposto básico a verificação da capacidade econômica da contratada em executar o serviço, devendo o adimplemento da garantia ser condição para a assinatura do contrato. A retenção a posteriori e parcelada da garantia acarreta assunção da obrigação pela empresa sem a certeza da garantia para a contratante.

Ademais, por meio de sua manifestação, o gestor concorda com o fato de estar exigindo garantia contratual em desacordo com o previsto na legislação pertinente e se compromete a tomar providências para sanar o problema.

Ressalte-se, todavia, que esta questão já fora levantada por ocasião da Auditoria de Contas do exercício de 2010, quando se recomendou, por meio de Nota de Auditoria, que a UJ tomasse medidas imediatas no sentido de sanar a impropriedade. Entretanto, até o momento, como se constatou na presente auditoria, as providências no sentido de não se exigir a "garantia complementar" não haviam sido tomadas.

Recomendações:

Recomendação 1:

Orientar formalmente o setor responsável a ater-se, em licitações futuras nas quais sejam exigidas garantias contratuais, às modalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93, art. 56, § 1º e incisos seguintes.

2.2. Subárea - REESTR. E EXPANSÃO DAS UNIV. FEDERAIS - REUNI

2.2.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

2.2.1.1. Informação (24)

Informação básica da ação 119Z - REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Uberlândia.

Trata-se da Ação 119Z – Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Uberlândia, cuja finalidade é promover a revisão da estrutura acadêmica e viabilizar a expansão da UFU, objetivando aumentar a oferta de vagas da Educação Superior, no âmbito da graduação, a partir do melhor aproveitamento da estrutura física e de recursos humanos existentes, visando à otimização da relação aluno/docente e o número de concluintes dos cursos de graduação e a forma de execução é a construção de edifícios e execução de obras de infra-estrutura da UFU, mediante realização de licitações, de acordo

com as legislações específicas. Serão construídos novos prédios para unidades acadêmicas, anexos de unidades e salas de aula, com a correspondente infra-estrutura, material permanente e equipamentos para laboratórios, objetivando ampliar a oferta de vagas. O montante de recursos executados nesta ação, no exercício de 2011, está discriminado no quadro a seguir:

Quadro: Execução da Ação de Governo		
Ação Governamental (Nome)	**Despesa Executadas**	**% da Despesa Executada da Ação em relação à despesa Executada do Programa**
Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Uberlândia	R$ 15.050.931,14	3,77%
Fonte: Siafi		

Por ocasião dos trabalhos de acompanhamento da gestão realizados na sede da Universidade Federal de Uberlândia, no período de 08 a 12/08/2011, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 201112057, analisou-se a Concorrência nº 04/2010. O relatório resultante da citada ação de controle foi encaminhado ao gestor federal em 08/03/2012, por meio do Ofício nº 6779/2012/CGUMG /CGU-PR. Tendo em vista a data de encaminhamento do relatório, a Entidade ainda não tinha tomado as providências acordadas com a CGU-R no momento dos trabalhos de campo de auditoria de gestão.

Desta forma, as constatações do referido relatório, com impacto direto na gestão, foram migradas integralmente para o presente relatório de auditoria de contas anual e estão apresentadas nas constatações a seguir.

2.2.1.2. Constatação (45)

Pagamento de serviços que não foram executados ou sem o devido aditamento formalizado.

Por meio da Concorrência nº 004/2010 (Processo nº 23117.007922/2010-16) foi realizada a licitação para construção de um bloco denominado 1BCG, destinado a salas de aula de uso comum e anfiteatro, a ser edificado no Campus do Glória, Uberlândia, com orçamento previsto de R$12.591.239,51.

A vencedora do processo licitatório foi a empresa Alcance Engenharia e Construção Ltda – CNPJ 20.501.854/0001-69 com o valor de R$10.718.803,55 (Contrato nº 067/2010).

Em 24/06/2011, a empresa Alcance Engenharia e Construção Ltda apresentou a sua 1ª medição aprovada pelo fiscal da obra, o servidor matrícula Siape nº 2512426, e pelo Diretor de Obras da UFU, matrícula Siape nº 0413391, no valor de R$1.047.250,98. Esta medição foi paga, em 22/07/2011, por meio da Ordem Bancária 2011OB808838.

O edital previa que os serviços relativos à movimentação de terra e à fundação seriam pagos conforme sua execução, tanto em relação ao tipo quanto ao quantitativo a ser realizado, conforme descrito em item específico deste relatório. Para o tipo de estaca utilizada não deveria ter sido pago o serviço "emenda de estacas".

Em relação ao item "movimentação de terra", a Entidade informou por meio do Ofício OF/R/UFU /496/2011, de 26/09/2011, que:

"*Com relação ao item movimento de terra, no momento da visita da CGU não tínhamos em mãos o*

levantamento topográfico do serviço, pois o mesmo ainda estava sendo elaborado. Hoje temos tal levantamento, feito pelo Engenheiro (...), CREA 19.498/D-MG, onde podemos verificar que há uma diferença a menor no volume de terra compactada, ver tabela abaixo.

A avaliação para liberação da medição foi feita com base nos quantitativos da planilha que eram os mesmos que foram efetivamente executados no Bloco 8C.

Quadro - Volume compactado planilha x Volume compactado Real				
Aterro compactado solo externo (m3)				
Planilha	*Real*	*Real - Planilha*	*Valor Planilha*	*Diferença (R$)*
Item 2.4 9.311,52	*6.481,54 (Final)*	*-2829,98*	*R$ 11.7232,04*	*- R$ 35.629,45*
	887,88 (15cm)			*R$ 11.178,41*
Item 2.1 496,21	*887,88 (15cm)*	*391,67*	*R$ 2.398,00*	*R$ 1.890,46*
		Diferença Total com BDI(25%)		*- R$ 28.200,73*

Obs: Após definido o nível da obra e executada a terraplanagem, a Arquiteta projetista do Bloco 1BCG solicitou que rebaixasse em 15cm o nível da obra para compatibilização com o sistema viário do plano diretor do Campus Glória, que estava em estudo e foi concluído após a execução da terraplanagem programada inicialmente. Dessa forma há um valor a ser considerado de R$ 11.178,41, referente ao aterro e outro valor de R$ 1.890,46 referente diferença de desaterro dos 15 cm, considerando um volume final de aterro de 6.481,54 metros cúbicos e uma área equivalente de 5.919,21 metros quadrados e o valor unitário referente a este item na planilha da obra."

Conclui-se, portanto, que foram pagos pela Entidade itens que não foram executados como também quantitativos a maior.

Causa:

Falhas nos procedimentos de elaboração das medições realizadas pelo fiscal responsável.

Fiscal da obra, o servidor matrícula Siape nº 2512426, aprovou a 1ª medição, apresentada pela empresa Alcance Engenharia e Construção Ltda em 24/06/2011 com itens que não foram executados e com quantitativos a maior.

Diretor de Infraestrutura da UFU, matrícula Siape nº 0413391, aprovou a 1ª medição, apresentada pela empresa Alcance Engenharia e Construção Ltda em 24/06/2011 com falhas nos procedimentos de fiscalização realizados pelo fiscal da obra.

Prefeito Universitário - gestor da Prefeitura, orgão executivo vinculado a administração superior da UFU e tem por responsabilidade a manutenção da infraestrutura, responsável hierárquico pela Diretoria de Infraestrtutura.

Reitor - não determinou o estabelecimento de mecanismos de controles internos suficientes para evitar falhas nas medições e fiscalizações de obras pode ter contribuído para a impropriedade em tela. Tais mecanismos de controle são importantes, tendo em vista a elevada materialidade dos contratos de obras vigentes na Unidade Jurisdicionada.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício OF/R/UFU/496/2011, de 26/09/2011, a Entidade prestou os seguintes esclarecimentos:

"*Como no momento da medição da 1ª medição da obra não possuíamos todos os dados referentes aos acréscimos e supressões, porém tendo como referência os itens relacionados à fundação e infraestrutura, como pode se observar nos quadros acima, naquele momento tínhamos uma ideia geral de que o montante realmente executado estava acima do valor de planilha para tais itens. Salientamos que os itens a serem acrescidos e os a serem suprimidos estão sendo objeto de analise para confecção de aditamento, juntamente com outros itens novos que estão sendo pleiteados pela contratada.*

Segue abaixo quadro resumo de alguns itens levantados para análise de aditamento para adequação da obra ao real executado.

Quadro resumo de acréscimos e supressões	*Valores sem BDI*	*Valores com BDI*
Escavação de estacas	*R$ 99.424,26*	*R$ 124.280,33*
Concreto usinado +lançamento (infraestrutura)	*R$ 14.801,54*	*R$ 18.501,93*
Aço CA 50A ou CA 60B (infraestrutura)	*R$ 17.701,72*	*R$ 22.127,15*
Emendas de estacas	*- R$ 17.202,09*	*- R$ 21.502,61*
Aterro compactado solo externo	*- R$ 35.629,45*	*- R$ 44.536,81*
Total	*R$ 96.298,07*	*R$ 98.869,99*

Observando o quadro acima podemos concluir que o montante executado está acima do previsto em planilha, é claro que outros itens ainda deverão ser analisados no intuito de se concluir se há mais modificações em quantitativos, como por exemplo: formas, impermeabilizações, escavações, aterro mecanizado, entre outros itens necessários à execução da obra que estão sendo pleiteados em aditamento.

(...)

Por último manifestamos que não houve em momento algum adiantamento de valores (antecipação de pagamento) por serviços não executados, e sim houve uma avaliação prévia e comparação entre os valores constantes de planilha e os realmente executados, sem lesar a contratada, pois ainda não há aditamento formalizado adequando a obra ao realmente executado."

Análise do Controle Interno:

Em que pese a manifestação do gestor quanto à compensação de serviços, esta não encontra respaldo legal.

Assim os serviços não realizados não deveriam ter sido pagos e os realizados sem previsão contratual deveriam ter sido objeto de aditivo anteriormente a sua execução, conforme previsto no inciso I, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Recomendações:

Recomendação 1:

Aprimorar os procedimentos de medições e fiscalizações de forma a se ter informações fidedignas, evitando-se o pagamento de itens e/ou quantitativos não executados.

Recomendação 2:

Elaborar termo aditivo ajustando o Contrato nº 067/2010 à situação real adicionando todos os serviços executados a mais pela Contratada bem como retirando os itens não executados, observando-se o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no §1º, art. 65 da Lei 8.666/93.

Recomendação 3:

Proceder ao ressarcimento à União dos valores pagos a maior à Contratada.

2.2.1.3. Constatação (46)

Antecipação de pagamento na execução do contrato nº 067/2010.

A 1ª medição da empresa Alcance Engenharia e Construção Ltda, de 24/06/2011, previa o pagamento total dos seguintes itens, dentre outros:

3.5 - Estacas diam=30 cm;
3.6 - Estacas diam=35 cm;
3.7 - Estacas diam=40 cm;
3.15 - Bota fora de terra de fundações.

O Diário de Obras do referido empreendimento não faz menção a confecção de estacas após o dia 22/06/2011, no entanto, os relatórios das empresas Furassolo Prestação de Serviços e Fundações Ltda e Geometa Fuso Fundações, responsáveis pela execução do estaqueamento demonstra que as mesmas foram executadas até o dia 03/07/2011, ou seja, 9 dias após a elaboração da 1ª medição onde constava a execução total destes serviços. Ademais, a empresa Arc Engenharia e Tecnologia Ltda, responsável pela elaboração dos testes de resistência do concreto, apresenta em seu relatório de 08/08/2011 que foram retirados corpos de prova das estacas até o dia 29/06/2011. (A retirada dos corpos de prova para realização de testes de resistência do concreto é feita no momento da execução da concretagem.)

Em relação ao item “bota fora de terra de fundações”, foi verificado em visita realizada por esta equipe em 10/08/2011 que ainda existia terra para ser retirada proveniente da execução da fundação.

A 2ª medição da referida empresa, de 25/07/2011, previa o pagamento total dos seguintes itens, dentre outros:

3.1 - Escavação manual de valas;
3.2 – Apiloamento do fundo de valas;
3.3 – Reaterro apiloado de valas;
3.9 – Lastro de concreto magro e= 5 cm;
3.10 – Forma em tábua de pinho para fundação;
3.11 – Aço CA 50A ou CA 60B;
3.12 – Concreto usinado Fck=20MPA;

3.13 – Lançamento de concreto em Fundação;
3.14 – Impermeabilização cinta baldrame.

Em visita realizada por esta equipe em 10/08/2011 verificou-se que nenhum destes itens estava completamente realizado.

Tais fatos configuram antecipação de pagamento e contrariam o disposto no art. 62 da Lei nº 4.320/64.

Para exemplificar o montante envolvido, apresenta-se a seguir um quadro com os valores pagos antecipadamente em relação ao estaqueamento realizado:

Quadro - Valores pagos antecipadamente			
Φ Estaca (cm)	**Valor Pago**	**Valor Executado até 24/06/2011**	**Diferença**
30	R$ 4.124,66	R$ 0,00	R$ 4.124,66
35	R$ 688.412,00	R$ 551.502,46	R$ 136.909,54
40	R$ 68.846,70	R$ 44.403,89	R$ 24.442,81
Obs: Está incluído o BDI nos valores do quadro.			

Mediante a Solicitação de Auditoria nº 201112057/04, de 19/09/2011, item 11, solicitou-se ao gestor esclarecer os fatos apontados.

Causa:

Falhas nos procedimentos internos de aprovação de pagamentos de serviços executados.

Fiscal da obra, o servidor matrícula Siape nº 2512426, aprovou as medições apresentadas pela empresa Alcance Engenharia e Construção Ltda.

Diretor de Infraestrutura da UFU, matrícula Siape nº 0413391, aprovou as medições da empresa Alcance Engenharia e Construção Ltda apresentadas pelo fiscal da obra.

Prefeito Universitário - gestor da Prefeitura, orgão executivo vinculado a administração superior da UFU e tem por responsabilidade a manutenção da infraestrutura, responsável hierárquico pela Diretoria de Infraestrtutura.

Reitor - não determinou o estabelecimento de mecanismos de controles internos suficientes para evitar falhas nas medições e fiscalizações de obras pode ter contribuído para a impropriedade em tela. Tais mecanismos de controle são importantes, tendo em vista a elevada materialidade dos contratos de obras vigentes na Unidade Jurisdicionada.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício OF/R/UFU/496/2011, de 26/09/2011, a Entidade prestou os seguintes esclarecimentos:

"*Com relação à data da medição o que ocorre é que no contrato as medições são previstas como mensais a partir da data de inicio da Ordem de Serviço, cujo inicio seria em 23/05/2011, ficando cada período medido em torno de 30 dias, estamos seguindo essa recomendação dentro do possível e nos prendemos às datas em torno do dia 23, porém neste caso, os serviços foram avaliados visualmente para efeito de liberação da nota fiscal referente à medição num período entre as datas de 03/07/2011 e 11/07/2011(observar data de atestamento da nota fiscal, bem como o MI de encaminhamento da referida medição).*

Observando os dados de furação e levantamentos de grandes itens (volume de concreto, peso de ferragem), sem levar em conta outros itens que ainda acrescentam valores ao montante como: formas, impermeabilização, apiloamento de fundo de valas, lastro de concreto magro entre outros, vê-se que os valores contidos na planilha referentes aos itens estacas e concreto da infra-estrutura, passiveis de modificação, foram alcançados e inclusive ultrapassados, o que é uma possibilidade já prevista no edital.

(...)

Foram levantados pela UFU também os montantes dos itens relacionados às mudanças no projeto estrutural (houve modificação devido a não existência no projeto licitado de reservatório em concreto armado elevado e houve também a inclusão de uma junta de dilatação no Edifício modificando também a quantidade de blocos de coroamento e a quantidade de estacas), consequentemente aumentando o volume de concreto, armaduras, formas e impermeabilização, do item infra-estrutura da planilha original.

(...)

Para liberação das medições foi feita uma avaliação prévia e aproximada dos grandes itens executados e dos itens de planilha, tendo em vista que os itens estimados, bem como outros itens tais como: gerador de energia, tapume em placas pré moldadas, sondagem a percussão, concreto, formas e ferragens da supra-estrutura devido modificação no projeto estrutural, ligação de água até a rede mais próxima dentre outros estão sendo objeto de analise mais criteriosa, pois será objeto de aditivo contratual. Alguns itens pleiteados pela contratada em aditivo já foram executados, como a ligação de energia desde o ponto mais próximo; a contratada teve que arcar com as redes e o fornecimento de energia elétrica pois a UFU não teve como fornecer a energia para a execução da obra, tendo em vista que a CEMIG demandaria um tempo grande para fornecer a energia e isso faria atrasar o inicio e andamento das obras. A planilha do aditivo solicitado, no valor de R$339.130,98, não conferida e ainda não aprovado encontra-se anexa.

Levantamento dos itens concreto e armação da infra-estrutura						
	Valores unitários	*Edital*	*Executado*	*Pago*	*Real*	*Diferença*
Concreto usinado +lançamento	*R$ 219,09*	*414,00 m3*	*481,56 m3*	*R$ 90.703,26*	*R$ 105.504,80*	*R$ 14.801,54*
Aço CA 50A ou CA 60B	*R$ 5,42*	*20.320,00 kg*	*23586,00 Kg*	*R$ 110.134,40*	*R$ 127.836,12*	*R$ 17.701,72*
	Total			*R$ 200.837,66*	*R$ 233.340,92*	*R$ 32.503,26*
	Total com BDI(25%)			*R$ 251.047,08*	*R$ 291.676,15*	*R$ 40.629,08*

Observando o quadro acima obtido pelo levantamento tem-se que há um montante de R$ 40.629,08 a maior nos itens descritos acima. Salientamos que estes cálculos foram feitos no intuito de se ter uma idéia prévia sobre a diferença entre o real e o licitado.

Tecemos observação de que para o cálculo do peso de ferragem executado foi levado em consideração o acréscimo da espessura do aterro no comprimento das estacas, a espessura média calculada com base no desenho topográfico feito pelo Engenheiro (...) CREA 19.498/D-MG, foi de 1,095 metros, comprimento este acrescido em cada ferragem longitudinal de cada estaca.

(...)

Com relação ao fato de não constar no diário de obras o item escavação de estacas, afirmamos que foi um erro da contratada em não anotar corretamente tal serviço e que houve também falta de observação por parte da fiscalização com relação a tal fato.

Por último manifestamos que não houve em momento algum adiantamento de valores (antecipação de pagamento) por serviços não executados, e sim houve uma avaliação prévia e comparação entre os valores constantes de planilha e os realmente executados, sem lesar a contratada, pois ainda não há aditamento formalizado adequando a obra ao realmente executado.

Devido a grande quantidade de obras em andamento na UFU, ocasionadas pelo REUNI e expansão, da UFU, bem como pela pequena quantidade de funcionários e fiscais de obra da DIRINFRA, inclusive a maioria são recém contratados com pouca experiência, temos tido grande dificuldade em cumprir nossas obrigações, gerando inclusive um Stress na fiscalização e na DIRINFRA como um todo que é constantemente cobrada pela administração superior da UFU, tanto pelo andamento das obras, como pela inserção de novas obras necessárias ao REUNI e a expansão de novos Campi. Tentamos terceirizar parte desta fiscalização, para termos um maior controle, contratando técnicos de edificações, ficando um em cada obra, mas infelizmente tivemos que rescindir este contrato, por não cumprimento do mesmo pela Contratada. Há um grande aquecimento do mercado de construção civil em Uberlândia, e temos tido bastante problemas em terceirizar projetos e serviços de engenharia.

Por isso é que foi feita uma avaliação prévia, inclusive para não prejudicar o andamento da obra, pois a contratada possui uma quantidade enorme de funcionários trazidos de sua cidade de origem e adjacências, que trabalham diuturnamente, haja visto o rendimento obtido nas primeiras medições."

Análise do Controle Interno:

Não há previsão legal para esta compensação de serviços realizada pela Entidade, tampouco para realização de medição com data retroativa.
Ressalta-se que o item "Bota Fora de Fundações" pago como 100% executado até 23/06/2011, em 10/08/2011 ainda não tinha sido executado em sua totalidade.

Salienta-se também o fato de duas perfuratrizes, máquinas grandes e ruidosas, trabalharem concomitantemente na obra por nove dias sem que tenha sido registrado no Boletim de Obra e o fiscal não tenha observado tal situação.

Em que pesem as argumentações apresentadas pelo gestor, o pagamento antecipado das despesas não encontram respaldo legal haja vista não atender:

a) ao disposto no art. 40, inciso XIV, alinea d, da Lei no 8.666/1993 (possibilidade de a Administração eventualmente antecipar o cronograma de pagamento, referente a etapas ou parcelas já executadas, quando houver contrapartida sob forma de desconto previsto no edital);

b) caracterização de situações fáticas ou mercadológicas especiais e excepcionalíssimas. Caso em que o pagamento antecipado deverá estar condicionado à prestação de garantia efetiva, idônea e suficiente para a cobertura do montante antecipado a titulo de pagamento, na forma previamente estabelecida no ato convocatório da licitação ou nos instrumentos formais de contratação direta, e no contrato.

Ressalta-se que em ambas as excepcionalidades citadas, o ato convocatório da licitação e o contrato devem previamente autorizar tal antecipação de pagamento devidamente justificadas, o que não foi o caso.

Sendo assim a regra geral se aplica, ou seja, somente pode ocorrer o pagamento de despesas após cumpridas pelo contratado todas as obrigações contratuais assumidas, ou de parte dessas.

Assim, o gestor deve abster-se de realizar pagamento antecipado, em face do que estabelece o art. 62 da

Lei n° 4.320/1964, admitindo-se, contudo, em caráter excepcional, mediante as indispensáveis cautelas ou garantias, o pagamento de parcela contratual, nas hipóteses previstas no art. 38 do Decreto n° 93.872/1986, conforme disposto no Acórdão TCU n° 157/2008 – Plenário.

Ressalta-se que tais pagamentos devem ser tecnicamente justificáveis e estar previsto no edital convocatório de modo a atender ao previsto no art. 38 do Decreto n° 93.872/1986 combinado com os arts 62 e 63 da Lei n° 4.320/1964 e art. 65 inciso II 'c' da Lei n° 8.666/1993, conforme disposto no Acórdão TCU n° 589/2010 – Primeira Câmara.

Recomendações:

Recomendação 1:

Orientar formalmente o setor responsável para observar a Lei nº 4.320/1964 (arts. 62 e 63) e o Decreto nº 93.872/1986 (art. 36), por ocasião da execução da despesa nas suas diversas fases.

Achados da Auditoria - nº 201203465

Unidade Auditada: HOSPITAL DE CLINICAS DA UFU
Exercício: 2011
Processo: 23117.000451/2012-87
Município - UF: Uberlândia - MG
UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

3. APOIO ADMINISTRATIVO

3.1. Subárea - ASSIS. MÉD. E ODONTO. AOS SERVIDORES, EMPREG.

3.1.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

3.1.1.1. Informação (9)

Informações básicas do Programa 0750 – Apoio Administrativo e da ação 2004 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes.

Trata-se do Programa 0750 – Apoio Administrativo, cujo objetivo geral é prover os órgãos da União dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

A Finalidade da Ação 2004 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes é proporcionar aos servidores, empregados, seus dependentes e pensionistas condições para manutenção da saúde física e mental, exclusive pessoal contratado por tempo determinado (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993). A forma de execução se dá por meio da concessão do benefício de assistência médico-hospitalar e odontológica aos servidores e empregados, ativos e inativos, dependentes e pensionistas, exclusive pessoal contratado por tempo determinado (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993). A concessão do benefício é exclusiva para a contratação de serviços médicos-hospitalares e odontológicos sob a forma de contrato ou convênio, serviço prestado diretamente pelo órgão ou entidade

ou auxílio de caráter indenizatório, por meio de ressarcimento. O montante de recursos executados nesta ação, no exercício de 2011, está discriminado no quadro a seguir:

Quadro - Execução da Ação de Governo		
Programa Governamental (Nome)	**Despesa Executadas**	**% da Despesa Executada do Programa em relação à despesa total Executada**
Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes	R$ 3.705.352,03	38,87%
Fonte: Siafi		

3.1.2. Assunto - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1.2.1. Informação (1)

Incompatibilidades entre os registros do Relatório de Gestão, do SIGPLAN e do SIMEC quanto à execução das metas físicas e financeiras relativas aos Programas e Ações Governamentais sob responsabilidade da Unidade Jurisdicionada.

Os resultados considerados para as metas físicas alcançadas na execução de Programas e Ações Governamentais pelo Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia/UFU no exercício de 2011, conforme informado no item 2.C do Relatório de Gestão, apresentam incompatibilidades relacionadas à desproporcionalidade entre a execução física informada e a execução financeira obtida por meio de consulta ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201203453/15, de 16/04/2012, foi solicitada à Entidade as "justificativas para a desproporcionalidade entre os resultados obtidos para as metas financeiras em relação às metas físicas" para os Programas/Ações relacionados no quadro a seguir.

Quadro – Desproporção entre a execução física e financeiras de ações de governo							
Programa/ Ação		**Execução Financeira**			**Execução Física**		
		Dotação Atualizada (A)	**Despesas Liquidadas (B)**	**% (B/A)**	**Meta Prevista (C)**	**Meta Executada (D)**	**% (D/C)**
750	2004	3.716.000,00	3.705.352,03	99,70%	2000	3437	171,90%
750	2011	197.370,00	141.865,83	71,90%	103	558	541,80%
750	20CW	164.074,00	686,74	0,40%	912	1131	124,00%
Fonte: SIGPLAN							

Por meio do Ofício OF/R/UFU/233/2012, de 23/04/2012, emitido em resposta à SA nº 201203453/15, a UFU apresentou as justificativas, relacionadas por programa/ação no quadro a seguir.

Quadro: Justificativas do Gestor		
Programa/ Ação		**Justificativa**
0750	2004	A meta prevista enviada pelo HCU à SPO foi de 4.368 atendimentos, porém a SPO informou no SIMEC apenas 2000. Foram realizados 3.437 atendimentos.

0750	2011	A meta prevista pelo HCU nesta ação seria de 787 servidores beneficiados. A SPO enviou ao SIMEC o número de 103, bastante aquém do realizado (558).
0750	20CW	Com a implantação do SIASS (programa saúde ocupacional), as convocações passaram a ser pelo nº de UORG´s. E, portanto, seguindo a programação das convocações, no mês de dezembro 2011, não houve nenhuma UORG do H.C.U., para ser convocada. Porém, compareceram 07(sete) servidores, cuja lotação é do H.C.U. Como a meta é cumulativa durante todo o ano totalizaram 1.131 servidores atendidos.

A análise dos resultados quantitativos e qualitativos alcançadas na execução de Programas e Ações Governamentais pelo Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia/UFU no exercício de 2011 demonstrou a existência de divergências entre os registros do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (SIGPLAN) e do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC), decorrentes da transição dos valores lançados para a execução das metas físicas. As divergências decorrem também da alteração unilateral das metas estabelecidas na proposta inicial da UFU pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação (SPO/MEC).

À parte das divergências no registro da execução, a Entidade vem cumprindo de forma satisfatória as metas físicas e financeiras estabelecidas, visto que os resultados obtidos ao longo do exercício não apresentam distorções significativas em relação aos previstos para os referidos Programas e Ações Governamentais.

4. BRASIL UNIVERSITÁRIO

4.1. Subárea - Funcionamento dos Hospitais de Ensino

4.1.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

4.1.1.1. Informação (2)

Informações básicas do Programa 1073 – Brasil Universitário e da Ação 4086 - Funcionamento dos Hospitais de Ensino.

Trata-se do Programa 1073 – Brasil Universitário, cujo objetivo geral é ampliar com qualidade o acesso ao ensino de graduação, à pesquisa e à extensão, com vistas a disseminar o conhecimento.

A finalidade da Ação 4086 - Funcionamento dos Hospitais de Ensino é assegurar condições de funcionamento dos Hospitais de Ensino. A forma de execução é a manutenção das atividades para o funcionamento e melhoria da qualidade dos serviços hospitalares prestados à comunidade, bem como restauração/modernização das edificações/instalações, com vistas a um adequado estado de uso, por meio de obras de pequeno vulto que envolvam ampliação/reforma/adaptação e aquisição e/ou reposição de materiais, inclusive aqueles inerentes às pequenas obras, observados os limites da legislação vigente. O montante de recursos executados nesta ação, no exercício de 2011, está discriminado no quadro a seguir:

Quadro - Execução da Ação de Governo

Ação Governamental (Nome)	Despesa Executadas	% da Despesa Executada da Ação em relação à despesa Executada do Programa
Funcionamento dos Hospitais de Ensino	R$ 115.509.279,08	70,62%

Fonte: Siafi

4.1.2. Assunto - ATUAÇÃO DO TCU/SECEX - NO EXERCÍCIO

4.1.2.1. Informação (8)

Por ocasião dos trabalhos de acompanhamento da gestão realizados na sede da Universidade Federal de Uberlândia - UFU, no período de 08 a 12/08/2011, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 201112068, buscou-se verificar o atendimento das recomendações contidas no Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 27/2010 – Plenário, dirigidas à Fundação Universidade Federal de Uberlândia – UFU, ao Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia – HC/UFU e à Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia – Faepu, na qualidade de fundação de apoio vinculada à Universidade e gestora de parte das atividades do Hospital.

Os resultados do referido trabalho estão transcritos a seguir.

Reportar-se aqui as situações quanto ao atendimento das recomendações proferidas no Acórdão TCU nº 27/2010 – Plenário. Por meio do Oficio nº OF/R/UFU/682/2011, de 20/12/2011, a Universidade Federal de Uberlândia concordou com o teor das informações aqui apresentadas, exceto quanto ao item 9.3.1 do referido Acórdão, para o qual o Gestor apresentou esclarecimentos adicionais.

9.1. recomendar ao HC/UFU que, em seu novo Regimento Interno, procure:

9.1.1. estabelecer mecanismos de escolha do diretor-geral sem interferência da Faepu;

O antigo Regulamento do Hospital de Clínicas, aprovado pelo seu próprio Conselho Administrativo, em 13/06/1984, alterado em 29/11/1996, no art. 14, previa que a Diretoria Geral do Hospital deveria ser exercida por um docente da área médica da UFU, indicado em lista tríplice pelos membros do referido Conselho e nomeado pelo Presidente da Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia – Faepu. O novo Regimento Interno do Hospital, aprovado pela Resolução nº 11/2010, do Conselho Universitário, em reunião de 28/05/2011, em seu art. 13, § 1º, além de ratificar a condição de que o diretor-geral deve ser um professor em efetivo exercício na carreira de magistério superior da UFU, lotado na Faculdade de Medicina, em regime de 40 horas ou de dedicação exclusiva, assegura-lhe a condição de autoridade executiva superior do Hospital. Ainda no novo Regimento, art. 20, ficou estipulado que o diretor-geral será escolhido e nomeado de acordo com o que dispõem o Estatuto e o Regimento Geral da UFU, o qual, por seu turno, fixa o critério de eleições para várias instâncias da Universidade, convocadas pelo Reitor, inclusive para Diretor do HC/UFU, na categoria de Órgão Suplementar (arts. 326 e 329). Desse modo, a Faepu foi afastada do processo de escolha do diretor-geral do Hospital de Clínicas.

9.1.2. concentrar decisões gerenciais e ações administrativas nas diretorias do próprio hospital, a fim de viabilizar a autonomia [em relação à] FAEPU preconizada na Portaria SPO/MPOG 4, de 29/4/2008;

Apesar de a Faepu ainda executar recursos financeiros decorrentes da prestação de serviços ao SUS, o comando estratégico e operacional encontra-se centrado na Diretoria-Geral do Hospital. Especialmente a partir da criação da Unidade Gestora – UG do HC/UFU, pela Portaria SPO/MPOG 04/2008, de

29/05/2008, a Faepu foi gradativamente deixando a gestão compartilhada para, na atualidade, agir sob delegação. Atestam tal condição documentos de orientação de conduta à Faepu, expedidos por diretores do Hospital, a exemplo do Memorando Interno – GEOR nº 06/2011, de 29/07/2011, no qual foi solicitado que a Fundação readequasse rubricas orçamentárias para o período de agosto a dezembro. Tem-se, portanto, que a Faepu não tem autonomia para definir as áreas de aplicação dos recursos que lhe são entregues, mas somente para realizar o processo de aquisição de bens e contratação de serviços.

9.1.3. contemplar estrutura adequada ao adimplemento de suas atribuições, com inclusão de instâncias responsáveis por encargos de natureza orçamentária, gestora e de pagamento, de modo a alcançar a autonomia preconizada na portaria acima mencionada;

O quadro a seguir sintetiza o desempenho da Unidade Gestora do HC/UFU em relação à Faepu, na gestão do Hospital como um todo, considerando-se o período de janeiro a maio de 2011:

Quadro - Hospital de Clínicas – despesas totais – janeiro a maio de 2011 (R$)			
	UG 150233	**Faepu**	**Total**
Pessoal e encargos encargos sociais	63.022.327,29	14.938.356,08	77.960.683,37
Demais despesas correntes	49.589.789,33	24.523.682,09	74.113.471,42
Despesas de capital	25.898,40	-	25.898,40
Despesa total	112.638.015,02	39.462.038,17	152.100.053,19

Com referência aos gastos com pessoal, os valores não se prestam à comparação direta, pois os do ente público incluem, além dos atributos próprios das carreiras funcionais, as aposentadorias e pensões, ao passo que o quadro da Faepu é regido pela CLT. Em termos quantitativos, em julho de 2011, o HC/UFU contava com 2.120 servidores (não incluídos professores, vinculados à Faculdade de Medicina) e a Faepu com 1.416 colaboradores.

O dado mais significativo concentra-se nas demais despesas correntes e de capital, nas quais a UG do HC/UFU geriu praticamente o dobro do valor administrado pela Faepu, representando uma inversão de papéis nos últimos anos. Segundo o Relatório do Acórdão TCU nº 27/2010 – Plenário, que reportou uma série histórica de 2005 a 2008, naquele último ano, a Faepu promoveu gastos preponderantemente superiores aos da UFU: em material de consumo, foram R$39.789.227,73 da Fundação contra R$3.357.901,69 da Universidade; em serviços de terceiros, R$7.941.549,86 e R$3.201.227,54; em aquisição de equipamentos, R$1.191.800,51 e R$350.000,00 (exceção em obras e reformas: a Faepu executou R$2.780.867,85 versus R$3.000.000,00 da UFU).

Em consolidação desse processo de assunção de responsabilidades por parte da UG do Hospital, a Faepu, mediante os Memorandos Internos nº 020/2011, de 24/01/2011, e 069/2011, de 11/05/2001, formalizou ao HC/UFU a transferência da gestão de contratos de prestação de serviços continuados e de aluguel de equipamentos, no valor total anual de R$4.402.971,40, já em fase de encerramento, mas em tempo hábil para que fossem realizadas novas licitações. Os valores correspondentes aos contratos serão deduzidos do montante repassado à Faepu, oriundo dos serviços prestados ao SUS.

No tocante à estrutura organizacional do HC/UFU, embora constituído como Unidade Gestora, algumas de suas atribuições são desempenhadas de forma compartilhada com outras instâncias da Universidade. Assim, a folha de pagamento dos servidores efetivos lotados no Hospital é processada pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos – PROREH, enquanto que as licitações são realizadas pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração – PROPLAD, bem como outras atividades de ordem orçamentária e financeira. O entendimento da Reitoria e da Direção do Hospital é que esse arranjo é mais adequado aos interesses da Universidade como um todo, dadas as economias de escala, e que a criação da UG do HC/UFU não impõe óbices à configuração adotada, estando na órbita da discricionariedade dos gestores.

Por todo o exposto, a conclusão é de que a recomendação do Tribunal ora em comento não foi implementada por entendimento diverso por parte dos dirigentes das instituições envolvidas.

9.1.4. contemplar estrutura administrativa que permita avocar atribuições hoje exercidas pela Faepu

que não estejam em consonância com os normativos que regem a relação entre as instituições federais de ensino superior e suas fundações de apoio, com atenção para diretrizes fixadas por esta Corte no acórdão 2.731/2008 – Plenário;

A Unidade Gestora HC/UFU vem contratando a Faepu por meio de processo de inexigibilidade de licitação, em períodos anuais, para transferência à Fundação dos recursos decorrentes da prestação de serviços ao SUS. Para 2011, foi realizado o Processo nº 23117.000294/2011-29, Inexigibilidade nº 01/2011, no valor de R$83.392.975,44, correspondentes à estimativa de recursos conveniados com a Prefeitura de Uberlândia para prestação de serviços no âmbito do SUS. Usualmente, as Universidades Federais celebram com suas fundações de apoio contratos com base em dispensa de licitação, sob o amparo da Lei nº 8.666/1993, art. 24, XIII, e Lei nº 8.958/1994. O HC/UFU, entretanto, invocou a condição de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 25, II da Lei de licitações, por considerar que seria inviável a competição de qualquer outra entidade com a Faepu posto que esta teria notória especialização na atividade de gerência hospitalar, além de ser proprietária de grande parte das instalações do Hospital.

Ocorre que a Faepu, na qualidade de fundação de apoio à Universidade, tem, forçosamente, sua relação com a instituição de ensino disciplinada pela referida Lei nº 8.958, que, já no art. 1º, determina:

Art. 1o As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, sobre as quais dispõe a Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

Do texto, tem-se que as formas admitidas de vínculos entre as instituições são o convênio ou o contrato, este último com fundamento em dispensa de licitação e não em inexigibilidade. Outro ponto a se destacar no texto legal é que a contratação terá a finalidade de dar apoio a projeto. Nesse sentido, o Decreto nº 7.423/2010, regulamentador da Lei nº 8.958, corroborando a jurisprudência do TCU, fixou o entendimento de que o conceito de projeto, além do prazo determinado, terá conclusão perfeitamente delimitada, após o que não poderá ser retomado ou continuado, *in verbis*:

Art. 6º O relacionamento entre a instituição apoiada e a fundação de apoio, especialmente no que diz respeito aos projetos específicos deve estar disciplinado em norma própria, aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, observado o disposto na Lei nº 8.958, de 1994, e neste Decreto.

(...)

§12. É vedada a realização de projetos baseados em prestação de serviço de duração indeterminada, bem como aqueles que, pela não fixação prazo de finalização ou pela reapresentação reiterada, assim se configurem.

O objeto da contratação da Faepu pelo HC/UFU, gestão de recursos advindos de serviços ao SUS, é de natureza continuada e, portanto, em desacordo com a definição de projeto estampada no Decreto. Logo, mesmo que a contratação fosse formatada como dispensa de licitação, restaria ainda sem amparo na legislação por não ser propriamente um projeto.

A solução desse imbróglio não seria trivial, pois o Hospital, dadas sua proporções, depende, para o pleno funcionamento, dos aportes de recursos humanos e da capacidade gerencial da Faepu, ainda que em caráter suplementar à Unidade Gestora HC/UFU.

Uma alternativa vislumbrada pelos gestores seria a criação de uma empresa voltada à gestão de todos os hospitais universitários, conforme proposta na Medida Provisória nº 520/2010, a qual não foi aprovada pelo Congresso Nacional. Ainda na avaliação dos gestores, a ideia poderá ser concretizada, vez que a matéria voltou a tramitar no Congresso, agora como Projeto de Lei.

9.1.5. realizar gestões à Polícia Civil para retirar o Instituto Médico Legal das dependências do hospital;

A situação continua pendente de solução, conforme informado no Relatório de Gestão, integrante do Processo de Contas da Universidade, relativo ao exercício de 2010, cujo texto reproduz-se a seguir:

"Em reunião ocorrida entre a Reitoria, Direção do HC, Ministério Público Federal e Estadual, Delegado Regional de Polícia, Gestor Municipal de Saúde, ficou estabelecido que cada Instituição envolvida contribuiria para a resolução desta situação, mas até agora pouco se evolui com as ações. Existe a necessidade de construção, pelo Estado de Minas Gerais, de um prédio para instalar as dependências do Instituto Médico Legal em nova localização, ou seja, 'fora' do HC-UFU."

9.2. recomendar ao HC/UFU que

9.2.1. após aprovação de seu novo Regimento Interno, adote processo sistemático e detalhado de planejamento de ações das unidades internas, com definição de metas, indicadores, atribuição de responsabilidades por resultados, mecanismos de incentivo, prazos e definição de recursos, de modo a considerar necessidades assistenciais e de ensino e pesquisa;

Em termos de formalização de metas e indicadores para as atividades externas, foi elaborado o Plano Estratégico do Hospital de Clínicas de Uberlândia da Universidade Federal de Uberlândia 2010-2015 e, também, como é de praxe, formalizou-se o Plano Operativo anual de 2011, anexo ao 10º Termo Aditivo ao Convênio nº 201/2004, firmado com a Prefeitura de Uberlândia para prestação de serviços voltados ao SUS. Ambos os documentos são extensos e detalhados e representam uma continuidade da situação diagnosticada pela auditoria do TCU, que culminou neste Acórdão em apreço.

Em termos de metas internas, o HC/UFU ainda está trabalhando para concluir o conjunto de medidas informadas no Relatório de Gestão, integrante do Processo de Contas da Universidade, relativo ao exercício de 2010, cujo texto reproduz-se a seguir:

"(...) O HC/UFU está desenvolvendo, junto ao Estado de MG, o Plano Diretor de Atenção Hospitalar. Existe um grupo gestor interno que trabalha junto as suas equipes na construção deste documento de planejamento, sendo que o processo está em fase final de construção. Neste processo foi definido o mapa estratégico do HC, além de terem sido identificados, classificados e mapeados todos os macroprocessos e processos do hospital, através da matriz de gerenciamento do processo (na qual se identifica os responsáveis por cada fase, quando esta é realizada e os instrumentos de referência relacionados); há também definição dos indicadores de acompanhamento (intitulado como Painel de Bordo), foram desenhadas as matrizes de identificação dos níveis de risco e o plano de ação para gerenciamento do risco. (...)"

9.2.2. envide esforços junto à Secretaria Municipal de Saúde de Uberlândia/MG para transferência tempestiva do valor destinado à cobertura das despesas decorrentes da extrapolação do teto do processo de contratualização;

A situação foi parcialmente equacionada, conforme informado no Relatório de Gestão, integrante do Processo de Contas da Universidade, relativo ao exercício de 2010, cujo texto reproduz-se a seguir:

"Quando detectado o extrapolamento do valor fixo referente à produção de serviços de média complexidade, esta direção está envidando esforços junto ao Gestor Municipal de Saúde (...), além de incursões junto ao MEC e ao Ministério da Saúde com a assinatura do novo termo aditivo a vigorar em 2011, fomos contemplados parcialmente com o aumento no valor do repasse, porém ainda persiste um 'resíduo financeiro' significante em aberto."

9.2.3. estabeleça política e procedimentos para cobrança de valores pela utilização de instalações e serviços oferecidos a terceiros (item 11.17, a, do relatório de auditoria);

A Faepu firmou contratos de arredamento de áreas de sua propriedade nas dependências do Hospital

para exploração comercial, a exemplo de lanchonetes e estacionamentos. Em decorrência, no período de janeiro a maio de 2011, a Fundação auferiu receitas patrimoniais por aluguel de imóveis no valor de R$53.063,00.

9.2.4. efetue gestões à Secretaria Municipal de Saúde de Uberlândia/MG para celebrar eventual parceria na contratação, pela Prefeitura, da prestação de serviços no âmbito do laboratório de análises clínicas (item 11.17, b, do relatório de auditoria);

Não mais aplicável tal recomendação, pois a Prefeitura de Uberlândia contratou os serviços com outro laboratório.

9.2.5. no desenvolvimento do sistema de custos, compatibilize os centros de custo com os setores previstos no organograma do hospital, de forma a facilitar adoção de decisões gerenciais com base em informações oferecidas pelo sistema em desenvolvimento;

Em relação aos materiais em geral, medicamentos e equipamentos, o Hospital adota sistemática de classificação numérica, no formato XXX.XX.XXX-XX, com desdobramentos de grupos até a especificação exata de cada item. Por meio de um sistema de "Business Intelligence", ou simplesmente "BI", que associa diversos bancos de dados, é possível produzir variados relatórios gerenciais, como, por exemplo, sobre quais setores demandam determinado grupo ou item de material ou, inversamente, itens consumidos por setor, além de correlacionar estas informações com categorias funcionais. No que respeita aos sistemas de custos, portanto, a recomendação encontra-se plenamente atendida.

9.2.6. estabeleça procedimentos para combate ao absenteísmo dos profissionais de saúde, com implantação de folha de ponto ou outro sistema de controle para a totalidade dos servidores;

As portarias do complexo do Hospital foram dotadas de controle de acesso biométrico, por meio de coleta de impressão digital, associado a câmeras de filmagem, que permitem o controle de frequência de todos os funcionários, de modo que a instituição, além de restringir o absenteísmo, atendeu aos requisitos da Portaria Normativa MEC nº 05, de 02/03/2011, que disciplinou o pagamento de Adicional de Plantão, determinando:

Art. 4º Farão jus ao Adicional de Plantão aqueles Hospitais Universitários Federais que tiverem implantado, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 1.867/96, o controle eletrônico de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos federais, bem como os demais servidores e prestadores de serviço que atuem nos hospitais.

Para efeitos de comprovação do cumprimento do referido normativo, mensalmente, são remetidos ao MEC, em meio magnético, relatórios sobre o cumprimento das escalas de trabalho pelo corpo funcional do Hospital.

9.2.7. procure elaborar e adotar protocolos clínicos, sempre que possível, e formalize, no Relatório de Gestão, diretrizes para sua elaboração e de observações relativas a sua análise;

Em março de 2011, foram finalizados quatro protocolos de Ginecologia e Obstetrícia, quais sejam:
- Utilização do partograma pelo Serviço de Ginecologia e Obstetrícia;

- Rotinas para acompanhantes no período pré-parto, parto e puerpério;

- Atendimento à gestante de alto risco e recém nascido;

- Assistência à gestante e recém nascido expostos ao HIV.

Encontravam-se ainda em fase de construção outros 18 protocolos, sendo 12 de Pediatria, três de Ginecologia e Obstetrícia, um de Neonatologia, um de Oftalmologia e um de transplante renal.

9.2.8. complemente a padronização de rotinas e de fluxo de processos na área administrativa para cobrir as suas funções essenciais, com adaptação dos procedimentos operacionais padronizados

existentes e formalização, no Relatório de Gestão, de diretrizes para sua elaboração e de observações relativas à sua análise;

Ao longo de 2010 e do primeiro semestre de 2011, o Hospital centrou esforços na elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão, Instruções de Trabalho, Manuais, Macrofluxogramas e Procedimentos de Sistema de Qualidade, relacionados às rotinas das áreas de atendimento clínico, enfermagem, controle de infecção hospitalar, tratamento de resíduos, segurança e medicina do trabalho, atendimento e circulação de pacientes e manutenção de equipamentos, resultando na atualização de 1.015 documentos. Restaram pendentes, todavia, a formalização das atividades de ordem administrativa, tais como contábil, financeira e patrimonial.

9.2.9. de acordo com sua disponibilidade de recursos e com suas prioridades, procure edificar área climatizada para armazenar produtos que necessitam ser conservados em temperaturas específicas ou, alternativamente, busque pactuar com fornecedores a realização de compras em quantidades significativas, mas com entrega parcelada de acordo com a demanda do hospital;

Tanto o almoxarifado quanto a farmácia possuem áreas climatizadas, além de refrigeradores. Segundo avaliação da diretoria do HC/UFU, as instalações e equipamentos são adequadas e suficientes à conservação de produtos específicos.

9.2.10. avalie a situação dos itens de seu ativo permanente, registre-os segundo a depreciação a que estiverem sujeitos e ajuste as despesas de depreciação acumuladas no correspondente Demonstrativo de Receitas e Despesas;

A maior parte dos imóveis do Hospital é de propriedade da Faepu, a qual firmou contrato com a Fundação de Apoio Universitário - FAU, também vinculada à UFU, tendo por objeto o "levantamento e a produção de documentos obrigatórios e necessários para a regularização do patrimônio imóvel da Faepu, compreendendo todo o complexo hospitalar e suas áreas externas". Os trabalhos serão realizados em conjunto com equipe da Faculdade de Engenharia Civil da Universidade, como a previsão de que sejam concluídos ainda em 2011.

Após o término dessa empreitada, estarão lançadas as bases para adequação patrimonial e contábil, tanto da Faepu quanto da Unidade Gestora do HC/UFU.

9.3. recomendar à Fundação Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia – Faepu que, até definitiva estruturação administrativa do HC/UFU e enquanto for responsável pela gestão de recursos oriundos do SUS/FNS:

9.3.1. observe a Lei 8.666/1993 quando realizar licitações para utilização de recursos federais e efetue adiantamentos apenas em casos excepcionais, nos termos da Lei 4.320/1964;

As aquisições de remédios e de materiais necessários ao funcionamento do Hospital são repartidas entre a Unidade Gestora HC/UFU e a Faepu, programadas de modo a evitar sobreposição de produtos entre as duas instâncias. No caso da Faepu, as compras são custeadas com recursos a ela repassados pelo HC/UFU, advindos da prestação de serviços pelo SUS. A sistemática de ser a Universidade a intermediadora da verba do SUS para a Fundação foi adotada a partir dos anos 1980 para atender a critérios estabelecidos, à época, pelo MEC, quando do repasse de recursos a Hospitais Universitários.

Os produtos adquiridos pela Faepu dividem-se nos grupos de itens padronizados e não-padronizados, este último quase que exclusivamente composto por medicamentos específicos, para os quais são realizados processos de dispensa de licitação, dada a sua imprevisibilidade, no valor anual estimado de R$300.000,00, uma pequena fração frente ao orçamento de cerca de R$320 milhões de todo o Hospital.

Para aquisição dos produtos padronizados, a Faepu realiza licitação, denominada internamente de Cotação de Preço, com propósito de formalizar um registro de preços, sobre o qual a Fundação exercerá ou não o direito de compra, com período de validade, em geral, de seis meses, prazo avaliado como suficiente para que os licitantes não embutam prêmio de risco nos preços ofertados.

O modelo de edital da Cotação de Preço em muito se assemelha às práticas adotadas pela Administração Pública, sob a égide da Lei nº 8.666/1993, e busca atender aos princípios da impessoalidade e publicidade, além de conter elementos a propiciar a obtenção da proposta mais vantajosa. O rito de julgamento prevê a apresentação, pelos concorrentes, de envelope com documentos de habilitação (regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e técnica) e de preços para classificação por item, sem a promoção de rodada de lances entre os licitantes.

A Fundação, entretanto, deveria realizar licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme argumentado a seguir:

- a Faepu, na qualidade fundação de apoio à Universidade, sujeita-se à Lei nº 8.958/1994, a qual, no art. 3, I, prevê que, na execução de convênios, contratos, acordos e/ou ajustes que envolvam a aplicação de recursos públicos, as fundações contratadas na forma desta Lei serão obrigadas a observar a legislação federal que institui normas para licitações e contratos da administração pública, referentes à contratação de obras, compras e serviços;

- a Lei nº 8.666/1993, art 15, II, estabelece que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços (sistema este regulamentado pelo Decreto nº 3.931/2001);

- o Decreto nº 5.450/2005, art. 4º, § 1º impôs que nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.

A partir da conjugação dos normativos citados, a conclusão é de que a Faepu, na condição de gestora de recursos públicos, deve estabelecer registro de preços para aquisição de bens comuns (ou "padronizados"), mediante pregão, no formato eletrônico.

Desse modo, mediante Ofício nº 37835/2011/CGUMG/CGU-PR, de 13/12/2011, propôs-se ao HC/UFU considerar a possibilidade de formalizar no instrumento contratual com a Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia – Faepu, para transferência de recursos decorrentes da prestação de serviços no âmbito do SUS, o requisito de que a Fundação adote, quando da aquisição de bens comuns, o registro de preços, precedido de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, em consonância ao disposto na Lei nº 8.958/1994, art. 3, I, na Lei nº 8.666/1993, art 15, II, e no Decreto nº 5450/2005, art. 4º, § 1º.

Por meio do Oficio nº OF/R/UFU/682/2011, de 20/12/2011, a Universidade Federal de Uberlândia apresentou a seguinte manifestação:

"Em atendimento ao Ofício 37835/2011/CGU-MG/CGU-PR, informamos (...) ser de grande importância a observação de alguns fatos para a construção de nosso entendimento sobre o tema em questão.

Ressaltamos que a FAEPU é instituída como uma fundação de personalidade jurídica de direito privado, assim, com base em seu Estatuto Social, sujeita as normas e regulamentos próprios, aprovados pelo seu Conselho de Curadores, órgão máximo da administração da instituição. Sendo que todos os processos internos são auditados anualmente por Auditores Independentes, e suas prestações de contas são posteriormente aprovadas pelo Ministério Público Estadual, através da Curadoria das Fundações, em conformidade com a legislação vigente.

A FAEPU atualmente figura no contrato de prestação de serviços à rede pública de saúde como mantenedora do Hospital de Clínicas, em conjunto com a Universidade Federal de Uberlândia, o que demonstra que a Fundação é, efetivamente, uma Prestadora de Serviços ao SUS – Sistema Único de Saúde.

Este fato não poderia ser diferente, tendo em vista o desenrolar histórico do relacionamento entre a UFU e a FAEPU. Para melhor entendimento deste relacionamento, podemos destacar alguns pontos apresentados no próprio relatório preliminar de auditoria que ilustram bem esta situação.

No ano de 1999, houve a alteração contratual com o SUS, de forma unilateral, momento em que a UFU passou a figurar como a principal prestadora de serviços à rede de saúde (página 8 de 10), sendo mantidas todas as obrigações vinculadas à FAEPU.

'9.3.1 observe a ...

.... A sistemática de ser a Universidade a intermediadora da verba do SUS para a Fundação foi adotada a partir dos anos 1980 para atender a critérios estabelecidos, à época, pelo MEC, quando do repasse de recursos a Hospitais Universitários....'

Salvo esta alteração, todos os preceitos necessários para a caracterização de uma empresa privada como prestador de serviços ao SUS foram mantidos, sendo que a FAEPU participa desta atividade mantendo a sua responsabilidade quanto ao custeio de pessoal, de material, de manutenção, das taxas e dos registros juntos aos órgãos públicos, e de outros, inclusive com a utilização de patrimônio próprio, compreendido pela maior parte de todo o complexo hospitalar (página 7 de 10).

'9.2.10. avalie a situação dos itens de seu ativo permanente, registre-os segundo a depreciação a que estiverem sujeitos e ajuste as despesas de depreciação acumuladas no correspondente Demonstrativo de Receitas e Despesas;

A maior parte dos imóveis do Hospital é de propriedade da FAEPU, ...'

Esta situação ficou claramente caracterizada quando da publicação do extrato do Oitavo Aditamento ao Convênio Nº 201/2004, assinado em 30/10/2010, onde o Gestor Municipal de Saúde de Uberlândia, representante do SUS na macrorregião, reconhece a situação da FAEPU como prestadora de serviços ao SUS perante o Ministério da Saúde.

'EXTRATO DO OITAVO ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 201/2004

PARTES: Município de Uberlândia x Universidade Federal de Uberlândia

OBJETO: Inclusão da Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia – FAEPU, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, mantenedora do Hospital de Clínicas de Uberlândia da Universidade Federal de Uberlândia desde sua instituição, como Concedente/Mantenedora, inscrita no CNPJ sob o nº 25.763.673/0001-24, para atender ao que estabelecem a Lei nº 12.101, de 2009, e o Decreto nº 7.237, de 2010, no que diz respeito a certificação da FAEPU como entidade beneficente para fins de isenção da contribuição para a Seguridade Social – parte patronal, conforme dispõem os arts. 22 e 23 da Lei nº 8.212, de 24 de junho de 1991.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo fundamenta-se na cláusula Décima do Convênio original, na Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, no decreto Federal nº 7.237 de 23 de julho de 2010.'

A Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009, assim qualifica as entidades beneficentes:

'Art. 1o A certificação das entidades beneficentes de assistência social e a isenção de contribuições para a seguridade social serão concedidas às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como entidades beneficentes de assistência social com a finalidade de prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e que atendam ao disposto nesta Lei.'

Ainda nesta Lei estabelece os requisitos para a certificação, caracterizando claramente a condição de Prestador de Serviço:

'Art. 4o Para ser considerada beneficente e fazer jus à certificação, a entidade de saúde deverá, nos termos do regulamento:

I - comprovar o cumprimento das metas estabelecidas em convênio ou instrumento congênere celebrado com o gestor local do SUS;

II - ofertar a prestação de seus serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento).'

A FAEPU já configurava como Prestador de Serviço, na época ao INAMPS, muito antes da criação da própria Universidade, devendo ainda ser levado em consideração que a FAEPU foi constituída com recursos próprios, provindos de doações da sociedade uberlandense que carecia de um hospital que atendesse a comunidade.

Outro fator importante que corrobora para o entendimento de que a FAEPU se enquadra como um prestador de serviço neste contexto está no fato de que o recurso financeiro proveniente do SUS é repassado para a FAEPU apenas após a realização da produção, ou seja, primeiro ela realiza a prestação do serviço para depois receber pelo serviço prestado.

Este fato não ocorre nos convênios, contratos e outros firmados entre as IFES e suas Fundações de Apoio, nos quais, primeiro é realizado o repasse do recurso financeiro, para depois ser processada a despesa.

No próprio Acórdão Nº 27/2010, emitido pelo Tribunal de Contas da União, não ficou estabelecido a obrigatoriedade da adoção da Lei 8.666/93 pela Fundação, ficando apenas a indicação de que a FAEPU deverá, OBSERVAR a Lei 8.666/93.

Dito isto, acrescentamos ainda que a FAEPU como entidade de direito privado, e espelhando-se na recomendação do TCU, observa critérios similares aos da licitação pública, quando no cumprimento dos seus objetivos estatutários, tanto na área de concursos para contratação de pessoal, os quais já vem realizando, e ainda, seguindo suas normas internas devidamente estruturadas para permitir a compra ou a contratação de bens, materiais e serviços respeitando-se a igualdade de condições dos participantes e visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a FAEPU, sem descuidar da legitimidade, igualdade, probidade e o julgamento objetivo das propostas pertinentes aos seus processos de tomada de preço.

(...)

Desta forma, podemos chegar à conclusão de que a FAEPU é, neste contexto, qualificada como prestadora de serviços ao SUS – Sistema Único de Saúde, e assim como tal, não está sujeita à obrigatoriedade da adoção da Lei 8.666/93. Equiparando-se assim à mesma situação das Santas Casas e de outras entidades beneficentes, que também se configuram como prestadoras de serviços ao SUS, recebendo o pagamento em contrapartida aos serviços realizados."

De fato, como argumenta o gestor, a Faepu, na qualidade de executora de atividades no HC/UFU, é prestadora de serviços ao SUS. Ocorre, porém, que o pagamento por parte do SUS aos serviços prestados pela Faepu não se dá diretamente à Fundação, mas com a intermediação da Unidade Gestora do Hospital. Embora tenha aspecto meramente formal, o repasse dos recursos da Unidade Gestora do Hospital para a Faepu implica transformar a verba em pública e submetida às regras atinentes a fundação de apoio, inclusive a obrigação de licitar. Há que se esclarecer, ratificando informação na introdução à questão, que a Faepu já adota procedimento análogo ao previsto nos normativos e o questionamento a essa prática decorre do entendimento de que deveria a entidade seguir rigorosamente os ritos previstos na Lei.

Com referência a adiantamentos a fornecedores, no período de janeiro a maio de 2011, não foram detectados pagamentos indevidos.

9.3.2 somente utilize tais recursos para prestação de assistência à saúde, sem empregá-los no investimento em equipamentos;

Não foram identificadas despesas de capital custeadas com verbas originárias da prestação de serviços ao SUS por parte da Faepu, no período de janeiro a maio de 2011.

9.4. recomendar à Universidade Federal de Uberlândia que regulamente a Portaria Normativa MEC 7/2009, que dispõe sobre mestrado profissional na Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de

Pessoal de Nível Superior – Capes;

A questão foi devidamente solucionada pela Coordenação de Pós-Graduação em Ciências da Saúde.

9.5. recomendar à Secretaria Municipal de Saúde de Uberlândia/MG que agilize a publicação da portaria que nomeia a comissão de acompanhamento das metas do processo de contratualização do HC/UFU;

A Portaria nº 2.579 foi publicada em 27/07/2009, no Diário Oficial do Município.

9.6. recomendar à administração da Universidade Federal de Uberlândia, da Fundação Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia e do HC/UFU que envidem esforços para solucionar o crescente endividamento relacionado à gestão daquele hospital, inclusive com gestões junto aos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Saúde e da Educação, ao Governo do Estado de Minas Gerais e à Prefeitura Municipal de Uberlândia, a fim de assegurar a continuidade do cumprimento da missão institucional daquela unidade de ensino e assistência à saúde;

A dívida da Faepu, que, em junho de 2011, alcançou aproximadamente R$32 milhões, sendo cerca de R$22 milhões perante fornecedores e o restante junto a bancos, originou-se de continuados déficits, em função de serviços prestados no âmbito do SUS, acima do teto remuneratório estabelecido pela Prefeitura de Uberlândia. A situação, porém, foi revertida e, no período de janeiro a maio de 2011, a Fundação acumulou superávit de R$3.179.921,00, projetando saldo positivo anual superior a R$6 milhões, em decorrência da adoção medidas saneadoras, dentre as quais se destacam:

- readequação dos procedimentos do SUS pactuados com a Prefeitura de Uberlândia, de modo a respeitar o limite de R$83.392.975,44, fixado para 2011;

- acordos conduzidos pelo Ministério Público Federal pelos quais se acertou que os atendimentos determinados em decisões judiciais deveriam estar acompanhados da indicação do responsável pelo custeio, se a União, o Estado ou o Município;

- revisão das rotinas administrativas, propiciando redução do corpo funcional da Fundação: de 1.893 funcionários em março de 2010, passou-se a 1.416 em julho de 2011.

- diminuição no pagamento de horas extras, especialmente na Diretoria de Enfermagem: da faixa de 6.000 a 7.000 horas nos meses de agosto, setembro e outubro de 2010 para o extrato de 1.500 a 2.000 horas em maio, junho e julho de 2011.

4.1.3. Assunto - PROCESSOS LICITATÓRIOS

4.1.3.1. Constatação (3)

Utilização de critério de julgamento sem previsão legal na contratação de fornecimento de passagens aéreas por meio de Pregão Eletrônico.

Para a contratação de empresa visando prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, a Universidade Federal de Uberlândia (UFU) autuou o Processo nº 23117.007360/2011-91. Esse processo referia-se simultaneamente aos Pregões Eletrônicos nº 258/2011 e 259/2011, efetivados para o atendimento, respectivamente, das unidades gestoras 154043, Universidade Federal de Uberlândia, e 150233, Hospital de Clínicas. A homologação dos procedimentos licitatórios ocorreu em 19/10/2011, permitindo à empresa Trade Marketing Hotéis, Turismo e Eventos Ltda. (CNPJ 05.586.365/0001-63), declarada

vencedora dos certames, assinar os Contratos nº 023 e 024/2011, ambos em 31/10/2011, com vigência de doze meses.

Portanto, para atender às duas unidades gestoras, a UFU consolidou, em um único processo administrativo, dois procedimentos licitatórios distintos. Tal procedimento não encontra suporte no marco regulatório das licitações e teve como consequências diretas sobreposições de atos administrativos e documentos, as quais são listadas em caráter não exaustivo a seguir:

a) Os Pregões Eletrônicos nº 258/2011 e 259/2011 foram disponibilizados de forma individualizada no sítio Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), porém, o Edital obtido em cada link relativo a um dos Pregões é exatamente o mesmo, ou seja, foi emitido um Edital comum para os dois Pregões, fato comprovado pelo próprio cabeçalho do instrumento que não individualiza os certames ao registrar, para ambos, o título "PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 258 - 259/2011".

b) O Edital, comum aos Pregões nº 258 e 259/2011, estabeleceu no item 13.1, como critério de julgamento, o "maior desconto global sobre o volume do faturamento, apurado por meio do somatório dos descontos aplicados na estimativa de gastos da Universidade Federal de Uberlândia". Em contrapartida, no Comprasnet e no Edital, foram definidos dois itens para cada Pregão, ou seja, cada licitação possuía um item para passagens aéreas nacionais e outro para internacionais, totalizando quatro. No item 18 do Projeto Básico constava uma tabela para formulação de proposta que considerava o valor total do desconto ofertado aplicada sobre a estimativa anual de compras da UFU e do HC/UFU. Portanto, tal configuração implica no julgamento com base no valor total decorrente da aplicação dos percentuais de desconto sobre os valores estimados para os gastos com passagens aéreas nacionais e internacionais para a Universidade (UG 154043) e para o Hospital (UG 150233), ou seja, considerando todos os quatro itens do Comprasnet, dois do Pregão nº 258/2011 e dois do Pregão nº 259/2011. Assim, o licitante vencedor deveria fazer propostas para todos os itens dos dois certames e obter o menor valor proposto total.

Esse critério de julgamento adotado não tem base legal, pois não há permissivo para vincular o resultado de dois procedimentos licitatórios distintos.

c) O Edital, a minuta contratual e o Projeto Básico estabelecem regras divergentes em relação à instalação de Posto de Atendimento pela empresa contratada.

O item 27.1 do Edital "recomenda" que a Licitante Vencedora mantenha escritório em Uberlândia e/ou Ituiutaba, prevendo inclusive no item 27.2 a alternativa de disponibilização de meios de comunicação gratuitos para as empresas que não tiverem interesse em manter tal escritório.

Em sentido oposto, o Projeto Básico, em seu item 6, determina Posto de Atendimento na cidade de Uberlândia com funcionamento de 8 as 18 horas, estabelecendo um prazo de 5 dias para sua instalação.

A minuta de contrato, que integra o Edital, cria uma terceira situação ao prever, em sua Cláusula Primeira, que o "posto de atendimento" deve ser instalado dentro das dependências da UFU, que inclusive disponibilizaria "espaço físico adequado para a instalação" (cláusula 2.3.18).

Dessa forma, a metodologia utilizada pela UFU para contratação de fornecimento de passagem aérea, com a formalização de um processo administrativo único para dois Pregões Eletrônicos, de entradas distintas no site Comprasnet, mas com Edital comum e critério de julgamento impondo ao vencedor a menor proposta para a soma dos itens dos dois certames, não encontra suporte na legislação de licitações, configurando-se como um ajuste ilegal do procedimento para atender a duas UASG.

Reitera-se ainda que o Edital não evidenciava de forma clara e inconteste a necessidade de apresentação de proposta para todos os itens dos dois pregões eletrônicos cadastrados no sistema Comprasnet como condição fundamental para participação no certame.

Essa inconsistência pode ter acarretado prejuízo para a Entidade porque a empresa Transamérica Turismo Ltda. (CNPJ 12.490.140/0001-74) apresentou no Pregão Eletrônico nº 258/2011 (UFU) proposta mais vantajosa que a da licitante vencedora, sendo porém desclassificada por não participar do

Pregão nº 259/2011 (Hospital de Clínicas). A Transamérica ofereceu um desconto de 11,03% contra 10,80% da vencedora para as passagens nacionais e de 4,25% contra 1,00% no item das passagens internacionais, propostas que seriam vencedoras caso fossem estendidas ao outro pregão. Ressalta-se que não pode ser identificado as razões que levaram a empresa Transamérica a não participar dos dois Pregões: se desconhecimento decorrente das inconsistências do Edital ou se desinteresse em relação ao fornecimento ao Hospital.

Além disso, a opção por dividir entre os instrumentos do Processo – Edital, Termo de Referência e Projeto Básico – os critérios de habilitação e de julgamento das propostas prejudicou o conhecimento pelos licitantes das condições de participação no certame, na medida em que, caso todas as condições de habilitação, proposta e julgamento estivessem concentrados exclusivamente em itens específicos do Edital, conforme exigem os incisos VI e VII do art. 40 da Lei nº 8.666/1993, o entendimento do processo seria muito mais fácil, direto e transparente.

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201203453/16, de 16/04/2012, solicitou-se justificativa do gestor para a falha apontada.

Causa:

A Diretoria de Compras e Licitações da UFU, a quem compete a triagem e impressão das solicitações de compras, a montagem dos processos de compras, a elaboração de editais de compras e publicação dos processos no SIASG e o acompanhamento de contratos, entre outros, consolidou, em um único processo administrativo, dois procedimentos licitatórios distintos, sem previsão legal.

Diretor de Compras e Licitações – Realizou procedimento licitatório em desacordo com o rito e forma previstos na legislação de licitação.

Reitor – Homologou, em 19/10/2011, os Pregões Eletrônicos nº 258 e 259/2011, os quais foram indevidamente consolidados em um único processo administrativo.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício OF/R/UFU/233/2012, de 23/04/2012, emitido em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201203453/16, de 16/04/2012, o Gestor prestou os seguintes esclarecimentos:

Quanto à formalização do Processo:

"Os pregões 258 e 259/2011 foram realizados em um processo único, justamente por se tratarem do mesmo objeto, mas em duas UASGS diferentes."

Quanto ao critério de julgamento:

"O item 13.3 do Projeto Básico deixa claro que o critério de julgamento seria o maior desconto global apurado através do somatório dos descontos aplicados nos itens 01 e 02 das tabelas A e B."

Quanto à necessidade de instalação de Posto de Atendimento em Uberlândia/MG:

- O critério adotado pelo Pregoeiro para o julgamento das propostas e das condições de habilitação dos licitantes foram as determinações do Item 13.3 do Projeto Básico. E, segundo o item 6 do Projeto Básico, subitem 6.4, a *"licitante vencedora teria o prazo de 05 (cinco) dias uteis após a assinatura do contrato para instalar e disponibilizar os serviços no Posto de Atendimento."*

- *"Não houve desclassificação de empresa com base em posto de atendimento em Uberlândia"*.

- A necessidade de instalação do Posto de Atendimento *"se justificativa uma vez que as solicitações para a compra de passagem é descentralizada e o numero de emissões é superior a 3.500 por ano. Devido a essa grande quantidade de passagem, os entraves operacionais acontecem e por experiências anteriores concluímos que se não houver posto de atendimento em Uberlândia, haverá aumento de gastos para a Administração, tanto com telefone (interurbano) quanto de pessoal, contradizendo o principio da economicidade"*.

Análise do Controle Interno:

A Entidade não apresentou, em sua manifestação, argumento legal que justifique a realização de dois procedimentos licitatórios em um único procedimento, ou que permitisse a vinculação dos resultados das duas licitações. O gestor restringiu sua justificativa ao fato de que as licitações tratavam do mesmo objeto, porém, para atendimento de UASG diferentes, sem apresentar nenhum argumento de caráter técnico ou legal que suportasse a realização do procedimento na forma relatada.

Em relação ao critério de julgamento, a Entidade alegou que o item 13.3 do Projeto Básico deixava claro aos interessados o modo de construção da proposta, que deveria considerar os valores estimados para os gastos com passagens nacionais e internacionais da UFU e do Hospital de Clínicas, conforme tabela modelo fornecida aos licitantes. Porém, em que pese a alegação do Gestor, o Edital não evidenciava de forma clara e inconteste a necessidade de apresentação de proposta para todos os itens dos dois pregões eletrônicos cadastrados no sistema Comprasnet como condição fundamental para participação no certame. Além disso, a opção por dividir entre os instrumentos do Processo – Edital, Termo de Referência e Projeto Básico – os critérios de habilitação e de julgamento das propostas prejudicou o entendimento sobre as condições de participação no certame, o que seria facilitado se todas as condições de habilitação, proposta e julgamento estivessem concentrados exclusivamente em itens específicos do Edital.

Quanto à necessidade de instalação do Posto de Atendimento, apesar de não ter sido motivo de desclassificação de licitante, é demonstrativo dos problemas decorrentes da pulverização dos critérios de habilitação em documentos diferentes – Edital, Termo de Referência e Projeto Básico – na medida em que, por descuido na elaboração do procedimento, permitiu-se exigências conflitantes sobre o mesmo tema.

Portanto, como as manifestações apresentadas pelo Gestor não apresentaram o embasamento legal que suportasse a metodologia utilizada para a contratação de serviços de passagens aéreas por meio dos Pregões Eletrônicos nº 258 e 259/2011, permanece a constatação.

Recomendações:

Recomendação 1:

Providenciar a abertura de novo procedimento licitatório para contratação de serviços de fornecimento de passagens aéreas para a UFU e para o Hospital de Clínicas, mantendo vigentes os Contratos nº 023 e 024/2011 pelo tempo estritamente necessário para a abertura e conclusão de novo certame.

Recomendação 2:

Concentrar exclusivamente no Edital as condições exigidas para participação na licitação, em conformidade com os art. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, em especial quanto à forma de apresentação das propostas e aos critérios para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos, de forma a atender o determinado nos incisos VI e VII do art. 40 da Lei nº 8.666/1993.

4.1.3.2. Constatação (4)

Prorrogação de vigência do Contrato nº 020/2011 por tempo superior ao necessário para realização de nova licitação em desacordo com recomendação do Relatório de Auditoria referente ao exercício de 2010.

O Relatório de Auditoria nº 201108931, referente ao exercício de 2010, constatou a ocorrência de contratação de empresa prestadora de serviço de lavanderia hospitalar sem atendimento à cláusula editalícia com formalização posterior de garantia contratual mediante mecanismo não previsto na legislação.

O instrumento em questão foi o Contrato nº 020/2010, firmado com a Instituição Cristã de Assistência Social de Uberlândia – ICASU (CNPJ 25.642.455/0002-12) em 20/05/2010, como decorrência do Pregão Eletrônico nº 006/2010 (Processo 23117.000621/2010-61), no valor estimado total de R$2.721.600,00 para execução em 12 meses. Esse contrato, porém, foi firmado em desacordo com o item 25.1 do Edital, pois a ICASU não apresentou, previamente à assinatura, comprovação da efetivação da garantia correspondente a 5% dos valores contratados, na forma prevista no art. 56, § 1º e incisos da Lei 8.666/93. Um acordo posterior, firmado mais de quatro meses após o início do Contrato e com a anuência do Parecer nº 345/2010, da Procuradoria Federal, permitiu a ICASU a efetivação da garantia contratual por meio de retenção de percentual de 5% nos pagamentos a serem recebidos, descumprindo a Lei nº 8.666/93, que é taxativa ao elencar, no art. 56, as modalidades de garantia pelas quais pode optar o contratado: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

Diante disso, a CGU, no Relatório de Auditoria nº 201108931, recomendou ao HC/UFU "providenciar a abertura de novo processo licitatório para contratação de serviços de lavanderia hospitalar, mantendo vigente o Contrato nº 020/2010 pelo tempo estritamente necessário para a abertura e conclusão de novo certame".

No decorrer do exercício de 2011, o HC/UFU informou a CGU-Regional/MG, por meio do Ofício n° 523/2011, de 11/10/2011, reiterado posteriormente pelo Ofício n° OF/R/UFU/072/2012, de 13/02/2012, que: "*estamos em estudo de implantação de uma nova lavanderia no Hospital de Clínicas, por este motivo não realizamos nova licitação, mas caso não se resolva a situação até maio/2012, estamos iniciando juntamente com a Diretoria Geral do Hospital de Clínicas uma nova licitação*".

Portanto, o HC/UFU não cumpriu a recomendação de promover procedimento licitatório para nova contratação, optando por manter o Contrato nº 020/2010 produzindo efeitos apesar da citada falha relacionada à garantia contratual e, inclusive, prorrogando-o por mais nove meses por meio do Termo Aditivo nº 002/2010, firmado em 18/08/2011.

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201203453/16 (item 56), de 16/04/2012, questionou-se a UFU sobre a situação atual do Contrato e as medidas adotadas pela Entidade em relação à recomendação do Relatório de Auditoria nº 201108979, além do estágio atual do processo de retenção da garantia devida pela ICASU.

Causa:

A Diretoria de Compras e Licitações da UFU, a quem compete formalizar contratos administrativos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, seus termos aditivos e apostilamentos, bem

como dar suporte às unidades gestoras e fiscalizadoras dos contratos quanto ao acompanhamento dos mesmos e seus pagamentos, entre outros, descumpriu recomendação do Relatório de Auditoria referente ao exercício anterior, mantendo vigente Contrato formalizado com irregularidade na constituição de garantia por tempo superior ao necessário para abertura de novo procedimento licitatório.

Diretor Geral do HC-UFU – Prorrogou o processo de elaboração de Projeto Básico para a nova contratação, impedindo a realização de nova licitação conforme havia sido recomendado pela CGU.

Diretor de Compras e Licitações – Não realizou novo procedimento licitatório de contratação de serviços de lavanderia conforme recomendado, tendo em vista não ter recebido o projeto de especificação do serviço a ser conrtatado da diretoria do HC.

Pró-Reitor de Planejamento e Administração - superior hierárquico do Diretor de Compras, a quem compete entre outras desenvolver as atividades de programação e execução orçamentária, financeira e patrimonial, não determinou a adoção de medidas saneadoras tempestivas no sentido de atender recomendação da CGU.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício OF/R/UFU/233/2012, de 23/04/2012, emitido em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201203453/16, de 16/04/2012, o Gestor prestou os seguintes esclarecimentos:

"O Hospital de Clinicas está em fase final de elaboração do Projeto Básico, para efetuarmos novo processo licitatório", apresentando o Memorando Interno MI 060/2012 – GECEC/HCU-UFU, de 16/04/2012, que textualmente diz: "Informamos a Vossa Senhoria que, seguindo recomendação do Tribunal de Contas da União, estamos encerrando o processo de elaboração do novo Projeto Básico para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavanderia hospitalar. Ressaltamos que contrato atual será prorrogado por mais 120 dias a partir de 18/05/2012".

Quanto à garantia contratual, foi apresentado Controle de Garantia Contratual que demonstra a efetivação integral do valor previsto de R$136.080,00, cujo último aporte de recursos ocorreu em 06/02/2012.

Análise do Controle Interno:

Apesar da alegação de que o projeto básico para o novo processo de contratação está em fase final de elaboração, o descumprimento de recomendação da CGU permanece porque o Hospital de Clínicas protelou a decisão por tempo superior ao necessário para realização de novo procedimento licitatório. Inclusive, a vigência original do Contrato foi prorrogada por duas vezes, para 18/08/2011 pelo 1º Termo Aditivo e posteriormente para 18/05/2012 pelo 2º Termo Aditivo, sendo que já foi informada a realização de nova prorrogação de 120 dias após esse último prazo firmado.

Portanto, a garantia prevista para a assinatura do Contrato foi integralizada somente oito meses depois do encerramento da vigência original do Contrato, ocorrida em 20/05/2011.

Recomendações:

Recomendação 1:

Providenciar a abertura de novo processo licitatório para contratação de serviços de lavanderia hospitalar, mantendo vigente o Contrato nº 020/2010 pelo tempo estritamente necessário para a abertura e conclusão de novo certame, em reiteração à recomendação proferida no Relatório de Auditoria nº 201108931, referente ao exercício de 2010.

4.1.3.3. Constatação (6)

Exigência de modalidade de garantia contratual não prevista na Lei nº 8.666/93.

Na contratação de empresa para execução das obras de Construção do Bloco 8DJU, destinado à ampliação do Hospital de Clínicas da UFU – Campus Umuarama (valor do contrato: R$94.738.085,56), o HC/UFU optou pela exigência de modalidade de garantia contratual não prevista na Lei nº 8.666/93.

Conforme consta no Processo nº 23117.008121/2011-59, o Edital da Concorrência nº 005/2011, no item 18, estabeleceu os seguintes critérios para a garantia contratual:

"18.1. Para segurança da UNIVERSIDADE quanto à execução do objeto deste Edital, a LICITANTE VENCEDORA, prestará garantias, inicial e complementar, podendo para a Garantia Inicial, optar por qualquer das modalidades de Garantia, conforme art. 56, § 1º e incisos, ou seja:

18.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública (…),

18.1.2. Seguro garantia,

18.1.3. Fiança bancária.

18.2. A garantia inicial será equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato;

18.3. A garantia complementar será retida por ocasião do pagamento das faturas, mediante retenção de 3% (três por cento) do valor das remessas, que será depositada em Conta Caução, que será aberta pela Diretoria Financeira da UNIVERSIDADE para esse fim".

A Lei nº 8.666/93 por meio do art. 56, § 1º e incisos, estabelece as modalidades de garantia contratual de forma exaustiva, limitando o gestor à exigência/aceitação apenas das modalidades citadas, ressalvando que o caput do art. 56 faculta à Autoridade Competente a exigência de garantia contratual, porém, quando a mesma entende ser necessária, estará obrigatoriamente vinculada às hipóteses previstas.

Esta possibilidade criada pela UFU de retenção da garantia em parcelas, denominada "garantia complementar", descumpre o art. 56 da Lei nº 8.666/93, que é taxativo ao determinar as modalidades possíveis de prestação de garantia. Tal fato contraria ainda a própria finalidade da garantia contratual, que tem como pressuposto básico a verificação da capacidade econômica da contratada em executar o serviço, devendo o adimplemento da garantia ser condição para a assinatura do contrato. A retenção a posteriori e parcelada da garantia acarreta assunção da obrigação pela empresa sem a certeza da garantia para a contratante.

Ressalta-se que essa constatação foi tema da Nota de Auditoria nº 201108979/01, emitida durante o processo de Auditoria de Gestão relativo ao exercício de 2010, na qual foi recomendado:

"Ater-se, em licitações futuras nas quais sejam exigidas garantias contratuais, às modalidades

estabelecidas na Lei nº 8.666/93, art. 56, § 1º e incisos seguintes."

Desta forma, por meio da Solicitação de Auditoria 201203453/16, de 16/04/2012, item 55, a Unidade Jurisdicionada foi instada a apresentar esclarecimentos sobre o fato apontado.

Causa:

A Diretoria de Compras e Licitações da UFU, a qual compete a triagem e impressão das solicitações de compras, a montagem dos processos de compras, a elaboração de editais de compras e publicação dos processos no SIASG e o acompanhamento de contratos, entre outros, publicou editais e formalizou contratos de prestação de serviços nos quais figuram exigências de garantias de execução de contratos não previstas na Lei nº 8.666/93.

Diretor de Compras e Licitações – Realizou procedimento licitatório (Concorrência nº 05/2011) no qual constava exigência em desacordo com a forma prevista na legislação de licitação com base em prática usualmente utilizada na Entidade.

Reitor – Homologou a Concorrência nº 05/2011 (Processo nº 23117.008121/2011-59) na qual consta exigência de garantia de forma costumeira na Entidade, porém em desacordo com a forma prevista na legislação de licitação.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício OF/R/UFU/233/2012, de 23/04/2012, o gestor assim se manifestou:

"*O modo como estava sendo solicitada a garantia nos contratos de obra, era estipulado pela Diretoria de Infraestrutura em seu Memorial Descritivo, compreendemos que está incorreto e doravante iremos solicitar a garantia integral de 5% nos próximos contratos*".

Análise do Controle Interno:

A "garantia complementar", criada pela UFU, na qual a retenção da garantia ocorre em parcelas concomitantes aos pagamentos efetuados à contratada, descumpre o art. 56 da Lei nº 8.666/93, que é taxativo ao determinar as modalidades possíveis de prestação de garantia.

Mais uma vez, destaca-se que tal fato contraria ainda a própria finalidade da garantia contratual, que tem como pressuposto básico a verificação da capacidade econômica da contratada em executar o serviço, devendo o adimplemento da garantia ser condição para a assinatura do contrato. A retenção a posteriori e parcelada da garantia acarreta assunção da obrigação pela empresa sem a certeza da garantia para a contratante.

Ademais, por meio de sua manifestação, o gestor concorda com o fato de estar exigindo garantia contratual em desacordo com o previsto na legislação pertinente e se compromete a tomar providências para sanar o problema.

Ressalte-se, todavia, que esta questão já fora levantada por ocasião da Auditoria de Contas do exercício de 2010, quando se recomendou, por meio de Nota de Auditoria, que a UJ tomasse medidas imediatas no sentido de sanar a impropriedade. Entretanto, até o momento, como se constatou na presente auditoria, as providências no sentido de não se exigir a "garantia complementar" não haviam sido tomadas.

Recomendações:

Recomendação 1:

Orientar formalmente o setor responsável a ater-se, em licitações futuras nas quais sejam exigidas garantias contratuais, às modalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93, art. 56, § 1º e incisos seguintes.